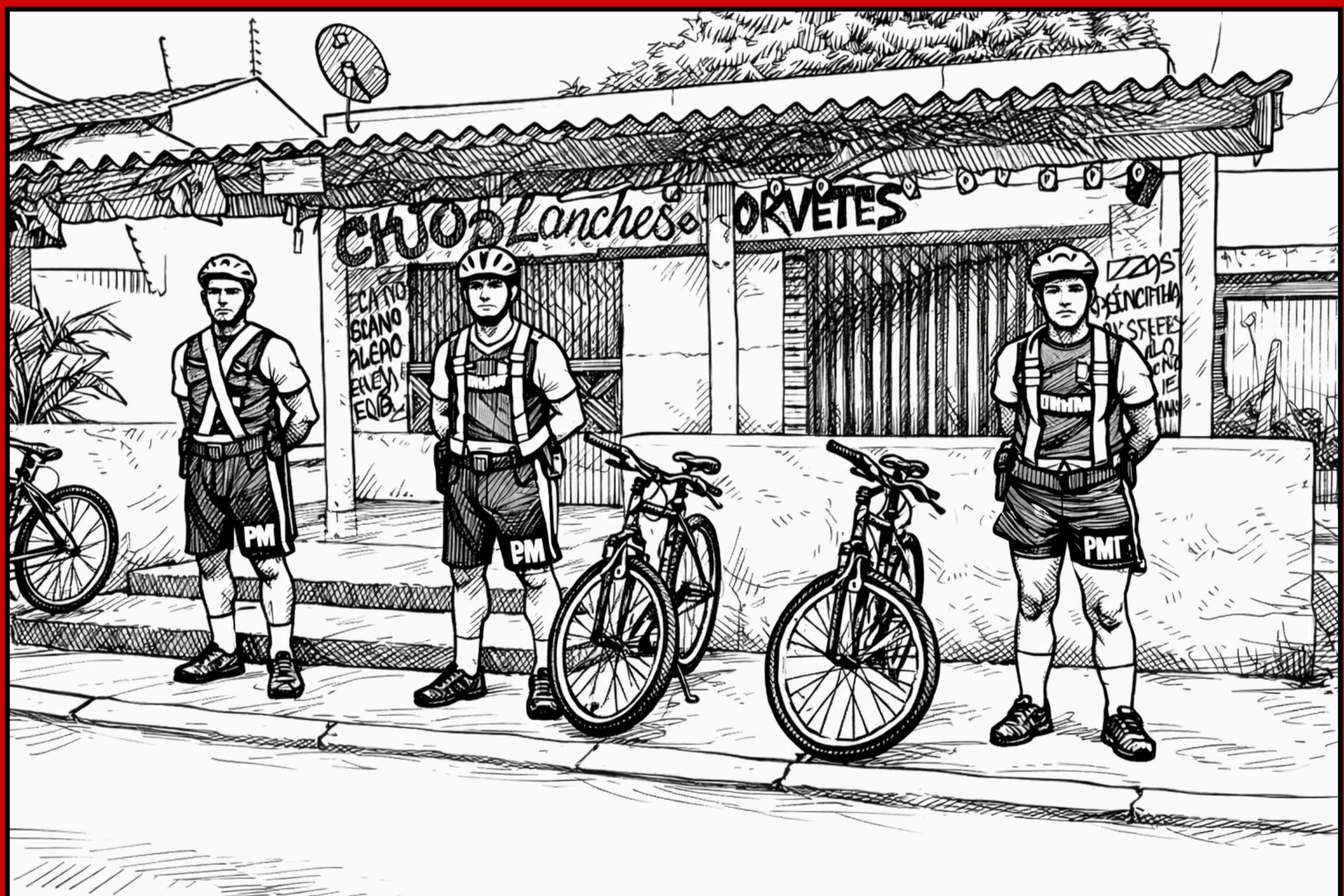


RIBSP

REVISTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ISSN 2595-2153



POLICIAMENTO OSTENSIVO - PROCESSO A BICICLETA



**REVISTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE
SEGURANÇA PÚBLICA - RIBSP**

ISSN ON LINE 2595-2153

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i22>

INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Vol. 8 - Nº 22 - Ano 2025

Set. a Dez.

REVISTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - RIBSP

PRODUÇÃO

Gerência do Dr. Edson Benedito Rondon Filho

CONSELHO EDITORIAL

Editor Geral: Dr. Edson Benedito Rondon Filho

Membros (Conselheiros):

Msc. André Mendes da Fonseca Ferraz (Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro/ PMERJ)
Dr. Azor Lopes da Silva Júnior (Centro Universitário de Rio Preto/ UNIRP)
Dra. Daniele de Sousa Alcântara (Polícia Militar do Distrito Federal/ PMDF)
Dr. Deques Araújo Silva Júnior (Polícia Militar da Bahia/ PMBA)
Dr. Ednilton Paulino Queiroz (Polícia Militar de Mato Grosso do Sul/ PMMS)
Dr. Edson Benedito Rondon Filho (Universidade Federal de Mato Grosso/ UFTM)
Dr. Eduardo Frederico Cabral de Oliveira (Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro/ PMERJ)
Dr. George Felipe de Lima Dantas (Polícia Militar do Distrito Federal/ PMDF)
Dr. Gilberto Protásio dos Reis (Polícia Militar de Minas Gerais/ PMMG)
Dr. Hélio Hiroshi Hamada (Polícia Militar de Minas Gerais/ PMMG)
Dr. João Apolinário da Silva (Polícia Militar da Bahia/ PMBA)
Dr. João Batista da Silva (Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ PMRN)
Dr. José Carlos Leandro (Polícia Militar de Pernambuco/ PMPE)

Msc. José Eleutério da Rocha Neto (Texas State University, ALERRT Center)
Msc. José Vicente da Silva Filho (Polícia Militar do Estado de São Paulo/ PMESP)
Dr. Leonardo de Andrade Carneiro (Polícia Militar do Tocantins/ PMTO)
Dr. Leonardo Oliveira Freire (Universidade Federal do Rio Grande do Norte/ UFRN)
Dra. Letícia de Sousa Moreira (Polícia Militar do Tocantins/ PMTO)
Dr. Nazareno Marcinheiro (Polícia Militar de Santa Catarina/ PMSC)
Dr. Reginaldo Canute de Sousa (Polícia Militar do Piauí/ PMPI)
Msc. Renato Pires Moreira (Polícia Militar de Minas Gerais/ PMMG)
Dr. Roberto Fernandes (Polícia de Segurança Pública/ PSP / ISCPSP - Portugal)
Dra. Tatiane Ferreira Vilarinho (Polícia Militar de Goiás/ PMGO)
Dr. Vinícius Oliveira Braz Deprá (Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul/ CBMRS)
Dra. Welere Gomes Barbosa (Polícia Militar do Tocantins/ PMTO)
Dr. Wilquerson Felizardo Sandes (Universidade Estadual de Goiás/ UEG)

Consultores Técnicos:

Esp. Adelson Guimarães de Oliveira (Polícia Militar da Bahia/ PMBA)
Esp. Amauri Meirelles (Polícia Militar de Minas Gerais/ PMMG)
Msc. Anderson Przybyszewski Silva (Polícia Militar de Mato Grosso/ PMMT)
Msc. André Fernando da Silva Nogueira (Polícia Militar do Estado de São Paulo/ PMESP)
Msc. Clarindo Alves de Castro (Polícia Militar de Mato Grosso/ PMMT)
Msc. Deraldo Antônio Moraes da Silva (Polícia Militar da Bahia/ PMBA)

Msc. Marcello Martinez Hipólito (Polícia Militar de Santa Catarina/ PMSC)
Msc. Massilon de Oliveira e Silva Neto (Polícia Militar do Mato Grosso do Sul/ PMMS)
Ma. Tatiana Eleutério d'Almeida e Pinho (Polícia Militar da Bahia/ PMBA)
Esp. Raugeston Benedito Bizarria Dias (Polícia Militar do Estado de São Paulo/ PMESP)
Esp. Wildson dos Santos Correia (Polícia Militar da Bahia/ PMBA)

Editores de seção:

Dr. Azor Lopes da Silva Júnior
Dr. Edson Benedito Rondon Filho
Msc. Renato Pires Moreira

Editoração Eletrônica e arte da capa:

Dr. Edson Benedito Rondon Filho

Revisão gramatical:

Msc. Renato Pires Moreira

Capa: Logomarca do Instituto Brasileiro de Segurança Pública, na cor preta, entre a faixa quadriculada (sillitoe), abaixo com desenho em preto e branco gerado por IA (ChatGPT) de policiamento ostensivo no processo a bicicleta. O fundo é vermelho.

REVISTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA -
RIBSP. Instituto Brasileiro de Segurança Pública - IBSP, Vol. 8, nº 22, 2025.

Periodicidade Quadrimestral

ISSN ON LINE 2595-2153

DOI <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i22>

1. Instituto Brasileiro de Segurança Pública, 2. Revista do Instituto de Segurança Pública, 3. Ciências Policiais, 4. Segurança Pública, 5. Título, 6. Periódico.

EDITORIAL

A terceira edição deste ano de 2025 da Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (IBSP) é composta por 8 (oito) artigos e 1 (uma) resenha e, certamente, vem com a perspectiva de enriquecimento dos debates no âmbito das Ciências Policiais e Segurança Pública, com uma diversidade de temas, variantes desde questões operacionais às dimensões estratégicas e políticas.

O primeiro artigo, intitulado *Autoritarismo afetivo e soberania seletiva: quando a imagem substitui a lei e o cassetete se torna réu*, de autoria de Clodoaldo Matias da Silva; Cláudio Sérgio Matias da Silva; Tiago Mendes de Souza; e Janderson Gustavo Soares de Almeida, aborda as transformações contemporâneas no exercício da soberania estatal, com ênfase na emergência do autoritarismo afetivo e na legitimação punitiva por meio da imagem, através de discursos mobilizados por medo, ressentimento e comoção que operam seletivamente a repressão penal, desestabilizando os fundamentos da legalidade democrática. Liciane Coutinho de Paula escreve o segundo artigo, com o título *Os protocolos de ocorrência envolvendo povos indígenas: análise no Mato Grosso, Maranhão e Paraná*, e nele analisa os protocolos de atendimento policial em territórios indígenas nos estados de Mato Grosso, Maranhão e Paraná, identificando desafios e com propostas de melhorias para a construção de um documento orientador nacional. O terceiro artigo, cujo título é *Policial Penal sob a Lei de Abuso de Autoridade: riscos jurídicos, dilemas operacionais e estratégias de proteção institucional*, de autoria de Leonardo Adriano da Silva Souza; Pedro Giordano de Faria e Cicarelli; e Renato Pires Moreira, analisa os impactos jurídicos, institucionais e operacionais da Lei nº 13.869/2019 sobre a atuação dos policiais penais no Brasil, destacando os riscos de responsabilização funcional e os dilemas enfrentados nas rotinas prisionais, identificando-se as principais vulnerabilidades jurídicas desses profissionais e as estratégias utilizadas para mitigar os riscos com proposição de soluções que conciliem legalidade, eficácia operacional e respeito aos direitos fundamentais. *Percepção de segurança no Paraná: análise de fatores associados a partir de um inquérito online gamificado* é o título do quarto artigo, de autoria de Leandro de Souza Lopes e Ana Paula Bosio Lopes, em que se analisa a percepção de segurança pública da população do estado do Paraná em 2025, com investigação de suas variações demográficas e geográficas em um cenário de acentuada queda nos índices oficiais de criminalidade, através de um inquérito *online (survey)* com 972 residentes do estado, através de aplicação de questionário estruturado, e coleta através da estratégia de gamificação e exibição de um painel de resultados em tempo real para aumentar o engajamento dos participantes. O quinto artigo, de autoria de Luciano Rostirolla, de título *O espaço dos maiores estabelecimentos penais do Brasil sob a ótica dos preceitos fundamentais do preso*, avalia o espaço dos maiores presídios do Brasil sob a ótica dos preceitos fundamentais estabelecidos da Lei de Execuções Penais e Constituição Federal, através de análise de correspondência múltipla (ACM) comparando o tratamento dos detentos e cumprimento das garantias constitucionais e direitos fundamentais ofertados. Victor Hugo Cabelho, no sexto artigo, de título *Força Tática e Grupo de Apoio: duas faces de uma mesma moeda*, analisa as tensões institucionais e os efeitos sociológicos associados ao discurso, recorrente na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT), de que as Unidades de Força Tática deveriam estar vinculadas exclusivamente aos municípios-sede dos Comandos Regionais, quais implicações esse enunciado

produz na organização do patrulhamento tático e em que medida ele contribui para a emergência e consolidação dos Grupos de Apoio (GAP) subordinados aos comandantes de batalhão. O sétimo artigo, *Breves considerações sobre a saúde mental e segurança pública*, de autoria de Breno Talita Biana da Silva e Renato Pires Moreira, analisa criticamente o papel dos Estados na formulação, implementação e monitoramento de políticas de cuidado psicológico, à luz da competência concorrente prevista na Constituição de 1988 e da integração necessária com o Sistema Único de Saúde (SUS), em relação à saúde mental de profissionais de segurança pública que se consolidou como eixo estratégico da política de proteção social no Brasil, diante de taxas persistentes de adoecimento psíquico e de suicídio entre policiais civis e militares. Sidcley Rodrigues do Amaral e João Batista da Silva são os autores do oitavo artigo, de título *Incentivo institucional para pesquisas em Segurança Pública no Brasil*, em que analisam se há fomento institucional suficiente para sustentar o protagonismo do pesquisador policial-militar na produção do conhecimento das Ciências Policiais no Brasil, considerando a consolidação recente do campo e a necessidade de delimitação conceitual compatível com a ordem pública - entendida de modo abrangente, com integração da segurança, tranquilidade e salubridade públicas. A edição se encerra com a resenha feita por Renato Pires Moreira, do livro *A inteligência e a gestão da informação policial: conceitos, técnicas e tecnologias definidos pela experiência profissional e acadêmica*, de Celso Moreira Ferro Júnior, publicado pela editora Fortium de Brasília (2008), obra considerada um marco na sistematização da atividade de inteligência de segurança pública no Brasil, articulando conceitos doutrinários, práticas institucionais e tecnologias aplicadas à produção de conhecimento.

O nosso compromisso de difundir conhecimento qualificado de maneira ampla e irrestrita (acesso aberto), com favorecimento à democratização do conhecimento, permanece em cumprimento à utilidade pública do Instituto Brasileiro de Segurança Pública.

Boa leitura!

Cuiabá – MT, dezembro de 2025.

*Prof. Dr. Edson Benedito Rondon Filho
Editor Geral da RIBSP.*

SUMÁRIO

SEÇÃO DE ARTIGOS

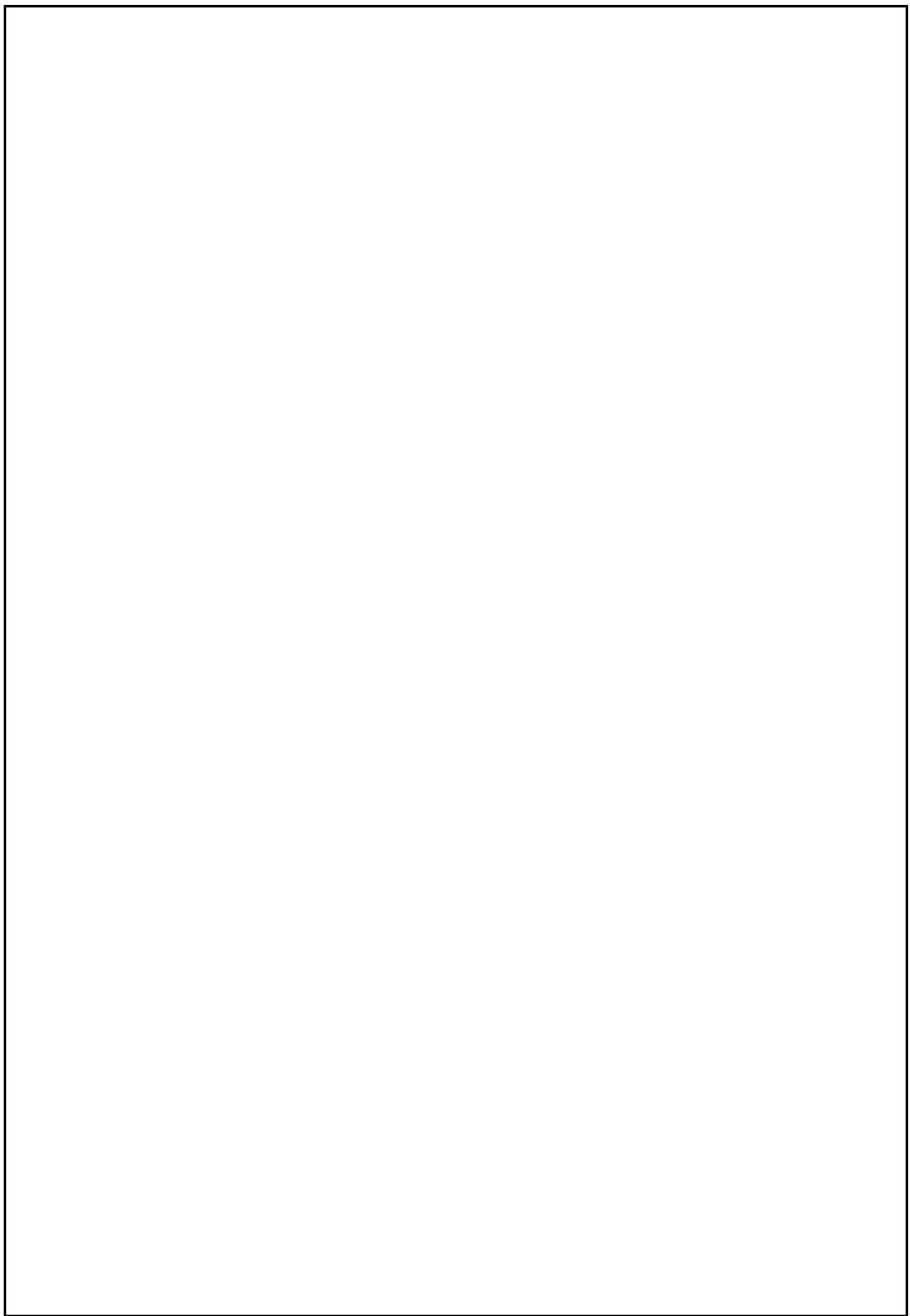
Autoritarismo afetivo e soberania seletiva: quando a imagem substitui a lei e o cassetete se torna réu	p. 9.
<i>Clodoaldo Matias da Silva; Cláudio Sérgio Matias da Silva; Tiago Mendes de Souza; Janderson Gustavo Soares de Almeida</i>	
Os protocolos de ocorrência envolvendo povos indígenas: análise no Mato Grosso, Maranhão e Paraná.....	p. 23.
<i>Liciâne Coutinho de Paula</i>	
Policial Penal sob a Lei de Abuso de Autoridade: riscos jurídicos, dilemas operacionais e estratégias de proteção institucional	p. 41.
<i>Leonardo Adriano da Silva Souza; Pedro Giordano de Faria e Cicarelli; Renato Pires Moreira</i>	
Percepção de segurança no Paraná: análise de fatores associados a partir de um inquérito online gamificado	p. 67.
<i>Leandro de Souza Lopes; Ana Paula Bosio Lopes</i>	
O espaço dos maiores estabelecimentos penais do Brasil sob a ótica dos preceitos fundamentais do preso	p. 89.
<i>Luciano Rostirolla</i>	
Força Tática e Grupo de Apoio: duas faces de uma mesma moeda	p. 121.
<i>Victor Hugo Cabelho</i>	
Breves considerações sobre a saúde mental e segurança pública	p. 163.
<i>Brena Talita Biana da Silva; Renato Pires Moreira</i>	
Incentivo institucional para pesquisas em Segurança Pública no Brasil	p. 181.
<i>Sidclei Rodrigues do Amaral; João Batista da Silva</i>	

SEÇÃO DE RESENHAS

FERRO JÚNIOR, Celso Moreira. **A inteligência e a gestão da informação policial:** conceitos, técnicas e tecnologias definidos pela experiência profissional e acadêmica. Brasília: Fortium, 2008 p. 203.
Renato Pires Moreira

SEÇÃO
DE
ARTIGOS







AUTORITARISMO AFETIVO E SOBERANIA SELETIVA quando a imagem substitui a lei e o cassetete se torna réu

*Clodoaldo Matias da Silva **

*Cláudio Sérgio Matias da Silva ***

*Tiago Mendes de Souza ****

*Janderson Gustavo Soares de Almeida *****

RESUMO: A pesquisa analisa criticamente as transformações contemporâneas no exercício da soberania estatal, com ênfase na emergência do autoritarismo afetivo e na legitimação punitiva por meio da imagem. Investiga-se como discursos mobilizados por medo, ressentimento e comoção operam seletivamente a repressão penal, desestabilizando os fundamentos da legalidade democrática. A construção do “inimigo” e a espetacularização da violência institucional são observadas como práticas simbólicas que reorganizam o campo jurídico, deslocando a função judicante do processo formal para o tribunal da opinião pública. O objetivo é compreender os efeitos da substituição da norma pelo espetáculo na responsabilização do Estado e de seus agentes. A pesquisa adota metodologia qualitativa, com enfoque crítico e bibliográfico, estruturada pela análise interdisciplinar de dispositivos jurídicos, narrativas midiáticas e rationalidades políticas que sustentam o uso seletivo da força. Os resultados preliminares indicam que a soberania passa a operar sob máscaras emocionais, nas quais a seletividade da punição encontra legitimação simbólica mais eficaz do que a legalidade formal. A responsabilização estatal, quando ocorre, decorre da pressão visual e afetiva, e não da eficácia normativa dos mecanismos de controle institucional. Conclui-se que a justiça é recodificada pela estética da violência, e que a imagem do cassetete, ora símbolo de autoridade, ora figura do excesso, transita entre o aplauso e a denúncia conforme o afeto mobilizado. A pesquisa propõe repensar o papel do Direito diante das novas gramáticas do poder punitivo e da soberania seletiva, onde a performance pública da repressão suplanta a rationalidade da norma.

Palavras-chave: afetos; imagem; punição; repressão; soberania.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i22.318>

Recebido em 26 de julho de 2025

Aprovado em 10 de setembro de 2025

* Universidade Federal do Amazonas (UFAM). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3923-8839> - CV: <http://lattes.cnpq.br/0610689835831570>

** Polícia Civil do Amazonas (PCAM). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8388-9209> - CV: <http://lattes.cnpq.br/4633949537406674>

*** Polícia Militar do Amazonas (PMAM). ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-8315-0105>

**** Universidade Estácio de Sá (UNESA). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7072-8561> - CV: <http://lattes.cnpq.br/0219291203016592>



AFFECTIVE AUTHORITARISM AND SELECTIVE SOVEREIGNTY when the image replaces the law and the truncheon becomes the defendant

ABSTRACT: This research critically analyses contemporary transformations in the exercise of state sovereignty, focusing on the emergence of affective authoritarianism and the punitive legitimization through visual discourse. It investigates how fear, resentment and public emotion selectively operate penal repression, destabilising the foundations of democratic legality. The construction of the “enemy” and the spectacularisation of institutional violence are interpreted as symbolic practices that reshape the legal field, shifting the judicative function from formal procedure to the court of public opinion. The aim is to understand the effects of replacing normative order with spectacle in the process of state and agent accountability. The research employs a qualitative methodology with a critical and bibliographic approach, structured by an interdisciplinary analysis of legal frameworks, media narratives and political rationalities that sustain the selective use of force. Preliminary findings indicate that sovereignty now functions under emotional masks, where punishment is symbolically legitimised more effectively than through formal legality. State accountability, when it occurs, results from visual and affective pressure rather than the normative strength of institutional control. It concludes that justice is recoded through the aesthetics of violence, and that the image of the baton, sometimes a symbol of authority, sometimes of excess, oscillates between applause and denunciation depending on the emotion it evokes. The research proposes a reassessment of law’s role in the face of new grammars of punitive power and selective sovereignty, where public performances of repression supplant normative rationality.

Keywords: Affects. Baton. Punishment. Repression. Sovereignty.



1. INTRODUÇÃO

A intensificação de práticas punitivas ancoradas em narrativas emocionais revela um fenômeno emergente na intersecção entre política, direito e imagem: o autoritarismo afetivo. Em cenários marcados por instabilidade institucional e desconfiança nas estruturas normativas, observa-se a substituição da legalidade racional por discursos ancorados no medo e na comoção coletiva. Essa dinâmica transforma a imagem da repressão em espetáculo de justiça, desestabilizando os pilares garantistas do Estado Democrático de Direito. Nesse contexto, emerge o problema jurídico e filosófico: o que legitima o uso seletivo da força quando o cassetete se torna réu e a soberania se apresenta sob máscaras emocionais?

Sob essa provocação, o presente trabalho propõe uma análise crítica das formas contemporâneas de soberania seletiva articuladas ao autoritarismo afetivo, especialmente nas práticas estatais de controle sobre corpos racializados, periféricos e politicamente silenciados. Ao longo dos últimos anos, imagens de violência institucional circulam com celeridade, deslocando a norma jurídica do centro da decisão e atribuindo à opinião pública o papel de julgadora. Em vista disso, busca-se compreender como se operam os deslocamentos simbólicos e jurídicos em que a força policial, antes blindada por prerrogativas de Estado, passa a ser responsabilizada sob pressão da comoção coletiva.

A relevância desta pesquisa não se limita ao campo jurídico, pois alcança dimensões históricas, sociais e comunicacionais, na medida em que revela a persistência de práticas seletivas no uso do aparato estatal. Ao evidenciar a racionalidade que legitima tais práticas, o estudo questiona a eficácia das garantias processuais frente a uma ordem punitiva amparada mais em narrativas emocionais do que em critérios normativos. Além disso, ao problematizar a substituição do julgamento legal pelo espetáculo da punição, evidencia-se a urgência de refletir sobre a transformação da justiça em performance, o que afeta diretamente a democracia substantiva e o devido processo legal.

No campo acadêmico, a presente investigação se insere em debates transdisciplinares que articulam Direito, Filosofia Política e Criminologia Crítica. Tal articulação teórica permite desvelar os mecanismos de naturalização da violência seletiva e suas implicações na arquitetura institucional do sistema de justiça. Tendo em vista o crescente protagonismo da imagem como meio de legitimação de decisões públicas, o trabalho contribui para uma compreensão ampliada da soberania na contemporaneidade, indo além dos limites normativos tradicionais e incorporando o papel do afeto, da mídia e da espetacularização como instrumentos de controle social.

Metodologicamente, adota-se uma abordagem qualitativa, com ênfase em análise crítica e argumentativa de documentos legais, materiais midiáticos e relatos jurisprudenciais, interpretados à luz da Filosofia Política e da Criminologia Crítica. A estrutura do texto compreende esta introdução, seguida por quatro seções de fundamentação teórica: i) soberania seletiva e o esvaziamento da legalidade democrática; ii) autoritarismo afetivo e o discurso de legitimação punitiva; iii) a imagem como



julgamento: espetacularização da lei e estética da violência; iv) do cassetete ao banco dos réus: reconfiguração da violência e responsabilização estatal. Por fim, a conclusão retoma os argumentos desenvolvidos e destaca as implicações teóricas e práticas do estudo.

A originalidade deste trabalho reside em propor uma reflexão crítica sobre os deslocamentos simbólicos entre norma e imagem, razão e emoção, legalidade e espetáculo. Ao contribuir para a renovação da crítica ao sistema penal, o texto propõe que o direito não apenas observe, mas enfrente os efeitos do autoritarismo afetivo que, disfarçado de justiça, reproduz práticas seletivas e desigualdades históricas. Essa contribuição busca ampliar o campo da filosofia do direito e da criminologia, desafiando os marcos tradicionais de análise e convocando novas epistemologias para pensar o poder punitivo no século XXI.

2. SOBERANIA SELETIVA E O ESVAZIAMENTO DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

A emergência de práticas estatais que tensionam os marcos jurídicos revela uma soberania que opera não mais pela universalidade da norma, mas pela exceção convertida em regra. Tal inflexão compromete o pacto constitucional ao admitir zonas de suspensão legal onde determinados sujeitos tornam-se desprovidos de garantias mínimas. Ao se valer de mecanismos seletivos de repressão, o Estado redefine a legitimidade jurídica a partir da utilidade política do castigo. Esse processo, embora silencioso, corrói os fundamentos normativos previstos na estrutura do Estado de Direito. Assim, a soberania assume um contorno territorializado, dirigido a corpos racializados e espacialmente marcados.

Não se trata apenas de uma disfunção ocasional do sistema, mas de um arranjo estrutural que naturaliza a negação de direitos fundamentais a populações específicas. O esvaziamento da legalidade democrática se manifesta por meio da normatização da exceção, cujo efeito prático é a permanência de regimes punitivos paralelos. Conforme observa Alexy (2008), a compressão dos direitos fundamentais em contextos de exceção revela uma crise da normatividade jurídica, agora subordinada a interesses de governo. A fragilidade dos instrumentos protetivos torna-se evidente quando o aparato institucional atua seletivamente. Isso desnuda uma soberania que já não se fundamenta na generalidade da lei.

Ademais, quando o Direito perde sua função de mediação equitativa dos conflitos, transforma-se em instrumento de reprodução de desigualdades, operando sob uma lógica de exclusão reiterada. O que se observa é a construção de uma arquitetura jurídica que tolera, e em muitos casos legitima, práticas de violência institucional dissimuladas sob o verniz da legalidade. Conforme alerta Amaral (2003), o Direito, ao abdicar de seu compromisso com a dignidade humana, perde sua razão de ser. A aplicação assimétrica da norma, portanto, é sintoma de um projeto político que molda a legalidade conforme a conveniência da governança punitiva.

Por conseguinte, verifica-se que o dispositivo jurídico-administrativo não apenas falha em proteger os vulneráveis, mas frequentemente atua como catalisador de sua exposição à repressão. A



atuação do Ministério Público, embora formalmente orientada à defesa da ordem jurídica, tem se mostrado ambígua diante das estruturas seletivas de poder. Zaneti Junior e Casas Maia (2024) apontam que, ao hesitar em enfrentar as desigualdades estruturais no exercício de sua função, o órgão contribui para a manutenção da seletividade estatal. Tal conduta evidencia um esvaziamento do sentido republicano do sistema de justiça. A seletividade, portanto, não é anomalia, mas estratégia de governança.

De maneira interligada, observa-se que a legalidade, enquanto princípio basilar do Estado Democrático de Direito, passa a ser instrumentalizada conforme a posição do sujeito perante o campo de visibilidade estatal. Grupos periféricos, por estarem na zona de sombra da cidadania plena, tornam-se alvos preferenciais da repressão sob o pretexto da preservação da ordem. A esse respeito, Silva, Ribeiro e Souza (2025) destacam a corrosão das garantias processuais como consequência direta da omissão do sistema judiciário frente à violação sistemática de direitos. Tal omissão não é meramente passiva, mas integra uma cadeia de legitimações tácitas da soberania seletiva.

Nesse sentido, a seletividade se consolida como operador silencioso de políticas de exceção, dando forma a uma racionalidade punitiva que ultrapassa os limites do controle legal. A produção do inimigo interno e sua exclusão do pacto normativo não se dá apenas por via do discurso penal, mas também por meio da inação institucional. O desmonte da proteção jurídica ocorre em paralelo à intensificação de dispositivos extralegais de contenção. Essa relação entre omissão e exceção sinaliza que a soberania não mais se sustenta na legitimidade formal, mas no exercício afetivo do poder, ancorado na aceitação pública da punição seletiva.

Ainda que não se possa afirmar uma ruptura total com os marcos legais, é evidente o deslocamento do núcleo de legitimação jurídica para dispositivos performativos e simbólicos de autoridade. A imagem do Estado forte, mesmo que sustentada por ilegalidades seletivas, parece gozar de aceitação social quando dirigida contra grupos já estigmatizados. Isso revela que o campo jurídico está sendo desestabilizado por forças que não operam unicamente por meio da norma escrita, mas também por signos, narrativas e afetos. Trata-se de uma mutação da soberania que reconfigura os próprios sentidos da legalidade e da justiça.

O enfraquecimento das garantias fundamentais se converte, assim, em elemento funcional à governabilidade contemporânea, cuja eficiência se mede pela capacidade de disciplinar corpos e territórios a partir da exceção. Esse processo, longe de ser marginal, constitui o eixo de reprodução das desigualdades e da violência de Estado no interior da própria legalidade formal. O Direito, ao se calar frente a tais práticas, torna-se cúmplice na consolidação de um modelo de justiça excludente. Com isso, a soberania deixa de ser universal para se tornar estratégica, escolhendo quem merece proteção e quem será objeto de contenção.

É nesse cenário que se evidencia a tensão central deste trabalho: a soberania democrática não mais repousa sobre o império da lei, mas sobre a administração das vidas matáveis. O aparato jurídico, que deveria proteger os princípios da igualdade e da dignidade, termina por operar de forma fragmentada e seletiva. Em nome de uma suposta segurança, relativiza-se o devido processo legal e naturaliza-se a



violência institucional. Essa inflexão normativa revela o aprofundamento de um paradigma em que a exceção se infiltra na norma e a repressão se justifica por afetos mobilizados publicamente.

Assim, os argumentos até aqui desenvolvidos abrem espaço para a compreensão de outro fenômeno que vem desestabilizando os fundamentos do direito penal moderno: o autoritarismo afetivo. Trata-se de um regime simbólico que, ao instrumentalizar emoções como medo, indignação e ressentimento, legitima práticas de repressão em nome de uma justiça emocionalizada. A seguir, serão discutidos os principais contornos desse dispositivo afetivo que, em nome da segurança pública, reconfigura os limites entre legalidade e punição.

3. AUTORITARISMO AFETIVO E O DISCURSO DE LEGITIMAÇÃO PUNITIVA

A emergência de um regime simbólico sustentado por afetos violentos evidencia a transição do controle racional para o domínio emocional das condutas públicas. Nesse cenário, o medo se torna operador político e jurídico, estruturando discursos que associam segurança à eliminação do outro social. A legalidade, antes vinculada a garantias formais, é deslocada por narrativas performativas que produzem sujeitos perigosos e legitimam sua contenção. Conforme observa Sodré (2006), a mídia participaativamente da construção desses afetos ao apresentar a violência como necessidade moral. Esse dispositivo afasta a racionalidade crítica e reconfigura a percepção de justiça.

Além disso, o campo comunicacional consolida um vocabulário afetivo que transforma o sofrimento em espetáculo e o castigo em catarse coletiva. Por meio da repetição de imagens e discursos, constitui-se uma pedagogia do medo que legitima práticas autoritárias sem recorrer ao fundamento jurídico. Em consonância com Sodré (2006), essa lógica midiática não apenas informa, mas normatiza comportamentos e regula afetos. A repetição simbólica de ameaças fabrica uma ambiência de urgência permanente. Tal ambiência desativa o debate público e empurra o Direito para a esfera da exceção justificada por comoção.

O autoritarismo afetivo não se constitui como fenômeno ocasional, mas como estrutura contínua que tensiona o campo normativo por meio da manipulação das emoções. A dor alheia, convertida em imagem viral, passa a substituir a prova racional nos julgamentos morais mediados por redes e narrativas. Essa transição discursiva revela um novo locus de legitimação da punição, não mais amparado na norma, mas no ressentimento coletivo. Nogueira (2024) aponta que adolescentes negros e periféricos são os principais alvos dessa arquitetura punitiva. A escolha desses corpos não é aleatória, mas socialmente condicionada por marcadores estruturais.

Do ponto de vista jurídico, a transformação dos afetos em fonte de autorização punitiva inaugura uma nova racionalidade estatal: o uso seletivo da violência como resposta emocionalizada à insegurança. Nesse horizonte, o Direito Penal perde densidade normativa e passa a se articular com dispositivos simbólicos que organizam o ódio social. Rivelles (2011) demonstra que as forças policiais



operam nesse campo afetivo, agindo como mediadoras de pulsões sociais que exigem respostas rápidas. A atuação militarizada do Estado, portanto, incorpora o afeto como critério implícito de decisão, isso permite compreender a adesão social a medidas de exceção.

Ademais, a gestão política do medo viabiliza a imposição de discursos repressivos travestidos de proteção, ocultando os efeitos excludentes da seletividade penal. A produção do “inimigo interno” como figura a ser controlada não resulta de evidências objetivas, mas da sedimentação simbólica de estigmas históricos. Essa engrenagem afetiva, ao mesmo tempo em que alimenta a violência institucional, imuniza o Estado contra a crítica pública. Achutti (2014) oferece importante contraponto ao propor modelos restaurativos capazes de romper com essa lógica punitivista. No entanto, tais propostas ainda enfrentam resistências estruturais nas esferas jurídica e política.

Sob esse viés, o autoritarismo afetivo revela-se uma forma sofisticada de reorganizar a soberania por meio da empatia seletiva, onde alguns corpos são dignos de luto e outros de punição. A mídia, ao reforçar essa assimetria, desloca o eixo de responsabilidade do Estado para o indivíduo marcado pela periculosidade presumida. Essa operação simbólica, longe de ser neutra, consolida uma gramática de exclusão que transforma a dor em argumento político. Conforme Nogueira (2024), a abordagem policial a adolescentes sob viés discriminatório torna-se prática recorrente, essa prática, ao ser narrada com afetos de justiça, normaliza a exceção.

Nesse contexto, a punição não responde mais à violação de normas, mas à necessidade coletiva de reafirmação simbólica da ordem. O ressentimento social, canalizado pela mídia e instrumentalizado pelas instituições, substitui o devido processo por julgamentos públicos mediados por emoções. A seletividade, por sua vez, não é denunciada, mas desejada como forma de compensação simbólica das inseguranças contemporâneas. Rivelles (2011) argumenta que a polícia atua como catalisadora desses desejos, preenchendo as lacunas da justiça formal com gestos performativos de força, esses gestos, ao serem convertidos em imagens, alimentam o ciclo de legitimação da violência.

Não obstante, os dispositivos jurídicos tendem a silenciar frente à institucionalização dessas práticas, o que fragiliza ainda mais a eficácia das garantias processuais. A crítica jurídica, ao ignorar o papel dos afetos na configuração da autoridade, limita-se a diagnósticos formais que não alcançam a complexidade do fenômeno. Achutti (2014) aponta que a lógica restaurativa exige não apenas uma mudança normativa, mas uma reeducação dos afetos sociais. Isso exige pensar o Direito para além da norma escrita, incorporando os circuitos simbólicos que influenciam a punição. A compreensão dessa nova racionalidade punitiva requer, portanto, abordagens interdisciplinares.

Por fim, o discurso de legitimação punitiva sustentado por afetos se apresenta como tecnologia de controle que organiza práticas sociais e jurídicas a partir da mobilização de sensações partilhadas. Essa estrutura afetiva, ao ocupar os espaços da norma, reconfigura o próprio papel do Direito na administração dos conflitos. A seguir, será explorado como essa lógica se intensifica por meio da imagem, cujo poder performativo institui novas formas de julgamento público. A imagem, ao se sobrepor à lei, amplia os efeitos do autoritarismo afetivo e transforma a justiça em espetáculo.



4. A IMAGEM COMO JULGAMENTO: ESPETACULARIZAÇÃO DA LEI E ESTÉTICA DA VIOLENCIA

A amplificação da imagem como instrumento de comunicação institucional redefine os contornos da autoridade estatal e altera profundamente os modos de percepção da legalidade. A circulação de registros audiovisuais das ações repressivas promove uma estetização do poder punitivo, deslocando a centralidade do processo legal para o espetáculo da contenção. Esse deslocamento simbólico evidencia que a função judicante não está mais restrita às esferas formais do Judiciário. Conforme argumenta Gasparini (2017), o ato administrativo repressivo adquire valor normativo quando legitimado pela sua visibilidade pública, a imagem, portanto, passa a instituir sua própria racionalidade.

Tal fenômeno inaugura um novo regime de validação das ações estatais, no qual a aprovação pública substitui a legalidade como fundamento da decisão punitiva. O impacto performativo da imagem gera uma forma de julgamento que dispensa a norma escrita e opera por meio da intensidade da afetação visual. Para Meirelles (2000), o poder administrativo deve subordinar-se aos limites legais, mas tal pressuposto se fragiliza diante da hegemonia do audiovisual. A função da prova processual cede espaço à prova imagética, cuja força simbólica ultrapassa os filtros da racionalidade jurídica, a legalidade, nesse contexto, torna-se espectadora do espetáculo penal.

É nesse terreno que se consolida uma estética da violência, onde o sofrimento capturado em vídeo transforma-se em narrativa de justiça. A reiteração desses registros nas mídias sociais gera uma sedimentação emocional que molda a opinião pública a partir da exposição corporal do “inimigo”. Para Justen Filho (2010), a administração pública deve observar os princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, mas a imagem espetacularizada distorce tais parâmetros. A cena de contenção substitui o ato motivado. A repressão ganha força simbólica e passa a ser interpretada como necessidade moral. Nesse novo léxico, o impacto visual torna-se argumento jurídico.

Além disso, a exibição contínua das ações repressivas produz uma pedagogia do medo baseada na recorrência visual da punição. O ato estatal é convertido em símbolo, cuja repetição gera conformidade emocional com a lógica da violência legalizada. Mazza (2018) observa que a validade dos atos administrativos depende de sua compatibilidade com os princípios constitucionais, mas a proliferação imagética redefine tais critérios de aceitabilidade. A exibição da força torna-se autojustificável quando inserida em contextos de comoção coletiva. A prova, nesse modelo, já não reside nos autos processuais, mas na memória compartilhada do evento transmitido.

Por conseguinte, o vídeo institucionalizado como elemento central da decisão punitiva enfraquece a arquitetura do devido processo legal. A imagem ganha primazia sobre o contraditório, convertendo-se em instrumento de antecipação simbólica da condenação. Scatolino e Trindade (2015) alertam para os riscos de se legitimar atos administrativos à margem do controle jurisdicional quando estes se escoram na lógica da visibilidade pública. A autoridade estatal deixa de ser questionada em sua



legalidade e passa a ser julgada pela eficiência estética de sua atuação. A justiça, nesse formato, se descola da norma e se ancora na performance.

Sob essa ótica, o julgamento da imagem não se restringe ao ato captado, mas à sua função narrativa no imaginário social. A estética da repressão é articulada com a construção simbólica do perigo, criando cenários de enfrentamento que deslocam a responsabilidade da norma para o campo do espetáculo. Pacelli (2012) observa que a prova penal deve submeter-se a critérios de admissibilidade e confiabilidade, mas a visualidade desloca esses filtros ao operar no plano da convicção imediata. A imagem, nesse modelo, determina a urgência da punição antes que a norma a autorize, o rito processual é, assim, abreviado pela comoção.

Ademais, a performance repressiva torna-se política pública de comunicação, legitimando o Estado por sua capacidade de mostrar a punição em tempo real. A dimensão teatral da violência institucional amplia a aceitação social das práticas de exceção, ainda que formalmente ilegais. Reis (2015) sustenta que o processo penal deve preservar a estrutura dialética do julgamento, mas o vídeo, ao antecipar a verdade, esvazia essa função. A lógica da imagem impõe uma cronologia própria que antecipa o veredito e suspende o tempo da justiça, a função narrativa da cena substitui a função normativa do julgamento.

Nesse ponto, torna-se possível perceber que a imputação penal aos agentes estatais perde densidade jurídica quando confrontada com a função heroica atribuída à sua imagem. A espetacularização da atuação policial desvia o foco da análise legal para a recepção afetiva da sociedade. Nucci (2013) destaca que o Código Penal Militar deve ser interpretado à luz da Constituição, mas o poder simbólico da imagem impede tal controle. O policial não é julgado por sua conduta, mas pela narrativa em que foi inserido. A responsabilização jurídica cede espaço à absolvição afetiva, baseada no impacto visual da repressão.

Em virtude disso, a crítica à atuação estatal é neutralizada por uma retórica imagética que associa visibilidade à legitimidade. A imagem, longe de ser um instrumento neutro de registro, atua como operador normativo que reorganiza os sentidos da justiça. O problema não reside apenas na estetização da violência, mas na substituição do julgamento legal por um julgamento espectatorial. A performatividade do ato repressivo ultrapassa os controles institucionais. A justiça passa a ser encenada, e não mais proferida, condicionando o Direito à dramaturgia do poder, o vídeo, nesse processo, ocupa o lugar da sentença.

Tendo em vista os argumentos desenvolvidos, é possível perceber que a imagem não apenas representa a violência, mas a estrutura como linguagem legítima do Estado. Esse fenômeno, ao deslocar os critérios formais da justiça, contribui para um novo arranjo simbólico em que a exceção é narrada como regra. A seguir, será examinado como essa lógica imagética, ao ampliar o campo da visibilidade da repressão, impulsiona um processo contraditório de responsabilização penal dos próprios agentes estatais. O cassetete, antes celebrado na imagem, retorna como réu no tribunal, reabrindo os limites entre estética, legalidade e responsabilização.



5. DO CASSETETE AO BANCO DOS RÉUS: RECONFIGURAÇÃO DA VIOLENCIA E RESPONSABILIZAÇÃO ESTATAL

A configuração simbólica do cassetete como instrumento de ordem passa a ser tensionada quando agentes estatais deixam de ocupar o lugar do monopólio legítimo da força e se tornam sujeitos da imputação penal. O deslocamento desse papel revela uma crise na narrativa da autoridade que, ao ser confrontada por registros visuais e pressões sociais, entra em fricção com o próprio sistema jurídico. Como observa Marcão (2015), o processo penal brasileiro carece de mecanismos efetivos para julgar seus próprios operadores. Essa fragilidade institucional, contudo, não impede que se instaure uma dramaturgia reversa, na qual o punidor torna-se punido.

Esse deslocamento se manifesta não apenas na responsabilização formal, mas na disputa simbólica pelo sentido da autoridade. A figura do agente estatal, outrora blindada pela retórica da legalidade, passa a ser questionada diante da multiplicação de denúncias e do papel crescente das imagens como elementos de pressão social. Rangel (2010) aponta que o processo penal deve ser pautado pela imparcialidade, mas a seletividade da acusação contra agentes públicos revela uma assimetria ainda não sanada. A responsabilização seletiva dos punidores não reverte o quadro de exceção, apenas o reconfigura. O discurso jurídico, nesse ponto, mostra-se ambíguo e hesitante.

Não obstante, observa-se que as ações repressivas, mesmo quando juridicamente questionadas, continuam sendo legitimadas no plano simbólico por meio de afetos sociais organizados. O Judiciário, ao enfrentar tais casos, opera entre a obrigação formal de processar e o receio institucional de deslegitimar os operadores da ordem. Nucci (2011) alerta para o risco de impunidade quando o Estado julga seus próprios representantes. Essa operação de autoproteção é estruturada por uma racionalidade que associa a punição de agentes à fragilização do poder público. A judicialização do cassetete, portanto, não elimina a violência, apenas a realoca no teatro da legalidade.

Além disso, o modelo retributivo mostra-se insuficiente para lidar com conflitos estruturais envolvendo a violência institucional. A responsabilização individual, mesmo quando efetivada, não atinge as engrenagens que mantêm o ciclo de punição seletiva. Achutti (2014) defende a adoção de paradigmas restaurativos como alternativa crítica à lógica punitiva, especialmente quando o conflito envolve assimetrias entre Estado e cidadão. A reparação simbólica, nesse contexto, exige mais do que sentença: demanda o reconhecimento da violência estrutural como prática de governo. O modelo vigente, entretanto, ainda opera na individualização do dano e na neutralização do conflito.

De forma interligada, a denúncia das omissões judiciais se torna um ato de enfrentamento contra a própria estrutura que naturaliza a seletividade da força. A responsabilização do Estado por seus agentes depende da superação de um pacto institucional de silêncio. Silva, Ribeiro e Souza (2025) destacam que a eficácia dos direitos humanos está condicionada à disposição institucional de romper com essa cultura da omissão. A resistência dos tribunais em condenar práticas abusivas revela uma



lógica de autorregulação que escapa ao controle democrático. O cassetete, nesse sentido, continua sendo um símbolo mais temido do que julgado.

Por outro lado, a atuação do Ministério Público, embora formalmente voltada à defesa da ordem jurídica, mostra-se ambivalente diante da judicialização da violência de Estado. O impulso punitivo que orienta sua atuação em relação a civis se enfraquece quando o acusado pertence à estrutura repressiva. Pacelli (2012) evidencia que os entraves legais à persecução penal de agentes públicos vão além da técnica jurídica: residem na política institucional do não enfrentamento. Esse paradoxo compromete a função do processo penal como instrumento de equidade, a seletividade, assim, continua a organizar o campo da responsabilização estatal.

A dificuldade em responsabilizar agentes estatais revela a existência de zonas de exceção sustentadas pela lógica do afeto e pela retórica da ordem. A transição do cassetete à condição de réu não representa um avanço automático, mas uma disputa política por reconhecimento e justiça. A imputação penal, nesses casos, se dá sob forte resistência institucional e com narrativas que buscam restaurar a legitimidade do agente acusado. Achutti (2014) observa que esse movimento de resistência é sustentado por uma cultura jurídica que recusa a crítica estrutural. A defesa da legalidade, nesse contexto, se converte em defesa do monopólio da violência.

Ainda que existam decisões judiciais voltadas à punição de abusos estatais, elas são frequentemente interpretadas como exceções e não como parte de uma mudança de paradigma. A responsabilização se apresenta de forma episódica e muitas vezes simbólica, mantendo intacto o edifício da seletividade. Rangel (2010) ressalta que o processo penal deve combater a cultura da exceção, mas esbarra em limites que são tanto normativos quanto políticos. A ausência de mecanismos institucionais de autorreflexão reforça a permanência do autoritarismo sob novas roupagens. O cassetete, agora julgado, continua sendo instrumento de contenção, mas também de autopreservação do Estado.

Nesse arranjo, o que está em jogo não é apenas a aplicação da norma, mas o próprio lugar da força no imaginário jurídico-político da sociedade. A justiça, ao se ver diante do Estado que excede, hesita em confrontá-lo de forma consequente. Nucci (2011) chama atenção para o déficit de responsabilização institucional em sistemas que atribuem legitimidade moral à repressão. A estrutura jurídica, ao atuar sob o peso da autoridade simbólica, resiste à inversão dos papéis. A figura do réu estatal incomoda porque desestabiliza a lógica hierárquica da soberania, é essa inversão que desafia os alicerces do poder punitivo.

Portanto, a pergunta que orienta esta pesquisa, “o que legitima o uso seletivo da força quando o cassetete se torna réu e a soberania se apresenta sob máscaras emocionais?”, deve ser respondida à luz de uma crítica estrutural. A seletividade permanece legitimada não apenas pela norma, mas por afetos políticos, omissões institucionais e estéticas da autoridade que moldam o julgamento público e jurídico. O cassetete é julgado apenas quando sua imagem excede a aceitação social do castigo. A soberania, travestida de justiça emocional, segue organizando a violência conforme o reconhecimento seletivo dos corpos que merecem ou não ser protegidos.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste estudo permitiu compreender que a seletividade penal, longe de ser um desvio institucional, constitui mecanismo estruturante da governança punitiva contemporânea. A hipótese de que o autoritarismo afetivo mobiliza discursos de medo e ressentimento para legitimar o uso desigual da força foi confirmada de forma crítica. A substituição da legalidade pela imagem e a espetacularização da punição revelam o enfraquecimento das garantias democráticas. Nesse cenário, a soberania se reorganiza não pela universalidade da norma, mas por afetos que regulam a aceitabilidade da violência.

As imagens tornaram-se operadores simbólicos de julgamento, antecipando condenações e dispensando o devido processo legal. Essa inversão do eixo normativo legitima a repressão como espetáculo e transforma a dor em argumento moral. A responsabilização dos agentes estatais, quando ocorre, responde mais à pressão emocional do que à racionalidade jurídica. A pesquisa confirmou que o cassetete se torna réu apenas quando a imagem excede os limites do tolerável público. A seletividade se mantém operante, ainda que recodificada por novas formas de narrativa institucional.

A contribuição teórica reside na articulação entre estética, política e direito como elementos interdependentes na formação do consenso punitivo. A normatividade formal não opera isoladamente, pois se submete às dinâmicas afetivas que condicionam a percepção social da justiça. O estudo ampliou os horizontes da criminologia crítica ao incorporar as dimensões simbólicas da punição como centrais na manutenção da ordem seletiva. A soberania, mediada por afetos, reafirma seu poder por meio de práticas de exceção revestidas de legitimidade emocional. A crítica ao punitivismo exige, portanto, uma análise dos afetos como gramática da repressão.

No campo prático, os achados indicam a necessidade de repensar os mecanismos de controle institucional sobre as práticas violentas do Estado. A responsabilização efetiva não pode se limitar à individualização episódica dos abusos, mas deve considerar as estruturas que sustentam a seletividade. O enfrentamento da violência institucional exige não apenas reforma normativa, mas transformação cultural e simbólica. A justiça não pode ser reduzida à performance da repressão nem à encenação da ordem. A prática jurídica, nesse sentido, deve se reorientar para além do formalismo e encarar as disputas de sentido que moldam o campo penal.

Com base nas conclusões apresentadas, recomenda-se a realização de novos estudos que investiguem a relação entre afetos sociais, plataformas digitais e decisões judiciais. É fundamental aprofundar a análise sobre os efeitos da imagem na formação da convicção penal e na legitimação de práticas autoritárias. A continuidade dessa agenda crítica contribuirá para o amadurecimento teórico dos estudos sobre soberania, seletividade e responsabilização. O sistema jurídico precisa ser compreendido como parte de uma ecologia simbólica que articula poder, narrativa e corpo. Nessa ecologia, os afetos não apenas expressam a política, mas a estruturam.



Por fim, a pesquisa reafirma a importância de se interrogar os modos como o poder punitivo se reinventa a partir da linguagem, da emoção e da performance. O cassetete que se torna réu expõe as contradições de um sistema que hesita em julgar seus próprios excessos, mesmo quando estes ganham visibilidade pública. A soberania seletiva, ao se travestir de comoção legítima, perpetua a desigualdade sob a aparência de justiça. É nesse terreno ambíguo que o Direito precisa recuperar sua densidade ética e sua função crítica. A tarefa da teoria jurídica permanece sendo resistir às seduções do espetáculo.



REFERÊNCIAS

- ACHUTTI, Daniel. **Justiça restaurativa eabolicionismo penal**: contribuições para um novo modelo de administração de conflitos no Brasil. São Paulo: Saraiva, 2014.
- ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.
- AMARAL, Francisco. **Direito civil**. Introdução. 5. ed. rev. atual. e aum. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- GASPARINI, Diógenes. **Direito administrativo**. Editora Saraiva, 2017.
- JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. Saraiva, 2010.
- MARCÃO, Renato. **Código de processo penal comentado**. 1ª edição. Saraiva, 2015.
- MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. Editora Saraiva, 2018.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.
- NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de processo penal e execução penal**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.
- NUCCI, Guilherme de Souza. **Código penal militar comentado**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- NOGUEIRA, Marcio Verner. Abordagem policial militar a adolescentes sob a ótica dos direitos humanos. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 10, n. 8, p. 452-466, 2024.
- PACELLI, Eugênio. **Curso de processo penal**. 16ª ed. -São Paulo: Atlas, 2012.
- RANGEL, Paulo. **Direito processual penal**. 17. ed. Rio de Janeiro: LumenJuris, 2010.
- REIS, Alexandre Ceibrian Araújo. **Direito processual penal esquematizado**. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- RIVELLES, Sandro. **Policiais militares cumprindo suas verdadeiras funções**. Rio Negro-PR, UFPR, 2011.
- SCATOLINO, Gustavo; TRINDADE, João. **Manual de direito administrativo**. São Paulo, 2015.
- SILVA, Clodoaldo Matias; RIBEIRO, Eduardo da Silva; SOUZA, Sandro Felipe dos Santos. Garantias processuais e equidade judicial para indivíduos desfavorecidos: a importância dos direitos humanos na reforma do sistema judiciário. **Nova Hileia: Revista Eletrônica de Direito Ambiental da Amazônia**, [S. l.], v. 17, n. 3, jan. 2025.
- ZANETI JUNIOR, Hermes; CASAS MAIA, Maurilio. O microssistema processual de proteção dos vulneráveis e as funções do Ministério Público. **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo, v. 156, p. 303-344, 2024.



OS PROTOCOLOS DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO POVOS INDÍGENAS análise no Mato Grosso, Maranhão e Paraná

*Liciane Coutinho de Paula **

RESUMO: Este estudo analisa os protocolos de atendimento policial em territórios indígenas nos estados de Mato Grosso, Maranhão e Paraná, identificando desafios e propondo melhorias para a construção de um documento orientador nacional. A pesquisa, de natureza qualitativa e documental, revelou a ausência de normativas padronizadas em grande parte do país, além da falta de participação indígena na elaboração desses protocolos, violando a Convenção 169 da OIT. Enquanto Mato Grosso e Paraná possuem Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) específicos, o Maranhão carece de diretrizes institucionais, agravando conflitos em áreas indígenas. Conclui-se que a efetividade dos protocolos depende da consulta prévia e da inclusão das lideranças indígenas no processo decisório, assegurando abordagens respeitosas e alinhadas aos direitos constitucionais.

Palavras-chave: protocolos policiais; povos indígenas; segurança pública; mediação de conflitos; direitos territoriais.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i22.325>

Recebido em 20 de agosto de 2025

Aprovado em 10 de setembro de 2025

* Polícia Militar do Paraná (PMPR). CV: <http://lattes.cnpq.br/7127178754920471>



INCIDENT PROTOCOLS INVOLVING INDIGENOUS PEOPLES **an analysis in Mato Grosso, Maranhão, and Paraná**

ABSTRACT: This study analyzes police response protocols in indigenous territories in the states of Mato Grosso, Maranhão, and Paraná, identifying challenges and proposing improvements for the development of a national guiding document. The research, of a qualitative and documentary nature, revealed the absence of standardized regulations across much of the country, as well as a lack of indigenous participation in the development of these protocols, violating ILO Convention 169. While Mato Grosso and Paraná have specific Standard Operating Procedures (SOPs), Maranhão lacks institutional guidelines, exacerbating conflicts in indigenous areas. The study concludes that the effectiveness of these protocols depends on prior consultation and the inclusion of indigenous leaders in decision-making processes, ensuring respectful approaches aligned with constitutional rights.

Keywords: police protocols; indigenous peoples; public security; conflict mediation; territorial rights.

1. INTRODUÇÃO

A ausência de protocolos específicos e a falta de diretrizes estruturadas para o atendimento de ocorrências em territórios indígenas representam desafios significativos na mediação de conflitos e na segurança das populações indígenas. Nos estados de Mato Grosso, Maranhão e Paraná, onde há uma presença expressiva de comunidades indígenas e um histórico de litígios territoriais, a inexistência de normas claras e a capacitação insuficiente dos agentes de segurança pública responsáveis pelo atendimento, comprometem a eficiência das intervenções e podem intensificar as tensões entre as forças de segurança pública e os povos indígenas. Neste contexto, surge a questão central: como os protocolos de atendimento policial em territórios indígenas são estruturados nos estados do Mato Grosso, Maranhão e Paraná, e quais lições dessas experiências podem subsidiar a criação de um documento orientador nacional para as forças de segurança pública?

A mediação de conflitos em territórios indígenas exige uma abordagem diferenciada, que leve em consideração aspectos culturais, históricos e jurídicos específicos dessas populações. No entanto, a falta de protocolos padronizados para essas situações faz com que as respostas institucionais sejam fragmentadas e, muitas vezes, inadequadas para garantir tanto a segurança quanto o respeito aos direitos dos povos indígenas. Esta realidade se agrava quando consideramos que a mediação de conflitos e o atendimento policial em territórios indígenas frequentemente ignoram protocolos que respeitem as particularidades culturais, sociais e jurídicas desses povos. No Brasil, onde há mais de 305 etnias (IBGE, 2022), a falta de políticas públicas adequadas intensifica tensões e violações de direitos, situação especialmente crítica nos estados estudados. Como destaca Marino (2023), "a segurança pública é dever dos Estados e responsabilidade de todos, cabendo, pois, a União não o papel de protagonista das ações setoriais, mas sim de fomentadora, apoiadora e unificadora de práticas a serem adotadas pelos estados federados." Essa deficiência normativa leva à adoção de práticas baseadas em modelos tradicionais de policiamento, que nem sempre são compatíveis com a realidade indígena, podendo gerar desconfiança e resistência por parte das comunidades afetadas.

Além disso, a capacitação insuficiente dos profissionais que atuam nessas regiões agrava a complexidade da situação. O desconhecimento sobre os direitos territoriais indígenas, os mecanismos de mediação de conflitos e as especificidades culturais dessas populações pode resultar em abordagens desnecessárias, ampliando a insegurança jurídica e dificultando soluções pacíficas. Diante deste cenário, o presente estudo busca analisar a existência de protocolos, manuais ou normativas institucionais relacionados à mediação de conflitos e atendimento policial nos três estados, com o objetivo de identificar os instrumentos existentes, compará-los com experiências de outros estados brasileiros e avaliar como incorporam especificidades culturais e jurídicas indígenas, propondo assim melhorias alinhadas com a legislação nacional e internacional. Dessa forma, torna-se essencial a implementação de protocolos eficazes que considerem tanto as normativas nacionais e internacionais sobre direitos indígenas quanto as realidades socioculturais locais. Como mencionado por Marino (2023), "a criação



do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), implantado pela Lei nº 13.675/2018, é um marco na história do país", evidenciando a importância da integração das forças de segurança pública.

Nesse contexto, a presente pesquisa tem como objetivo analisar os modelos existentes de atendimento policial em territórios indígenas nos estados de Mato Grosso, Maranhão e Paraná, identificando desafios e possibilidades para aprimorar os protocolos. A busca por estratégias mais eficazes pode contribuir para a redução de confronto policial e para a construção de um ambiente mais seguro e respeitoso para as comunidades indígenas e os agentes responsáveis por sua proteção.

2. SEGURANÇA PÚBLICA EM TERRITÓRIOS INDÍGENAS

A segurança pública em territórios indígenas apresenta desafios únicos, decorrentes das especificidades culturais, sociais e jurídicas dessas comunidades. Conforme estabelecido no Artigo 144 da Constituição Federal de 1988, a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, cabendo aos órgãos policiais a garantia da incolumidade das pessoas e do patrimônio. No entanto, como destaca Lima (2011, p. 21-22):

[...] esse dispositivo também atrai o debate, geralmente efetuado sem bases jurídicas adequadas, quase como uma “crendice jurídica”, acerca da possibilidade de atuação das polícias civis e militares estaduais em face de indígenas ou no interior de aldeias indígenas. O argumento que costuma ser utilizado é que, como os índios são protegidos, em verdade, se costuma dizer “tutelados, expressão que também é equivocada - pela União, e como as terras indígenas são de propriedade da União, apenas a Polícia Federal caberia a atuação, sendo vedada qualquer atividade das forças estaduais (Lima, 2011, p. 21-22).

Segurança Pública em territórios indígenas é um campo que demanda abordagens diferenciadas, adaptadas às especificidades culturais, históricas e territoriais desses povos. O autor destaca a relevância científica da sistematização das atribuições dos órgãos policiais em terras indígenas, a fim de evitar dúvidas, omissões estatais ou atuações dúplices que prejudiquem o erário durante a atuação diária desses órgãos. Em seguida, propõe-se a elencar as atribuições dos órgãos policiais brasileiros conforme previstas no ordenamento jurídico nacional, como forma de sistematização.

No entanto, a ausência de diretrizes claras pode resultar em abordagens inadequadas ou desalinhadas com as necessidades e direitos das populações indígenas, evidenciando a necessidade de avanços na estruturação de políticas públicas voltadas para esses contextos.

A Polícia Militar, presente em todos os municípios, frequentemente é a primeira a responder a ocorrências, inclusive em áreas indígenas. Como destaca Machado (2023, p. 12), “é exatamente quando surgem os conflitos que se observa a importância do trabalho da Polícia Militar, a qual é a primeira a ser acionada para administração de crises e, por este motivo, deve possuir instrução e conhecimento suficiente, entre as Praças e os Oficiais da corporação, para a adequada solução do problema”. Essa dinâmica é especialmente crítica em regiões como o Maranhão, onde, conforme



relatório do Conselho Indigenista Missionário (CIMI, 2023, p. 28), “os assassinatos de indígenas do povo Guajajara [...] mantiveram-se em alta, em especial na TI Araribóia, que há anos é dilapidada por invasores”. A TI Araribóia simboliza a crise, resultando no assassinato do Guardião da Floresta - o emblemático caso de Paulo Paulino Guajajara em 2019 (CIMI, 2021).

A falta de documentos norteadores pode levar a práticas baseadas em modelos tradicionais de policiamento, que nem sempre consideram as especificidades culturais e jurídicas dos povos indígenas. Como destaca Marino (2023), a segurança pública deve garantir não apenas a segurança no sentido geral da palavra, mas também a dignidade da pessoa humana. Essa perspectiva reforça a necessidade de protocolos que respeitem as particularidades dos povos indígenas, evitando abordagens genéricas que possam desrespeitar seus direitos e tradições. Nesse sentido, os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) desempenham um papel fundamental, pois, como afirma Pinc (2007, p. 16), “os Procedimentos Operacionais Padrão guiam a conduta individual do policial durante a abordagem, de forma a elevar o grau de segurança para os envolvidos e diminuir a probabilidade de práticas abusivas”.

A Lei nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), busca promover a integração entre os órgãos de segurança pública, mas sua aplicação ainda é incipiente, como apontam pesquisas recentes (Marino, 2023). Nesse contexto, é fundamental que a atuação policial, assim como todas as políticas públicas, deve respeitar a condição própria do indígena, sua cultura, terras e tradições protegidos por este ordenamento jurídico. Além de compreender e aplicar normas, a atuação policial em terras indígenas exige tanto a plena compreensão da cultura, tradições e modos de vida próprios da comunidade indígena, com o fim de resguardar tais particularidades nas comunidades ameríndias (Ramos, 2019).

Além disso, a implementação de POPs é essencial para garantir a segurança dos próprios policiais. Conforme Pinc (2007, p. 19) ressalta, “a análise demonstra que, quando o policial não observa as condutas previstas no POP de abordagem, é muito mais provável que sua própria segurança seja colocada em risco”. Em contextos interculturais, como o atendimento a povos indígenas, a padronização de procedimentos é ainda mais relevante, pois ajuda a evitar conflitos e a garantir que as ações policiais sejam realizadas de forma coordenada, respeitosa e eficaz, considerando as particularidades culturais e sociais dessas comunidades.

Nesse sentido, a mediação de conflitos emerge como um poderoso instrumento para a resolução pacífica de litígios, especialmente em contextos interculturais. No entanto, “muitos defendem a impossibilidade de atuação das polícias estaduais em face dos índios em razão do despreparo destas para lidar com a cultura indígena. Esse, entretanto, é um problema circunstancial, e não jurídico”, que deve ser resolvido com treinamento adequado, não com a distorção de normas e manipulação dos entendimentos jurídicos (LIMA, 2011, p. 23).

Os conflitos envolvendo povos indígenas e a questão da demarcação de terras em relação aos ruralistas não são um fenômeno recente. Essa problemática se perpetua no Brasil há décadas e



parece distante de uma resolução, especialmente diante da suspensão do marco temporal, que tem gerado incertezas jurídicas e agravado as tensões. Conforme aponta a FUNAI, o processo de demarcação de terras frequentemente entra em confronto com interesses de terceiros, como agropecuaristas, que invadem terras indígenas, gerando conflitos territoriais. A fundação destaca casos recentes nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, onde indígenas sofreram ataques violentos durante retomadas de territórios tradicionais, incluindo disparos de armas de fogo e incêndios criminosos (FUNAI, 2024). Nesse cenário, a atuação das forças policiais em áreas indígenas, especialmente nos conflitos relacionados à terra, tem sido alvo de críticas devido à falta de protocolos específicos e abordagens despreparadas para o atendimento dessas populações. Um exemplo que ocorreu em 2023, quando dois jovens Pataxó foram mortos a tiros na BR-101, no extremo sul da Bahia, enquanto retornavam de uma compra de alimentos (CIMI, 2023, p. 146). O caso expôs a ausência de medidas efetivas de proteção, já que, apesar dos pedidos reiterados do povo Pataxó e da ministra Sônia Guajajara, a Força Nacional não foi enviada à região. Posteriormente, um policial militar foi preso sob suspeita de envolvimento no crime, revelando ainda a gravidade da violência institucional nessas disputas (CIMI, 2023).

A segurança pública, estruturada muitas vezes em modelos urbanizados, enfrenta grandes desafios ao tentar aplicar suas metodologias em comunidades indígenas, cujas especificidades culturais e sociais são frequentemente desconsideradas. Estudos de Almeida (2018) indicam que, nos casos de litígios territoriais, a ausência de capacitação específica para os agentes de segurança pública e a falta de protocolos adaptados às realidades indígenas podem resultar em violação de direitos e agravar os conflitos. Além disso, é importante destacar a escassez da Polícia Federal (PF), da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e das polícias civis em todas as cidades do Brasil. Todavia, a Polícia Militar está presente em todos os municípios do país, o que faz com que todo e qualquer atendimento de ocorrência recaia sobre as polícias militares. Esse cenário reforça a necessidade de capacitação e preparo das PMs para lidar com as especificidades das comunidades indígenas.

Outro ponto importante para reflexão é o distanciamento que existe entre os povos indígenas e as polícias de uma forma geral. Esse distanciamento, muitas vezes marcado por desconfiança mútua, dificulta a construção de um diálogo efetivo e a implementação de ações de segurança pública que respeitem as particularidades culturais e sociais dessas comunidades. Nesse sentido, Machado (2023, p. 6) defende que a filosofia de Polícia Comunitária, baseada no princípio de “conhecer e ser conhecido”, poderia ser um caminho para superar esse distanciamento:

Um policial que conhece e é conhecido pela sua comunidade [...] certamente [terá] a informação e o entendimento necessário sobre a organização, a cultura, os costumes, as tradições, a rotina e a vida daquele povo, o que [...] irá contribuir para uma melhor atuação nos casos em que for necessária a aplicação da lei e a garantia de direitos (Machado, 2023, p. 6).

Nesse contexto, as forças de segurança pública, frequentemente acionadas para garantir a segurança e o bem-estar social, enfrentam desafios importantes. Há uma quantidade considerável de notícias que retratam a violência policial contra povos indígenas e a violação de direitos humanos. A ausência de protocolos específicos e a falta de diretrizes estruturadas para o atendimento de ocorrências



em territórios indígenas representam um dos maiores desafios, especialmente no que diz respeito à mediação de conflitos territoriais.

3. PROTOCOLOS POLICIAIS

3.1 Protocolo policial no estado do Mato Grosso

O papel das forças policiais vai além das práticas convencionais, exigindo um entendimento profundo dos direitos indígenas, das questões territoriais e do respeito pelas tradições dessas comunidades. A Segurança Pública tem o papel fundamental de garantir a ordem, a proteção dos direitos dos cidadãos e a pacificação de conflitos. No entanto, quando se trata de territórios indígenas, essa atuação assume uma complexidade maior, dado que as comunidades indígenas possuem características culturais e sociais distintas que necessitam ser respeitadas nas abordagens policiais. Como aponta Ramos (2019) *apud* Cavalcanti (2014, p. 15) ao discutir a atuação policial em terras indígenas, refuta a ideia de que a Polícia Militar não teria competência para atuar nessas áreas, argumentando que, “a Polícia Militar tem plenas atribuições de policiamento preventivo e ostensivo em quaisquer áreas, inclusive em terras indígenas”, sem restrições constitucionais. Essa situação reforça a importância de protocolos específicos que considerem as particularidades desses contextos.

As forças policiais brasileiras como a Polícia Militar (PM), Polícia Federal (PF) e Polícia Civil (PC), possuem competências distintas, porém complementares, no atendimento a ocorrências envolvendo povos indígenas. Contudo, o atendimento de ocorrências nas terras indígenas não se resume a uma atuação punitiva ou coercitiva. As forças policiais devem considerar o contexto social e cultural dos povos indígenas, adotando protocolos específicos que respeitem as tradições e as normas dessas comunidades.

A análise dos documentos institucionais das polícias militares dos estados do Mato Grosso, Maranhão e Paraná revela uma disparidade significativa na padronização de procedimentos para atendimento a ocorrências envolvendo povos indígenas. Constatou-se que apenas os estados do Mato Grosso e Paraná possuem Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) específicos para essas situações, conforme demonstram os manuais institucionais dessas corporações. Essa inexistência normativa no Maranhão é particularmente preocupante, considerando que o estado possui uma das maiores populações indígenas do país, frequentemente é palco de conflitos territoriais envolvendo comunidades indígenas e a Polícia Militar é geralmente a primeira força de segurança a atuar nessas ocorrências.

Ao analisar o Manual de Procedimento Operacional Padrão do estado do Mato Grosso, em sua 2^a Edição em julho de 2023 estabelece claramente a necessidade de respeitar os direitos indígenas: “Aplicar-se-á as disposições constantes no código penal brasileiro, sempre que os crimes praticados por indígenas não estiverem correlatos aos direitos coletivos” (PMMT, 2023, p. 328), o esclarecimento cita a Súmula 140 do STJ da qual compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar



crime em que o indígena figure como autor e vítima. Delimita claramente os casos de atribuição federal: “Ao constatar que se trata de envolvimento de direitos coletivos dos índios [...] o que deslocaria a competência para a União” (PMMT, 2023, p. 328).

Fundamenta-se no Artigo 231 da CF/88: “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições” (PMMT, 2023, p. 328), demonstrando alinhamento constitucional.

Prioriza o uso o indevido de arma de fogo e/ou força física, a não ser que esteja amparado pelas excludentes de criminalidade (PMMT, 2023, p. 328).

Seguindo adiante, o documento frequentemente remete a outros protocolos: “(vide POP 401.1)”, “(vide POP 401.2)” (PMMT, 2023, p. 326), o que pode dificultar a consulta rápida em campo. Não menciona a participação de intérpretes ou mediadores culturais em situações onde a barreira linguística possa existir.

3.2 Protocolo policial no estado do Maranhão

Em contraste, com o estado do Maranhão, não foram identificados protocolos específicos no âmbito da segurança pública para o atendimento de ocorrências em territórios indígenas. Até a presente data, a Polícia Militar do Maranhão (PMMA) não possui um Procedimento Operacional Padrão (POP) específico para o atendimento de ocorrências envolvendo povos indígenas. Conforme destacado por Silva Filho e Ribeiro (2024) em estudo apresentado ao Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEAGESP-MA), apresenta:

[...] na seara da Polícia Militar do Maranhão já foram regulamentados POP's para auxiliar e legitimar a atuação de seus agentes de segurança em determinados crimes, entretanto, inexiste um protocolo direcionado a situações envolvendo os povos indígenas, conjuntura que sugere a implementação de diretrizes para a intervenção das forças de segurança em episódios dessa natureza, dada as particularidades dessas minorias e a considerável extensão territorial de áreas indígenas no estado (Silva Filho; Ribeiro, 2024, p. 13).

No mês de dezembro de 2024, o projeto de intervenção foi apresentado ao CEAGESP-MA, que propõe a criação de um POP para embasar as ações policiais em ocorrências envolvendo povos indígenas. Quanto a esse projeto, é relevante ressaltar que ele não encontra em fase de avaliação pelo Comando da PMMA.

Os autores do estudo Proposta de Procedimento Operacional Padrão - POP para Intervenções Policiais em Ocorrências Envolvendo Povos Indígenas (CEAGESP, 2024) destacam a necessidade de protocolos especializados:

O Procedimento Operacional Padrão – POP, devido à gravidade e recorrência no âmbito do estado envolvendo as epigrafadas minorias, abordou os seguintes crimes: Homicídio, Lesão Corporal, Ameaça, Furto, Recepção, Interdição de Vía Pública, Invasão de Terras Indígenas, Crimes de Ódio Racial, Violência Sexual, Abuso de Autoridade e Tráfico de Drogas [...] (Silva Filho; Ribeiro, 2024, p. 34).



Embora os autores do estudo (Silva Filho; Ribeiro, 2024) afirmem que o POP incorporou demandas de líderes indígenas consultados durante a pesquisa, é necessário destacar que essa abordagem não equivale à consulta prévia prevista na Convenção 169 da OIT. A CLPI exige um processo formal, com metodologia culturalmente adequada e capacidade de influência direta das comunidades nas decisões, critério não explicitado no documento. Essa problemática se repete como já analisado no Manual de Procedimento Operacional Padrão do estado de Mato Grosso e segue como um padrão já observado em outros POPs estaduais, como o da PMPR (2024), que não tratam a participação indígena, nem como mera coleta de informações, muito menos como um direito vinculante. Para garantir efetividade e legitimidade, o protocolo deveria ser submetido a uma consulta específica, com acompanhamento da FUNAI e do Ministério Público Federal, antes de sua implementação.

3.3 Protocolo policial no estado do Paraná

O Procedimento Operacional Padrão (POP) nº 100.26, estabelecido pela Polícia Militar do Paraná (PMPR), detalha as diretrizes para a atuação policial em situações que envolvem indígenas, tanto dentro quanto fora de territórios tradicionais. Esse documento, criado em fevereiro de 2024, estabelece uma sequência de ações, (do recebimento da ocorrência ao encaminhamento jurídico), reduzindo arbitrariedades.

O POP prevê contato prévio com lideranças indígenas e FUNAI antes de adentrar territórios tradicionais (item 4 da Sequência de Ações), reconhecendo a polícia administrativa das aldeias (Esclarecimento 3), conforme o Art. 57 do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973), além de orientar sobre a lavratura de Termos Circunstanciados de Infração Penal (TCIP) e o encaminhamento de casos à autoridade competente, conforme a natureza da ocorrência (PMPR, 2024).

Confere proteção a povos isolados com tratamento diferenciado para indígenas isolados, com acionamento prioritário da FUNAI e PF em ocorrências envolvendo esses grupos (Item 13), como proibição de contato direto por guarnições policiais, evitando traumas culturais e epidemiológicos.

Conforme a FUNAI, povos isolados são aqueles que “grupos indígenas com ausência de relações permanentes com as sociedades nacionais ou com pouca frequência de interação, seja com não-índios, seja com outros povos indígenas” (FUNAI, 2021).

O POP 100.26 da PMPR inclui uma alínea para povos indígenas isolados, mas falha em considerar a realidade paranaense. No Paraná, não há registros de etnias em isolamento absoluto conforme a definição da FUNAI (ausência de contato permanente). O único caso aproximado é o dos Mbyá-Guarani da Ilha da Catinga, que praticam um isolamento cultural voluntário – mantendo tradições linguísticas e religiosas milenares, mas com interações esporádicas e território homologado desde 1994 (ISA).

Portanto, a elaboração de documentos institucionais como POPs para atendimento a povos indígenas deve necessariamente incorporar estudos antropológicos prévios, realizar diagnósticos



etnográficos estaduais com participação de Universidades públicas, FUNAI regional e lideranças indígenas locais. Como no Paraná, mapear as 3 etnias principais (Guarani, Kaingang e Xetá) com suas particularidades. Adaptar os protocolos às realidades locais, criar matrizes diferenciadas para os povos urbanizados (ex.: aldeia urbana de Kakané Porã em Curitiba), povos em isolamento cultural (Mbyá da Catinga) e nas áreas de conflito fundiário (Oeste do PR).

Seguindo no documento o encaminhamento adequado conforme a gravidade para a Polícia Civil/Justiça Estadual: Crimes comuns (ex.: roubo, lesão corporal) e Polícia Federal/Justiça Federal: Genocídio e conflitos agrários (Item 12 e Esclarecimento 5). Alinhamento com a Súmula 140 do STJ da qual dispõe que crimes com indígenas (autor ou vítima) são processados pela Justiça Estadual, exceto conflitos fundiários (competência federal).

Reconhecimento da polícia administrativa das aldeias (Esclarecimento 3), permitindo que caciques resolvam conflitos internos, exceto crimes graves. Proibição de ingresso em terras indígenas sem autorização judicial (Esclarecimento 4), evitando violações aos Arts. 22 e 231 da CF/88. Proteção contra Genocídio do qual o encaminhamento obrigatório à PF em casos de extermínio (Item 12), conforme Lei 2.889/56 (Crime de Genocídio). Exigência de Termo Circunstanciado (TCIP) ou Boletim de Ocorrência (BOU) com detalhamento étnico e envolvimento de autoridades indígenas (Item 13), garantindo transparência.

Além disso, o documento reforça a necessidade de respeitar os usos, costumes e tradições indígenas, alinhando-se ao disposto no artigo 231 da Constituição Federal de 1988, que reconhece os direitos originários dos povos indígenas sobre suas terras tradicionais.

A ausência de protocolos específicos para atuação policial em territórios indígenas não se limita ao estado do Maranhão, mas se estende pela maioria das unidades federativas do Brasil. Essa falta institucional nacional resulta em abordagens padronizadas que frequentemente desrespeitam as tradições e sistemas jurídicos próprios dos povos originários. O Conselho Indigenista Missionário (CIMI, 2024) alerta para essa realidade ao propor diretrizes mínimas de atuação em seu Protocolo de Proteção aos Povos Indígenas em Situação de Riscos e Desastres:

Atuação planejada por parte da FUNAI e da segurança pública nos espaços de acolhimento de indígenas em situação de riscos e desastres e seus entornos; atuação planejada para a identificação e localização de indígenas em situação de vulnerabilidade; revisão dos fluxos de atendimento de ocorrências policiais de violência contra indígenas; e capacitação de profissionais dos órgãos de segurança pública sobre mediação de conflitos e direitos indígenas (CIMI, 2024, p. 37).

A realidade contrastante entre as recomendações do CIMI e a prática na maioria dos estados brasileiros revela uma grave omissão institucional. Enquanto o Protocolo estabelece parâmetros claros para uma atuação culturalmente adequada, a falta de normativas específicas nos estados tem perpetuado violações de direitos, criminalização de lideranças e escalada de conflitos territoriais. Essa situação demonstra a necessidade da adoção nacional de diretrizes que harmonizem a segurança pública com o respeito à autonomia e aos direitos constitucionais dos povos indígenas.



4. EXPERIÊNCIAS EM OUTROS ESTADOS

4.1 Protocolo policial no estado do Tocantins

Em todo o território brasileiro, a busca por documentos norteadores para o atendimento de ocorrências envolvendo povos indígenas revela iniciativas pontuais em alguns estados. Um exemplo notável é o da Polícia Militar do Tocantins (PMTO), estado precursor na temática instituiu um POP específico para o atendimento de ocorrências envolvendo indígenas. Conforme destacado por Machado (2023, p.8), “após um amplo trabalho de busca entre as Polícias Militares do Brasil, chegou-se à doutrina utilizada pela Polícia Militar do Estado do Tocantins, que, na visão deste autor, possui um dos mais completos protocolos de atendimento nesse campo de atuação”. O documento, estabelecido em 2014 e revisado em 2022, detalha uma sequência de ações que inclui desde a chegada ao local da ocorrência até o encaminhamento das partes envolvidas às autoridades competentes. Entre as atividades críticas destacadas estão: “chegada ao local da ocorrência, constatação do tipo de ocorrência, identificação da origem indígena do autor/vítima, e verificação se a infração ocorre em território indígena” (PMTO, 2022, p. 443). Além disso, o POP da PMTO enfatiza a necessidade de contato prévio com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a Polícia Federal antes de adentrar em áreas indígenas, garantindo que as ações policiais respeitem as normas legais e as particularidades culturais dessas comunidades.

O POP da PMTO também estabelece resultados esperados, como a identificação da origem indígena das partes envolvidas e o acionamento prévio das autoridades competentes em casos de ocorrências em territórios indígenas. Além disso, o documento prevê ações corretivas, como o isolamento do local e o acionamento de apoio especializado da FUNAI e da Polícia Federal em situações de risco (PMTO, 2022). Essas diretrizes refletem um avanço significativo na atuação policial, alinhando-se aos princípios de direitos humanos e à proteção dos direitos indígenas.

4.2 Protocolo policial no estado do Amapá

Ao analisarmos o caso do Amapá, que unificou em um único documento as diretrizes para todas as forças policiais do estado, observamos um alinhamento prático com os princípios do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) estabelecido pela Lei nº 13.675/2018. Conforme o POP do Amapá (2024, p. 1), o procedimento visa “estabelecer parâmetros informativos, procedimentais e investigativos no âmbito das forças de segurança pública do estado para o acolhimento e atendimento adequados dos povos indígenas”. Essa iniciativa reflete o artigo 3º da Lei do SUSP, que prevê a ‘integração operacional’ entre os órgãos de segurança, além do “respeito aos direitos humanos e às especificidades culturais” (incisos III e IV).

Embora o POP do Amapá (Item 50) preveja formalmente a consulta aos povos indígenas, citando a Convenção 169/OIT, sua redação sugere que o documento já estava elaborado antes da consulta, o que contraria o princípio da precedência exigido pela OIT. Para adequação integral, seria



necessário garantir que a consulta ocorra antes da validação, com mecanismos transparentes e controle indígena sobre o processo. O item 50 reconhece a obrigação legal, mas está aquém da CLPI plena. Serve como base para pressionar por ajustes, usando-o como exemplo de que a OIT pode ser incorporada em POPs, mas ainda não de forma ideal.

4.3 Protocolo policial no estado da Bahia

Recentemente, o Estado da Bahia deu um passo importante na proteção de povos indígenas e comunidades tradicionais com a implementação do Plano Estadual de Atuação Integrada de Enfrentamento da Violência contra Povos e Comunidades Tradicionais, instituído pela Portaria Conjunta N° 01, de 20 de janeiro de 2023, e ativado pela Portaria N° 018, de 20 de janeiro de 2023. Esse plano criou a Força Integrada de Combate a Crimes Comuns (FI/SSP), composta por servidores da Polícia Militar da Bahia (PMBA), da Polícia Civil do Estado da Bahia (PCBA), do Departamento de Polícia Técnica (DPT) e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA). A FI/SSP tem como objetivo atuar de forma coordenada em áreas críticas onde ocorrem conflitos envolvendo povos indígenas e comunidades tradicionais, garantindo a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio (BAHIA, 2023).

A governança do plano é composta por um Comitê Gestor e um Grupo de Pontos Focais, responsáveis por monitorar e avaliar as ações do plano, além de garantir a alocação de recursos necessários para sua execução (BAHIA, 2023).

No entanto, a implementação desses protocolos ainda enfrenta desafios significativos, especialmente em estados onde não há diretrizes específicas para o atendimento de ocorrências envolvendo indígenas. Essa realidade foi evidenciada por uma pesquisa realizada via *Forms* com componentes do Curso de Especialização em Enfrentamento aos Crimes Ambientais e Direitos dos Povos Indígenas, que contou com participantes de todos os órgãos do SUSP do Brasil. Os resultados demonstraram que, em sua maioria absoluta, os respondentes afirmaram não existir nenhum documento norteador sobre atendimento de ocorrências envolvendo povos indígenas em seus respectivos estados.

Dessa forma evidencia-se a necessidade de um documento nacional orientador, que permita às forças de segurança estaduais e municipais adaptar suas ações conforme as particularidades locais e contextos interculturais. Essa flexibilidade é necessária para respeitar as singularidades de cada região, especialmente em territórios indígenas, garantindo a proteção de direitos e a mediação pacífica de conflitos. O guia deve servir como norteador geral para todos os órgãos de segurança. Reconhece-se, porém, que cada instituição - sejam polícias civil e militar, federal, rodoviária federal, bombeiros ou mesmo guardas municipais - precisa desenvolver seu próprio documento operacional, adaptando as diretrizes às suas competências institucionais específicas e às realidades locais. Essa flexibilidade é essencial num país continental como o Brasil, onde mais de 300 etnias indígenas apresentam particularidades culturais distintas, exigindo abordagens diferenciadas em cada território. O protocolo-base, portanto, não pretende ser uma camisa-de-força, mas sim um marco referencial que oriente a



criação de procedimentos específicos por cada órgão, sempre respeitando as diversidades regionais e culturais dos povos originários.

Conforme o Quadro 1, com o comparativo dos pontos em comum dos procedimentos de atendimento a ocorrências envolvendo povos indígenas, organizado por estado:

Quadro 1 – Critérios de avaliação dos documentos indígenas por estado

Critério	Amapá	Bahia	Mato Grosso	Maranhão	Paraná	Tocantins
Reconhecimento das especificidades culturais	✓	✓	✓	✗	✓	✓
Sensibilidade cultural	✓	✓	✗	✗	✓	✓
Uso de intérpretes	✓	✓	✗	✗	✗	✗
Foco em direitos humanos	✓	✓	✓	✗	✓	✓
Padronização das ações policiais	✓	✓	✓	✗	✓	✓
Existência de protocolo/plano específico	✓	✓	✓	✗	✓	✓
Acesso a saúde/assistência	✓	✓	✓	✗	✓	✓
Participação de comunidades indígenas na elaboração	(não claro)	✗	✗	✗	✗	✗
Previsão de mediação de conflitos	✗	✗	✗	✗	✗	✗
Fluxo de atendimento a mulheres e crianças indígenas	✗	✗	✗	✗	✗	✗
Abordagem em conflitos fundiários	✗	✗	✗	✗	✗	✗
Treinamento e capacitação inicial prevista	✗	✓	✗	✗	✗	✗
Cobertura geográfica ampla	✓	✗ (restrita)	✓	✗	✓	✓
Resultados efetivos comprovados	✗	✗	✗	✗	✗	✗

Fonte: elaborado pelos autores, 2025.

Legenda:

✓ = Atendido / presente

✗ = Não atendido / ausente

(não claro) = Previsto de forma limitada ou sem garantia de continuidade

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa evidenciou que a proteção dos direitos indígenas no âmbito da segurança pública enfrenta obstáculos estruturais no Brasil, destacando-se a fragmentação institucional entre os órgãos do SUSP (Polícia Militar, Civil, Federal, Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, Guardas



Municipais). Essa desarticulação, somada à ausência de protocolos padronizados, resulta em ações descoordenadas que frequentemente desconsideram as particularidades culturais dessas populações.

Apesar dos avanços, ainda existem desafios no que diz respeito à articulação institucional. A falta de recursos, a deficiência em capacitação de agentes de segurança sobre as particularidades indígenas, e a ausência de um modelo padrão nacional orientador de atendimento dificultam a efetividade desses protocolos. Além disso, o desrespeito aos direitos territoriais e a violência contra líderes indígenas também são questões persistentes que demandam uma resposta coordenada e integrada das diversas esferas de governo e instituições.

A pesquisa analisou os protocolos de atendimento policial em territórios indígenas nos estados de Mato Grosso, Maranhão e Paraná, a qual restou claro um cenário desigual na adoção de protocolos para atendimento a ocorrências envolvendo povos indígenas nos estados investigados. O estudo comparativo entre Mato Grosso, Paraná e Maranhão revelou um cenário heterogêneo. Mato Grosso e Paraná possuem documentos instituídos, porém com limitações práticas; Maranhão apresenta apenas proposta teórica não implementada; Polícias Civis e Guardas Municipais nos três estados carecem completamente de normativas específicas.

Os resultados demonstraram em análise dos documentos existentes expõe uma falha estrutural, em nenhum caso houve participação efetiva de lideranças indígenas ou inclusão nos processos de elaboração. Essa omissão não só viola a Convenção 169 da OIT (sobre consulta prévia), como reproduz uma lógica colonial, onde o Estado fala pelos indígenas, mas não com eles, essa grave omissão em relação à consulta prévia aos povos indígenas, conforme estabelecido na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Essa falha não apenas viola os direitos dessas comunidades, mas também configura uma forma de violência institucional, na medida em que o Estado ignora a participação e o consentimento dos povos originários ao elaborar políticas públicas.

Diante desse cenário, ressalta-se a necessidade de aprimoramento das políticas públicas voltadas à segurança e mediação de conflitos em territórios indígenas, considerando diretrizes baseadas no diálogo intercultural e na cooperação entre diferentes instituições estatais e lideranças indígenas. A criação de espaços de escuta e consulta prévia com as comunidades afetadas, conforme previsto na Convenção 169 da OIT.

Para superar essas limitações, propõe-se a Criação de um Observatório Nacional de Segurança Pública Indígena, a criação de comitês mistos (índigenas + segurança pública) para revisão dos POPs, a obrigatoriedade de intérpretes em todos os atendimentos, capacitação intercultural obrigatória para agentes de segurança pública com cursos obrigatórios de antropologia indígena nas academias de polícia.

Por fim, esta pesquisa reforça a urgência de uma abordagem mais estruturada e inclusiva na formulação e aplicação de protocolos de atendimento em áreas indígenas. Os achados deste estudo podem servir como base para futuras investigações e ações concretas que visem fortalecer os



mecanismos de mediação de conflitos, garantindo não apenas a segurança dos territórios indígenas, mas também o respeito à autodeterminação e aos direitos dessas populações. A consulta prévia, livre e informada, como previsto na Convenção 169 da OIT, deve ser um pilar central nesse processo, assegurando que os povos indígenas sejam protagonistas nas decisões que afetam suas vidas e territórios. Esta pesquisa reforça que a segurança pública exige não apenas novas normas, mas a desconstrução de práticas históricas de exclusão. O caminho apontado é o do diálogo horizontal - onde os povos originários deixem de ser objetos de proteção para se tornarem sujeitos ativos na construção de políticas que lhes digam respeito.

Ter documentos é um primeiro passo, mas eles precisam ser mais que papéis, como em Y Juca-Pyrama: “Vida por vida, sangue por sangue, é a lei dos guerreiros”. e a lei da dignidade indígena exige, hoje, políticas de segurança que nasçam do pacto, não da imposição.

A verdadeira medida do sucesso será quando os protocolos não apenas existirem, mas refletirem o olhar, a voz e os direitos daqueles a quem se destinam: os povos originários.



REFERÊNCIAS

ALMEIDA, J. A. (2018). **A atuação da segurança pública em áreas indígenas: desafios e perspectivas**. Editora XYZ.

AMAPÁ. **Procedimento Operacional Padrão (POP) para atendimento de ocorrências envolvendo povos indígenas**. Governo do Estado do Amapá, 2023. Disponível em: <http://www.segurancahumanizada.ap.gov.br/?protocolos&t=18>. Acesso em: 14 mar. 2025.

BAHIA. **Plano Estadual de Atuação Integrada de Enfrentamento da Violência contra Povos e Comunidades Tradicionais**. Secretaria da Segurança Pública da Bahia, 2023. Disponível em: https://ssp.ba.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Plano_de_Atuacao_Integrada_de_Enfrentamento_a_Violencia_contra_Povos_e_Comunidades_Tradicionais_vf-1.pdf. Acesso em: 14 mar. 2025.

BRASIL. Conselho Indigenista Missionário (CIMI). **Protocolo indígena: prevenção, preparação, resposta e recuperação de situações de risco e desastre**. Brasília, DF: CIMI, 2024. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2024/07/Protocolo-Protecao-Povos-Indigenas-Desastres-2024-com-capa.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 nov. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 6.001, de 19 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 dez. 1973. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 20 nov. 2024.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). **Protocolo de Proteção aos Povos Indígenas em Situação de Riscos e Desastres**. Brasília: CIMI, 2024. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2024/07/Protocolo-Protecao-Povos-Indigenas-Desastres-2024-com-capa.pdf>. Acesso em: 02 jan. 2025.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2021**. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2023/07/relatorio-violencia-povos-indigenas-2022-cimi.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2025.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2020**. Brasília: CIMI, 2021. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2021/11/relatorio-violencia-povos-indigenas-2020-cimi.pdf>. Acesso em: 02 jan. 2025.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2023**. Brasília: CIMI, 2024. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2024/07/relatorio-violencia-povos-indigenas-2023-cimi.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2025.



DIAS, Gonçalves. **I-Juca-Pirama**. Rio de janeiro: Biblioteca Nacional Digital Brasil., 2015. Disponível em: <https://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/14482>. Acesso em: 05 fev. 2025.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Povos indígenas isolados. Ministério dos Povos Indígenas. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/povos-indigenas/povos-indigenas-isolados-e-de-recente-contato-2/povos-isolados-1#:~:text=A%20denomina%C3%A7%C3%A3o%20%22povos%20ind%C3%ADgenas%20isolados,seja%20com%20outros%20povos%20ind%C3%ADgenas>. Acesso em: 25 abr. 2025.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Brasil registra 274 línguas indígenas diferentes faladas por 305 etnias. Portal FUNAI, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2022-02/brasil-registra-274-linguas-indigenas-diferentes-faladas-por-305-etnias>. Acesso em: 05 jan. 2025.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Funai adota providências e monitora conflitos envolvendo indígenas no PR, MS, RS e BA. Brasília, 16 jul. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2024/funai-adota-providencias-e-monitora-conflitos-envolvendo-indigenas-no-parana-mato-grosso-do-sul-e-rio-grande-do-sul>. Acesso em: 16 abr. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas. 2019.

IMAZON. Ano de 2025 começa com aumento de 68% no desmatamento da Amazônia. Disponível em: <https://amazon.org.br/imprensa/ano-de-2025-comeca-com-aumento-de-68-no-desmatamento-da-amazonia/>. Acesso em: 25 abr. 2025.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). Terras Indígenas no Brasil: Cotinga. São Paulo. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3942>. Acesso em: 25 abr. 2025.

LIMA, Edilson Vitorelli Diniz. Estatuto do Índio: Lei nº 6.001/1973. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2011.

MACHADO, Juarez Saldanha. A atuação da Polícia Militar do Paraná frente às ocorrências policiais envolvendo indígenas: estabelecimento de procedimento operacional padrão. RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar, v. 4, n. 3, 2023. Disponível em: <https://recima21.com.br/index.php/recima21/article/view/2924>. Acesso em: 14 mar. 2025.

MARINO, Talita Christina Leite. A Relevância da Integração dos Órgãos de Segurança Pública no Brasil à Luz da Lei 13.675/2018. Disponível em: <https://pm.se.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Artigo-A-Relevancia-da-Integracao-dos-Orgaos-de-Seguranca-Publica-no-Brasil-a-Luz-Da-Lei-13675-2018.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). **Relatório sobre o direito à autodeterminação dos povos indígenas e tradicionais: resumo infográfico.** Washington, D.C.: OEA, 2021. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/jForm/?File=/pt/cidh/prensa/notas/2021/355.asp>. Acesso em: 26 mar. 2025.



ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais.** Artigos 3º e 6º. Disponível em: https://www.oit.org/portuguese/legislation/constit/169_01.pdf. Acesso em: 20 nov.

PINC, Tânia. **Abordagem policial: um encontro (des)concertante entre a polícia e o público.** Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 14-21, 2007. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/13/11>. Acesso em: 22 mar. 2024.

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO. **Manual de Procedimento Operacional Padrão.** 2ª ed. Cuiabá: PMMT, 2023.

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (PMPR). **Procedimento Operacional Padrão (POP):** Ocorrência envolvendo indígena. POP n.º 100.26. Nível de padronização: Geral. Estabelecido em: 22/02/2024. Última revisão: 22/02/2024. 6 p.

POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS (PMTO). **Manual do Procedimento Operacional Padrão (POP).** 2. ed. rev. e amp. Palmas: PMTO, 2022.

PONTES JR., Felício. **Protocolos de Consulta Prévia e o direito à livre determinação.** 2019. Brasília: Ministério Público Federal, 2019. 160 p. Disponível em: <https://direitosocioambiental.org/wp-content/uploads/2020/03/livro-protocolos-de-consulta.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2025.

RAMOS, Alan Robson Alexandrino. **Atuação policial em terras indígenas: segurança e direitos humanos.** Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/553519/1/E-book-Atuacao-Policial-em-Terras-Indigenas-Seguranca-e-Direitos-Humanos.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2025.

SILVA FILHO, Manoel Maria Pimenta; RIBEIRO, Diego Felipe Batista. **Proposta de Procedimento Operacional Padrão - POP** para intervenções policiais em ocorrências envolvendo povos indígenas. 2024. 100 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Gestão de Segurança Pública) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2024.



POLICIAL PENAL SOB A LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE **riscos jurídicos, dilemas operacionais e estratégias de proteção institucional**

*Leonardo Adriano da Silva Souza **

*Pedro Giordano de Faria e Cicarelli ***

*Renato Pires Moreira ****

RESUMO: O artigo analisa os impactos jurídicos, institucionais e operacionais da Lei nº 13.869/2019 sobre a atuação dos policiais penais no Brasil, destacando os riscos de responsabilização funcional e os dilemas enfrentados nas rotinas prisionais. O objetivo consiste em identificar as principais vulnerabilidades jurídicas desses profissionais, avaliar as estratégias utilizadas para mitigar tais riscos e propor soluções que conciliem legalidade, eficácia operacional e respeito aos direitos fundamentais. Adota-se uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória, fundamentada em revisão bibliográfica e documental, com base em dados oficiais, relatórios institucionais e literatura especializada. Os resultados demonstram que a nova legislação ampliou os riscos jurídicos e institucionais, impactando diretamente a segurança funcional e o desempenho operacional dos servidores. Constatou-se ainda o uso estratégico da norma por facções criminosas e a crescente judicialização das práticas administrativas. A análise reforça a necessidade de respaldo jurídico permanente, protocolos operacionais claros, suporte psicossocial e políticas públicas de valorização da carreira policial penal. Conclui-se que, diante das fragilidades estruturais e normativas, é essencial consolidar uma política de prevenção institucional voltada à proteção funcional, à governabilidade prisional e à preservação da autoridade estatal.

Palavras-chave: policial penal; abuso de autoridade; responsabilização funcional; sistema prisional; prevenção institucional.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i22.320>

Recebido em 31 de julho de 2025

Aprovado em 10 de setembro de 2025

* Polícia Penal de Minas Gerais. ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-3733-9286> - CV: <http://lattes.cnpq.br/8047373636000087>.

** Polícia Penal de Minas Gerais. ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-8043-705X> - CV: <http://lattes.cnpq.br/5245099886834652>

*** Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4592-750X> - CV: <http://lattes.cnpq.br/2355715189859936>.



CORRECTIONAL OFFICER UNDER THE LAW ON ABUSE OF AUTHORITY

legal risks, operational dilemmas, and institutional protection strategies

ABSTRACT: This article examines the legal, institutional, and operational impacts of Law No. 13,869/2019 on the performance of penal officers in Brazil, focusing on the risks of functional accountability and the challenges faced in prison routines. The objective is to identify the main legal vulnerabilities affecting penal officers, evaluate the institutional strategies for risk mitigation, and propose solutions that reconcile legality, operational efficiency, and the protection of fundamental rights. A qualitative, exploratory approach is adopted, based on bibliographic and documentary research supported by official data, institutional reports, and specialized literature. The results show that the new legislation has increased legal and institutional risks, directly affecting the functional security and operational performance of officers. The study also identifies the strategic use of the law by criminal organizations and the growing judicialization of administrative practices. The analysis highlights the urgent need for permanent legal support, clear operational protocols, psychosocial assistance, and public policies to valorize the penal police profession. It concludes that, in light of structural and normative vulnerabilities, it is essential to establish an institutional prevention policy aimed at protecting functional integrity, ensuring prison governance, and preserving the legitimacy of state authority.

Keywords: penal officer; abuse of authority; functional accountability; prison system; institutional prevention.



1. INTRODUÇÃO

A promulgação da Lei nº 13.869/2019, conhecida como nova Lei de Abuso de Autoridade, estabeleceu um marco jurídico relevante na regulação das condutas de agentes estatais, especialmente daqueles que operam na linha de frente da segurança pública e da administração prisional. Com o intuito de coibir excessos, arbitrariedades e violações de direitos por parte de autoridades públicas, a referida norma passou a tipificar condutas antes reguladas apenas em esferas disciplinares ou administrativas, trazendo implicações diretas para o exercício da atividade policial, inclusive no âmbito da Polícia Penal. Embora sua finalidade esteja ancorada na proteção de garantias fundamentais, a aplicação prática da lei tem gerado insegurança jurídica entre os operadores da execução penal, notadamente os policiais penais, cuja atuação ocorre em contextos de alta complexidade, tensão e pressão institucional.

A atividade do policial penal exige o equilíbrio constante entre o uso legítimo da autoridade estatal e o respeito aos direitos dos privados de liberdade, em um ambiente marcado pela sobrecarga de trabalho, déficit de efetivo, superlotação carcerária e presença de facções criminosas. Nessa conjuntura, a Lei nº 13.869/2019 passou a ser percebida por parte da categoria como um instrumento que, embora necessário à proteção contra abusos, tem sido utilizado de forma desvirtuada, inclusive por internos e advogados vinculados a organizações criminosas, como mecanismo de intimidação, coação e judicialização excessiva da rotina prisional. O receio de ser processado criminalmente por decisões operacionais corriqueiras tem gerado efeitos inibitórios e afetado o desempenho funcional dos servidores, além de provocar dilemas éticos e operacionais no cumprimento do dever legal.

Diante disso, o presente estudo tem como objetivo geral analisar os impactos jurídicos, institucionais e operacionais da Lei nº 13.869/2019 sobre a atuação dos policiais penais no Brasil, com foco nos riscos de responsabilização funcional e nas estratégias de proteção institucional. Para isso, delineiam-se os seguintes objetivos específicos: (a) identificar os principais dispositivos legais da nova Lei de Abuso de Autoridade que incidem sobre a atuação dos policiais penais; (b) analisar os efeitos da lei sobre a segurança funcional, a governabilidade prisional e o desempenho das atividades rotineiras; (c) mapear os instrumentos normativos e institucionais atualmente disponíveis para mitigar os riscos de responsabilização injusta; e (d) propor estratégias jurídicas e administrativas para fortalecer a proteção funcional e a segurança jurídica dos servidores.

A questão que orienta o trabalho é: quais são os impactos da Lei nº 13.869/2019 sobre a atuação dos policiais penais, considerando os aspectos de responsabilização funcional, governabilidade prisional e proteção institucional? A partir dessa pergunta, formulam-se duas hipóteses centrais: (a) a nova legislação ampliou os riscos de responsabilização funcional dos policiais penais, contribuindo para o aumento da judicialização da atividade e para o receio no cumprimento do dever legal; e (b) a ausência de protocolos operacionais claros e de suporte institucional consistente agrava esses riscos, fragilizando a autoridade policial e comprometendo a governança prisional.



A justificativa deste estudo reside na necessidade de compreender os efeitos concretos de uma legislação recente sobre uma categoria profissional estratégica para o sistema de justiça criminal. Apesar da crescente importância da Polícia Penal no Brasil, observa-se um déficit de estudos acadêmicos que abordem de forma sistemática as implicações da Lei nº 13.869/2019 para esses profissionais. O aprofundamento da análise é relevante não apenas para o aprimoramento da legislação e das políticas públicas, mas também para subsidiar ações preventivas e corretivas no campo da gestão prisional e da valorização institucional.

A contribuição para a sociedade se expressa na possibilidade de qualificar o debate público sobre o equilíbrio entre autoridade estatal e direitos fundamentais, promovendo maior transparência e responsabilidade na aplicação das leis. Para o Estado brasileiro, o estudo oferece subsídios técnicos para a formulação de políticas de proteção funcional e melhoria da governabilidade prisional. Às Polícias Penais, o artigo contribui ao identificar vulnerabilidades e sugerir práticas institucionais mais seguras, coerentes com o ordenamento jurídico e com a necessidade de preservação da autoridade e da integridade funcional dos seus agentes.

Para fins de organização, o artigo está estruturado em cinco seções, além desta introdução. A segunda seção apresenta a metodologia adotada na pesquisa, com detalhamento dos procedimentos e critérios de análise. A terceira seção discute o referencial teórico e jurídico sobre abuso de autoridade, função policial e responsabilização funcional. A quarta seção analisa os dados empíricos e normativos, apresentando os impactos identificados e os riscos associados. A quinta seção traz as considerações finais, nas quais são avaliadas as hipóteses formuladas e apresentadas recomendações para a prática institucional e para futuras pesquisas.

2. INSEGURANÇA JURÍDICA E DESAFIOS OPERACIONAIS NA ATUAÇÃO DO POLICIAL PENAL

A atuação do policial penal no sistema prisional brasileiro ocorre em um ambiente marcado por sobrecarga, tensões emocionais e elevado risco. Com recursos limitados, estrutura deficiente e constante exposição à violência, os policiais penais enfrentam desafios operacionais intensos. Em Minas Gerais, mais de 60% dos servidores consideram seu trabalho de alto risco, mencionando ameaças físicas e psicológicas recorrentes (Oliveira; Ribeiro; Bastos, 2015, p. 185). Além do desgaste físico e mental, há o estigma social. Segundo Araújo (2020 *apud* Fonseca, 2022, p. 50), a percepção de invisibilidade funcional é agravada pela falta de reconhecimento institucional e apoio efetivo, contribuindo para o sofrimento subjetivo desses servidores.

A promulgação da Lei nº 13.869/2019 trouxe repercussões significativas à atuação do policial penal, ao redefinir os limites da autoridade estatal. A norma exige condutas estritamente legais e fundamentadas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal. Em resposta, o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) instituiu, por meio da Portaria GAB-DEPEN nº 31/2020, um grupo de



trabalho que resultou na elaboração da cartilha sobre “Abuso de Autoridade na Atividade Policial Penal”, com orientações técnicas sobre os riscos e limites operacionais da nova legislação.

A Lei nº 13.869/2019 também revogou e alterou diversos dispositivos de normas jurídicas relevantes, afetando diretamente à execução penal. De acordo com documentos técnicos publicados após a promulgação da Lei nº 13.869/2019, destacam-se como os principais diplomas legais afetados:

- a) o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940);
- b) o Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941);
- c) e a Lei nº 8.112/1990, que rege o regime jurídico dos servidores públicos federais.

Embora a legislação vise à proteção dos direitos fundamentais, sua aplicação tem gerado, em determinados contextos, distorções que fragilizam a autoridade estatal. O uso estratégico da norma por parte de custodiados ou seus representantes, por meio de denúncias infundadas, compromete a previsibilidade funcional e a estabilidade institucional. Essa crítica não se dirige ao exercício legítimo da ampla defesa, mas a casos específicos em que o ordenamento jurídico é instrumentalizado para desestabilizar a governança prisional.

Essas mudanças intensificaram a exigência de fundamentação legal, proporcionalidade e cautela nas ações dos servidores penitenciários, especialmente diante do risco de responsabilização funcional, civil ou penal.

Além disso, o policial penal está submetido a um cenário de dupla normatividade: de um lado, a legislação formal e os regulamentos institucionais; de outro, as normas informais impostas por organizações criminosas, que desafiam a autoridade estatal e ampliam os riscos jurídicos e operacionais da atuação penitenciária.

Nesse contexto, segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a população carcerária brasileira ultrapassa 700 mil pessoas, posicionando o país como o terceiro com maior número de presos no mundo (Brasil, 2025a). Parte dos indivíduos privados de liberdade possui atualmente ampla orientação jurídica sobre seus direitos fundamentais, o que representa um avanço importante para a garantia da legalidade no interior das instituições penais. Essa assessoria técnica qualificada, muitas vezes fornecida por defensores públicos, advogados particulares ou organizações sociais, é legítima e necessária no Estado Democrático de Direito.

Paralelamente a esse avanço na garantia de direitos, o domínio legal também tem sido utilizado de forma estratégica, especialmente após a promulgação da Lei nº 13.869/2019, para questionar a conduta dos policiais penais. Em determinados contextos, a legislação é invocada como instrumento de retaliação, vitimização ou desestabilização institucional, com denúncias infundadas de abuso de autoridade. Tal dinâmica tensiona ainda mais a atuação dos servidores penitenciários, afetando



sua segurança jurídica e gerando efeitos diretos sobre o controle disciplinar e a manutenção da ordem no ambiente prisional.

Segundo Ziegler, Erthal e Pereira (2025), em pesquisa realizada no Instituto Novas Ideias em Segurança Pública (NISP) com 244 servidores de diversas forças da segurança pública, incluindo policiais penais, verificou-se que 90,6% dos respondentes relataram não se sentirem juridicamente seguros no exercício de suas funções. Esse dado revela uma percepção generalizada de vulnerabilidade institucional, que afeta diretamente a confiança operacional desses profissionais, inclusive no contexto prisional.

Ainda sobre a insegurança jurídica, a pesquisa indicou que 75% dos respondentes já deixaram de realizar atividades que julgavam necessárias por receio de punições indevidas.

Silva (2021) denomina esse fenômeno de “efeito paralisante”, caracterizado pelo temor de sanções disciplinares ou judiciais que impedem a execução de intervenções mesmo quando legítimas e necessárias. Além desse impacto direto na atuação dos servidores, soma-se a esse cenário a baixa confiança nas instâncias internas de controle disciplinar. Ainda segundo Ziegler, Erthal e Pereira (2025), 58,6% dos respondentes declararam ter baixa ou nenhuma confiança nas corregedorias, sendo que 36,5% apontaram a corregedoria da própria instituição como a principal fonte de receio de injustiça. Esses dados reforçam o descrédito generalizado em relação aos mecanismos internos de fiscalização, evidenciando a sensação de desamparo institucional.

Segundo os dados coletados pelos autores também revelou que 67,2% dos profissionais entrevistados afirmaram já ter considerado deixar a carreira na segurança pública ou prestar outros concursos, sendo esse índice composto por policiais penais e demais servidores das forças de segurança. Essa percepção também alcança os policiais penais, que atuam em um ambiente institucional marcado pela instabilidade normativa e pela insegurança jurídica, fatores que contribuem para um contexto de constante pressão, favorecendo o adoecimento funcional e a evasão institucional. Esse enfraquecimento do aparato estatal, por sua vez, fragiliza o controle institucional e fortalece a atuação das organizações criminosas no interior do sistema prisional.

Outro aspecto relevante é a crescente judicialização das práticas administrativas no ambiente prisional. Procedimentos rotineiros, como movimentações internas, aplicação de sanções disciplinares e contenção de crises, têm sido cada vez mais submetidos a questionamentos judiciais, mesmo quando amparados por normativas internas. Embora represente um avanço no controle da legalidade, essa tendência altera o equilíbrio entre gestão e fiscalização, fragilizando a autonomia decisória das chefias e expõendo os policiais penais a riscos de responsabilização por atos até então considerados regulares.

Nesse cenário de sobrecarga funcional, esvaziamento institucional e fortalecimento do poder faccional, torna-se necessário refletir criticamente sobre o papel das prisões na sociedade contemporânea. Conforme destacado por Bitencourt (2012 *apud* Leite, 2025), a privação de liberdade continua sendo um mal necessário, “a prisão é uma exigência amarga, mas imprescindível. A história da



prisão não é de sua progressiva abolição, mas de sua reforma. A prisão é concebida modernamente como um mal necessário, sem esquecer que guarda em sua essência contradições insolúveis”.

Nessa mesma linha, o Ministro Ricardo Lewandowski, ao tratar da superlotação carcerária e da política de encarceramento em massa, afirma que o alto número de presos não representa, por si só, uma diminuição dos índices de criminalidade:

[...] Estamos dando um grande passo para combater a cultura do encarceramento... O Brasil se tornou o quarto país que mais prende no mundo. No entanto, o alto número de presos não representa uma queda dos índices de criminalidade. Temos cerca de 600 mil encarcerados no país, sendo aproximadamente 40% provisórios, ou seja, sem culpa formada. O Brasil prende muito, mas prende mal. A audiência de custódia contribui para pacificação social, na medida em que vamos reservar a prisão somente para aqueles efetivamente perigosos à sociedade (Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJ/RJ, 2015a, *apud* Melo, 2018, p. 32).

Essa consideração reforça o argumento de que a atuação do policial penal deve se fundamentar não apenas na legalidade, mas também em critérios de razoabilidade e proporcionalidade, especialmente diante das ambiguidades jurídicas e do risco de responsabilização indevida. Quando utilizada de forma mal-intencionada, a Lei nº 13.869/2019 pode produzir efeitos adversos, gerando situações conflituosas e dificultando ainda mais a gestão prisional.

Além dos riscos jurídicos e da sobrecarga funcional, o policial penal também enfrenta desafios relacionados à valorização institucional. Há uma carga simbólica significativa associada à função. Segundo levantamento realizado em Minas Gerais, 64,6% dos policiais penais classificam a imagem social da profissão como regular ou ruim, o que reforça o estigma social e contribui para a sensação de invisibilidade institucional (Oliveira; Ribeiro; Bastos, 2015, p. 189).

A valorização institucional, por meio de políticas públicas de reconhecimento, formação contínua, respaldo jurídico e suporte psicossocial, é essencial para reconstruir a autoridade estatal e assegurar a legitimidade da execução penal.

Nesse cenário, torna-se fundamental consolidar uma política de prevenção institucional, compreendida como o conjunto de mecanismos jurídicos, operacionais e formativos, capazes de antecipar riscos legais e fortalecer a segurança funcional dos servidores. Essa abordagem deve orientar as políticas públicas na execução penal, promovendo previsibilidade normativa, respaldo jurídico e estabilidade institucional para os policiais penais.

3. ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E VULNERABILIDADE INSTITUCIONAL NO SISTEMA PRISIONAL

Antes de aprofundar a análise sobre a atuação das organizações criminosas no sistema prisional, é necessário esclarecer que as críticas aqui apresentadas não se dirigem à totalidade dos

custodiados ou aos seus representantes legais. O estudo reconhece que a maioria dos apenados exerce seus direitos de forma legítima, sendo o acesso à Justiça, à ampla defesa e à assistência jurídica pilares do Estado Democrático de Direito. O foco recai sobre dinâmicas específicas de instrumentalização da lei por grupos organizados que visam desestabilizar a autoridade estatal.

Essas organizações criminosas operam como forças paralelas no interior das prisões, desafiando a segurança institucional e fragilizando a legitimidade do Estado. Tal presença se concretiza por meio de estruturas informais de poder, alimentadas por fatores como a superlotação carcerária, a precariedade material e a fragilidade das políticas públicas de execução penal.

Organizações criminosas como o PCC, consolidam seu domínio por meio de códigos internos, estratégias simbólicas de controle social, uso instrumental da legislação vigente e articulações com redes transnacionais.

A compreensão dessas dinâmicas exige uma abordagem analítica que articule evidências empíricas e marcos teóricos, a fim de elucidar os desafios complexos enfrentados pela execução penal contemporânea.

A presença de organizações criminosas representa uma das principais ameaças à governabilidade do sistema prisional. Essa influência é reforçada por fatores estruturais como superlotação, precariedade de recursos e fragilidade da execução penal. Segundo a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN, 2024), há ao menos 72 facções atuantes nas unidades prisionais brasileiras, conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2024, p. 264).

Essas organizações, com fortes vínculos com o tráfico de drogas, estruturam-se nas prisões e influenciam tanto as dinâmicas internas quanto externas às unidades. Melo (2018) destaca que o crescimento acelerado da população carcerária ocorre em meio a desigualdades sociais profundas e seletivas, atingindo principalmente grupos socialmente marginalizados.

Segundo Misce (2010 *apud* Melo, 2018, p. 38), a ideia de “sujeição criminal” ajuda a compreender como determinados indivíduos, sobretudo oriundos das periferias urbanas, passam a ser tratados não apenas como infratores, mas como sujeitos essencialmente perigosos e permanentemente associados ao crime. Tal estigmatização, segundo o autor, legitima práticas seletivas de repressão penal e enfraquece a autoridade estatal no interior dos presídios, onde as organizações criminosas acabam ocupando funções simbólicas de proteção, pertencimento e poder.

A crise estrutural do sistema prisional brasileiro, historicamente marcada pela improvisação e pela superlotação (Maia *et al.*, 2012), agravou-se especialmente a partir dos anos 2000, abrindo espaço para o fortalecimento de organizações criminosas e para sua inserção nas lacunas deixadas pelo Estado.

Dante disso, denúncias recentes reforçam o quadro de fragilidade institucional, especialmente no sistema prisional mineiro. Segundo publicação da Assessoria de Imprensa da



Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), foram registradas centenas de denúncias envolvendo supostas violações de direitos durante o primeiro semestre de 2024. A iniciativa, vinculada ao Laboratório de Estudos sobre Trabalho, Cárcere e Direitos Humanos (LabTrab), reúne relatos enviados por pessoas privadas de liberdade, familiares e outros atores sociais, abrangendo diversas unidades prisionais do estado.

Embora não se possa presumir a veracidade de todas as alegações, considerando que parte dos relatos pode decorrer de percepções subjetivas ou de insatisfações por parte dos presos e seus representantes, cabe ao sistema prisional realizar a devida apuração sempre que as denúncias forem formalmente registradas. A análise dos dados divulgados pela UFMG (2025) indica que a frequência e a gravidade dos relatos reforçam a necessidade de atenção institucional qualificada. Caso confirmadas, muitas dessas condutas poderiam configurar abuso de autoridade ou outras formas de violação legal, exigindo atuação preventiva, protocolos operacionais bem definidos e respaldo jurídico permanente aos policiais penais.

Conforme dados levantados pelo Observatório Nacional dos Direitos Humanos (2025), desde o ano 2000 a população prisional brasileira quase quadruplicou, com um déficit de vagas superior a 200 mil. Entre 2023 e 2024, aproximadamente um terço das unidades prisionais foi classificado como apresentando condições ruins ou péssimas. Tal fragilidade estrutural representa um terreno fértil para a ascensão e a consolidação de organizações criminosas, que encontram nas brechas institucionais oportunidades para expandir sua influência e articulação dentro do sistema.

O crescimento da população carcerária brasileira ocorreu de forma desproporcional à expansão das unidades prisionais e à contratação de profissionais responsáveis por sua administração.

De acordo com o Relatório de Informações Penitenciárias – RELIPEN (2º semestre de 2024), o Brasil encerrou o ano com 670.265 pessoas privadas de liberdade, distribuídas em unidades com capacidade oficial para apenas 494.379 vagas. O déficit de 175.886 vagas evidencia a superlotação crônica do sistema prisional, comprometendo a gestão penitenciária e favorecendo o fortalecimento de organizações criminosas no interior das unidades (Brasil, 2024).

Aproveitando-se dessas fragilidades institucionais, as organizações criminosas orientam presos para desestabilizar os servidores e ampliar seu domínio interno por meio de recrutamento e coação. Esse processo dificulta o controle efetivo da ordem, a aplicação da legislação e o exercício da autoridade legítima por parte do Estado.

Essa conjuntura favorece o fortalecimento de organizações criminosas, a exemplo do PCC, que passaram a ocupar espaços de poder nas unidades prisionais, criando estruturas próprias de organização e regulação interna.

Para Souza, Leimgruber e Lopes (2022), o fortalecimento dessa organização criminosa como poder dentro das prisões revela um processo de institucionalização do crime organizado.



Tal consolidação é sustentada por estruturas internas de regulação, disciplina e controle social. A facção desenvolveu códigos de conduta, símbolos e estatutos próprios, entre eles um documento com 18 cláusulas que estabelece normas, deveres, sanções e valores como lealdade e justiça. Com esse modelo, a facção passou a exercer funções tipicamente estatais: resolução de conflitos, aplicação de sanções e manutenção da ordem. Na prática, assumiu um papel de governança paralela dentro dos presídios.

A partir da teoria Bandura, os autores apontam que o ambiente prisional favorece o desengajamento moral, permitindo que os membros do PCC justifiquem e naturalizem comportamentos violentos. A convivência com normas rígidas, processos de doutrinação e estrutura disciplinar interna enfraquece os freios éticos individuais, levando à prática de atos extremos sem culpa ou arrependimento. Essa desconexão moral reforça a coesão interna da facção e consolida seu poder, mesmo em regime de privação de liberdade.

Tal conjuntura, impõem-se desafios jurídicos e operacionais significativos ao policial penal, que se vê submetido à tensão constante entre duas ordens normativas: de um lado, a legalidade estatal, que orienta suas funções institucionais; de outro, a normatividade imposta pelas facções, que estabelece códigos internos entre os presos. Essa dualidade compromete a previsibilidade das consequências de suas ações e torna mais complexa a responsabilização funcional, especialmente à luz das disposições da Lei nº 13.869/2019.

Pesquisas recentes indicam que o PCC e o CV se consolidaram como organizações atuantes no interior do sistema prisional brasileiro. Ambas possuem códigos disciplinares próprios, hierarquia definida, rituais de pertencimento e mecanismos internos de punição.

Conforme destacam Ferreira, Cajú e Leimgruber (2020), tais organizações moldam a conduta de seus membros por meio de rígida disciplina e mecanismos simbólicos de controle, assumindo funções típicas de ordenamento interno. Essas facções atuam como instâncias de controle paralelo. Com isso, interferem diretamente na rotina prisional e enfraquecem a autoridade dos servidores públicos.

Além da disciplina e da hierarquia, o PCC utiliza símbolos visuais como instrumentos de poder e coesão. Tatuações, pichações e ícones como o yin-yang e a cruz invertida formam uma linguagem simbólica de pertencimento e intimidação. Segundo Souza (2023), esse sistema visual reforça a identidade dos membros e atua como uma forma adicional de controle social e emocional dentro das prisões. Essa estrutura organizacional, combinada com um forte aparato simbólico e disciplinar, contribuiu para a projeção externa da facção, que hoje ultrapassa as fronteiras do sistema penitenciário nacional.

O PCC é a maior organização criminosa do Brasil, com cerca de 35 mil membros e conexões internacionais que incluem, por exemplo, vínculos com a máfia italiana 'Ndrangheta' (Adorno; Muniz, 2022, *apud* FBSP, 2023, p. 27). A organização mantém uma estrutura sofisticada e métodos



avançados de lavagem de dinheiro, o que amplia sua capacidade de financiamento, inclusive para sustentar ações jurídicas dentro e fora dos presídios.

Ao longo das últimas décadas, o PCC consolidou-se como uma organização criminosa com perfil transnacional. A partir de 2010, e especialmente após a morte do narcotraficante Jorge Rafaat, em 2016, passou a operar rotas internacionais de tráfico de drogas. Além disso, firmou alianças com grupos estrangeiros e diversificou suas fontes de renda, atuando hoje também no contrabando de ouro, armas e na lavagem de capitais em diversos países.

Esse quadro reconfigurado apresenta desafios inéditos à inteligência de segurança pública, que agora precisa atuar de forma articulada com agências internacionais para conter o avanço da organização (Leimgruber et al., 2023).

As organizações criminosas, historicamente oportunistas, têm explorado as brechas interpretativas abertas pela Lei nº 13.869/2019, ampliando a vulnerabilidade jurídica dos policiais penais.

Para Pacheco (2011), o crime organizado não é um fenômeno recente, mas sim o resultado de fatores sociais e históricos que moldaram a estrutura da sociedade brasileira.

Embora normalmente em antagonismo ao Estado, o crime organizado identificou na nova legislação uma oportunidade estratégica rara. Paradoxalmente, esse dispositivo legal concebido, para coibir abusos pode acabar sendo instrumentalizada para enfraquecer a atuação dos profissionais da segurança pública, sobretudo quando utilizada como meio de retaliação ou intimidação institucional.

Tais configurações impõem ao policial penal um ambiente de dupla normatividade: a oficial, prevista na legislação e nos regulamentos institucionais, e aquela estabelecida informalmente pelas facções criminosas. Essa realidade operacional compromete a previsibilidade funcional e intensifica o risco jurídico, exigindo suporte institucional robusto, capacitação contínua e respaldo legal permanente para assegurar a autoridade do Estado e a manutenção da ordem nas unidades prisionais.

4. RESPOSTAS INSTITUCIONAIS E PREVENÇÃO DE RISCOS JURÍDICOS

Diante dos desafios impostos pela Lei nº 13.869/2019 e do fortalecimento das organizações criminosas nas unidades prisionais, diversas estratégias institucionais foram adotadas com o intuito de proteger os servidores, resguardar a legalidade e assegurar a governabilidade estatal. Os Estados buscam fortalecer a inteligência penitenciária como resposta estratégica. A Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária (DNIPE), instituída pela Portaria nº 125/2013, tem como objetivo antecipar riscos, produzir informações qualificadas e orientar decisões com base em dados estratégicos. Essa estrutura visa garantir uma atuação legal, preventiva e tecnicamente respaldada (Ruwel, 2015, *apud* Moreira, 2022).



Em paralelo, o Sistema Penitenciário Federal (SPF), sob gestão DEPEN, atua como estrutura de contenção para presos de alta periculosidade, buscando mitigar a influência das lideranças criminosas nas penitenciárias estaduais. Conforme Rocha (2020), embora o SPF tenha conseguido desarticular parte das lideranças, os conflitos persistem nos presídios estaduais, evidenciando a complexidade do enfrentamento ao crime organizado.

Nesse processo, organizações como o PCC ofereceram a criminosos locais uma estrutura organizacional consolidada, atraindo novos membros em diversos estados.

O Comando Vermelho, por sua vez, consolidou seu domínio nos morros do Rio de Janeiro, importantes centros de consumo de drogas no país (Christino, 2017, p. 4).

Além das ações repressivas, políticas públicas estruturadas nas áreas de educação, saúde e trabalho têm papel essencial na redução de conflitos internos e no enfraquecimento do poder simbólico das organizações criminosas. Entre as iniciativas relevantes, destacam-se o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional (PEESP), a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP) e a Política Nacional de Trabalho no Sistema Prisional (PNAT). Segundo Kuchnir, Macêdo e Tormin (2022, p. 46), essas políticas não apenas asseguram direitos fundamentais, mas também fortalecem a governabilidade e reduzem o espaço de influência desses grupos.

A instabilidade institucional e a sobreposição de competências entre órgãos de fiscalização e gestão prisional exigem atenção redobrada quanto à legalidade da atuação do policial penal. Quando a autoridade estatal é desafiada por forças externas, os riscos de responsabilização por supostos abusos aumentam.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o ARE 959.620/RS (tema 998 da repercussão geral), considerou ilícitas as provas obtidas por meio de revistas íntimas vexatórias em visitantes de estabelecimentos prisionais.

No julgamento do ARE 959.620/RS, o Supremo Tribunal Federal fixou critérios objetivos para que a revista íntima seja considerada lícita. São eles (BRASIL, 2025b):

- i) justificativa expressa;
- ii) existência de indícios concretos;
- iii) consentimento formal do visitante.

Reforçou, ainda, que abusos nesse tipo de inspeção podem acarretar a responsabilização dos servidores públicos envolvidos (Brasil, 2025c).



Com isso, consolidaram-se parâmetros estritos de atuação no âmbito da execução penal, reforçando a proteção aos direitos fundamentais. Esse debate insere-se em um contexto mais amplo, que envolve os riscos jurídicos decorrentes da aplicação da Lei nº 13.869/2019, conforme será aprofundado na próxima seção.

No plano institucional, as corregedorias e ouvidorias exercem papel estratégico tanto no controle disciplinar quanto na proteção dos servidores contra denúncias infundadas. Esses órgãos funcionam como canais de escuta, mediação de conflitos e apuração de irregularidades.

Assim, promovem a responsabilização de condutas desviantes e resguardam a legalidade no exercício funcional.

Seu fortalecimento, com independência técnica e suporte jurídico, é essencial para a profissionalização e a legitimidade da segurança pública prisional. De acordo com a Controladoria-Geral da União, a Ouvidoria da Secretaria Nacional de Políticas Penais, vinculada ao gabinete do ministério, possui competência para inspecionar estabelecimentos prisionais e elaborar relatórios que subsidiam a gestão penitenciária (CGU, 2024, p. 10; p. 29).

A atuação das corregedorias e ouvidorias deve ser fortalecida com base em critérios de escuta ativa, isenção e respaldo técnico, visando tanto à apuração qualificada de irregularidades quanto à proteção funcional dos servidores contra denúncias infundadas. Essa estrutura promove o equilíbrio entre controle institucional e salvaguarda funcional.

No plano prático, o policial penal deve observar com rigor seus deveres procedimentais ao prender, custodiar e conduzir pessoas privadas de liberdade, especialmente em ambientes externos, onde há possibilidade de exposição da imagem do custodiado por meios de comunicação ou pessoas comuns. Conforme orienta o Departamento Penitenciário Nacional (2021), por meio da Cartilha Abuso de Autoridade na Atividade Policial Penal (Orientação nº 2), o servidor não deve permitir a captação de imagens destinadas a reportagens, blogs, redes sociais ou outros veículos de mídia. A exposição indevida pode configurar crime de abuso de autoridade.

Contudo, é necessário salientar que a precarização dos serviços por meio da terceirização inadequada fragiliza ainda mais a gestão prisional, acentuando o déficit de efetivo e ampliando os riscos operacionais enfrentados pelos policiais penais. Essa realidade reforça a necessidade urgente de investimentos estruturais e institucionais no sistema prisional brasileiro.

Entretanto, a própria cartilha ressalva que, quando a captação de imagens for inevitável, como em deslocamentos rotineiros, e não houver dolo de constrangimento, não se caracteriza abuso (Brasil, 2021). Nesses casos, o dever do policial é não facilitar a exposição, evitando paradas ou consentimentos para registros voluntários. Além disso, conforme a Orientação nº 5 do mesmo documento, a presença da imprensa em operações planejadas exige autorização judicial prévia, o que assegura respaldo legal e previne responsabilizações indevidas.



Para além das condutas individuais, é necessário compreender o ambiente estruturalmente vulnerável em que atua o policial penal. A presença das organizações criminosas nas unidades prisionais impõe desafios permanentes à autoridade estatal.

Superadas essas questões procedimentais, torna-se necessário avançar na análise das dinâmicas institucionais que afetam o exercício da autoridade estatal nas prisões. Silveira (2023) interpreta a presença das facções como uma forma de insurgência criminal. Com base na teoria do controle competitivo, proposta por Kilcullen, o autor argumenta que, em contextos de fragilidade institucional, a população tende a reconhecer como legítimos aqueles que oferecem normas previsíveis, proteção e ordem, ainda que sejam organizações criminosas.

Nesse contexto, o fortalecimento da autoridade estatal dentro das unidades prisionais exige mais do que o enfrentamento ostensivo às facções: requer a implementação de práticas institucionais preventivas que protejam os servidores das consequências jurídicas decorrentes de sua atuação.

Considerando os elementos discutidos nas seções anteriores, é essencial que o policial penal esteja atento ao uso estratégico da Lei nº 13.869/2019 por parte das pessoas privadas de liberdade. Em casos de indícios de manipulação da norma para fins de retaliação institucional ou pessoais, a conduta deve ser imediatamente comunicada à administração da unidade.

Essa comunicação permite a adoção de medidas preventivas que impeçam o agravamento da situação e preservem o controle da população carcerária. Entre essas medidas, destacam-se a transferência estratégica e a redistribuição de detentos com influência negativa. Quando devidamente fundamentadas, tais ações contribuem para a manutenção da ordem e da disciplina interna. Além disso, é fundamental que a unidade de destino seja informada sobre o histórico da ocorrência, possibilitando uma custódia mais cautelosa e ajustada à complexidade do caso.

Um exemplo concreto da tensão entre norma e prática foi registrado antes mesmo da vigência da Lei nº 13.869/2019. Em 2008, a Comissão de Direito Penal da OAB do Mato Grosso denunciou policiais penais e diretores do Presídio de Várzea Grande por não cumprirem alvarás de soltura expedidos durante finais de semana e feriados. Os servidores alegaram impossibilidade de confirmação da identidade dos presos nesses períodos, o que, segundo a OAB, configurou abuso de autoridade e prisão ilegal, especialmente diante da presença do oficial de justiça e da decisão judicial válida.

O episódio revela que, mesmo antes da nova legislação, já havia tensão entre o cumprimento imediato de ordens judiciais e os protocolos de segurança interna. Com a promulgação da Lei nº 13.869/2019, essas situações passaram a contar com normativas mais claras, o que demanda dos servidores ainda mais cautela e respaldo jurídico para o exercício de suas atribuições.

Além dessas questões, outro aspecto crítico previsto na Lei nº 13.869/2019 diz respeito à preservação da imagem das pessoas privadas de liberdade. Durante as rotinas carcerárias, é indispensável observar rigorosamente os procedimentos relacionados à captação e divulgação de imagens.



O artigo 13 da referida lei estabelece normas mais severas quanto à exibição pública de detentos, inclusive durante escoltas e transferências. O descumprimento dessas diretrizes pode gerar implicações jurídicas relevantes para os servidores responsáveis. Conforme dispõe o artigo 13 da Lei n.º 13.869/2019:

Constranger o preso ou o detento, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência, a: I - exhibir-se ou ter seu corpo ou parte dele exibido à curiosidade pública; II - submeter-se a situação vexatória ou a constrangimento não autorizado em lei; III - produzir prova contra si mesmo ou contra terceiro: Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo da pena cominada à violência (Brasil, 2019, art. 13).

Na prática, os policiais penais frequentemente realizam registros fotográficos durante os procedimentos de recepção dos custodiados, antes mesmo da higienização. Esse protocolo visa documentar a aparência original do indivíduo e tem valor técnico e processual.

No entanto, além da função documental, é necessário refletir sobre os impactos simbólicos e sociais da exposição pública da imagem de pessoas em situação de custódia.

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP, 2024, p. 22) alerta que práticas de exposição visual não autorizadas podem reforçar uma cultura institucional permissiva à violação de direitos, muitas vezes naturalizada pela administração penitenciária.

Esse tipo de exposição compromete a dignidade da pessoa humana, fragiliza o princípio da presunção de inocência e pode influenciar negativamente a opinião pública, bem como a percepção de magistrados e demais operadores do Direito.

Por essa razão, a observância estrita das normas que regulam a exibição de imagens é fundamental tanto para assegurar a legalidade dos atos administrativos quanto para resguardar os servidores de responsabilizações indevidas (CNJ, 2020, p. 18).

Além da exposição de imagens, o uso de algemas durante escoltas, contenções e deslocamentos também exige atenção rigorosa por parte do policial penal. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2020, p. 28), com base no Decreto nº 8.858/2016 e na Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal, o uso de algemas deve ser restrito a situações excepcionais, como risco de fuga, resistência ativa ou ameaça concreta à integridade física de terceiros ou do próprio custodiado.

Nessas hipóteses, a aplicação do instrumento de contenção deve ser individualmente justificada e fundamentada com base nas circunstâncias do caso concreto. A ausência de fundamentação pode implicar responsabilização funcional e configurar violação à própria súmula vinculante, resultando em sanções administrativas, civis e penais, além da nulidade de atos processuais eventualmente relacionados.



Em contextos de uso indevido ou desproporcional, o servidor também pode gerar responsabilidade civil objetiva do Estado, uma vez que o excesso praticado por agente público, no exercício de suas funções, acarreta obrigação de indenizar.

Em complemento às normas nacionais, diretrizes internacionais reforçam a importância de critérios objetivos e proporcionais no uso de contenções físicas. O *Handbook on Handcuffs and Other Instruments of Restraint in Court Hearings* (2021) destaca que o uso de algemas deve sempre observar os princípios da necessidade e da proporcionalidade, evitando sua aplicação indiscriminada e os efeitos simbólicos associados à contenção.

O documento alerta que a exposição pública de pessoas algemadas pode comprometer sua dignidade e influenciar negativamente a percepção de inocência, inclusive entre autoridades judiciais. Essas recomendações reforçam a necessidade de uma conduta técnica e cautelosa por parte dos policiais penais, alinhada tanto à legislação nacional quanto aos padrões internacionais de proteção aos direitos humanos.

Outro ponto sensível no contexto da Lei nº 13.869/2019 refere-se às condutas dos policiais penais diante de visitantes de detentos, especialmente em situações de suspeita fundada de tentativa de introdução de ilícitos no ambiente prisional.

Quando a suspeita recai sobre objetos ou pertences pessoais, o procedimento tende a ser menos complexo: o policial penal está legalmente autorizado a realizar a revista, desde que respeitados os limites normativos e garantida a dignidade da pessoa revistada. No entanto, em casos de ocultação corporal suspeita, o cenário exige cautela redobrada, rigor técnico e respaldo jurídico.

Nessas circunstâncias, a conduta do servidor deve estar pautada pela estrita observância das normas legais e institucionais, a fim de evitar que a abordagem seja interpretada como constrangimento ilegal ou abuso de autoridade. Agir de forma precipitada, ainda que com boa-fé, pode comprometer a integridade funcional do agente, sujeitando-o à responsabilização criminal com base na nova legislação.

Diante de qualquer dúvida quanto à legalidade da ação, é imprescindível que o servidor comunique a chefia imediata, a fim de que esta adote as providências cabíveis junto aos setores competentes da administração penitenciária. Essa precaução não apenas protege o servidor, como fortalece a legalidade da medida eventualmente adotada.

Para além das consequências jurídicas e operacionais, a Lei nº 13.869/2019 também repercute na vivência subjetiva dos profissionais da execução penal. Como esclarece Lessa (2020), a responsabilização criminal prevista na norma exige a presença do dolo específico, ou seja, a intenção deliberada de prejudicar outrem, beneficiar terceiro ou agir por capricho pessoal. Em casos de mera negligência ou erro técnico, não se configura crime.



Dessa forma, ações administrativas devidamente fundamentadas, mesmo que gerem desconforto aos custodiados ou visitantes, não caracterizam abuso de autoridade, desde que ausente a intenção dolosa.

As exigências impostas ao policial penal no exercício de suas atribuições ocorrem, muitas vezes, em um contexto de infraestrutura precária e escassez de recursos materiais. Araújo (2020, p. 67) observa que o sofrimento enfrentado por esses profissionais está diretamente relacionado à falta de suporte institucional e à cobrança rigorosa por resultados, o que contribui para o desgaste psíquico no ambiente prisional.

Como resposta subjetiva a esse cenário, os policiais penais frequentemente adotam estratégias de distanciamento emocional e despersonalização da relação com os custodiados, como forma de tornar mais manejável a rotina de trabalho. Essa racionalização do vínculo é entendida como parte do ethos profissional, pautado na necessidade de controle emocional no exercício da custódia (Araújo, 2020, p. 38).

Um estudo realizado por Fonseca (2022, p. 77) com policiais penais da 3ª Região Integrada de Segurança Pública de Minas Gerais evidenciou que a percepção predominante sobre o ambiente de trabalho é negativa, com elevados indicadores de risco psicossocial e propensão ao adoecimento ocupacional.

O mesmo estudo revelou, por meio da aplicação da Escala de Avaliação do Contexto de Trabalho (EACT), que os principais fatores críticos identificados foram: sobrecarga de tarefas, carência de pessoal, precariedade ambiental, ausência de pausas e pressão institucional constante. Relatos colhidos em entrevistas de grupo também indicaram que a escuta ativa por parte da gestão é rara, gerando um sentimento persistente de invisibilidade funcional.

Nesse contexto, iniciativas como o programa Pró-Vida e os levantamentos de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), desenvolvidos desde 2015 pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), têm buscado mitigar os efeitos do desgaste funcional. Esses diagnósticos revelam altos índices de sofrimento emocional, frequentemente agravado pela sobrecarga, cobrança institucional, desvalorização simbólica da função penitenciária e percepção de risco constante.

A prevenção do adoecimento institucional demanda investimentos consistentes em suporte psicossocial, acompanhamento técnico especializado e estruturação de políticas públicas voltadas à valorização do servidor penitenciário, tanto no plano simbólico quanto material.

Entre os procedimentos operacionais diários dos policiais penais, destaca-se a triagem das encomendas enviadas por familiares aos custodiados, geralmente compostas por alimentos, vestuário ou itens de higiene autorizados para ingresso via SEDEX. Esse processo deve seguir rigorosamente os protocolos legais e internos, uma vez que sua correta execução assegura a validade de eventuais apreensões como prova judicial.



O respeito à cadeia de custódia é fundamental para proteger tanto a legalidade do ato quanto a segurança jurídica do servidor, documentando cada etapa da trajetória do vestígio até seu encaminhamento à autoridade competente. A triagem, portanto, representa uma barreira estratégica contra o ingresso de materiais ilícitos, contribuindo para a estabilidade institucional.

Entre 2013 e 2023, os registros de tráfico de drogas nas unidades prisionais aumentaram aproximadamente 10%, enquanto os casos de posse para uso pessoal cresceram 34,3%, segundo dados agregados no período (FBSP, 2024, p. 262). Esse avanço está relacionado não apenas à persistência do problema, mas também à introdução de novas substâncias no mercado ilícito, especialmente as sintéticas.

Entre essas novas substâncias, destaca-se o “K4”, cuja presença crescente nas unidades prisionais brasileiras evidencia uma transformação qualitativa no padrão do tráfico interno.

Em Minas Gerais, por exemplo, Vieira (2022) identificou que, a partir de dezembro de 2020, houve um expressivo aumento nas apreensões dessa droga sintética nas unidades penais do estado. Trata-se de uma versão laboratorial da maconha, com potencial até cem vezes superior à substância natural, gerando dependência física, psíquica e comportamento agressivo.

Ainda segundo o autor, esse tipo de droga é facilmente ocultável e, no contexto prisional, chega a ser comercializada por R\$ 30,00 o selo, o que configura um nicho criminoso em plena operação dentro de unidades prisionais sob gestão estatal.

Diante desse cenário, a observância rigorosa dos procedimentos legais torna-se indispensável. Para garantir a legalidade das apreensões e assegurar o respaldo dos servidores, a cadeia de custódia deve ser formalmente documentada. Conforme Prado (2014 apud Vieira, 2022, p. 90), esse procedimento representa um instrumento técnico de defesa funcional. Tal medida não apenas confere legitimidade jurídica às apreensões realizadas, como também protege os profissionais contra eventuais alegações de irregularidade ou abuso no exercício de suas atribuições.

No que se refere a itens lícitos, porém não autorizados, como alimentos fora do padrão ou vestimentas inadequadas, estes devem ser retidos por até 30 dias, à disposição de familiares previamente autorizados para retirada, nos termos do artigo 482, §7º, do Regulamento e Normas de Procedimento do Sistema Prisional de Minas Gerais (REN, 2016).

Ressalte-se que o consumo desses itens por servidores é expressamente proibido, mesmo após o prazo de retenção, por configurar infração disciplinar e afronta aos princípios da legalidade e moralidade administrativa. A observância desses protocolos reforça a integridade funcional e a confiança no exercício da atividade penitenciária.



5. FORMAÇÃO CONTINUADA COMO POLÍTICA INSTITUCIONAL PREVENTIVA

A formação continuada dos policiais penais constitui elemento central da política de gestão de pessoas no sistema prisional. Em um contexto marcado pela crescente judicialização, por pressões operacionais intensas e por exigências éticas rigorosas, a qualificação permanente dos servidores é condição indispensável para uma atuação segura, eficaz e juridicamente respaldada.

De acordo com a Política Nacional de Educação em Serviços Penais (2024) estabelece que os programas formativos devem estar alinhados ao cotidiano institucional, com base em diagnósticos organizacionais e metodologias pedagógicas adequadas. O objetivo é promover uma atuação técnica, legítima e juridicamente segura. O documento também ressalta que os processos formativos devem ser contínuos, orientados à valorização das carreiras e à promoção de uma execução penal digna (Brasil, 2024).

Para além da qualificação técnica, é fundamental que a política formativa inclua mecanismos institucionais de suporte psicossocial, voltados à mitigação dos impactos decorrentes da exposição prolongada a fatores de risco emocional.

Fonseca (2022), em estudo realizados na 3ª Região Integrada de Segurança Pública de Minas Gerais, verificou-se que os profissionais do sistema prisional enfrentam níveis elevados de estresse ocupacional, associados à sobrecarga de trabalho, às condições laborais precárias, à ausência de reconhecimento institucional e à escassez de políticas efetivas de cuidado. A autora também observa que a escuta ativa é percebida como rara, o que contribui para o sentimento de invisibilidade e para o risco de adoecimento psíquico entre os servidores.

Tais condições não se restringem ao contexto mineiro, sendo recorrentes em diversas unidades prisionais do país, como resultado de fatores estruturais persistentes: ambiente laboral degradado, déficit de efetivo, acúmulo de funções, ameaças constantes, baixos salários, desvalorização social e fragilidade no respaldo jurídico às ações institucionais.

Araújo (2020), com base em entrevistas realizadas entre 2014 e 2015 com 333 mulheres e 1.192 homens atuantes como policiais penais em Minas Gerais, observou que esses profissionais são frequentemente cobrados com rigor pelo cumprimento de suas atribuições, mesmo diante da ausência de infraestrutura adequada e de suporte institucional efetivo.

Essa cobrança desproporcional, somada à precariedade estrutural e à responsabilização individualizada, intensifica o sofrimento emocional e o desgaste psíquico dos policiais penais, fragilizando sua estabilidade funcional e contribuindo para o adoecimento ocupacional.

A consolidação de uma política de prevenção institucional deve ser encarada como eixo estruturante da gestão penitenciária moderna. Trata-se da criação de mecanismos jurídicos, operacionais e formativos capazes de antecipar riscos, proteger os servidores da responsabilização indevida e assegurar a estabilidade funcional. Essa abordagem deve orientar o planejamento estratégico no âmbito



da execução penal, promovendo respaldo jurídico, previsibilidade normativa e a proteção da autoridade estatal frente às ameaças internas e externas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou analisar os impactos da Lei nº 13.869/2019, conhecida como nova Lei de Abuso de Autoridade, sobre a atuação dos policiais penais no Brasil, com foco na responsabilização funcional, na governabilidade prisional e na proteção institucional dos agentes. Partiu-se da compreensão de que a referida legislação, embora fundamentada na proteção dos direitos fundamentais e na prevenção de arbitrariedades estatais, tem produzido efeitos colaterais significativos sobre a prática operacional no sistema penitenciário.

A análise permitiu confirmar a primeira hipótese do trabalho: a incorporação da nova legislação ampliou os riscos de responsabilização funcional dos policiais penais. Evidenciou-se que a tipificação ampla e, por vezes, imprecisa de condutas passíveis de punição tem gerado receios entre os servidores, que se veem expostos a denúncias muitas vezes infundadas, utilizadas como mecanismo de intimidação por internos ou terceiros interessados. Tal cenário tem contribuído para o fenômeno do “autocontencionamento funcional”, no qual o policial penal evita determinadas ações legítimas por receio de ser penalizado, ainda que esteja agindo em conformidade com seu dever legal.

A segunda hipótese também foi confirmada: a ausência de protocolos operacionais padronizados, o déficit de suporte jurídico contínuo e a fragilidade institucional frente às demandas judiciais agravam o risco de responsabilização indevida. A governabilidade prisional é diretamente afetada por esse contexto, pois a insegurança jurídica limita a iniciativa dos agentes, enfraquece sua autoridade perante os custodiados e compromete a disciplina e a ordem nas unidades prisionais. Isso, por sua vez, impacta negativamente a capacidade do Estado em exercer seu papel constitucional de garantir a segurança pública com respeito aos direitos humanos.

O estudo revelou ainda que a proteção funcional dos policiais penais depende da articulação entre instrumentos normativos internos (como manuais de conduta e protocolos de uso da força), formação continuada com base em direitos humanos e segurança jurídica, suporte jurídico institucional eficaz e mecanismos claros de responsabilização que distingam o erro operacional do dolo ou abuso.

Como implicação prática, sugere-se a construção de um programa nacional de proteção jurídica e funcional dos policiais penais, com foco na prevenção de processos abusivos, na defesa institucional qualificada e na criação de ambientes de trabalho juridicamente seguros. Ademais, recomenda-se o fortalecimento dos núcleos jurídicos das polícias penais estaduais, a revisão dos regulamentos disciplinares para compatibilização com a legislação federal e o estímulo à criação de ouvidorias autônomas e canais de escuta ativa para prevenir abusos, sem comprometer a ação legítima do Estado.



Embora o presente artigo tenha fornecido subsídios importantes para o debate, reconhece-se que sua abordagem é predominantemente qualitativa e baseada em revisão normativa e bibliográfica. Como limitação, destaca-se a ausência de coleta empírica direta com policiais penais em diferentes regiões do Brasil, o que poderia aprofundar a análise dos efeitos da Lei nº 13.869/2019 em contextos institucionais diversos.

Portanto, sugere-se que futuras pesquisas realizem estudos de caso com aplicação de entrevistas e questionários a policiais penais, procuradores do Estado e defensores públicos, a fim de ampliar a compreensão sobre os impactos da legislação e subsidiar a construção de uma política pública nacional que garanta equilíbrio entre o controle da autoridade e a proteção institucional dos servidores da execução penal.

Em síntese, conclui-se que a aplicação equilibrada da Lei de Abuso de Autoridade é necessária e legítima, mas deve ser acompanhada por garantias institucionais que preservem a autoridade estatal dentro dos marcos legais. A autoridade funcional dos policiais penais não pode ser enfraquecida a ponto de comprometer o próprio exercício da justiça. O desafio do Estado brasileiro é garantir que o combate ao abuso não se transforme em nova forma de insegurança jurídica, sobretudo para aqueles que exercem a árdua e essencial missão de manter a ordem no sistema prisional.



REFERÊNCIAS:

AGÊNCIA BRASIL. Brasil tem mais de 773 mil encarcerados; maioria no regime fechado. Brasília, 14 fev. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-02/brasil-tem-mais-de-773-mil-encarcerados-maioria-no-regime-fechado>. Acesso em: 15 mar. 2025.

AGÊNCIA SENADO. CCJ aprova projeto com medidas contra a corrupção e abuso de autoridade. [S. l.], 26 jun. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/06/26/ccj-aprova-projeto-com-medidas-contra-a-corrupcao-e-abuso-de-autoridade>. Acesso em: 3 mar. 2025.

ALMG – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. Denúncia de assédios teria resultado em punições contra policial penal. Belo Horizonte, 5 dez. 2024. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/accompanhe/noticias/arquivos/2024/12/05/policia-penal-assedio-retaliacao-audiencia.html>. Acesso em: 3 maio 2025.

ARAÚJO, Isabela Cristina Alves. “Prender é fácil, manter presa/o eu acho muito mais complexo”: como mulheres e homens agentes prisionais percebem seu trabalho e se relacionam com as/os detentas/os. 2020. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1843/35131>. Acesso em: 20 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Manual sobre algemas e outros instrumentos de contenção em audiências judiciais: orientações práticas para implementação da Súmula Vinculante n. 11 do STF pela magistratura e tribunais. Brasília: CNJ, 2020. 79 p.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Cidadania nos presídios. Brasília, 2025a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/cidadania-nos-presidios/>. Acesso em: 1 maio 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Agravo em Recurso Extraordinário n.º 959.620/RS. Relator: Min. Edson Fachin. Julgado em: 2 abr. 2025. Brasília, 2025b. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-proibe-revista-humilhante-em-presidio-e-admite-inspecao-intima-em-casos-excepcionais/>. Acesso em: 28 abr. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. STF proíbe revista humilhante em presídio e admite inspeção íntima em casos excepcionais. STF Notícias, Brasília, 2 abr. 2025. 2025c. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-proibe-revista-humilhante-em-presidio-e-admite-inspecao-intima-em-casos-excepcionais/>. Acesso em: 28 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Handbook on handcuffs and other instruments of restraint in court hearings: practical guidelines and international standards [Manual sobre algemas e outros instrumentos de contenção em audiências judiciais: orientações práticas para implementação da Súmula Vinculante n.º 11 do STF]. Coord. Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi et al.; trad. Camilla Zanatta, Daniela Dora Eilberg, Matthew McEvoy. Brasília: CNJ, 2021. 59 p. (Série Fazenda Justiça. Coleção Fortalecimento da Audiência de Custódia).

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Manual sobre algemas e outros instrumentos de contenção em audiências judiciais: orientações práticas para implementação da Súmula Vinculante



nº 11 do STF pela magistratura e tribunais. Coord. Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi et al. Brasília: Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; Omega Research Foundation, 2020. 79 p.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Manual de atuação na prevenção e no enfrentamento à tortura e aos maus-tratos em estabelecimentos de privação de liberdade.** Brasília: CNMP, 2024. 73 p.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Abuso de autoridade na atividade policial penal: cartilha orientativa. Revista Brasileira de Políticas Públicas e Segurança Pública**, Brasília, v. 2, n. 2, p. 407–417, jul./dez. 2021. Dossiê – Mulheres e grupos específicos no sistema penitenciário.

BRASIL. **Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019.** Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade cometidos por agentes públicos, servidores ou não. Diário Oficial da União, Brasília, 5 set. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13869.htm. Acesso em: 14 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Diagnóstico, política e programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT): experiência no Departamento Penitenciário Nacional.** Prefácio. Revista Brasileira de Execução Penal – RBEP, Brasília, v. 4, n. 1, 193 p., jan./jun. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais. *Política Nacional de Educação em Serviços Penais*. Brasília: SENAPPEN, 2024. 55 p.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **RELIPEN – 2º semestre de 2024: relatório estatístico do sistema prisional brasileiro.** Brasília: SENAPPEN, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/bases-de-dados>. Acesso em: 18 abr. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Observatório Nacional dos Direitos Humanos divulga radiografia do sistema prisional.** Agência Gov, 3 fev. 2025. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202502/observatorio-nacional-dos-direitos-humanos-disponibiliza-dados-sobre-o-sistema-prisional-brasileiro>. Acesso em: 1 mai. 2025.

CHRISTINO, Marcio Sergio. **Laços de sangue:** a história secreta do PCC. 1. ed. São Paulo: Matrix, 2017.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Relatório de avaliação de ouvidoria:** Ouvidoria da Secretaria Nacional de Políticas Penais. Brasília: CGU, 2024. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/92759/1/Relat%C3%B3rio_Ouvidoria_Senappen_2024.pdf. Acesso em: 1 mai. 2025.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador:** uma história dos costumes. Tradução de Ruy Jungmann. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023.** São Paulo: FBSP, 2023.



FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024. São Paulo: FBSP, 2024.

FERREIRA, Ândrea Delgado; CAJÚ, Léo Dimmy Chaar; LEIMGRUBER, Mônica Pinto. Organizações criminosas brasileiras: o sujeito no crime organizado. In: SOUZA, Hendrio Inandy José de et al. (org.). **Inteligência, segurança pública, organização criminosa.** 1. ed. Brasil: Movimento, 2020. p. 17–29.

FONSECA, Janaína Fátima dos Anjos. **Contexto de trabalho dos(as) policiais penais:** um estudo na 3ª Região Integrada de Segurança Pública de Minas Gerais. 2022. 99 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Segurança Pública e Cidadania) – Universidade do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022.

KUCHNIR, Taís; MACÊDO, Jéssica Leal e Silva; TORMIN, Renato Vieira. A execução de políticas penais impacta na redução de conflitos e rebeliões? Uma análise a partir de ações de saúde, educação e trabalho para pessoas privadas de liberdade. **Revista Brasileira de Execução Penal – RBEPE**, Brasília, v. 3, n. 1, p. 43–57, jan./jun. 2022.

LESSA, Marcelo Lima. O dolo específico dos crimes da nova lei de abuso de autoridade. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 25, n. 6075, 18 fev. 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/76366>. Acesso em: 21 abr. 2025.

LEIMGRUBER, Mônica Pinto; BELIATO, Araceli Martins; SOUZA, Hêndrio Inandy José de; LOPES, Yuri Fonseca. Primeiro Comando da Capital (PCC): de facção criminosa paulista à organização criminosa transnacional. In: SOUZA, Hêndrio Inandy José de et al. (org.). **Inteligência, segurança pública, organização criminosa: volume 3.** [S. l.]: Movimento, 2023. p. 16–34.

LEITE, Gisele. **A grave questão dos direitos humanos no Brasil contemporâneo.** JusBrasil, 19 jun. 2025. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-grave-questao-dos-direitos-humanos-no-brasil-contemporaneo/4064503950>. Acesso em: 21 jul. 2025.

MAIA, Clarissa Nunes; SÁ NETO, Flávio de; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (org.). **História das prisões no Brasil** [recurso eletrônico]. Volume 1. Rio de Janeiro: Rocco Digital, 2012.

MELO, Manuel Maria Antunes de. **Audiência de custódia e cultura do encarceramento:** um recorte da violência institucional no sistema prisional brasileiro. Campina Grande: EDUEPB, 2018. 302 p.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. **Regulamento e Normas de Procedimento do Sistema Prisional de Minas Gerais – RENP.** Belo Horizonte: SEJUSP, 2016. Disponível em: <https://amafmg.com.br/wp-content/uploads/2021/08/RENP.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2025.

MOREIRA, Renato Pires. A relevância da inteligência policial penal na segurança pública brasileira. **Dossiê Inteligência Penitenciária. Revista Brasileira de Execução Penal – RBEPE**, Brasília, v. 3, n. 2, p. 65–84, jul./dez. 2022.

OAB/MT – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. **Comissão da OAB denuncia abuso de autoridade no sistema carcerário.** OAB – Seccional Mato Grosso, 12 mar. 2008. Disponível em:



<https://www.oabmt.org.br/noticia/5763/comissao-da-oab-denuncia-abuso-de-autoridade-no-sistema-carcerario>. Acesso em: 8 maio 2025.

OLIVEIRA, Victor Neiva; RIBEIRO, Ludmila Mendonça; BASTOS, Luiza Meira. O trabalho no sistema prisional: vivências e percepções de agentes penitenciários em Minas Gerais. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 176–192, 2015.

PACHECO, Rafael. **Crime organizado**: medidas de controle e infiltração policial. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

ROCHA, Bruno César Gomes da. O sistema penitenciário federal como estratégia de contenção das organizações criminosas. In: Dossiê: Organizações Criminosas, Crime, Fronteira e Justiça. **Revista Brasileira de Execução Penal – RBEP**, Brasília, v. 1, n. 2, p. 73–100, jul./dez. 2020.

SILVEIRA, Gentilli Anderson Lima da. Insurgência criminal: desafio contemporâneo para a atividade de inteligência. In: SOUZA, Hêndrio Inandy José de *et al.* (org.). **Inteligência, segurança pública, organização criminosa**: volume 3. [S. l.]: Movimento, 2023. p. 230-249.

SOUZA, Hêndrio Inandy José de. Análise logográfica das inscrições e simbologias relacionadas às organizações criminosas. In: SOUZA, Hêndrio Inandy José de *et al.* (org.). **Inteligência, segurança pública, organização criminosa**: volume 3. [S. l.]: Movimento, 2023. p. 250–269.

SOUZA, Hêndrio Inandy José de; LEIMGRUBER, Mônica Pinto; LOPES, Yuri Fonseca. Primeiro Comando da Capital – PCC: aspectos do serviço de inteligência prisional e as contribuições da Teoria Cognitiva-Comportamental na compreensão do fenômeno da criminalidade organizacional. In: SOUZA, Hêndrio Inandy José de *et al.* (org.). **Inteligência, segurança pública, organização criminosa**: volume 2. [S. l.]: Movimento, 2022. p. 331.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Pesquisas com participação da UFMG demonstram violação sistemática de direitos em penitenciárias de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 7 jan. 2025. Disponível em: <https://ufmg.br/comunicacao/assessoria-de-imprensa/release/pesquisas-com-participacao-da-ufmg-demonstram-violacao-sistematica-de-direitos-em-penitenciarias-de-minas-gerais>. Acesso em: 8 maio 2025.

VEGA, Luis Cordero. Entrevista. In: Aprimorando os serviços correcionais do Chile por meio de reformas estratégicas. **Justice Trends Magazine**, 28 jun. 2024. Disponível em: <https://justice-trends.press/aprimorando-os-servicos-correcionais-do-chile/>. Acesso em: 28 abr. 2025.

VIEIRA, Alvaro de Souza. **O cárcere como elemento na persecução criminal – a necessidade de uma cadeia de custódia de cenário prisional**. Brasília, 2022.

ZIEGLER, Ricardo; ERTHAL, Rafael; PEREIRA, Bruno. **A insegurança jurídica na atividade policial**. Brasília: Instituto Novas Ideias em Segurança Pública, 2025.



**INSTITUTO
BRASILEIRO DE
SEGURANÇA
PÚBLICA**

RIBSP- Vol. 8 n. 22 – Set/Dez 2025

**Leonardo Adriano da Silva Souza
Pedro Giordano de faria e Cicarelli
Renato Pires Moreira**



PERCEPÇÃO DE SEGURANÇA NO PARANÁ

análise de fatores associados a partir de um inquérito online gamificado

Leandro de Souza Lopes *
Ana Paula Bosio Lopes **

RESUMO: Este artigo analisa a percepção de segurança pública da população do estado do Paraná em 2025, investigando suas variações demográficas e geográficas em um cenário de acentuada queda nos índices oficiais de criminalidade. Para tanto, realizou-se um inquérito *online* (*survey*) com 972 residentes do estado, utilizando um questionário estruturado. A coleta de dados empregou uma inovadora estratégia de gamificação, com a exibição de um painel de resultados em tempo real para aumentar o engajamento dos participantes. Os resultados indicam que a percepção de segurança é predominantemente “boa” (43,52%) ou “regular” (32,82%), não refletindo a magnitude da redução nos crimes registrados. A análise estratificada revelou uma correlação negativa entre o porte do município e a percepção de segurança, com os grandes centros urbanos e o gênero feminino apresentando uma sensação de insegurança significativamente maior. O estudo corrobora a tese do “paradoxo do medo do crime” para o contexto paranaense e valida uma metodologia de alto engajamento para pesquisas sociais online. Conclui-se que a melhoria da percepção de segurança demanda políticas públicas focadas na coprodução de confiança, para além da repressão criminal.

Palavras-chave: percepção de segurança; medo do crime; gamificação; segurança pública; Paraná.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i22.326>

Recebido em 28 de agosto de 2025

Aprovado em 10 de setembro de 2025

* Polícia Militar do Paraná (PMPR). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9070-126X> - CV: <http://lattes.cnpq.br/9167996247566553>.

** Secretaria Estadual de Educação do Paraná (SEED/PR). ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-4210-2736>.



PERCEPTION OF SECURITY IN PARANÁ

analysis of associated factors based on a gamified online survey

ABSTRACT: This article analyzes the public security perception of the population of the state of Paraná in 2025, investigating its demographic and geographic variations in a scenario of a sharp drop in official crime rates. For this purpose, an online survey was conducted with 972 residents of the state, using a structured questionnaire. Data collection employed an innovative gamification strategy, featuring a real-time results dashboard to increase participant engagement. The results indicate that the perception of security is predominantly "Good" (43.52%) or "Regular" (32.82%), not reflecting the magnitude of the reduction in registered crimes. Stratified analysis revealed a negative correlation between municipality size and the perception of security, with large urban centers and the female gender exhibiting a significantly higher feeling of insecurity. The study corroborates the "fear-of-crime paradox" thesis for the Paraná context and validates a high-engagement methodology for online social research. It is concluded that the improvement of security perception demands public policies focused on the co-production of trust, beyond criminal repression.

Keywords: security perception; fear of crime; gamification; public security; Paraná.



1. INTRODUÇÃO

A segurança pública figura como uma das preocupações centrais das sociedades contemporâneas, sendo um pilar fundamental para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento social e econômico. Para além dos indicadores de criminalidade, a dimensão subjetiva da segurança, frequentemente denominada “percepção” ou “sensação de segurança”, consolida-se como um fator de suma importância para a qualidade de vida da população (Ferraro, 1995). Este sentimento coletivo influencia diretamente as rotinas diárias, as interações sociais e a confiança dos cidadãos nas instituições, tornando-se um objeto de estudo essencial para a compreensão aprofundada da coesão social e da governança democrática.

O interesse acadêmico por este tema é impulsionado pelo recorrente desprendimento entre a criminalidade registrada e a percepção pública de insegurança, fenômeno conhecido na literatura como o “paradoxo do medo do crime” (Skogan; Maxfield, 1981). Em cenários onde as taxas oficiais de vitimização apresentam queda, a sensação de segurança nem sempre acompanha a mesma tendência, sugerindo a influência de um complexo conjunto de fatores que incluem a percepção de desordem social, a vulnerabilidade percebida e a exposição a narrativas midiáticas (Wilson; Kelling, 1982). Diante deste panorama, emerge o problema de pesquisa que norteia este estudo: quais são os fatores e as características que moldam a percepção de segurança da população do estado do Paraná em um contexto de documentada redução da criminalidade?

O objetivo principal deste artigo é, portanto, analisar a percepção de segurança pública da população paranaense em 2025, explorando suas variações entre diferentes segmentos geográficos e demográficos. A justificativa para este estudo reside na sua dupla contribuição: primeiramente, oferece um panorama empírico e inédito sobre a dimensão subjetiva da segurança no estado, fornecendo subsídios para o debate público e para a formulação de políticas mais eficazes. Em segundo lugar, apresenta e valida uma metodologia de coleta de dados inovadora, baseada em gamificação, com alto potencial de engajamento para pesquisas sociais *online*.

Para alcançar os objetivos propostos, este artigo está estruturado em seis seções. Após esta introdução, a segunda seção apresenta a fundamentação teórica, discutindo os conceitos de percepção de segurança, medo do crime e os fatores que os influenciam. A terceira seção detalha a metodologia empregada na pesquisa. A quarta seção expõe os resultados obtidos com os 972 respondentes. A quinta seção realiza a discussão dos achados, interpretando-os à luz da literatura. Por fim, a sexta seção apresenta as considerações finais, resumindo as contribuições do estudo e apontando direções para pesquisas futuras.



2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A segurança pública vai além de sua definição constitucional como um mero dever do Estado, materializando-se efetivamente quando se converte em uma sensação de segurança tangível para a população. Essa percepção subjetiva é o verdadeiro termômetro do bem-estar e da qualidade de vida, assim como a sua ausência impacta diretamente as dinâmicas econômicas e restringe a livre fruição dos espaços comunitários. Ademais, evidencia-se a necessidade de uma abordagem integrada, na qual a solução para a insegurança não repousa exclusivamente em políticas governamentais, mas na colaboração e no esforço conjunto entre o poder público e a sociedade (Lopes, 2022).

É um ponto consolidado na literatura criminológica e sociológica que a percepção pública de segurança opera de forma parcialmente autônoma em relação aos indicadores criminais oficiais. Este fenômeno, muitas vezes denominado “paradoxo do medo do crime”, foi inicialmente documentado por estudos como o de Skogan e Maxfield (1981), que demonstraram que os níveis de medo frequentemente não correspondem aos riscos reais de vitimização. Autores como Ferraro (1995) aprofundaram essa análise, explicando que o sentimento de segurança é uma construção social complexa, influenciada por fatores como a vulnerabilidade percebida e a desordem social.

No contexto brasileiro, trabalhos como os de Zaluar (2004) evidenciam que a sensação de insegurança é moldada por dinâmicas locais de poder e confiança, que transcendem as estatísticas de criminalidade, portanto, investigar a percepção da população é fundamental para compreender o impacto real da violência, para além dos registros oficiais.

2.1 Percepção de segurança e medo do crime

A compreensão sobre a percepção de segurança é fortemente influenciada pelos estudos de Ferraro (1995), que desvinculam o medo do crime de uma simples resposta direta à vitimização. O autor propõe que a sensação de segurança é, na verdade, uma emoção complexa, sendo crucial distinguir o medo propriamente dito, uma reação aflitiva e emocional a um perigo percebido como iminente, da percepção de risco, que se refere a um processo mais cognitivo de avaliação e cálculo da probabilidade de ser vitimizado. Essa diferenciação é fundamental, pois um indivíduo pode avaliar seu risco como alto sem necessariamente sentir medo de forma constante. Portanto, a sensação de segurança, objeto deste estudo, emerge dessa complexa interação entre as emoções, as avaliações de risco e o contexto social, consolidando-se como um fenômeno que é tanto individual quanto socialmente construído.

Trazendo a discussão para o cenário nacional, a obra de Caldeira (2000) é fundamental para compreender como o medo do crime, enquanto fenômeno social, se manifesta de fato no contexto urbano brasileiro. A autora argumenta que esse medo generalizado não é uma emoção passiva, mas sim uma força ativa que reconfigura drasticamente o espaço e as interações sociais nas grandes cidades. Esta reconfiguração ocorre por meio da proliferação de enclaves fortificados, como condomínios fechados e shoppings centers, que representam uma retirada da vida social das ruas e praças públicas, agora



percebidas como territórios de risco. Consequentemente, o medo altera os padrões de mobilidade e sociabilidade, incentivando uma cultura de segregação e enfraquecendo a esfera pública.

Caldeira (2000) demonstra que a sensação de insegurança é um agente transformador que molda ativamente a paisagem urbana e as práticas cotidianas dos cidadãos, evidenciando o impacto tangível da percepção sobre a vida em comunidade. Adicionalmente, é crucial compreender que a formação da percepção de segurança transcende a experiência pessoal direta com a criminalidade. O fenômeno da vitimização vicária (indireta) – impacto emocional decorrente do conhecimento de crimes que vitimaram outras pessoas – é um poderoso construtor do medo (Skogan; Maxfield, 1981).

Na sociedade contemporânea, o principal vetor dessa experiência indireta são os meios de comunicação de massa. Neste sentido, a “Teoria do Cultivo”, desenvolvida por Gerbner e Gross (1976), postula que a exposição prolongada a conteúdos violentos na mídia “cultiva” no público uma percepção da realidade como um lugar mais perigoso do que as estatísticas oficiais demonstram. Essa imersão midiática pode levar à “síndrome do mundo mau”, ajudando a explicar o paradoxo pelo qual a sensação de insegurança pode permanecer alta ou aumentar mesmo em cenários de queda da criminalidade registrada.

2.2 Fatores que influenciam a sensação de segurança

Uma das teorias mais influentes para explicar os fatores que moldam a percepção de segurança é a “Teoria das Janelas Quebradas”, formulada por Wilson e Kelling (1982). Os autores propõem que sinais visíveis de desordem física e social, como pichações, lixo acumulado e prédios abandonados, funcionam como um sinal público de que as normas sociais não estão sendo zeladas e que o controle social na área é fraco. Essa percepção de ausência de ordem, por sua vez, é um fator crucial que eleva o medo e a sensação de insegurança entre os moradores.

A desordem ambiental é interpretada como um convite a infrações mais graves, fazendo com que a população se sinta vulnerável, independentemente da sua exposição direta a crimes violentos. O ponto central do argumento é que a sensação de insegurança em uma comunidade pode aumentar significativamente mesmo que as estatísticas de crimes graves permaneçam estáveis ou até diminuam, evidenciando que a percepção de segurança é diretamente influenciada pelo estado do ambiente urbano (Wilson; Kelling, 1982).

Em concordância empírica das teses da ecologia social do crime, a relação entre o ambiente local e a percepção de insegurança foi investigada no contexto brasileiro por Silva e Beato Filho (2013). Por meio de uma rigorosa análise quantitativa realizada em Belo Horizonte-MG, os autores testaram a associação entre as características do bairro, como a percepção de desordem física e social e o nível de coesão entre vizinhos, assim como o medo do crime reportado pelos moradores. Os resultados do estudo forneceram forte evidência de que o contexto do bairro é um preditor significativo da sensação de insegurança, para além dos fatores de risco individuais. O trabalho de Silva e Beato Filho (2013) se mostrou de suma importância, pois valida com dados nacionais a aplicabilidade de teorias como a das



“Janelas Quebradas”, trazendo a discussão teórica para a realidade empírica brasileira e reforçando a hipótese de que as condições do ambiente imediato são um fator central na construção da percepção de segurança da população.

A análise de Caldeira (2000) revela que a relação entre o ambiente e o medo do crime é um ciclo de retroalimentação. A “cidade de muros” que a autora descreve é tanto um resultado direto da sensação de insegurança quanto um fator que a intensifica. Ao se refugiarem em espaços privados e fortificados, os cidadãos abandonam as ruas, os parques e as praças. Essa ausência de circulação e vigilância social informal nos espaços públicos, por sua vez, torna esses locais ainda mais propensos à desordem e à criminalidade, o que paradoxalmente aumenta a sensação de perigo para aqueles que precisam transitá-los.

Desta forma, a segregação espacial não apenas reflete o medo, mas o amplifica, criando zonas de abandono percebido que reforçam a narrativa de que o espaço público é um território a ser evitado, e não compartilhado, solidificando a insegurança como um elemento estruturante da vida urbana contemporânea (Caldeira, 2000).

A sensação de insegurança não é moldada apenas pelos crimes patrimoniais ou violentos tradicionalmente medidos. Conforme apontado originalmente por Sutherland (1939) em seus estudos pioneiros sobre o “crime do colarinho branco”, a criminalidade praticada por atores de alto status social e a corrupção podem gerar uma profunda desconfiança nas instituições. Essa percepção de impunidade sistêmica contribui para um sentimento generalizado de desordem e anomia que deteriora a percepção de segurança em toda a sociedade, independentemente das taxas de crimes de rua.

2.3 Segurança pública no Paraná: contexto e índices

Para contextualizar a percepção de segurança investigada neste estudo, é fundamental apresentar um panorama dos indicadores oficiais de criminalidade. Segundo dados do Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE) da Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SESP/PR), o primeiro semestre de 2025 apresentou uma redução significativa nos principais indicadores de violência em comparação com o mesmo período de 2024. O número de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) caiu de 940 para 672, uma diminuição de 28,51%. Especificamente, os casos de homicídio doloso tiveram uma queda de 29,02%, passando de 889 para 631 ocorrências. A mesma tendência de queda foi observada nos roubos, que diminuíram 19,94% (SESP-PR, 2025).

Ainda conforme dados do Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP (2025), no indicador de “Roubo a Transeunte”, um dos crimes que mais diretamente impacta a sensação de segurança cotidiana, o Paraná apresentou uma redução expressiva. O estado registrou 24.892 casos em 2024, uma queda de 6,1% em relação aos 26.491 casos de 2023. A taxa por 100 mil habitantes também diminuiu, passando de 278,0 para 260,9.



Embora positiva, essa tendência de queda no Paraná pode ser contextualizada ao se observar os estados vizinhos. Santa Catarina, por exemplo, partindo de um patamar já mais baixo, conseguiu uma redução ainda mais acentuada de 20,4% no mesmo indicador. São Paulo, por sua vez, demonstrou um cenário distinto, com um aumento de 6,5% nos roubos a transeuntes. O Brasil como um todo apresentou uma redução de 22,6% nesse tipo de crime, indicando que a queda no Paraná foi mais modesta que a média nacional no período analisado (FBSP, 2025).

Ao se comparar o cenário paranaense com o de São Paulo, dados da respectiva Secretaria de Segurança Pública mostram que os homicídios dolosos permaneceram estáveis no primeiro semestre de 2025, enquanto os roubos tiveram uma queda de 15,03%, inferior à registrada no Paraná (SSP-SP, 2025).

Em uma análise mais ampla, o Paraná se posiciona entre os estados mais seguros do país em relação à violência letal. Com uma taxa de 18,4 mortes violentas por 100 mil habitantes em 2024, o estado situa-se abaixo da média nacional de 20,8 e ocupa a 22^a posição no ranking nacional (FBSP, 2025).

Essa taxa é consideravelmente inferior à dos estados mais violentos, como Amapá (45,1), Bahia (40,6) ou Ceará (37,5), mas ainda mais que o dobro da registrada em São Paulo (8,2), que possui o menor índice do país. Este cenário factual, que demonstra uma acentuada queda na criminalidade registrada oficialmente no Paraná, superior à de outros grandes estados, e uma posição favorável no ranking nacional, serve como um importante e contrativo pano de fundo para a análise da percepção subjetiva da população, que, como demonstra a literatura, nem sempre acompanha as variações das estatísticas oficiais (FBSP, 2025).

3. METODOLOGIA

Nesta seção, são apresentados os caminhos metodológicos percorridos para a realização do presente estudo, detalhando as decisões e os procedimentos que garantem a validade e a autenticidade dos resultados. A pesquisa foi estruturada sob uma abordagem quantitativa, onde segundo Creswell (2010), permite generalizar os resultados da amostra para a população, respeitando a margem de erro calculada, caracterizando-se, quanto aos objetivos, como descriptiva e explicativa. Quanto aos procedimentos técnicos, o trabalho se define como um levantamento (*survey*), complementado por pesquisa bibliográfica e documental (GIL, 2022).

O levantamento foi o procedimento central para a coleta de dados primários, através da aplicação de um questionário a uma amostra de 972 respondentes. A pesquisa bibliográfica forneceu o embasamento teórico para a construção do problema e a discussão dos resultados. Por fim, a pesquisa documental foi empregada na análise de relatórios e dados oficiais para contextualizar o cenário da criminalidade no estado.



O método de pesquisa empregado foi o de inquérito transversal. Este método é caracterizado pela coleta de dados em um único período para descrever as características de uma população ou as relações entre variáveis em um momento específico (Babbie, 2016).

O instrumento para a coleta de dados primários foi um questionário online estruturado, elaborado e distribuído por meio da plataforma *Google Forms*, projetado para ser respondido em aproximadamente dois minutos. O formulário foi organizado em três blocos principais de perguntas, seguindo uma ordem lógica para o participante:

i) seção introdutória contendo o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que detalhava os objetivos da pesquisa, garantia o total anonimato das respostas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), e solicitava a concordância voluntária para participação;

ii) questão central para mensurar a variável principal do estudo – a percepção de segurança – por meio de uma escala do tipo *Likert* de 5 pontos, contendo os níveis da escala como “1 – Péssima”, “2 – Ruim”, “3 – Regular”, “4 – Boa” e “5 – Ótima” (Likert, 1932; Gil, 2022).

iii) bloco final com questões de múltipla escolha para o levantamento do perfil demográfico dos respondentes. Este bloco coletou dados sobre as variáveis independentes utilizadas nas análises de segmento: gênero, faixa etária, porte do município e região de moradia no Paraná. O questionário completo utilizado na pesquisa encontra-se no Apêndice A.

A pesquisa obteve uma amostra final de 972 respostas válidas de residentes do estado do Paraná. Para garantir a representatividade estatística, o cálculo da margem de erro foi realizado para uma população finita, estimada em 11.890.584 habitantes para o ano de 2025 (Ipardes, 2024). O resultado consolidado aponta uma margem de erro de 3,14% para um nível de confiança de 95% (Bussab; Morettin, 2017). O cálculo detalhado da margem de erro para a população finita é apresentado no Apêndice B.

3.1 Estratégia de divulgação e engajamento por gamificação

A coleta de dados foi realizada entre 24 de julho e 14 de agosto de 2025. Para maximizar o alcance e a diversidade da amostra, adotou-se uma estratégia de divulgação multicanal. A distribuição inicial ocorreu de forma orgânica por meio de e-mails, redes sociais e do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, que de acordo com Gil (2022), caracteriza uma fase inicial de amostragem por bola de neve (*snowball sampling*). Para ampliar o alcance para além dos círculos sociais iniciais e atingir um público mais amplo em todo o estado, foi implementada uma campanha de anúncios pagos na plataforma *Google Ads*. Esta campanha gerou um total de 33.652 impressões e resultou em 1.556 cliques que direcionaram potenciais respondentes ao questionário.



Visando aumentar a taxa de engajamento e a conclusão do formulário, foi implementado um elemento de gamificação. Diferente de sistemas tradicionais baseados em recompensas, a estratégia focou em fornecer um feedback relevante e imediato. Após a submissão de suas respostas, cada participante era automaticamente redirecionado a um painel de dados dinâmico, desenvolvido na plataforma *Looker Studio (Google)*, que exibia os resultados agregados da pesquisa em tempo real. Essa abordagem, fundamentada nos princípios de gamificação propostos por autores como Kapp (2012) e Deterding *et al* (2011), transforma a tarefa de responder a um questionário de um ato extrativo para uma experiência interativa. Ao fornecer ao respondente um senso de contribuição e contexto social, a visualização imediata do impacto de sua própria opinião no panorama geral foi o fator chave para impulsionar a participação e o compartilhamento propagado da pesquisa.

O tratamento e a análise dos dados foram conduzidos em etapas, utilizando o *software Google Sheets* para a tabulação e os cálculos estatísticos. Primeiramente, realizou-se uma inspeção da base de dados para garantir a validade das respostas, resultando na amostra final de 972 participantes.

A análise principal foi desenvolvida com base na estatística descritiva. Foram geradas tabelas de frequência absoluta (n) e relativa (%) para sumarizar o perfil demográfico da amostra e a distribuição da variável central do estudo, a percepção de segurança. Para facilitar a visualização dos resultados, foi elaborado um gráfico de barras.

Em um segundo momento, para investigar as associações entre as variáveis, aplicou-se a técnica de tabelas de contingência (cruzamento de dados), conforme metodologia descrita por Bussab e Morettin (2017). Este procedimento permitiu analisar a distribuição da percepção de segurança dentro de cada segmento demográfico (porte da cidade, gênero, faixa etária e região), possibilitando a identificação de padrões e tendências específicas em cada subgrupo da amostra.

4 RESULTADOS

A presente seção dedica-se à análise descritiva dos dados coletados, apresentando os achados da pesquisa de forma objetiva. O inquérito online obteve um total de 972 respostas válidas de residentes do estado do Paraná, que constituem a base para as análises subsequentes. A apresentação dos resultados inicia-se com o panorama geral da percepção de segurança da amostra, seguido por análises sedimentadas que exploram a relação entre a sensação de segurança e diferentes variáveis demográficas e geográficas.

4.1 Perfil da amostra

A seguir, apresenta-se o perfil demográfico da amostra, detalhando as características dos 972 respondentes em termos de gênero, faixa etária, porte da cidade e região de moradia no estado do Paraná. A Tabela 1 consolida a distribuição dos participantes em cada uma dessas categorias.

Tabela 1 – Perfil Demográfico da Amostra (n=972)

Característica	Categoria	Frequência (n)	Porcentagem (%)
Gênero	Masculino	586	60,3%
	Feminino	381	39,2%
Característica	Categoria	Frequência (n)	Porcentagem (%)
	Outro / Pref. não informar	5	0,5%
Faixa Etária	Até 24 anos	44	4,5%
	25 a 39 anos	270	27,8%
	40 a 59 anos	566	58,2%
	60 anos ou mais	92	9,5%
Porte da Cidade	Pequena (até 50 mil hab.)	201	20,7%
	Média (50 a 300 mil hab.)	335	34,4%
	Grande (acima de 300 mil hab.)	436	44,9%
Região do Paraná	Curitiba e Região Metropolitana	415	42,7%
	Norte	192	19,8%
	Sudoeste	130	13,3%
	Oeste	113	11,6%
	Centro-Sul	59	6,1%
	Campos Gerais	41	4,2%
	Litoral	22	2,3%

Fonte: elaborado pelos autores (2025).

Nota: A soma das porcentagens pode não totalizar 100,00% devido a arredondamentos.

A análise da Tabela 1 permite traçar um perfil claro dos participantes da pesquisa. Quanto ao gênero, observa-se uma participação majoritária de respondentes do sexo masculino (60,3%), em comparação com 39,2% do sexo feminino. A análise da faixa etária revela uma concentração expressiva de participantes em idades mais maduras, com a maioria da amostra pertencendo à faixa de 40 a 59 anos (58,2%), seguida pelo grupo de 25 a 39 anos (27,8%).

No que tange ao porte da cidade de moradia, a amostra é predominantemente urbana, com 44,9% dos respondentes residindo em cidades de grande porte (acima de 300 mil habitantes) e 34,4% em cidades de porte médio. A distribuição geográfica dos participantes, por sua vez, mostra uma forte concentração na Região Metropolitana de Curitiba (42,7%). As demais regiões do estado aparecem com representações menores, destacando-se a região Norte (19,8%), Sudoeste (13,3%) e Oeste (11,6%).

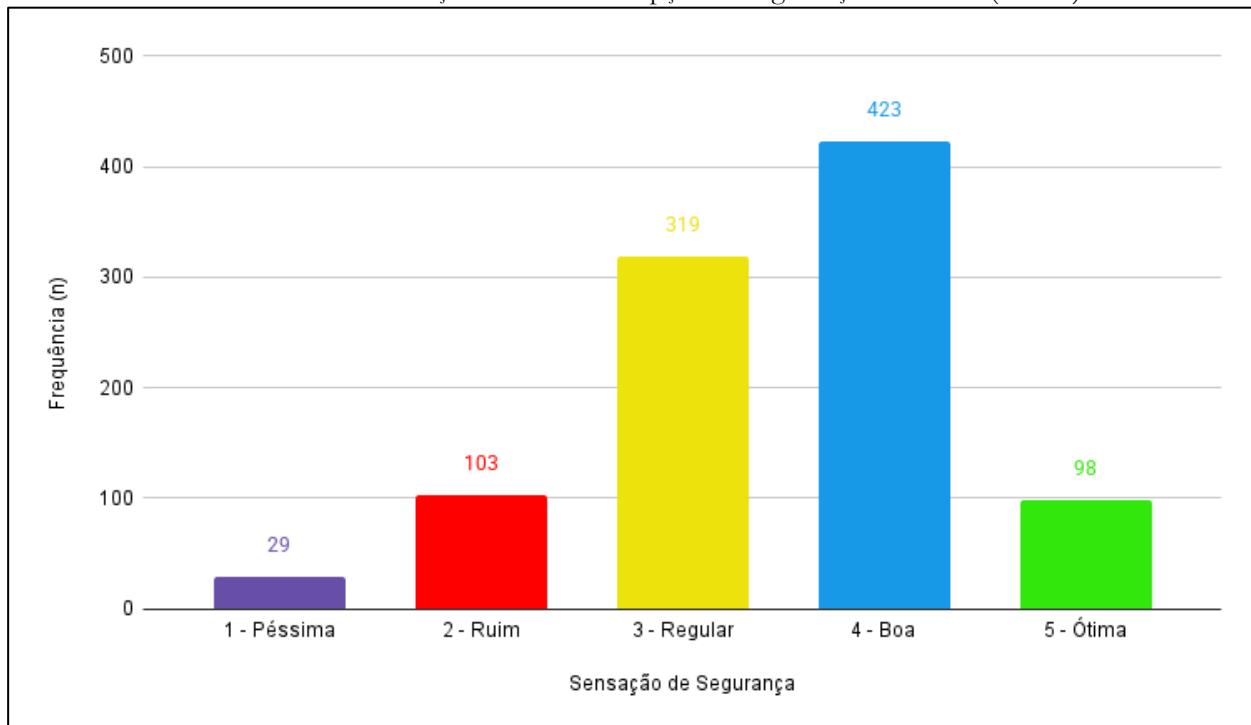
4.2 Nível geral de percepção de segurança

O Gráfico 1 ilustra a distribuição da frequência absoluta das 972 respostas sobre a percepção geral de segurança. Observa-se uma concentração predominante na categoria “4 – Boa”, que obteve o maior número de respostas, totalizando 423. A categoria “3 – Regular” figura como a segunda mais frequente, com 319 respostas, indicando que a maior parte da amostra se concentra entre uma percepção intermediária e positiva. Em seguida, a categoria “5 – Ótima” foi apontada por 98



participantes. As percepções negativas representam a menor parcela, sendo “2 – Ruim” a escolha de 103 respondentes e “1 – Péssima” a de 29.

Gráfico 1 – Distribuição Geral da Percepção de Segurança no Paraná (n=972)



Fonte: elaborado pelos autores (2025).

Em termos percentuais, os dados detalhados no Gráfico 1 reforçam a tendência observada na frequência absoluta. A maioria dos participantes, correspondendo a 76,34% da amostra, classifica sua sensação de segurança entre “Boa” (43,52%) e “Regular” (32,82%). No extremo positivo da escala, 10,08% dos respondentes avaliam a segurança como “Ótima”. Por outro lado, as percepções negativas somam 13,58% do total, divididas entre as categorias “Ruim” (10,60%) e “Péssima” (2,98%). A Tabela 2 consolida a frequência total da amostra (n) e percentual (%) das respostas para cada uma das cinco categorias avaliadas.

Tabela 2 – Distribuição geral da percepção de segurança no Paraná (n=972)

Sensação de Segurança	Frequência (n)	Porcentagem (%)
5 – Ótima	98	10,08%
4 – Boa	423	43,52%
3 – Regular	319	32,82%
2 – Ruim	103	10,60%
1 – Péssima	29	2,98%
Total	972	100%

Fonte: elaborado pelos autores (2025).

Nota: A soma das porcentagens pode não totalizar 100,00% devido a arredondamentos.

A caracterização inicial da amostra envolveu a análise da variável central do estudo: a percepção de segurança. A Tabela 2 detalha a distribuição de frequência desta variável, apresentando os totais absolutos e percentuais para cada categoria de resposta dentro do universo de 972 participantes.

4.3 Análise da percepção de segurança por segmentos demográficos

Nesta subseção, os dados sobre a percepção geral de segurança são cruzados com as variáveis demográficas da amostra para identificar possíveis variações e padrões entre diferentes grupos.

4.3.1 Percepção de Segurança por Porte da Cidade

A primeira análise segmentada investiga se a percepção de segurança varia de acordo com o porte do município de residência do respondente. Os dados, organizados por cidades de porte pequeno, médio e grande, estão apresentados na Tabela 3. Sensação de Segurança por Porte da Cidade.

Tabela 3 – Percepção de Segurança (%) por Porte da Cidade (n=972)

Percepção de Segurança	Cidade Pequena (n=201)	Cidade Média (n=335)	Cidade Grande (n=436)
5 – Ótima	15,92%	11,94%	5,96%
4 – Boa	50,25%	42,99%	40,83%
3 – Regular	24,38%	32,54%	36,93%
2 – Ruim	6,96%	9,55%	13,07%
1 – Péssima	2,49%	2,98%	3,21%

Fonte: elaborado pelos autores (2025)

Nota: A soma das porcentagens pode não totalizar 100,00% devido a arredondamentos.

A análise da Tabela 3 revela uma tendência clara e inversamente proporcional entre o porte da cidade e a percepção de segurança de seus habitantes. A sensação de segurança é notavelmente maior em municípios menores. Em cidades pequenas, a soma das avaliações positivas (“Ótima” e “Boa”) alcança 66,17% dos respondentes, enquanto a soma das percepções negativas (“Ruim” e “Péssima”) é de apenas 9,45%.

Este cenário se altera progressivamente com o aumento da população. Em cidades médias, a percepção positiva combinada diminui para 54,93%, ao passo que a negativa sobe para 12,53%. A tendência se acentua de forma mais expressiva em cidades grandes, que apresentam os menores índices de percepção positiva, com a soma de “Ótima” e “Boa” representando 46,79% de seus residentes. Em contrapartida, a percepção negativa combinada nesses grandes centros urbanos atinge 16,28%, o maior índice entre as três categorias. A percepção “Regular” também aumenta consistentemente conforme o porte da cidade, reforçando a migração de uma percepção positiva para uma mais neutra ou negativa em municípios maiores.



4.3.2 Percepção de segurança por gênero

A análise da percepção de segurança por gênero, detalhada na Tabela 4, revela nuances importantes entre os grupos. Embora a maioria de ambos os gêneros avalie a segurança como “Boa” ou “Regular”, a distribuição das percepções positivas e negativas apresenta diferenças notáveis.

Tabela 4 – Percepção de Segurança por Gênero (n=972)

Percepção de Segurança	Masculino (n=586)	Feminino (n=381)	Outro/Não Informar (n=5)
5 – Ótima	12,80%	5,77%	20,00%
4 – Boa	46,25%	39,90%	0,00%
3 – Regular	31,57%	34,38%	60,00%
2 – Ruim	7,00%	16,01%	20,00%
1 – Péssima	2,39%	3,94%	0,00%

Fonte: elaborado pelos autores (2025).

Nota: A soma das porcentagens pode não totalizar 100,00% devido a arredondamentos.

Os dados indicam que os homens tendem a ter uma percepção de segurança mais positiva que as mulheres. A porcentagem de homens que avaliam a segurança como “Ótima” (12,80%) é mais que o dobro da registrada entre as mulheres (5,77%). A avaliação “Boa” também é mais prevalente no grupo masculino (46,25%) do que no feminino (39,90%).

Em contrapartida, as mulheres reportam uma sensação de insegurança maior. A porcentagem de mulheres que classifica a segurança como “Ruim” (16,01%) é significativamente superior à dos homens (7,00%). A percepção “Péssima” também é ligeiramente mais alta entre as mulheres (3,94%) em comparação com os homens (2,39%). A categoria “Outro/Não informar”, devido ao seu número reduzido de respondentes (n=5), apresenta uma distribuição distinta, mas com baixa representatividade estatística.

4.3.3 Percepção de Segurança por Faixa Etária

A análise estratificada por faixa etária, apresentada na Tabela 5, indica que a percepção de segurança varia conforme a idade dos respondentes. Embora as categorias “Boa” e “Regular” predominem em todos os grupos, a intensidade das percepções positivas e negativas muda em cada etapa da vida.

Tabela 5 – Percepção de Segurança (%) por Faixa Etária (n=972)

Percepção de Segurança	Até 24 anos (n=44)	25 a 39 anos (n=270)	40 a 59 anos (n=566)	60 anos ou mais (n=92)
5 – Ótima	9,09%	11,85%	9,54%	8,70%
4 – Boa	40,91%	47,41%	43,29%	34,78%
3 – Regular	38,64%	31,11%	32,51%	36,96%
2 – Ruim	6,82%	8,15%	11,66%	13,04%
1 – Péssima	4,55%	1,48%	3,00%	6,52%

Fonte: elaborado pelos autores (2025).

Nota: A soma das porcentagens pode não totalizar 100,00% devido a arredondamentos.



Os dados sugerem que o grupo de adultos jovens (25 a 39 anos) possui a percepção de segurança mais positiva, somando 59,26% nas categorias “Ótima” e “Boa”. Em contraste, o grupo de 60 anos ou mais apresenta a percepção mais negativa, com a soma de “Ruim” e “Péssima” chegando a 19,56%, o maior índice entre todas as faixas etárias, e a menor porcentagem de avaliação “Boa” (34,78%).

Observa-se uma tendência na qual a percepção de segurança “Ruim” aumenta progressivamente com a idade. O grupo de meia-idade (40 a 59 anos), o maior da amostra, apresenta uma visão intermediária, com uma avaliação “Boa” (43,29%) ligeiramente menor que a dos adultos jovens, mas com uma percepção “Ruim” (11,66%) mais acentuada. O grupo mais jovem (até 24 anos) exibe uma percepção próxima à média geral, com baixos índices de avaliações negativas.

4.3.4 Percepção de segurança por região do Paraná

A análise final explora as variações na percepção de segurança entre as diferentes regiões do estado. A Tabela 6 detalha a distribuição das respostas para cada uma das sete mesorregiões consideradas no estudo.

Tabela 6 – Percepção de Segurança (%) por Região do Paraná (n=972)

Percepção de Segurança	Curitiba e RM (n=415)	Norte (n=192)	Sudoeste (n=130)	Oeste (n=113)	Centro-Sul (n=59)	Campos Gerais (n=41)	Litoral (n=22)
5 – Ótima	5,78%	15,63%	17,69%	6,19%	13,56%	7,32%	13,64%
4 – Boa	40,72%	44,27%	53,08%	40,71%	55,93%	36,59%	27,27%
3 – Regular	37,35%	31,25%	23,08%	31,86%	25,42%	39,02%	31,82%
2 – Ruim	12,53%	6,77%	5,38%	17,70%	5,08%	9,76%	18,18%
1 – Péssima	3,62%	2,08%	0,77%	3,54%	0,00%	7,32%	9,09%

Fonte: elaborado pelos autores (2025).

Nota: A soma das porcentagens pode não totalizar 100,00% devido a arredondamentos.

Os dados revelam heterogeneidade significativa na percepção de segurança ao longo do território paranaense. As regiões Sudoeste e Centro-Sul se destacam com os maiores índices de percepção positiva, somando “Ótima” e “Boa” em 70,77% e 69,49%, respectivamente. Notavelmente, estas regiões também apresentam os menores percentuais de percepção negativa, com o Centro-Sul registrando 0% de respostas “Péssima”.

Em nítido contraste, o Litoral apresenta o cenário mais desafiador, com a menor taxa de percepção “Boa” (27,27%) e a maior soma de percepções negativas (“Ruim” e “Péssima”), totalizando 27,27%. A região Oeste também se destaca negativamente pelo alto índice de respostas “Ruim” (17,70%).

Curitiba e Região Metropolitana, por concentrarem o maior número de respondentes, exibem uma percepção próxima da média estadual, porém com um dos menores índices de percepção “Ótima” (5,78%). As regiões Norte e Sudoeste, por outro lado, lideram neste quesito, com 15,63% e 17,69% de seus residentes relatando uma ótima sensação de segurança.



5. DISCUSSÃO

É importante notar que, concomitantemente à realização deste estudo, uma pesquisa oficial de vitimização estava em andamento pelo Governo do Estado (SESP/PR, 2025). O presente estudo sobre a percepção oferece um olhar complementar e imediato sobre a dimensão subjetiva da segurança. A literatura demonstra consistentemente que esta percepção frequentemente diverge das taxas oficiais de criminalidade, um fenômeno conhecido como “paradoxo do medo do crime” (Skogan; Maxfield, 1981). Os achados desta pesquisa corroboram essa tese, pois revelam que, apesar de uma acentuada queda nos índices de criminalidade no Paraná, a percepção da população permanece em um nível predominantemente intermediário, entre “Regular” e “Boa”, e não em um de otimismo expressivo.

A análise segmentada por porte de cidade oferece uma das explicações mais contundentes para essa divergência. A queda na percepção de segurança é drasticamente acentuada à medida que o município se torna maior, um achado que dialoga diretamente com teorias clássicas da criminologia ambiental e urbana. Em grandes centros, a maior presença de desordem física e social, conforme a Teoria das Janelas Quebradas (Wilson; Kelling, 1982), e a intensificação da segregação espacial, descrita por Caldeira (2000) como a "cidade de muros", podem funcionar como amplificadores da sensação de insegurança. Mesmo com a queda de crimes graves, a vivência cotidiana em ambientes percebidos como desordenados e impessoais pode sustentar um nível elevado de medo.

Outra nuance relevante emergiu da análise de gênero, na qual as mulheres reportaram uma percepção de segurança significativamente inferior à dos homens. Este padrão, consistente com a literatura sobre vulnerabilidade e medo (Ferraro, 1995), sugere que a percepção de risco não é homogênea. Fatores como a vitimização vicária (indireta) e a exposição à mídia podem ter um impacto desproporcional sobre diferentes grupos. A “Teoria do Cultivo” (Gerbner; Gross, 1976) oferece um arcabouço para entender como a repetição de narrativas de violência na mídia pode “cultivar” uma sensação de insegurança mais acentuada, especialmente em grupos que já se percebem como mais vulneráveis.

As implicações práticas destes achados apontam para a importância da relação entre polícia e comunidade. Os resultados revelam um panorama encorajador, indicando que a população paranaense, de forma geral, mantém um bom nível de confiança no trabalho policial. Contudo, a análise aprofundada expõe uma divisão significativa entre os centros urbanos e as cidades de menor porte. Este achado pode ser interpretado à luz dos princípios do Policiamento Comunitário (Skolnick; Bayley, 2002). Em municípios menores, essa relação tende a ocorrer de forma orgânica, mas nos grandes centros, a impessoalidade e o policiamento reativo podem desgastar esses laços. Portanto, os dados sugerem que a formalização de estratégias de Policiamento Comunitário nas áreas mais populosas poderia ser uma política pública eficaz para reconstruir a legitimidade e a parceria que são fundamentais para a melhoria da sensação de segurança.

Por fim, é imperativo reconhecer as limitações do presente estudo. Por se tratar de um inquérito online com uma fase inicial de amostragem por bola de neve, a amostra não é probabilística e



pode não representar adequadamente segmentos da população sem acesso à internet. Observou-se também uma concentração de respondentes do sexo masculino (60,3%) e na faixa etária de 40 a 59 anos (58,2%), o que indica que os resultados devem ser generalizados com cautela. Pesquisas futuras poderiam se beneficiar de uma amostragem estratificada para aprofundar as diferenças regionais, bem como de uma abordagem qualitativa, com entrevistas em profundidade, para explorar as razões subjetivas por trás dos padrões de percepção aqui identificados.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo central a mensuração e análise da percepção de segurança pública no estado do Paraná. A análise dos 972 inquéritos válidos revelou que a percepção subjetiva da população se descola dos indicadores objetivos de criminalidade, que apresentaram acentuada queda no período. O principal achado empírico foi a identificação de uma relação inversamente proporcional entre o porte do município e a percepção de segurança, um padrão que indica a complexa influência de fatores socioambientais, para além da vitimização direta.

A contribuição científica do trabalho é dupla. Teoricamente, o estudo oferece uma validação empírica do “paradoxo do medo do crime” para o contexto paranaense em 2025, detalhando como as divisões geográficas e demográficas (especialmente de gênero) modulam essa percepção. Metodologicamente, a pesquisa demonstrou a eficácia de uma abordagem de coleta de dados gamificada, validando o uso de feedback visual em tempo real como um mecanismo robusto para mitigar as baixas taxas de resposta, um desafio crônico em inquéritos online não probabilísticos.

As implicações deste estudo apontam para a necessidade de políticas de segurança que considerem a dimensão subjetiva do fenômeno. Para pesquisas futuras, recomenda-se a aplicação de metodologias qualitativas para aprofundar as razões subjacentes aos padrões aqui identificados. Adicionalmente, uma agenda de pesquisa de alta relevância se abrirá com a divulgação dos resultados da pesquisa de vitimização oficial conduzida pela SESP/PR (2025). A análise comparativa entre os dados de percepção subjetiva, aqui apresentados, e os dados de vitimização objetiva permitirá um aprofundamento inédito sobre a complexa relação entre o crime real e o crime percebido no estado, testando em um nível macro as hipóteses levantadas por este estudo.



REFERÊNCIAS

- BABBIE, E. **The practice of social research**. 14th ed. Cengage Learning, 2016.
- BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 20 ago. 2025.
- BUSSAB, W. O.; MORETTIN, P. A. **Estatística básica**. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2017.
- CALDEIRA, T. P. do R. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania** em São Paulo. Editora 34, 2000.
- CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 3^a ed. Artmed Editora, 2010.
- DETERDING, S. *et al.* From game design elements to gamefulness: defining “gamification”. In: **Proceedings of the 15th international academic MindTrek conference: Envisioning future media environments**. 2011. p. 9-15. Disponível em: <https://doi.org/10.1145/2181037.2181040>. Acesso em: 16 ago. 2025.
- FERRARO, K. F. **Fear of crime**: Interpreting victimization risk. SUNY press, 1995.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>. Acesso em: 19 ago. 2025.
- GERBNER, G.; GROSS, L. Living with television: The violence profile. **Journal of Communication**, v. 26, n. 2, p. 173-199, 1976. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/22223200_Living_With_Television_The_Violence_Profil_e. Acesso em: 17 ago. 2025.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.
- IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Projeções Populacionais Municipais 2025-2050**. Curitiba: IPARDES, 2024. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Projecao-populacional-2025-2050>. Acesso em: 17 ago. 2025.
- KAPP, K. M. **The gamification of learning and instruction: game-based methods and strategies for training and education**. John Wiley & Sons, 2012.
- LIKERT, R. A technique for the measurement of attitudes. **Archives of Psychology**, n. 140, 1932. p. 1-55.



LOPES, L. de S. Sensação de segurança e seu impacto na qualidade de vida dos brasileiros. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. Ano. 07, Ed. 02, Vol. 06, fevereiro de 2022.

p. 05-16. ISSN: 2448-0959. Disponível em: <https://doi.org/10.32749/nucleodoconhecimento.com.br/lei/sensacao-de-seguranca>. Acesso em: 16 ago. 2025.

PARANÁ, Secretaria do Estado de Segurança Pública do. **Centro de Análise, Planejamento e Estatística – CAPE da Secretaria da Segurança Pública – SESP, 2025**. Disponível em: <https://www.seguranca.pr.gov.br/CAPE/Estatisticas>. Acesso em: 19 ago. 2025.

SÃO PAULO, Secretaria da Segurança Pública de. **SSP SP, 2025**. Disponível em: <https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica>. Acesso em: 19 ago. 2025.

SILVA, B. F. A. da; BEATO FILHO, C. C. Ecologia social do medo: avaliando a associação entre contexto de bairro e medo de crime. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 30, 2013. p. 155-170. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-30982013000400010>. Acesso em: 16 ago. 2025.

SKOGAN, W. G.; MAXFIELD, M. G. **Coping with crime: Individual and neighborhood reactions**. Beverly Hills, CA: Sage Publications, 1981.

SKOLNICK, Jerome H.; BAYLEY, David H. **Policimento Comunitário: Questões e Práticas Através do Mundo** Vol. 6. Edusp, 2002.

SUTHERLAND, E. H. **Principles of criminology**. Chicago: J. B. Lippincott, 1939.

WILSON, J. Q.; KELLING, G. L. Broken Windows: The police and neighborhood safety. **Atlantic Monthly**, v. 249, n. 3, 1982. p. 29-38.

ZALUAR, A. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Editora FGV, 2004.



APÊNDICE A – INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS





APÊNDICE B – CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO

A margem de erro para a população finita foi calculada utilizando a seguinte fórmula padrão (Bussab; Morettin, 2017):

$$e = Z \times \sqrt{\frac{p(1-p)}{n}} \times \sqrt{\frac{N-n}{N-1}}$$

Onde os seguintes valores foram aplicados:

- **n (Tamanho da Amostra):** 972
- **N (Tamanho da População):** 11.890.584 (Ipardes, 2024)
- **Z (Escore para 95% de confiança):** 1,96
- **p (Proporção da População):** 0,5



APÊNDICE C – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DOS AUTORES

Leandro de Souza Lopes: Conceituação; curadoria de dados; análise formal; design da apresentação de dados; investigação; redação do manuscrito original; redação - revisão e edição.

Ana Paula Bosio Lopes: análise formal; design da apresentação de dados; redação - revisão e edição.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Os autores declaram que não há conflitos de interesse relacionados à elaboração e publicação deste manuscrito.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS DA PESQUISA

Todo o conjunto de dados (anonimizados) que serve de base para as análises deste artigo está disponível publicamente no repositório Zenodo e pode ser acessado através do seguinte DOI (Digital Object Identifier): < <https://doi.org/10.5281/zenodo.16915710> >.



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA

A pesquisa foi conduzida por um pesquisador independente, sem vínculo institucional. Por se tratar de um inquérito online anônimo e de risco mínimo, sem coleta de dados sensíveis ou identificáveis, foi elaborado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) com base na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que foi aprovado pelos próprios participantes ao iniciar o preenchimento. Desta forma, foram garantidos o anonimato e a voluntariedade, em conformidade com os princípios éticos aplicáveis a este tipo de estudo.



O ESPAÇO DOS MAIORES ESTABELECIMENTOS PENais DO BRASIL SOB A ÓTICA DOS PRECEITOS FUNDAMENTAIS DO PRESO

*Luciano Rostirolla **

RESUMO: O presente estudo avaliou o espaço dos maiores presídios do Brasil sob a ótica dos preceitos fundamentais estabelecidos da Lei de Execuções Penais e Constituição Federal. As metodologias empregadas para elaboração do trabalho de pesquisa são a estatística, a monográfica e a comparativa. Embora sediados no mesmo território nacional e regidos pelas mesmas normas, os estabelecimentos penais brasileiros apresentam divergências no tratamento de seus detentos e no cumprimento das garantias constitucionais e direitos fundamentais do preso ou internado. No ano de 2022 o Brasil possuía aproximadamente 1.381 unidades prisionais em operação (DEPEN, 2023). Este estudo é desenvolvido por meio do método de análise de correspondência múltipla (ACM) e tem por objeto avaliar o espaço social dos maiores estabelecimentos do Brasil. Desse modo foram destacados os 214 maiores estabelecimentos, o que representa mais de 15% do total geral de presídios em operação. A pesquisa permitiu compreender algumas características dos estabelecimentos penais analisados e identificar algumas vantagens e falhas das unidades no tocante à estruturação física, garantia de direitos individuais, priorização da ressocialização por meio do estudo e trabalho dos detentos, com vistas ao seu desenvolvimento humano.

Palavras-chave: Brasil; unidades prisionais; espaço prisional. detentos.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i22.328>

Recebido em 29 de agosto de 2025

Aprovado em 10 de setembro de 2025

* Universidade Federal do Tocantins (UFT). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9000-0191> - CV: <http://lattes.cnpq.br/0616143405177184>.



THE SPACE OF BRAZIL'S LARGEST PENALTIES FROM THE PERSPECTIVE OF THE FUNDAMENTAL PRECEPTS OF THE PRISONER

ABSTRACT: This study evaluated the space of Brazil's largest prisons from the perspective of the fundamental precepts established by the Penal Enforcement Law and the Federal Constitution. The research methodologies employed were statistical, monographic, and comparative. Although located in the same national territory and governed by the same regulations, Brazilian penal institutions present differences in the treatment of their inmates and in the fulfillment of constitutional guarantees and fundamental rights of prisoners or inmates. In 2022, Brazil had approximately 1,381 prison units in operation (DEPEN, 2023). This study, conducted using the multiple correspondence analysis (MCA) method, aims to evaluate the social space of Brazil's largest institutions. The 214 largest facilities were highlighted, representing more than 15% of the total number of prisons in operation. The research allowed us to understand some characteristics of the analyzed facilities and identify some advantages and shortcomings of the facilities regarding physical structure, guarantee of individual rights, and prioritization of resocialization through study and work of inmates, with a view to their human development.

Keywords: Brazil; prison units; prison space; inmates.



1. INTRODUÇÃO

Não é novidade que o sistema prisional brasileiro se encontra em situação caótica, sob o aspecto da disponibilização de quantidade adequada de vagas para a sua população carcerária. Há déficit de vagas na maioria das unidades penais. O Estado não cumpre integralmente o que dispõe a Lei de Execuções Penais, de modo que alguns estabelecimentos prisionais se tornam verdadeiras “escolas do crime”, não por vocação delituosa, mas pelo ambiente em que vivem. Há um sistema que não recupera o preso e o pune duas vezes, uma por cometer o crime e outra por ser privado de sua liberdade. Tal situação remete a inúmeras violações de direitos individuais de presos.

Segundo dados divulgados pelo site *World Prison Brief* (2021), o Brasil hoje possui a terceira maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos EUA (2,09 milhões) e China (1,7 milhão). São 759.518 pessoas segregadas nos estabelecimentos penais espalhados pelo Brasil, mas a capacidade do sistema é de apenas 446.738, ou seja, há déficit de 312.780 vagas. A situação se torna ainda mais desesperadora ao considerar os 337.583 mandados de prisão pendente de cumprimento, o que gera um déficit total de 650.363 vagas (Conselho Nacional de Justiça, 2021).

O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) em novembro de 2022, o Brasil registrava o total de 837.443 presos, ponderando que a população carcerária em celas físicas era de 661.915 e em prisão domiciliar (com ou sem tornozeleira) era de 175.528 detentos. Embora sediados no mesmo território nacional e regidos pelas mesmas normas, os estabelecimentos brasileiros apresentam divergências no tratamento de seus detentos e no cumprimento das garantias constitucionais e direitos fundamentais do preso ou internado. No ano de 2022 o Brasil possuía aproximadamente 1.381 unidades prisionais em operação (DEPEN, 2023).

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibilizou dados mensais que demonstram as diferentes situações de todos os estabelecimentos em operação no Brasil, o que permite observar que cada unidade prisional apresenta suas peculiaridades no tratamento dos presos e internados, bem como sua eficiência no cumprimento dos direitos e garantias fundamentais do detido.

Diversos trabalhos científicos já abordaram a situação carcerária no Brasil, como se pode notar nas obras de Calderoni (2014), Pimenta (2018), Greco (2021), Ribeiro (2021), dentre outras de relevância semelhante, como mostra o balanço bibliográfico de Lourenço (2020). Contudo, a presente pesquisa se destaca por retratar a imagem atual dos estabelecimentos, com base em dados concretos que revelam suas diferenças relacionadas à superlotação carcerária, à ausência de vagas para trabalho e estudo, bem como em relação ao cumprimento de diversos direitos e garantias fundamentais dos apenados.

Quais são os principais fatores que diferenciam os presídios?



Para responder essa questão, este trabalho objetivou o espaço dos maiores presídios do Brasil. Nem todas as unidades prisionais são semelhantes ou apresentam os mesmos problemas, alguns têm mais problemas, outros menos. Por isso, com o objetivo de avaliar o espaço social, a presente pesquisa destacou os 214 maiores estabelecimentos do país, cujo montante representa mais de 15% do total geral de presídios atualmente em operação. O referido quantitativo de estabelecimentos permite analisar a situação carcerária dos estados brasileiros e permite ainda compreender, em parte, o atual cenário do sistema prisional.

Segundo Bourdieu (2006), espaço social pode ser compreendido como estrutura de relações originada pela distribuição de espécies distintas de capital. Há uma relação de poder onde a estrutura desse espaço está pautada na desigualdade de distribuição de capital, ou seja, de poder. Dois extremos surgem: dominantes e dominados. A busca dos agentes nesse espaço é de acúmulo e maximização de capitais – cultural, econômico, financeiro, social, intelectual etc. – para conseguir algumas posições nessa estrutura.

Em todo campo existem dominantes, dominados, *habitus* e objetivos (Bourdieu, 2006). A partir dessa noção, podemos pensar em um campo prisional, um espaço, uma estrutura, em que os presos – um dos agentes desse possível campo –, principalmente na fase da execução da pena, por terem pouco contato com o mundo exterior, estão muito sujeitos a serem influenciados, moldado de maneira gradual e inconsciente. Isso porque quanto mais tempo um indivíduo permanece em interação em um determinado campo, maiores são as chances de seguir os discursos e as práticas dominantes e possuir *habitus* que são aceitos e reconhecidos dentro desse ambiente social.

Este trabalho não vai analisar um campo prisional. Vai analisar uma de suas regiões; a dos grandes presídios. Para objetivar o espaço desses estabelecimentos, utilizamos a análise de correspondência múltipla (ACM).

2. METODOLOGIA

Este tópico é dedicado a apresentar a metodologia do estudo ora desenvolvido, os sistemas utilizados para extração dos dados da ACM, a respectiva data de referência dos dados, os estabelecimentos que contribuíram para a análise, bem como as informações que definem as categorias da ACM.

O trabalho utilizou diversos dados disponíveis no CNJ, INFOOPEN e DEPEN, concernentes à quantidade de presos, correlação preso por vaga, entre outros. Em razão da sua grande extensão, não será possível relacionar todas as variáveis e respectivas categorias que compõem a ACM. Mas explicitamos que os dados utilizados no presente estudo derivam da pesquisa de AUTOR (20** - após julgamento). Esclarecemos também que o leitor poderá obter relatório individual e geral das unidades prisionais por meio do site www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php.



Foram transformadas em variáveis para a ACM, as informações constantes no recibo de cadastro de inspeção, discriminadas a seguir. Nos passos 1 e 2 do recibo, foram selecionadas as informações: *nome do estabelecimento penal; órgão, comarca do estabelecimento penal; mês de referência; quantidade de computadores; acesso à internet; alimentação do infopen; tipo de gestão; terceirização parcial; terceirização total; voluntariado; quantidade de agentes penitenciários.*

No passo 3, foram destacadas as seguintes informações: *estabelecimento destinado a presos do sexo masculino; estabelecimento destinado a presos do sexo feminino; estabelecimento para presos provisórios; estabelecimento para cumprimento de pena; estabelecimento para tratamento de saúde; e os tipos de regime.*

No passo 4 foram destacadas as informações: *capacidade projetada; lotação atual; capacidade para presos em celas de proteção; capacidade para presos em cumprimento de rdd; quantidade de vagas oferecidas para trabalho interno; quantidade de vagas oferecidas para trabalho externo; quantidade de vagas oferecidas para estudo na unidade; presos provisórios; presos estrangeiros; presos indígenas; presos em cumprimento de pena no regime fechado; presos em cumprimento de pena no regime semiaberto; presos em cumprimento de pena no regime aberto; presos em razão de prisão civil decretada; internos em cumprimento de medida de segurança; presas gestantes; quantidade de presos em medida disciplinar; quantidade de presos em celas de proteção; quantidade de presos em cumprimento de regime disciplinar diferenciado; quantidade de presos em regime fechado em trabalho interno; quantidade de presos em regime semiaberto em trabalho interno; quantidade de presos em regime semiaberto em trabalho externo; quantidade de presos em regime aberto em trabalho externo; quantidade de presos em estudo interno; quantidade de presos em estudo externo; quantidade de presos em regime semiaberto aguardando vaga para trabalho externo; e quantidade de presos em regime aberto aguardando vaga para trabalho externo.*

Nos passos 5 e 6, destacou-se as informações a seguir: *aparelho para bloqueio de celular; área destinada para visita familiar; áreas de banho de sol; biblioteca; detector de metais; enfermaria; espaço para prática esportiva; gabinetes odontológicos; local apropriado para assistência religiosa; local de visitação íntima; oficinas de trabalho; sala de entrevista com advogado; salas de aula; estão sendo atendidas as distinções quanto à idade e ao sexo...; o estabelecimento penal possui unidade materno-infantil (qtd masc. qtd. fem.); o preso provisório fica separado do cond. por sentença trans. em julgado; o preso primário fica separado do reincidente; é assegurado o direito de visita; há adolescentes na unidade (qtd masc. qtd. fem.); é assegurado o direito de visitas íntimas; há prestação de assistência: material; há prestação de assistência: saúde; há prestação de assistência: jurídica; há prestação de assistência: educacional; há prestação de assistência: social e há prestação de assistência: religiosa.*

No passo 7 foram destacadas as seguintes informações: *encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física; quantidade de aparelhos de comunicação ou acessórios apreendidos; quantidade de mortes naturais; quantidade de mortes acidentais por homicídio; quantidade de mortes por suicídio; quantidade de fugas; quantidade de rebeliões; quantidade de presos evadidos; quantidade de saídas autorizadas; considerações do juiz responsável pela inspeção; providências para o adequado funcionamento do estabelecimento; e condições do estabelecimento penal.*

Na ACM, as informações dos estabelecimentos foram organizadas em variáveis e categorias. Em cada variável, formaram-se entre 2 até 9 categorias. A variável foi considerada ativa quando constituída por 5 até 9 categorias. Outro critério para definição da variável ativa foi que a



quantidade de ocorrências de suas respectivas categorias fossem pelo menos 11, pois é necessário existir homogeneidade mínima na ocorrência das categorias de uma mesma variável. Essa ocorrência mínima é a fração mínima de 5% do total de estabelecimentos analisados ($5\% \text{ de } 214 = 10,7$). As variáveis constituídas por apenas 2 categorias ou com categorias que tenham menos de 11 ocorrências são consideradas passivas. As variáveis e categorias passivas que entraram na análise não pesaram na distribuição dos agentes, mas são notáveis e reforçaram determinadas oposições ou características similares das variáveis e categorias ativas.

No geral, a ACM foi constituída por 97 variáveis, sendo 14 variáveis ativas e 83 variáveis passivas. Das referidas variáveis, formaram-se 310 categorias: 108 categorias ativas e 202 categorias passivas.

2.1. Principais direitos individuais do preso garantidos pela CF e LEP

A CF de 1988 prevê em seu artigo 5º uma série de direitos e garantias fundamentais que devem ser assegurados ao preso durante o cumprimento da pena. Por seu turno, a LEP em seus artigos 10, 11 e 41, também assegura ao preso e ao internado direitos que devem ser assegurados pelo Estado durante o cumprimento da pena.

Os principais direitos e garantias consagrados na CF analisados na ACM são os seguintes: a) homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações; b) ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante; c) é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão; d) é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral; e e) a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado.

Os referidos preceitos da CF estão representados pelas seguintes variáveis ativas da ACM, as quais serão melhor analisadas em tópico específico: *vagas oferecidas para trabalho interno masculino* (V-TRAB-INT-M); *presos em regime fechado em trabalho interno masculino* (FEC-TRA-IN-M); *presos em regime semiaberto em trabalho interno masculino* (SEMI-TB-IN-M). As variáveis passivas da ACM relacionadas aos preceitos da CF são as seguintes: *vagas para trabalho interno feminino* (V-TRAB-INT-F); *presos em regime fechado em trabalho interno feminino* (FEC-TRA-IN-F); *presos em regime semiaberto em trabalho interno feminino* (SEMI-TB-IN-F); *detector de metais* (DETEC-MET); *encontradas armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física?* (APREE ARM); *atendimento sobre distinções quanto à idade e ao sexo* (DIST-SEX-ID). (verificar se é o caso de analisar)

Os principais direitos consagrados na LEP que serão abordados neste tópico, em razão da disponibilidade de dados, são os seguintes: a) disponibilidade adequada de vagas; b) segurança nos estabelecimentos penais; c) assistência material aos presos; d) prestação de assistência à saúde; e) assistência jurídica; f) assistência educacional; g) assistência social; h) assistência religiosa; i) visitas nas unidades; j) trabalho interno e f) estudo interno.



Os citados preceitos da LEP estão representados pelas seguintes variáveis da ACM, as quais serão melhor analisadas em tópico específico: *agentes penitenciários* (AGENTES); *capacidade projetada masculino* (VAGAS-MASC); *lotação atual masculino* (PRES-MASC); *capacidade para presos em celas de proteção masculino* (V-CEL-PROT-M); *vagas oferecidas para estudo na unidade masculino* (VG-ESTUD-MAS); e *presos em estudo interno masculino* (ESTUD-INT-M). As variáveis passivas da ACM relacionadas aos preceitos da LEP são as seguintes: *capacidade projetada feminino* (VAGAS-FEMIN); *lotação atual feminino* (PRES-FEMIN); *prestação de assistência material nas unidades* (ASS MATER); *prestação de assistência à saúde no estabelecimento penal* (ASS-SD-PEN); *prestação de assistência jurídica no estabelecimento penal* (ASS-JD-PEN); *prestação de assistência educacional no estabelecimento penal* (ASS-ED-PEN); *prestação de assistência social no estabelecimento penal* (ASS SO PEN); *prestação de assistência religiosa no estabelecimento penal* (ASS RELIG); *direito de visita nas unidades* (DIR-VISITA); *vagas oferecidas para estudo na unidade feminino* (VG-ESTUD-FEM); e *presos em estudo interno feminino* (ESTUD-INT-F). (verificar se é o caso de analisar as passivas)

2.2. Aspectos conceituais sobre a ACM

A ACM é parte de um conjunto de técnicas denominado Análise Geométrica de Dados (AGD). Por meio de medidas espaciais, como a dispersão ao longo de eixos principais e a distância euclidiana, a ACM busca compreender e explicar as relações entre um grande número de variáveis e suas respectivas categorias (Nascimento *et al.*, 2013). Bourdieu (1989) utilizou a técnica de ACM para compreender os dados de pesquisa, transpondo para as ciências sociais uma renovação do campo das estatísticas.

Conforme Carvalho e Struchiner (1992), é recomendada para descrever e compreender matrizes com grande volume de dados e sem uma estrutura aparentemente definida. Inicialmente se deve criar uma matriz, na qual em suas colunas estão as variáveis de interesses e nas linhas os casos objeto da pesquisa (Carvalho; Struchiner, 1992). Para a criação da matriz no presente estudo, os dados extraídos das unidades prisionais foram posicionados nas linhas e as variáveis nas colunas.

A ACM utiliza dados categóricos (qualitativos) para distinguir os agentes e posicioná-los no plano cartesiano demarcado por eixos. Os dados categóricos aparecem por meio de nuvens de pontos em meio aos eixos, os quais representam os agentes ou propriedades sociais (Bertoncelo, 2016). Conforme Kluger (2018, p. 68), a distância entre os pontos e seus padrões de dispersão na nuvem são “dados centrais para observar as afinidades e polarizações existentes no universo social estudado”.

Acerca da compreensão dos dados por meio de ACM, Durval (2015, p. 227) enfatiza:

Para compreender a ACM, é necessário transpor o raciocínio da ACP. A ACM determina a direita do estiramento máximo da nuvem que reenvia ao fator principal de estruturação da população estudada. Os indivíduos que, para o conjunto das variáveis contidas na análise, são os mais “atípicos” em relação ao perfil médio, contribuem muito na configuração da nuvem, e, por conseguinte, na construção do primeiro eixo, o qual faz aparecer, pois, a razão pela qual os indivíduos se opõem mais em relação às variáveis estudadas (Durval, 2015, p. 227).

Segundo Durval (2015, p. 223), “a interpretação estatística dos eixos se apoia principalmente nos elementos que mais contribuem para a variância do eixo”. Ressalta ainda o autor que “é necessário examinar a contribuição das diferentes variáveis à variância do eixo, mas esta fase é trivial aqui: as variáveis tendo sido solidarizadas, elas contribuem na mesma proporção para a construção do eixo”.

As *propriedades sociais* são fatores que distinguem a distância entre os elementos na apresentação geométrica, utilizando como parâmetros a ACM.

Nesse sentido, as lições de Kluger (2018) indicam que:

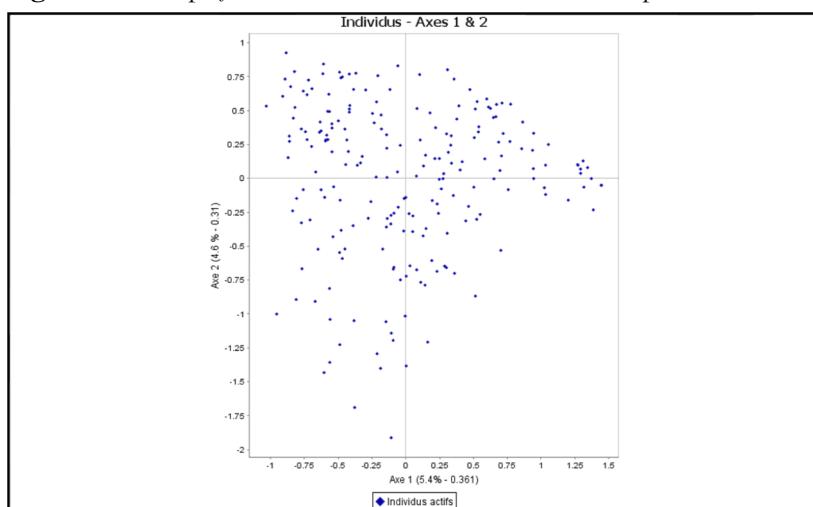
A representação geométrica criada pela ACM é adequada à ideia de campo visto situar os agentes precisamente em um espaço objetivo e relationalmente estruturado, no qual a distância entre uns e outros decorre de diferenças em suas propriedades sociais, inclusive dotações desiguais de capitais. Ao fazê-lo, a análise geométrica oferece elementos para a visualização dos fundamentos das polarizações e lutas travadas no espaço social e para detecção de padrões de correlação entre as posições sociais dos agentes e suas práticas e tomadas de posição nos mais variados domínios da vida social (Kluger, 2018, p. 69).

Os padrões de afinidade ou de repulsão definem a distância de cada agente ou instituição ao longo dos eixos. Nesse sentido, a ACM visa objetivar o espaço dos estabelecimentos penais e nos tópicos a seguir analisaremos o respectivo espaço das unidades selecionadas.

2.3 A objetivação do espaço dos estabelecimentos penais

Nesta sessão será apresentado o resultado da ACM. Ela foi feita com o *software* SPAD - Coheris Analytics Spad - e, segundo os preceitos da análise geométrica de dados (Lebaron, 2006; Le Roux; Rouanet, 2010), a ACM apresentou 31 eixos depois dos valores próprios da correção de Benzecri - taxa modificada (Benzecri, 1992). Foram retidos para a análise somente os dois primeiros, com taxa modificada acumulada de 49,8%, sendo 29,6% do primeiro e 20,2% do segundo.

Figura 1 – O espaço dos 214 maiores estabelecimentos penais do Brasil



Fonte: elaborado pelo autor (2025).



Para destacar os estabelecimentos penais e categorias ativas (108 categorias ativas) que contribuíram para a constituição dos dois eixos, utilizou-se o “método de contribuições” (Bonnet; Lebaron; Le Roux, 2015, p. 104). Assim foram retidas para análise aquelas que contribuíram com o eixo e que têm contribuição com a inérvia geral acima da média; $100/214 = 0,47$.

No tocante às categorias passivas, contribuíram para a formação dos eixos as categorias que apresentaram uma oposição entre elas na mesma variável¹ com uma distância igual ou superior a 1 (Bonnet; Lebaron; Le Roux, 2015).

Nesta primeira sessão serão apresentadas as categorias e as suas posições nos eixos da ACM.

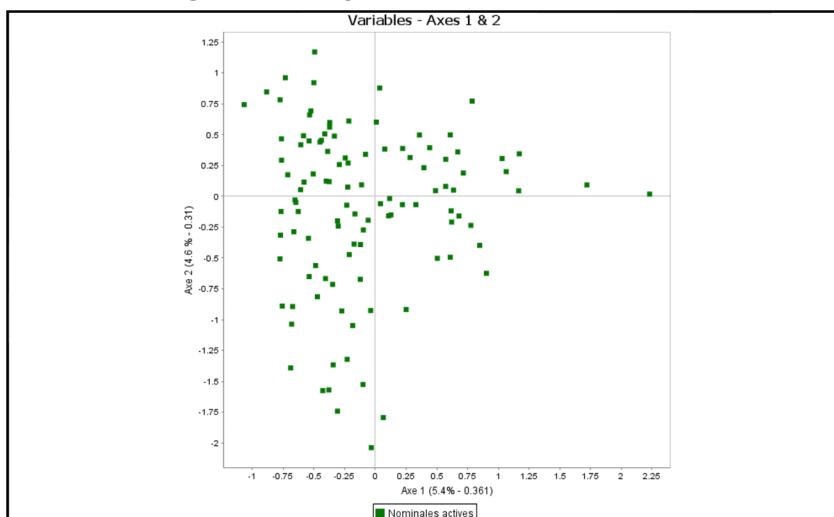
Do total de 214 estabelecimentos penais, 127 apresentaram taxa de contribuição acima de 0,47 e entraram para análise. São eles: UPL 01, UPL 02, UPL 05, UPL 06, UPL 07, UPL 08, UPL 10, UPL 12, UPL 13, UPL 14, UPL 15, UPL 16, UPL 19, UPL 20, UPL 21, UPL 22, UPL 23, UPL 24, UPL 25, UPL 26, UPL 27, UPL 30, UPL 33, UPL 34, UPL 35, UPL 36, UPL 38, UPL 39, UPL 40, UPL 41, UPL 42, UPL 43, UPL 44, UPL 45, UPL 46, UPL 47, UPL 48, UPL 49, UPL 50, UPL 51, UPL 52, UPL 53, UPL 55, UPL 56, UPL 57, UPL 58, UPL 59, UPL 60, UPL 61, UPL 62, UPL 63, UPL 64, UPL 65, UPL 66, UPL 67, UPL 68, UPL 72, UPL 75, UPL 76, UPL 77, UPL 80, UPL 84, UPL 85, UPL 87, UPL 88, UPL 89, UPL 90, UPL 91, UPL 94, UPL 95, UPL 96, UPL 97, UPL 98, UPL 99, UPL 103, UPL 104, UPL 106, UPL 108, UPL 109, UPL 111, UPL 112, UPL 113, UPL 114, UPL 116, UPL 117, UPL 118, UPL 119, UPL 120, UPL 121, UPL 122, UPL 123, UPL 124, UPL 125, UPL 126, UPL 127, UPL 130, UPL 131, UPL 132, UPL 133, UPL 134, UPL 137, UPL 139, UPL 143, UPL 144, UPL 145, UPL 155, UPL 159, UPL 170, UPL 171, UPL 172, UPL 173, UPL 174, UPL 178, UPL 179, UPL 180, UPL 189, UPL 195, UPL 196, UPL 198, UPL 204, UPL 205, UPL 208, UPL 209, UPL 210, UPL 212, UPL 213 e UPL 214.

Por outro lado, 87 estabelecimentos penais não apresentaram taxa de contribuição acima de 0,47 e, portanto, não entraram para análise. São eles: UPL 03, UPL 04, UPL 09, UPL 11, UPL 17, UPL 18, UPL 28, UPL 29, UPL 31, UPL 32, UPL 37, UPL 54, UPL 69, UPL 70, UPL 71, UPL 73, UPL 74, UPL 78, UPL 79, UPL 81, UPL 82, UPL 83, UPL 86, UPL 92, UPL 93, UPL 100, UPL 101, UPL 102, UPL 105, UPL 107, UPL 110, UPL 115, UPL 128, UPL 129, UPL 135, UPL 136, UPL 138, UPL 140, UPL 141, UPL 142, UPL 146, UPL 147, UPL 148, UPL 149, UPL 150, UPL 151, UPL 152, UPL 153, UPL 154, UPL 156, UPL 157, UPL 158, UPL 160, UPL 161, UPL 162, UPL 163, UPL 164, UPL 165, UPL 166, UPL 167, UPL 168, UPL 169, UPL 175, UPL 176, UPL 177, UPL 181, UPL 182, UPL 183, UPL 184, UPL 185, UPL 186, UPL 187, UPL 188, UPL 190, UPL 191, UPL 192, UPL 193, UPL 194, UPL 197, UPL 199, UPL 200, UPL 201, UPL 202, UPL 203, UPL 206, UPL 207 e UPL 211.

¹ São destacadas e entram no cálculo da inérvia apenas as variáveis ativas. As variáveis suplementares ou ilustrativas - passivas -[a] também entram na análise da ACM, porém não são consideradas no cálculo da inérvia (Le Roux; Rouanet, 2010).

Das categorias ativas, 69 apresentaram uma frequência acima da média da inércia (0,47) e entraram para análise, destacando-se 36 no eixo 1 e 33 no eixo 2. Das categorias passivas, 95 apresentaram uma oposição notável e entraram para análise, destacando-se 66 no eixo 1 e 29 no eixo 2.

Figura 1 – Categorias ativas no eixo 1 e eixo 2



Fonte: elaborada pelo autor (2025).

Em cada eixo, há uma oposição dos agrupamentos das categorias conforme se verá adiante.

Quadro 1 – Eixo 1: 38 presídios ao lado esquerdo e 37 presídios ao lado direito

Estabelecimentos posicionados ao lado direito do Eixo 1	Estabelecimentos posicionados ao lado esquerdo do Eixo 1
UPL 05, UPL 07, UPL 08, UPL 12, UPL 14, UPL 20, UPL 26, UPL 30, UPL 53, UPL 58, UPL 72, UPL 77, UPL 80, UPL 109, UPL 113, UPL 114, UPL 118, UPL 119, UPL 120, UPL 121, UPL 122, UPL 124, UPL 130, UPL 131, UPL 132, UPL 133, UPL 137, UPL 155, UPL 170, UPL 171, UPL 178, UPL 179, UPL 180, UPL 210, UPL 212, UPL 213 e UPL 214.	UPL 01, UPL 02, UPL 13, UPL 15, UPL 16, UPL 19, UPL 21, UPL 33, UPL 35, UPL 36, UPL 38, UPL 41, UPL 42, UPL 44, UPL 46, UPL 47, UPL 48, UPL 49, UPL 52, UPL 59, UPL 60, UPL 61, UPL 62, UPL 68, UPL 85, UPL 87, UPL 88, UPL 89, UPL 90, UPL 91, UPL 95, UPL 97, UPL 98, UPL 99, UPL 104, UPL 111, UPL 112 e UPL 117.

Fonte: elaborada pelo autor (2025).

Quadro 2 – Eixo 2: 34 presídios ao lado inferior e 29 presídios ao lado superior

Estabelecimentos posicionados ao lado inferior do Eixo 2	Estabelecimentos posicionados ao lado superior do Eixo 2
UPL 23, UPL 24, UPL 25, UPL 40, UPL 45, UPL 51, UPL 52, UPL 55, UPL 63, UPL 68, UPL 75, UPL 76, UPL 85, UPL 103, UPL 106, UPL 108, UPL 112, UPL 125, UPL 127, UPL 134, UPL 139, UPL 143, UPL 144, UPL 145, UPL 172, UPL 173, UPL 174, UPL 189, UPL 196, UPL 198, UPL 204, UPL 205, UPL 208 e UPL 209.	UPL 01, UPL 05, UPL 06, UPL 07, UPL 10, UPL 12, UPL 13, UPL 27, UPL 33, UPL 34, UPL 43, UPL 44, UPL 49, UPL 57, UPL 64, UPL 65, UPL 66, UPL 84, UPL 87, UPL 88, UPL 89, UPL 94, UPL 95, UPL 99, UPL 116, UPL 123, UPL 126, UPL 159 e UPL 195.

Fonte: elaborada pelo autor (2025).



Varáveis e categorias relacionadas aos preceitos fundamentais do preso

- a) Total de 9 variáveis e 69 categorias ativas;
- b) 36 categorias no eixo 1, sendo 14 ao lado direito e 22 ao lado esquerdo;
- c) 33 categorias no eixo 2, sendo 17 ao lado inferior e 16 ao lado superior.

Quadro 3 – Eixo 1

Código da variável	Categorias ativas lado direito	Categorias ativas lado esquerdo
AGENTES	de 2 a 69 agentes (2-69agent) de 70 a 104 agentes (70-104agent) de 209 a 497 agentes (209-497agent)	de 127 a 139 agentes (127-139agent)
VAGAS-MASC	de 0 a 14 vagas masculinas (0-14vMas) de 336 a 820 vagas masculinas (336-820vMas)	de 844 a 857 vagas masculinas (844-857vMas) de 1344 a 4848 vagas masculinas (1344-4848vMa)
PRES-MASC	de 0 a 685 homens presos (0-685prM) de 704 a 1025 homens presos (704-1025prM)	de 1210 a 1373 homens presos (1210-1373prM); de 1383 a 1719 homens presos (1383-1719prM)
V-CEL-PROT-M	de 0 a 2 vagas para homens em cela de proteção (0-2vCelPrM)	de 3 a 8 vagas para homens em cela de proteção (3-8vCelPrM) de 30 a 34 vagas para homens em cela de proteção (30-34vCelPrM) 36 vagas para homens em cela de proteção (36vCelPrM)
V-TRAB-INT-M	de 0 a 53 vagas para trabalho interno masculino (0-53vTinM)	de 166 a 220 vagas para trabalho interno masculino (166-220vTinM) de 570 a 850 vagas para trabalho interno masculino (570-850vTinM)
VG-ESTUD-MAS	de 0 a 42 vagas para estudo masculino (0-42vEstM) de 50 a 81 vagas para estudo masculino (50-81vEstM)	de 135 a 177 vagas para estudo masculino (135-177vEstM) de 180 a 220 vagas para estudo masculino (180-220vEstM) de 223 a 264 vagas para estudo masculino (223-264vEstM)
FEC-TRA-IN-M	de 0 a 33 presos em regime fechado em trabalho interno masculino (0-33TinFm)	de 104 a 138 presos em regime fechado em trabalho interno masculino (104-138TinFm) de 140 a 209 presos em regime fechado em trabalho interno masculino (140-209TinFm) de 429 a 718 presos em regime fechado em trabalho interno masculino (429-718TinFm)
SEMI-TB-IN-M	de 0 a 12 presos em regime semiaberto em trabalho interno masculino (0-12semiTiM)	de 14 a 24 presos em regime semiaberto em trabalho interno masculino (14-24semiTiM) de 25 a 36 presos em regime semiaberto em trabalho interno masculino (25-36semiTiM) de 53 a 94 presos em regime semiaberto em trabalho interno masculino (53-94semiTiM)
ESTUD-INT-M	de 0 a 35 presos em estudo interno masculino (0-35EstInM)	de 72 a 105 presos em estudo interno masculino (72-105EstInM) de 145 a 174 presos em estudo interno masculino (145-174EsInM) de 177 a 205 presos em estudo interno masculino; (177-205EsInM)

Fonte: elaborada pelo autor (2025).

Quadro 4 – Eixo 2

Código da variável:	Categorias ativas ao lado inferior	Categorias ativas ao lado superior
AGENTES	de 175 a 206 agentes (175-206agent)	de 175 a 206 agentes (127-139agent)
VAGAS-MASC	de 1344 a 4848 vagas masculinas (1344-4848vMa) de 991 a 1312 vagas masculinas (991-1312vMas)	de 821 a 842 vagas masculinas (821-842vMas) de 844 a 857 vagas masculinas (844-857vMas)
V-CEL-PROT-M	de 84 a 843 vagas para homens em cela de proteção (84-843vCelPM)	36 vagas para homens em cela de proteção (36vCelPrM) de 30 a 34 vagas para homens em cela de proteção (30-34vCelPrM)
V-TRAB-INT-M	de 225 a 225 vagas para trabalho interno masculino (225-328vTinM) de 448 a 550 vagas para trabalho interno masculino (448-550vTinM) de 570 a 850 vagas para trabalho interno masculino (570-850vTinM)	de 57 a 110 vagas para trabalho interno masculino (57-110vTinM) de 116 a 163 vagas para trabalho interno masculino (116-163vTinM) de 166 a 220 vagas para trabalho interno masculino (166-220vTinM)
VG-ESTUD-MAS	de 270 a 350 vagas para estudo masculino (270-350vEstM) de 360 a 1485 vagas para estudo masculino (360-1485vEsM)	de 0 a 42 vagas para estudo masculino (0-42vEstM) de 135 a 177 vagas para estudo masculino (135-177vEstM)
FEC-TRA-IN-M	de 0 a 33 presos em regime fechado em trabalho interno masculino (0-33TinFm) de 104 a 138 presos em regime fechado em trabalho interno masculino (104-138TinFm) de 429 a 718 presos em regime fechado em trabalho interno masculino (429-718TinFm)	de 70 a 102 presos em regime fechado em trabalho interno masculino (70-102TinFm)
SEMI-TB-IN-M	de 53 a 94 presos em regime semiaberto em trabalho interno masculino (53-94semiTiM) de 102 a 193 presos em regime semiaberto em trabalho interno masculino (102-193seTiM) de 198 a 628 presos em regime semiaberto em trabalho interno masculino (198-628seTiM)	de 0 a 12 presos em regime semiaberto em trabalho interno masculino (0-12semiTiM) de 14 a 24 presos em regime semiaberto em trabalho interno masculino (14-24semiTiM) de 25 a 36 presos em regime semiaberto em trabalho interno masculino (25-36semiTiM)
ESTUD-INT-M	de 285 a 380 presos em estudo interno masculino (285-380EsInM) de 442 a 1144 presos em estudo interno masculino (442-1144EInM)	de 0 a 35 presos em estudo interno masculino (0-35EstInM) de 72 a 105 presos em estudo interno masculino (72-105EstInM)

Fonte: elaborada pelo autor (2025).

2.4 Oposições e semelhanças nos eixos

Os dois principais eixos da ACM apresentam oposições entre os estabelecimentos que podem ser notados pelas características relacionadas à dimensão. No primeiro eixo, há uma oposição entre os estabelecimentos destinados a presos do sexo masculino em grande escala e os



estabelecimentos destinados a presos homens em menor escala. No segundo eixo, há uma oposição entre os estabelecimentos de grande porte com os estabelecimentos de médio a pequeno porte.

Ao lado esquerdo do primeiro eixo estão posicionados os estabelecimentos com maior incidência de presos homens, estabelecimentos que dispõem de 857 vagas masculinas e unidades que registram 1.719 homens presos. Há ainda neste lado do eixo estabelecimentos com 850 vagas masculinas para trabalho, unidades com 209 homens em trabalho interno e estabelecimentos com 205 homens em estudo interno.

Ainda ao lado esquerdo observamos grande quantitativo de detentos homens em regime fechado. As categorias passivas reforçam afirmação de que ao lado esquerdo do eixo há maior incidência de presos homens, pois as categorias que se destacaram indicam ausência de vagas para mulheres, inexistência de vagas para trabalho interno feminino e ausência de mulheres no regime fechado.

Vale observar que as categorias passivas que se destacaram do lado esquerdo do primeiro eixo revelam que neste lado do eixo estão os estabelecimentos sediados em estados com muitos habitantes, mas com área territorial menor em relação ao lado direito. As categorias passivas indicam ainda que não há unidade materno-infantil, não possuem mulheres em trabalho ou estudo interno, mas indicam que os estabelecimentos dispõem de salas de aula e salas de entrevista com advogado.

Ao lado direito do primeiro eixo estão posicionados os estabelecimentos com menos incidência homens presos, pois se tratam de estabelecimentos com no máximo 685 homens presos, com até 1 preso em medida disciplinar, no máximo 383 homens presos em regime fechado, até 33 homens em trabalho interno e até 35 homens em estudo interno.

Vale observar que ao lado direito do primeiro eixo se destacaram estabelecimentos com 209 a 497 agentes penitenciários, indicando que estão relacionados também aos estabelecimentos destinados a mulheres, uma vez que a categoria ativa com maior quantitativo de vagas para homens registra 820 vagas masculinas.

As categorias passivas revelam que as unidades que se destacaram no lado direito do primeiro eixo estão sediadas em estados com grande área territorial. As categorias passivas reforçam a afirmação de que deste lado do eixo estão sediados os estabelecimentos com menor incidência de homens presos, pois se referem a estabelecimentos destinados a mulheres, estabelecimentos não destinados a homens, estabelecimentos que dispõem de vagas de trabalho feminino, possuem mulheres estrangeiras e indígenas presas. Há vagas femininas para trabalho interno e externo, vagas femininas para estudo, mulheres presas desenvolvem trabalho e estudo, bem como os estabelecimentos dispõem de unidades materno-infantil e registram crianças no materno-infantil.

As categorias passivas indicam ainda que no lado direito do eixo os estabelecimentos não dispõem de salas de aula e entrevista com advogado. A ausência dos referidos itens não é recomendável, pois a LEP assegura ao preso ou internado a assistência educacional e jurídica (Brasil, 1984). A criação



de espaços adequados para a prestação dessas assistências, quais sejam, salas de aula e de entrevista com advogado, é de fundamental importância para assegurar os direitos dos reeducandos e o adequado funcionamento da unidade.

Nos estabelecimentos com maior incidência de homens presos registra maior quantidade de presos desenvolvendo o trabalho e o estudo durante o cumprimento da pena. Por outro lado, os estabelecimentos com menor incidência de homens, embora com registros de presos que trabalham e estudam, apresenta baixo quantitativo de detentos nessa condição.

Conforme já mencionado, trabalho e estudo são direitos do preso ou internado e constituem dever do Estado. A prática do trabalho e do estudo durante o cumprimento da pena proporciona ao preso maior chance de ser reinserido na sociedade após o término do cumprimento da pena (Bitencourt, 2012).

Vale observar que ao lado esquerdo do primeiro eixo se destacaram os estabelecimentos que possuem mais computadores que os estabelecimentos posicionados ao lado direito. No entanto, os estabelecimentos com maior incidência de homens registram menos agentes penitenciários em relação aos estabelecimentos com menor incidência de homens. Nesse ponto, os estabelecimentos com menos homens estão em melhores condições que os estabelecimentos com maior incidência de homens, visto que, quanto mais agentes lotados no estabelecimento, maior a sua capacidade de segurança e organização.

Ao lado inferior do segundo eixo estão os maiores estabelecimentos, com maior quantitativo de detentos do sexo masculino, com elevado número de vagas e lotação carcerária.

Os estabelecimentos com maior capacidade de vagas estão correlacionados às unidades com mais agentes penitenciários, mais computadores, além de maior quantitativo de vagas de trabalho e de estudo.

Outro aspecto relevante é que as categorias que se destacaram ao lado inferior do segundo eixo apontam os estabelecimentos que possuem presos em cela de proteção e maior quantitativo de aparelhos de comunicação ou acessórios apreendidos no interior das celas, embora com registros de fugas.

Em oposição, os estabelecimentos localizados ao lado superior do segundo eixo são considerados de médio a pequeno porte, com menor quantitativo de vagas e lotação carcerária.

Os estabelecimentos com menor capacidade de vagas estão correlacionados às unidades com menos agentes penitenciários, além de menor quantitativo de vagas para trabalho e estudo. Os estabelecimentos localizados neste lado do eixo estão, correlativamente, com menos presos desenvolvendo o trabalho e o estudo no interior das celas.

Além disso, as categorias passivas indicam que ao lado superior do segundo eixo não há registro de presos em celas de proteção e foram poucos os aparelhos de comunicação ou acessórios



apreendidos no interior das celas. Tais características são favoráveis ao adequado funcionamento do estabelecimento, pois quanto mais presos em cela de proteção e menos aparelhos de comunicação ou acessórios apreendidos no interior das celas, maior o indicativo de que o estabelecimento é seguro.

Oportuno registrar que no lado inferior do segundo eixo há registro de fuga nos estabelecimentos, incidente que não ocorreu no lado superior. De qualquer modo, o resultado da ACM não apresentou elementos para atestar com segurança que o lado superior está em melhores condições em relação ao lado inferior.

Na ACM dos 214 maiores estabelecimentos foi possível atestar que alguns estabelecimentos asseguram parcialmente os direitos fundamentais ao preso, consagrados na Constituição Federal e na LEP. As categorias que entraram para análise não apresentam informações detalhadas em relação à superlotação carcerária e se há nos estabelecimentos prestação de assistência ao preso ou internado.

Especificamente em relação à assistência ao preso e ao internado, não entraram para análise as categorias que atestam se nos estabelecimentos há assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. Também não entrou para análise a categoria que afere se está sendo exercido o direito de visitas nas unidades inspecionadas.

As categorias relacionadas à reinserção social pelo trabalho e estudo indicam que determinados estabelecimentos asseguram o direito ao trabalho e ao estudo durante o cumprimento da pena. Permitem ainda observar o espaço dos estabelecimentos e verificar quais se destacam em relação à disponibilização de vagas, estudo e lotação carcerária.

Ocorre que as referidas categorias não se destacaram na ACM, de forma que os aspectos relacionados à comparação dos estabelecimentos que mais fornecem estudo e trabalho será analisado melhor no tópico a seguir, ao observarmos os dados não categorizados.

3. ANÁLISE DE DADOS NÃO CATEGORIZADOS: ESTABELECIMENTOS PENAIS QUE MAIS CUMPREM OS PRECEITOS DA CF E LEP

Neste tópico, a fim de complementar e enriquecer a pesquisa, serão analisados os dados não categorizados dos 214 estabelecimentos penais, especificamente em relação aos preceitos da LEP e CF. Os referidos dados se referem às informações colhidas pelos respectivos juízes da execução penal durante o *período de março a junho de 2022*, e serviram de base para a formação da ACM.

Com base nos dados não categorizados foi possível aferir, em termos percentuais, quais estabelecimentos penais apresentam melhores condições, bem como quais deles cumprem os principais preceitos consagrados na CF e na LEP.

Conforme já mencionado, os principais direitos e garantias consagrados na CF são os seguintes: a) homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações; b) ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante; c) é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão; d) é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral; e e) a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado.

O quadro 5 discrimina quais estabelecimentos cumprem os direitos e garantias consagrados na CF em relação à distinção de sexo e idade nas unidades, igualdade de direitos, e integridade física dos presos:

Quadro 5 – Estabelecimentos que cumprem os principais preceitos da CF

Continua

Preceitos da CF	Unidades Privativas de Liberdade (UPL) em condições semelhantes	Total de UPLs em condições semelhantes	Em proporção aos 214 maiores estabelecimentos do Brasil (%)
Estabelecimentos penais que atendem as distinções quanto à idade e ao sexo	UPL 01, UPL 04, UPL 05, UPL 07, UPL 08, UPL 09, UPL 10, UPL 13, UPL 16, UPL 18, UPL 19, UPL 20, UPL 21, UPL 22, UPL 23, UPL 24, UPL 27, UPL 28, UPL 29, UPL 30, UPL 31, UPL 33, UPL 34, UPL 35, UPL 36, UPL 37, UPL 38, UPL 41, UPL 42, UPL 43, UPL 44, UPL 45, UPL 46, UPL 48, UPL 49, UPL 51, UPL 53, UPL 54, UPL 55, UPL 56, UPL 57, UPL 62, UPL 63, UPL 64, UPL 65, UPL 67, UPL 68, UPL 69, UPL 70, UPL 71, UPL 72, UPL 73, UPL 76, UPL 77, UPL 78, UPL 79, UPL 80, UPL 81, UPL 83, UPL 88, UPL 92, UPL 93, UPL 94, UPL 95, UPL 96, UPL 97, UPL 98, UPL 99, UPL 101, UPL 103, UPL 104, UPL 105, UPL 107, UPL 109, UPL 111, UPL 114, UPL 116, UPL 117, UPL 118, UPL 119, UPL 120, UPL 122, UPL 123, UPL 124, UPL 125, UPL 126, UPL 129, UPL 131, UPL 136, UPL 141, UPL 142, UPL 143, UPL 144, UPL 145, UPL 147, UPL 148, UPL 150, UPL 151, UPL 153, UPL 154, UPL 156, UPL 161, UPL 162, UPL 164, UPL 165, UPL 166, UPL 167, UPL 171, UPL 172, UPL 175, UPL 177, UPL 178, UPL 179, UPL 180, UPL 181, UPL 183, UPL 186, UPL 187, UPL 188, UPL 190, UPL 191, UPL 192, UPL 193, UPL 195, UPL 196, UPL 197, UPL 198, UPL 199, UPL 201, UPL 202, UPL 203, UPL 205, UPL 206, UPL 207, UPL 208, UPL 209, UPL 210, UPL 211 e UPL 214.	139	64,95%
Estabelecimentos penais que não atendem as distinções quanto à idade e ao sexo	UPL 02, UPL 03, UPL 06, UPL 11, UPL 12, UPL 14, UPL 15, UPL 17, UPL 25, UPL 26, UPL 32, UPL 39, UPL 40, UPL 47, UPL 50, UPL 52, UPL 58, UPL 59, UPL 60, UPL 61, UPL 66, UPL 74, UPL 75, UPL 82, UPL 84, UPL 85, UPL 86, UPL 87, UPL 89, UPL 90, UPL 91, UPL 100, UPL 102, UPL 106, UPL 108, UPL 110, UPL 112, UPL 113, UPL 115, UPL 121, UPL 127, UPL 128, UPL 130, UPL 132, UPL 133, UPL 134, UPL 135, UPL 137, UPL 138, UPL 139, UPL 140, UPL 146, UPL 149, UPL 152, UPL 155, UPL 157, UPL 158, UPL 159, UPL 160, UPL 163, UPL 168, UPL 169, UPL 170, UPL 173, UPL 174, UPL 176, UPL 182, UPL 184, UPL 185, UPL 186, UPL 187, UPL 188, UPL 189, UPL 90, UPL 91, UPL 92, UPL 93, UPL 94, UPL 95, UPL 96, UPL 97, UPL 98, UPL 99, UPL 100, UPL 101, UPL 102, UPL 103, UPL 104, UPL 105, UPL 106, UPL 107, UPL 108, UPL 109, UPL 110, UPL 111, UPL 112, UPL 113, UPL 114, UPL 115, UPL 116, UPL 117, UPL 118, UPL 119, UPL 120, UPL 121, UPL 122, UPL 123, UPL 124, UPL 125, UPL 126, UPL 127, UPL 128, UPL 129, UPL 130, UPL 131, UPL 132, UPL 133, UPL 134, UPL 135, UPL 136, UPL 137, UPL 138, UPL 139, UPL 140, UPL 141, UPL 142, UPL 143, UPL 144, UPL 145, UPL 146, UPL 148, UPL 149, UPL 150, UPL 151, UPL 152, UPL 153, UPL 154, UPL 155, UPL 156, UPL 157, UPL 158, UPL 159, UPL 160, UPL 161, UPL 162, UPL 163, UPL 164, UPL 165, UPL 166, UPL 167, UPL 168, UPL 169, UPL 170, UPL 171, UPL 172, UPL 173, UPL 174, UPL 175, UPL 176, UPL 177, UPL 178, UPL 179, UPL 180, UPL 181, UPL 182, UPL 184, UPL 185, UPL 187, UPL 188, UPL 189, UPL 190, UPL 191, UPL 192, UPL 193, UPL 194, UPL 195, UPL 196, UPL 198, UPL 199, UPL 200, UPL 201, UPL 202, UPL 203, UPL 204, UPL 205, UPL 206, UPL 207, UPL 208, UPL 209, UPL 210, UPL 211, UPL 212, UPL 213 e UPL 214.	75	35,04%
Estabelecimentos penais equipados com detector de metais	UPL 01, UPL 02, UPL 03, UPL 04, UPL 05, UPL 06, UPL 07, UPL 08, UPL 09, UPL 10, UPL 11, UPL 12, UPL 13, UPL 14, UPL 15, UPL 16, UPL 17, UPL 18, UPL 19, UPL 20, UPL 21, UPL 22, UPL 23, UPL 24, UPL 25, UPL 26, UPL 27, UPL 28, UPL 29, UPL 30, UPL 31, UPL 32, UPL 33, UPL 34, UPL 35, UPL 36, UPL 37, UPL 38, UPL 39, UPL 40, UPL 41, UPL 42, UPL 43, UPL 44, UPL 45, UPL 46, UPL 47, UPL 48, UPL 49, UPL 50, UPL 51, UPL 52, UPL 53, UPL 54, UPL 55, UPL 56, UPL 57, UPL 58, UPL 59, UPL 60, UPL 61, UPL 62, UPL 63, UPL 64, UPL 66, UPL 67, UPL 68, UPL 69, UPL 70, UPL 71, UPL 72, UPL 73, UPL 74, UPL 75, UPL 76, UPL 77, UPL 78, UPL 79, UPL 80, UPL 81, UPL 82, UPL 83, UPL 84, UPL 85, UPL 86, UPL 87, UPL 88, UPL 89, UPL 90, UPL 91, UPL 92, UPL 93, UPL 94, UPL 95, UPL 96, UPL 97, UPL 98, UPL 99, UPL 100, UPL 101, UPL 102, UPL 103, UPL 104, UPL 105, UPL 106, UPL 107, UPL 108, UPL 109, UPL 110, UPL 111, UPL 112, UPL 113, UPL 114, UPL 115, UPL 116, UPL 117, UPL 118, UPL 119, UPL 120, UPL 121, UPL 122, UPL 123, UPL 124, UPL 125, UPL 126, UPL 127, UPL 128, UPL 129, UPL 130, UPL 131, UPL 132, UPL 133, UPL 134, UPL 135, UPL 136, UPL 137, UPL 138, UPL 139, UPL 140, UPL 141, UPL 142, UPL 143, UPL 144, UPL 145, UPL 146, UPL 148, UPL 149, UPL 150, UPL 151, UPL 152, UPL 153, UPL 154, UPL 155, UPL 156, UPL 157, UPL 158, UPL 159, UPL 160, UPL 161, UPL 162, UPL 163, UPL 164, UPL 165, UPL 166, UPL 167, UPL 168, UPL 169, UPL 170, UPL 171, UPL 172, UPL 173, UPL 174, UPL 175, UPL 176, UPL 177, UPL 178, UPL 179, UPL 180, UPL 181, UPL 182, UPL 184, UPL 185, UPL 187, UPL 188, UPL 189, UPL 190, UPL 191, UPL 192, UPL 193, UPL 194, UPL 195, UPL 196, UPL 198, UPL 199, UPL 200, UPL 201, UPL 202, UPL 203, UPL 204, UPL 205, UPL 206, UPL 207, UPL 208, UPL 209, UPL 210, UPL 211, UPL 212, UPL 213 e UPL 214.	210	98,13%
Estabelecimentos penais não equipados com detector de metais	UPL 147, UPL 183, UPL 186 e UPL 197.	4	1,86%
Estabelecimentos penais com apreensão de armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física	UPL 09, UPL 14, UPL 18, UPL 54, UPL 57, UPL 61, UPL 68, UPL 91, UPL 129, UPL 138, UPL 139, UPL 145, UPL 146, UPL 147, UPL 150, UPL 153, UPL 155, UPL 156, UPL 158, UPL 161, UPL 162, UPL 168, UPL 172, UPL 174, UPL 176, UPL 179, UPL 182, UPL 184, UPL 185, UPL 187, UPL 188, UPL 189, UPL 190, UPL 191, UPL 192, UPL 193, UPL 194, UPL 195, UPL 196, UPL 198, UPL 199, UPL 200, UPL 201, UPL 202, UPL 203, UPL 204, UPL 205, UPL 206, UPL 207, UPL 208, UPL 209, UPL 210, UPL 211, UPL 212, UPL 213 e UPL 214.	39	18,22%



Quadro 6 – Estabelecimentos que cumprem os principais preceitos da CF

Preceitos da CF	Unidades Privativas de Liberdade (UPL) em condições semelhantes	Conclusão	
		Total de UPLs em condições semelhantes	Em proporção aos 214 maiores estabelecimentos do Brasil (%)
Estabelecimentos penais sem apreensão de armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física	UPL 01, UPL 02, UPL 03, UPL 04, UPL 05, UPL 06, UPL 07, UPL 08, UPL 10, UPL 11, UPL 12, UPL 13, UPL 15, UPL 16, UPL 17, UPL 19, UPL 20, UPL 21, UPL 22, UPL 23, UPL 24, UPL 25, UPL 26, UPL 27, UPL 28, UPL 29, UPL 30, UPL 31, UPL 32, UPL 33, UPL 34, UPL 35, UPL 36, UPL 37, UPL 38, UPL 39, UPL 40, UPL 41, UPL 42, UPL 43, UPL 44, UPL 45, UPL 46, UPL 47, UPL 48, UPL 49, UPL 50, UPL 51, UPL 52, UPL 53, UPL 55, UPL 56, UPL 58, UPL 59, UPL 60, UPL 62, UPL 63, UPL 64, UPL 65, UPL 66, UPL 67, UPL 69, UPL 70, UPL 71, UPL 72, UPL 73, UPL 74, UPL 75, UPL 76, UPL 77, UPL 78, UPL 79, UPL 80, UPL 81, UPL 82, UPL 83, UPL 84, UPL 85, UPL 86, UPL 87, UPL 88, UPL 89, UPL 90, UPL 92, UPL 93, UPL 94, UPL 95, UPL 96, UPL 97, UPL 98, UPL 99, UPL 100, UPL 101, UPL 102, UPL 103, UPL 104, UPL 105, UPL 106, UPL 107, UPL 108, UPL 109, UPL 110, UPL 111, UPL 112, UPL 113, UPL 114, UPL 115, UPL 116, UPL 117, UPL 118, UPL 119, UPL 120, UPL 121, UPL 122, UPL 123, UPL 124, UPL 125, UPL 126, UPL 127, UPL 128, UPL 130, UPL 131, UPL 132, UPL 133, UPL 134, UPL 135, UPL 136, UPL 137, UPL 140, UPL 141, UPL 142, UPL 143, UPL 144, UPL 148, UPL 149, UPL 151, UPL 152, UPL 154, UPL 157, UPL 159, UPL 160, UPL 163, UPL 164, UPL 165, UPL 166, UPL 167, UPL 169, UPL 170, UPL 171, UPL 173, UPL 175, UPL 177, UPL 178, UPL 180, UPL 181, UPL 187, UPL 188, UPL 189, UPL 190, UPL 191, UPL 193, UPL 194, UPL 199, UPL 201, UPL 202, UPL 203, UPL 204, UPL 205, UPL 206, UPL 207, UPL 208, UPL 209, UPL 210, UPL 211 e UPL 212	175	81,77%
Estabelecimentos que não apresentam déficit de agentes penitenciários	UPL 20, UPL 26, UPL 30, UPL 31, UPL 36, UPL 53, UPL 113, UPL 114, UPL 115, UPL 118, UPL 120, UPL 122, UPL 137, UPL 139, UPL 140, UPL 141, UPL 142, UPL 171, UPL 179, UPL 191, UPL 212 e UPL 213.	22	10,28%
Estabelecimentos que apresentam déficit de agentes penitenciários	UPL 01, UPL 02, UPL 03, UPL 04, UPL 05, UPL 06, UPL 07, UPL 08, UPL 09, UPL 10, UPL 11, UPL 12, UPL 13, UPL 14, UPL 15, UPL 16, UPL 17, UPL 18, UPL 19, UPL 21, UPL 22, UPL 23, UPL 24, UPL 25, UPL 27, UPL 28, UPL 29, UPL 32, UPL 33, UPL 34, UPL 35, UPL 37, UPL 38, UPL 39, UPL 40, UPL 41, UPL 42, UPL 43, UPL 44, UPL 45, UPL 46, UPL 47, UPL 48, UPL 49, UPL 50, UPL 51, UPL 52, UPL 54, UPL 55, UPL 56, UPL 57, UPL 58, UPL 59, UPL 60, UPL 61, UPL 62, UPL 63, UPL 64, UPL 65, UPL 66, UPL 67, UPL 68, UPL 69, UPL 70, UPL 71, UPL 72, UPL 73, UPL 74, UPL 75, UPL 76, UPL 77, UPL 78, UPL 79, UPL 80, UPL 81, UPL 82, UPL 83, UPL 84, UPL 85, UPL 86, UPL 87, UPL 88, UPL 89, UPL 90, UPL 91, UPL 92, UPL 93, UPL 94, UPL 95, UPL 96, UPL 97, UPL 98, UPL 99, UPL 100, UPL 101, UPL 102, UPL 103, UPL 104, UPL 105, UPL 106, UPL 107, UPL 108, UPL 109, UPL 110, UPL 111, UPL 112, UPL 116, UPL 117, UPL 119, UPL 121, UPL 123, UPL 124, UPL 125, UPL 126, UPL 127, UPL 128, UPL 129, UPL 130, UPL 131, UPL 132, UPL 133, UPL 134, UPL 135, UPL 136, UPL 138, UPL 143, UPL 144, UPL 145, UPL 146, UPL 147, UPL 148, UPL 149, UPL 150, UPL 151, UPL 152, UPL 153, UPL 154, UPL 155, UPL 156, UPL 157, UPL 158, UPL 159, UPL 160, UPL 161, UPL 162, UPL 163, UPL 164, UPL 165, UPL 166, UPL 167, UPL 168, UPL 169, UPL 170, UPL 172, UPL 173, UPL 174, UPL 175, UPL 176, UPL 177, UPL 178, UPL 180, UPL 181, UPL 182, UPL 183, UPL 184, UPL 185, UPL 186, UPL 187, UPL 188, UPL 189, UPL 190, UPL 192, UPL 193, UPL 194, UPL 195, UPL 196, UPL 197, UPL 198, UPL 199, UPL 200, UPL 201, UPL 202, UPL 203, UPL 204, UPL 205, UPL 206, UPL 207, UPL 208, UPL 209, UPL 210, UPL 211 e UPL 214.	192	89,71%

Fonte: elaborada pelo autor (2025).

Observa-se que 139 estabelecimentos penais, ou o equivalente a 64,95% dos 214 analisados, cumprem os principais preceitos da CF em relação ao atendimento das distinções quanto à idade e ao sexo. Por outro lado, 75 estabelecimentos, ou o equivalente a 35,04%, não realizam o cumprimento das distinções de presos quanto à idade e ao sexo.

No tocante à garantia da integridade física e moral dos presos ou internados, nota-se que 210 estabelecimentos penais (98,13%) estão equipados com aparelho detector de metais. Ainda, 39 estabelecimentos (18,22%) realizaram apreensão de armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física.

Quanto à quantidade ideal de agentes penitenciários, em cumprimento ao disposto no artigo 5º, inciso XLIX, da CF, o CNPCP, por meio da Resolução 9/2009, adotou-se como padrão razoável para segurança prisional a taxa mínima de 5 presos para cada agente penitenciário. Nesse critério, 192 estabelecimentos (89,71%) necessitam de agentes para garantir a segurança de seus presos. Por outro lado, 22 estabelecimentos penais (10,28%) não apresentam déficit de agentes penitenciários.

Especificamente quanto ao trabalho e estudo, conforme se verificará adiante, 213 estabelecimentos penais não disponibilizam quantidade ideal de vagas. Para cumprimento do disposto no artigo 5º, incisos I e XIII, da CF e artigos 10 e 11 da LEP, o estabelecimento deve dispor de vagas de trabalho e estudo equivalente ao número total de presos registrados na lotação carcerária para que todos possam trabalhar e estudar durante o cumprimento da pena.

Assim, no tocante à igualdade de direitos para exercício do trabalho e estudo, foi possível notar que os estabelecimentos ora analisados cumprem parcialmente a CF e a LEP, pois em praticamente todas as unidades (213) há déficit de vagas para trabalho e estudo.

Por outro lado, grande parte dos estabelecimentos cumprem os demais preceitos da LEP. Conforme mencionado, os principais direitos consagrados na LEP são: a) disponibilidade adequada de vagas; b) segurança nos estabelecimentos penais; c) assistência material aos presos; d) prestação de assistência à saúde; e) assistência jurídica; f) assistência educacional; g) assistência social; h) assistência religiosa; i) visitas nas unidades; j) trabalho interno e f) estudo interno.

Em análise aos dados não categorizados, é possível observar que a maioria dos estabelecimentos penais, com exceção ao déficit de vagas, cumpre os principais preceitos da LEP. Para melhor apresentação dos dados, o quadro 6 relaciona numericamente os estabelecimentos que não cumprem as principais determinações da LEP.

Quadro 7 – Estabelecimentos que não cumprem os principais preceitos da LEP

Preceitos da LEP	Unidades Privativas de Liberdade (UPL) em condições semelhantes	Total de UPLs em condições semelhantes	Em proporção aos 214 maiores estabelecimentos do Brasil (%)
Estabelecimentos penais com déficit de vagas	UPL 01, UPL 02, UPL 03, UPL 04, UPL 05, UPL 06, UPL 08, UPL 09, UPL 11, UPL 12, UPL 13, UPL 14, UPL 15, UPL 16, UPL 18, UPL 19, UPL 21, UPL 23, UPL 24, UPL 25, UPL 27, UPL 28, UPL 29, UPL 32, UPL 33, UPL 34, UPL 35, UPL 37, UPL 38, UPL 39, UPL 40, UPL 41, UPL 42, UPL 43, UPL 44, UPL 45, UPL 46, UPL 47, UPL 48, UPL 49, UPL 50, UPL 51, UPL 52, UPL 54, UPL 55, UPL 56, UPL 57, UPL 60, UPL 61, UPL 62, UPL 63, UPL 64, UPL 65, UPL 66, UPL 67, UPL 68, UPL 69, UPL 70, UPL 71, UPL 73, UPL 74, UPL 75, UPL 76, UPL 78, UPL 79, UPL 80, UPL 81, UPL 82, UPL 83, UPL 84, UPL 85, UPL 86, UPL 87, UPL 88, UPL 89, UPL 90, UPL 91, UPL 92, UPL 93, UPL 94, UPL 95, UPL 97, UPL 98, UPL 99, UPL 100, UPL 101, UPL 102, UPL 103, UPL 104, UPL 105, UPL 106, UPL 107, UPL 108, UPL 110, UPL 111, UPL 112, UPL 116, UPL 117, UPL 121, UPL 123, UPL 124, UPL 125, UPL 126, UPL 127, UPL 128, UPL 129, UPL 133, UPL 134, UPL 135, UPL 136, UPL 138, UPL 139, UPL 140, UPL 141, UPL 142, UPL 144, UPL 145, UPL 146, UPL 147, UPL 148, UPL 150, UPL 152, UPL 153, UPL 154, UPL 155, UPL 156, UPL 157, UPL 158, UPL 159, UPL 160, UPL 161, UPL 162, UPL 163, UPL 164, UPL 166, UPL 167, UPL 168, UPL 169, UPL 172, UPL 173, UPL 174, UPL 175, UPL 176, UPL 177, UPL 181, UPL 182, UPL 183, UPL 184, UPL 185, UPL 186, UPL 187, UPL 189, UPL 190, UPL 192, UPL 193, UPL 194, UPL 196, UPL 198, UPL 199, UPL 200, UPL 201, UPL 202, UPL 203, UPL 206, UPL 207, UPL 208, UPL 209, UPL 210 e UPL 211.	169	78,97%
Estabelecimentos que não prestam assistência material	UPL 54, UPL 137, UPL 168, UPL 169, UPL 170, UPL 185, UPL 186, UPL 201, UPL 202, UPL 203, UPL 204, UPL 205, UPL 206, UPL 207, UPL 208, UPL 209, UPL 210 e UPL 211.	18	8,41%
Estabelecimentos que não prestam assistência à saúde	UPL 54, UPL 56, UPL 137, UPL 185, UPL 201, UPL 202, UPL 203, UPL 205, UPL 207, UPL 208, UPL 209 e UPL 210.	12	5,60%
Estabelecimentos que não prestam assistência jurídica	UPL 01, UPL 43, UPL 54, UPL 56, UPL 88, UPL 137, UPL 162, UPL 166 e UPL 185.	9	4,20%
Estabelecimentos que não prestam assistência educacional	UPL 05, UPL 06, UPL 07, UPL 08, UPL 10, UPL 12, UPL 26, UPL 30, UPL 54, UPL 56, UPL 80, UPL 81, UPL 110, UPL 120, UPL 124, UPL 128, UPL 137, UPL 169, UPL 185 e UPL 190.	20	9,34%
Estabelecimentos que não prestam assistência social	UPL 15, UPL 49, UPL 54, UPL 56, UPL 88, UPL 110, UPL 137, UPL 170 e UPL 185.	9	4,20%
Estabelecimentos que não prestam assistência religiosa	UPL 15, UPL 30, UPL 54, UPL 56, UPL 137, UPL 167, UPL 185 e UPL 212.	8	3,73%
Estabelecimentos que não asseguram o direito de visita	UPL 38, UPL 107, UPL 187 e UPL 200.	4	1,86%

Fonte: elaborada pelo autor (2025).



Conforme se nota, a maioria dos estabelecimentos cumpre os principais preceitos da LEP em relação à assistência ao preso ou internado. Na análise não foi possível mensurar o coeficiente de qualidade dos serviços prestados. Em relação ao déficit de vagas, verifica-se que 78,97% dos estabelecimentos analisados encontram-se com a população carcerária acima da sua capacidade projetada.

Conforme mencionado, os direitos do preso ou internado ao trabalho e estudo, não é assegurado pela maioria dos estabelecimentos ora analisados. Isso porque, tanto nas vagas de estudo, quanto nas vagas de trabalho, 213 estabelecimentos penais não disponibilizam quantitativo de vagas equivalente à sua população carcerária. Com isso, há cumprimento parcial da determinação da LEP que assegura o trabalho e estudo durante o cumprimento da pena.

Com base nos dados não categorizados, e de modo que possam ser comparados com o Complexo Público Privado de Ribeirão das Neves/MG (representado pela UPL 143), o quadro 7 apresenta as informações dos estabelecimentos penais referente à lotação carcerária, vagas para trabalho interno e taxa de vagas disponíveis para trabalho, em proporção à respectiva população carcerária.

Quadro 8 – Classificação dos estabelecimentos penais pela capacidade de reinserção social por meio do trabalho interno (intramuros)

Continua

Posição	Estabelecimento Penal	Lotação atual	Vagas para trabalho interno	Percentual de vagas para trabalho interno (%)
1º	UPL 22	697	740	100
2º	UPL 154	939	840	89,46
3º	UPL 152	1022	812	79,45
4º	UPL 26	378	284	75,13
5º	UPL 41	1083	700	64,64
6º	UPL 171	775	486	62,71
7º	UPL 35	1391	850	61,11
8º	UPL 114	1512	822	54,37
9º	UPL 163	1191	584	49,03
10º	UPL 95	1229	600	48,82
11º	UPL 181	1373	666	48,51
12º	UPL 19	1242	580	46,7
13º	UPL 164	1690	768	45,44
14º	UPL 48	1680	741	44,11
15º	UPL 166	1025	448	43,71
16º	UPL 42	1167	500	42,84
17º	UPL 18	1372	575	41,91
18º	UPL 97	1512	628	41,53
19º	UPL 162	966	393	40,68
20º	UPL 82	1271	500	39,34
21º	UPL 167	1094	428	39,12
22º	UPL 130	717	280	39,05



Quadro 9 – Classificação dos estabelecimentos penais pela capacidade de reinserção social por meio do trabalho interno (intramuros)

Continua

Posição	Estabelecimento Penal	Lotação atual	Vagas para trabalho interno	Percentual de vagas para trabalho interno (%)
23º	UPL 131	714	276	38,66
24º	UPL 133	602	232	38,54
25º	UPL 158	1140	435	38,16
26º	UPL 153	1458	546	37,45
27º	UPL 175	1702	614	36,08
28º	UPL 157	1292	464	35,91
29º	UPL 90	1499	530	35,36
30º	UPL 151	1308	454	34,71
31º	UPL 17	835	287	34,37
32º	UPL 37	1120	380	33,93
33º	UPL 140	1066	354	33,21
34º	UPL 29	1212	400	33
35º	UPL 150	1289	418	32,43
36º	UPL 58	781	250	32,01
37º	UPL 53	581	185	31,84
38º	UPL 191	685	215	31,39
39º	UPL 21	1300	400	30,77
40º	UPL 192	1896	579	30,54
41º	UPL 184	1427	429	30,06
42º	UPL 125	2183	653	29,91
43º	UPL 33	1204	350	29,07
44º	UPL 165	848	244	28,77
45º	UPL 36	818	229	28
46º	UPL 52	2114	590	27,91
47º	UPL 46	1383	377	27,26
48º	UPL 64	936	250	26,71
49º	UPL 118	747	197	26,37
50º	UPL 132	639	168	26,29
51º	UPL 179	716	185	25,84
52º	UPL 127	2126	540	25,4
53º	UPL 112	2251	570	25,32
54º	UPL 66	871	220	25,26
55º	UPL 134	2860	718	25,1
56º	UPL 24	2718	680	25,02
57º	UPL 98	1406	340	24,18
58º	UPL 117	1291	300	23,24
59º	UPL 31	516	116	22,48
60º	UPL 16	1254	277	22,09



Quadro 10 – Classificação dos estabelecimentos penais pela capacidade de reinserção social por meio do trabalho interno (intramuros)

Continua

Posição	Estabelecimento Penal	Lotação atual	Vagas para trabalho interno	Percentual de vagas para trabalho interno (%)
61º	UPL 199	1908	421	22,06
62º	UPL 74	1973	416	21,08
63º	UPL 213	476	100	21,01
64º	UPL 128	1822	380	20,86
65º	UPL 159	1041	215	20,65
66º	UPL 55	2911	597	20,51
67º	UPL 122	537	108	20,11
68º	UPL 103	1746	350	20,05
69º	UPL 106	1354	270	19,94
70º	UPL 195	1075	206	19,16
71º	UPL 45	2817	538	19,1
72º	UPL 51	1194	228	19,1
73º	UPL 193	1900	360	18,95
74º	UPL 39	1149	216	18,8
75º	UPL 57	1125	210	18,67
76º	UPL 83	1294	241	18,62
77º	UPL 38	1216	225	18,5
78º	UPL 189	2594	480	18,5
79º	UPL 47	1411	257	18,21
80º	UPL 67	1284	233	18,15
81º	UPL 65	1062	190	17,89
82º	UPL 60	1678	294	17,52
83º	UPL 107	1826	320	17,52
84º	UPL 59	1485	250	16,84
85º	UPL 172	3306	550	16,64
86º	UPL 139	2428	400	16,47
87º	UPL 145	1745	286	16,39
88º	UPL 72	810	131	16,17
89º	UPL 87	1248	200	16,03
90º	UPL 142	1250	200	16
91º	UPL 13	1286	202	15,71
92º	UPL 102	1278	200	15,65
93º	UPL 89	1319	200	15,16
94º	UPL 34	1136	172	15,14
95º	UPL 161	1263	185	14,65
96º	UPL 86	1225	179	14,61
97º	UPL 92	1237	180	14,55
98º	UPL 116	1273	185	14,53



Quadro 11 – Classificação dos estabelecimentos penais pela capacidade de reinserção social por meio do trabalho interno (intramuros)

Continua

Posição	Estabelecimento Penal	Lotação atual	Vagas para trabalho interno	Percentual de vagas para trabalho interno (%)
99º	UPL 69	1315	190	14,45
100º	UPL 119	777	112	14,41
101º	UPL 71	1781	255	14,32
102º	UPL 115	756	108	14,29
103º	UPL 194	1656	236	14,25
104º	UPL 75	2460	347	14,11
105º	UPL 88	1311	185	14,11
106º	UPL 25	2602	367	14,1
107º	UPL 108	2346	328	13,98
108º	UPL 40	2047	283	13,83
109º	UPL 68	2229	306	13,73
110º	UPL 96	704	96	13,64
111º	UPL 129	1599	214	13,38
112º	UPL 204	1664	220	13,22
113º	UPL 91	1487	196	13,18
114º	UPL 61	1524	200	13,12
115º	UPL 04	932	120	12,88
116º	UPL 43	1168	150	12,84
117º	UPL 174	3399	436	12,83
118º	UPL 32	1384	176	12,72
119º	UPL 84	1342	168	12,52
120º	UPL 20	616	77	12,5
121º	UPL 76	2216	272	12,27
122º	UPL 120	630	77	12,22
123º	UPL 02	1810	215	11,88
124º	UPL 85	2674	312	11,67
125º	UPL 149	860	100	11,63
126º	UPL 99	1504	171	11,37
127º	UPL 110	1055	120	11,37
128º	UPL 01	1235	140	11,34
129º	UPL 169	1140	126	11,05
130º	UPL 101	1611	177	10,99
131º	UPL 73	1457	158	10,84
132º	UPL 78	1439	154	10,7
133º	UPL 62	1504	156	10,37
134º	UPL 100	1130	116	10,27
135º	UPL 93	1341	135	10,07
136º	UPL 50	1668	166	9,95
137º	UPL 15	1644	158	9,61



Quadro 12 – Classificação dos estabelecimentos penais pela capacidade de reinserção social por meio do trabalho interno (intramuros)

Continua

Posição	Estabelecimento Penal	Lotação atual	Vagas para trabalho interno	Percentual de vagas para trabalho interno (%)
138º	UPL 23	2561	246	9,61
139º	UPL 70	1511	143	9,46
140º	UPL 111	2218	208	9,38
141º	UPL 63	1885	176	9,34
142º	UPL 123	877	80	9,12
143º	UPL 198	3529	322	9,12
144º	UPL 77	700	62	8,86
145º	UPL 54	1812	159	8,77
146º	UPL 121	1065	90	8,45
147º	UPL 27	882	74	8,39
148º	UPL 81	1199	100	8,34
149º	UPL 105	1820	151	8,3
150º	UPL 143	2156	178	8,26
151º	UPL 06	1303	107	8,21
152º	UPL 03	1306	106	8,12
153º	UPL 56	1359	110	8,09
154º	UPL 183	2627	212	8,07
155º	UPL 141	1059	85	8,03
156º	UPL 176	1139	84	7,37
157º	UPL 80	1309	96	7,33
158º	UPL 44	1467	104	7,09
159º	UPL 190	1931	128	6,63
160º	UPL 160	1237	80	6,47
161º	UPL 49	1429	92	6,44
162º	UPL 104	2621	163	6,22
163º	UPL 94	1210	75	6,2
164º	UPL 185	1049	65	6,2
165º	UPL 168	2453	148	6,03
166º	UPL 173	2854	172	6,03
167º	UPL 28	1284	77	6
168º	UPL 126	905	53	5,86
169º	UPL 214	644	35	5,43
170º	UPL 12	1266	68	5,37
171º	UPL 124	1139	61	5,36
172º	UPL 207	1179	60	5,09
173º	UPL 147	1677	85	5,07
174º	UPL 156	1718	84	4,89
175º	UPL 144	2160	100	4,63



Quadro 13 – Classificação dos estabelecimentos penais pela capacidade de reinserção social por meio do trabalho interno (intramuros)

Conclusão

Posição	Estabelecimento Penal	Lotação atual	Vagas para trabalho interno	Percentual de vagas para trabalho interno (%)
176º	UPL 197	1286	57	4,43
177º	UPL 180	928	40	4,31
178º	UPL 186	1194	50	4,19
179º	UPL 182	1669	65	3,89
180º	UPL 205	1399	50	3,57
181º	UPL 05	1290	44	3,41
182º	UPL 188	860	29	3,37
183º	UPL 177	1785	60	3,36
184º	UPL 210	1343	45	3,35
185º	UPL 138	1258	42	3,34
186º	UPL 211	2808	85	3,03
187º	UPL 178	636	19	2,99
188º	UPL 11	1442	43	2,98
189º	UPL 206	1703	50	2,94
190º	UPL 202	1426	40	2,81
191º	UPL 201	1666	45	2,7
192º	UPL 203	1883	50	2,66
193º	UPL 209	2238	50	2,23
194º	UPL 14	1308	28	2,14
195º	UPL 208	2443	45	1,84
196º	UPL 09	1532	28	1,83
197º	UPL 79	1180	15	1,27
198º	UPL 10	818	10	1,22
199º	UPL 07	716	2	0,28
200º	UPLs 08, 30, 109, 113, 135, 136, 137, 146, 148, 155, 170, 187, 196, 200, 212,	de 0 até 2306	0	0

Fonte: elaborada pelo autor (2025).

Observa-se que o estabelecimento com maior capacidade de ressocialização por meio do trabalho interno, em comparação com os estabelecimentos analisados, foi a UPL 22 (Penitenciária Feminina Sandra Ap. Lario Vianna, de Pirajuí/SP) que registra taxa de trabalho em 100%. Importante consignar que o estabelecimento em tela possui capacidade projetada para 826 detentas, está com lotação carcerária de 697 presas e dispõe de 740 vagas para trabalho.

Verifica-se ainda que 15 estabelecimentos penais não disponibilizam trabalho (zero vagas) para seus detentos (a maioria desses quinze com mais de 800 presos), o que demonstra total desrespeito à LEP e à Constituição. A UPL 143, em comparação aos 213 estabelecimentos que mais disponibilizam trabalho interno, ficou na 150º posição (com 8,26%). (UPL 143 tem 349 vagas trabalho externo



conforme quadro dos dados brutos, mas não incluímos, porque não faz parte da estrutura do presídio e não há como controlar essas vagas fora do presídio.)

Para comparar o Complexo Público Privado de Ribeirão das Neves/MG (representado pela UPL 143) com os demais 213 estabelecimentos ora analisados em relação à capacidade de ressocialização por meio do estudo, o quadro 8 apresenta as informações dos estabelecimentos penais referente à lotação carcerária, vagas de estudo e taxa de vagas disponíveis para estudo, em proporção à respectiva população carcerária.

Quadro 14 – Classificação dos estabelecimentos em relação à capacidade de reinserção social por meio do estudo
Continua

Posição	Estabelecimento Penal	Lotação atual	Vagas para estudo	Percentual de vagas para estudo (%)
1º	UPL 165	848	1000	100
2º	UPL 152	1022	750	73,39
3º	UPL 181	1373	985	71,74
4º	UPL 143	2156	1485	68,88
5º	UPL 191	685	462	67,45
6º	UPL 176	1139	580	50,92
7º	UPL 22	697	320	45,91
8º	UPL 119	777	350	45,05
9º	UPL 53	581	258	44,41
10º	UPL 72	810	350	43,21
11º	UPL 186	1194	480	40,2
12º	UPL 153	1458	510	34,98
13º	UPL 171	775	270	34,84
14º	UPL 172	3306	1144	34,6
15º	UPL 160	1237	400	32,34
16º	UPL 179	716	230	32,12
17º	UPL 125	2183	696	31,88
18º	UPL 36	818	260	31,78
19º	UPL 175	1702	504	29,61
20º	UPL 118	747	215	28,78
21º	UPL 51	1194	331	27,72
22º	UPL 161	1263	350	27,71
23º	UPL 150	1289	350	27,15
24º	UPL 17	835	223	26,71
25º	UPL 102	1278	340	26,6
26º	UPL 141	1059	275	25,97
27º	UPL 180	928	240	25,86
28º	UPL 29	1212	300	24,75
29º	UPL 16	1254	293	23,37
30º	UPL 195	1075	250	23,26
31º	UPL 157	1292	299	23,14
32º	UPL 66	871	200	22,96
33º	UPL 207	1179	270	22,9



Quadro 15 – Classificação dos estabelecimentos em relação à capacidade de reinserção social por meio do estudo
Continua

Posição	Estabelecimento Penal	Lotação atual	Vagas para estudo	Percentual de vagas para estudo (%)
34º	UPL 93	1341	300	22,37
35º	UPL 41	1083	240	22,16
36º	UPL 145	1745	380	21,78
37º	UPL 162	966	200	20,7
38º	UPL 42	1167	240	20,57
39º	UPL 114	1512	300	19,84
40º	UPL 40	2047	400	19,54
41º	UPL 58	781	150	19,21
42º	UPL 199	1908	366	19,18
43º	UPL 197	1286	244	18,97
44º	UPL 82	1271	240	18,88
45º	UPL 47	1411	260	18,43
46º	UPL 208	2443	450	18,42
47º	UPL 39	1149	210	18,28
48º	UPL 13	1286	235	18,27
49º	UPL 97	1512	275	18,19
50º	UPL 63	1885	341	18,09
51º	UPL 201	1666	300	18,01
52º	UPL 50	1668	300	17,99
53º	UPL 02	1810	320	17,68
54º	UPL 48	1680	297	17,68
55º	UPL 202	1426	250	17,53
56º	UPL 46	1383	240	17,35
57º	UPL 112	2251	375	16,66
58º	UPL 96	704	117	16,62
59º	UPL 92	1237	200	16,17
60º	UPL 64	936	150	16,03
61º	UPL 87	1248	200	16,03
62º	UPL 27	882	140	15,87
63º	UPL 28	1284	200	15,58
64º	UPL 99	1504	234	15,56
65º	UPL 117	1291	200	15,49
66º	UPL 75	2460	380	15,45
67º	UPL 61	1524	235	15,42
68º	UPL 69	1315	200	15,21
69º	UPL 101	1611	240	14,9
70º	UPL 206	1703	250	14,68
71º	UPL 196	1363	200	14,67
72º	UPL 115	756	110	14,55
73º	UPL 31	516	75	14,53
74º	UPL 86	1225	177	14,45



Quadro 16 – Classificação dos estabelecimentos em relação à capacidade de reinserção social por meio do estudo
Continua

Posição	Estabelecimento Penal	Lotação atual	Vagas para estudo	Percentual de vagas para estudo (%)
75º	UPL 38	1216	175	14,39
76º	UPL 35	1391	200	14,38
77º	UPL 37	1120	160	14,29
78º	UPL 57	1125	160	14,22
79º	UPL 33	1204	170	14,12
80º	UPL 106	1354	190	14,03
81º	UPL 139	2428	339	13,96
82º	UPL 15	1644	228	13,87
83º	UPL 126	905	125	13,81
84º	UPL 52	2114	290	13,72
85º	UPL 209	2238	300	13,4
86º	UPL 19	1242	165	13,29
87º	UPL 56	1359	180	13,25
88º	UPL 192	1896	250	13,19
89º	UPL 04	932	120	12,88
90º	UPL 166	1025	132	12,88
91º	UPL 68	2229	285	12,79
92º	UPL 62	1504	190	12,63
93º	UPL 18	1372	173	12,61
94º	UPL 173	2854	360	12,61
95º	UPL 11	1442	180	12,48
96º	UPL 71	1781	220	12,35
97º	UPL 21	1300	160	12,31
98º	UPL 168	2453	300	12,23
99º	UPL 95	1229	150	12,21
100º	UPL 78	1439	175	12,16
101º	UPL 194	1656	200	12,08
102º	UPL 44	1467	175	11,93
103º	UPL 116	1273	150	11,78
104º	UPL 65	1062	125	11,77
105º	UPL 91	1487	175	11,77
106º	UPL 89	1319	155	11,75
107º	UPL 67	1284	150	11,68
108º	UPL 159	1041	120	11,53
109º	UPL 100	1130	130	11,5
110º	UPL 103	1746	200	11,45
111º	UPL 138	1258	144	11,45
112º	UPL 167	1094	125	11,43
113º	UPL 98	1406	160	11,38
114º	UPL 129	1599	180	11,26
115º	UPL 163	1191	134	11,25
116º	UPL 59	1485	160	10,77
117º	UPL 60	1678	180	10,73



Quadro 17 – Classificação dos estabelecimentos em relação à capacidade de reinserção social por meio do estudo
Continua

Posição	Estabelecimento Penal	Lotação atual	Vagas para estudo	Percentual de vagas para estudo (%)
118º	UPL 200	1403	150	10,69
119º	UPL 90	1499	160	10,67
120º	UPL 193	1900	200	10,53
121º	UPL 49	1429	150	10,5
122º	UPL 133	602	63	10,47
123º	UPL 23	2561	264	10,31
124º	UPL 74	1973	200	10,14
125º	UPL 01	1235	125	10,12
126º	UPL 204	1664	160	9,62
127º	UPL 147	1677	160	9,54
128º	UPL 108	2346	220	9,38
129º	UPL 214	644	60	9,32
130º	UPL 130	717	65	9,07
131º	UPL 198	3529	320	9,07
132º	UPL 107	1826	165	9,04
133º	UPL 111	2218	200	9,02
134º	UPL 70	1511	135	8,93
135º	UPL 155	903	80	8,86
136º	UPL 24	2718	235	8,65
137º	UPL 77	700	60	8,57
138º	UPL 43	1168	100	8,56
139º	UPL 25	2602	219	8,42
140º	UPL 131	714	60	8,4
141º	UPL 134	2860	240	8,39
142º	UPL 211	2808	230	8,19
143º	UPL 156	1718	140	8,15
144º	UPL 183	2627	210	7,99
145º	UPL 83	1294	103	7,96
146º	UPL 164	1690	130	7,69
147º	UPL 203	1883	144	7,65
148º	UPL 122	537	41	7,64
149º	UPL 104	2621	200	7,63
150º	UPL 187	1719	130	7,56
151º	UPL 148	1620	120	7,41
152º	UPL 85	2674	197	7,37
153º	UPL 54	1812	133	7,34
154º	UPL 142	1250	90	7,2
155º	UPL 205	1399	100	7,15
156º	UPL 105	1820	130	7,14
157º	UPL 34	1136	81	7,13
158º	UPL 121	1065	75	7,04



Quadro 18 – Classificação dos estabelecimentos em relação à capacidade de reinserção social por meio do estudo
Conclusão

Posição	Estabelecimento Penal	Lotação atual	Vagas para estudo	Percentual de vagas para estudo (%)
159º	UPL 73	1457	98	6,73
160º	UPL 45	2817	185	6,57
161º	UPL 146	2306	150	6,5
162º	UPL 20	616	40	6,49
163º	UPL 94	1210	75	6,2
164º	UPL 55	2911	168	5,77
165º	UPL 127	2126	120	5,64
166º	UPL 177	1785	100	5,6
167º	UPL 84	1342	75	5,59
168º	UPL 174	3399	183	5,38
169º	UPL 158	1140	60	5,26
170º	UPL 132	639	30	4,69
171º	UPL 144	2160	100	4,63
172º	UPL 79	1180	50	4,24
173º	UPL 182	1669	70	4,19
174º	UPL 149	860	35	4,07
175º	UPL 178	636	25	3,93
176º	UPL 189	2594	100	3,86
177º	UPL 184	1427	50	3,5
178º	UPL 26	378	12	3,17
179º	UPL 32	1384	42	3,03
180º	UPL 76	2216	65	2,93
181º	UPL 188	860	25	2,91
182º	UPL 88	1311	34	2,59
183º	UPL 09	1532	14	0,91
184º	UPLs 03, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 30, 80, 81, 109, 110, 113, 120, 123, 124, 128, 135, 136, 137, 140, 151, 154, 169, 170, 185, 190, 210, 212, 213	de 0 até 2313	0	0

Fonte: elaborada pelo autor (2025).

Observa-se que o estabelecimento com maior capacidade de disponibilizar o estudo, em comparação com os estabelecimentos ora analisados, foi a UPL 165 (Colônia Penal Agroindustrial do estado do Paraná, de Curitiba/PR) que registra taxa de estudo em 100%. Importante consignar que o estabelecimento em tela possui capacidade projetada para 823 presos, está com lotação carcerária de 848 presos e dispõe de 1.000 vagas para estudo.

Verifica-se ainda que 31 estabelecimentos penais não disponibilizam estudo para seus detentos, estão com taxa zerada, portanto também afrontam diretamente os direitos dos reeducandos previstos na LEP e Carta da República. A UPL 143, em comparação com os 213 estabelecimentos que mais disponibilizam estudo, ficou na 4º posição (com 68,88%).



A análise geral dos preceitos ora analisados da CF e LEP, com base nos dados não categorizados dos 214 estabelecimentos permitem atestar que 11 presídios públicos (UPL 20, UPL 22, UPL 31, UPL 36, UPL 53, UPL 114, UPL 118, UPL 122, UPL 165, UPL 171 e UPL 179) cumprem mais os preceitos da LEP e CF em relação ao estabelecimento constituído por meio de PPP. Nesse aspecto, os mencionados estabelecimentos (geridos exclusivamente pelo poder público) devem ser considerados melhores que o Complexo Público-privado de Ribeirão das Neves. Por outro lado, 22 estabelecimentos penais² cumprem a mesma quantidade de preceitos que o complexo público-privado e, portanto, podem ser considerados semelhantes. Os demais, 180 estabelecimentos públicos cumprem menos a LEP e a CF, razão pela qual é possível atestar que estão em condições inferiores.

4. CONCLUSÃO

A Lei 7.210/84 em seu art. 1º determina que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”.

A sanção penal tem finalidade de punir, prevenir e principalmente *integração social*.

Conforme verificado muitos presídios brasileiros ferem o princípio da dignidade humana, pois cumprem parcialmente a Lei de Execução Penal, com flagrantes casos de superlotação carcerária, ausências de vagas para trabalho e para estudo, dentre outros.

O trabalho e estudo são direitos do preso ou internado garantidos constitucionalmente e constituem dever do Estado. A prática do trabalho e do estudo durante o cumprimento da pena proporciona ao preso maior chance de ser reinserido na sociedade após o término do cumprimento da pena. Por consequência, a tendência é reduzir a prática de novos crimes.

A análise de correspondência múltipla (ACM) permitiu compreender algumas características dos estabelecimentos analisados e identificar algumas vantagens e falhas das unidades no tocante à estruturação física, garantia de direitos individuais, priorização da ressocialização por meio do estudo e trabalho dos detentos, com vistas ao seu desenvolvimento humano.

Conforme verificado, a ACM agrupou os estabelecimentos em 2 eixos. No primeiro eixo, a principal polarização concentra os estabelecimentos com maior incidência de presos homens (lado esquerdo) e às unidades com menor incidência de presos homens (lado direito). No segundo eixo a

² UPL 30, UPL 72, UPL 77, UPL 96, UPL 109, UPL 113, UPL 115, UPL 119, UPL 120, UPL 131, UPL 141, UPL 142, UPL 151, UPL 178, UPL 180, UPL 188, UPL 191, UPL 195, UPL 197, UPL 212, UPL 213 e UPL 214. As demais 180 unidades cumprem menos preceitos da CF e LEP, razão pela qual são considerados em piores condições.



oposição predominante agrupou os estabelecimentos de grande porte (lado inferior) com os estabelecimentos de médio a pequeno porte (lado superior).

A ACM agrupou os estabelecimentos em dois eixos. No primeiro eixo foram agrupados os estabelecimentos com maior incidência de presos homens, em oposição às unidades penais com menor incidência de presos homens. No segundo eixo agrupamos os estabelecimentos de grande porte em oposição aos estabelecimentos de médio a pequeno porte. Por meio da ACM verificamos algumas características dos estabelecimentos analisados e foi possível identificar algumas vantagens e falhas das unidades no tocante à estruturação física, garantia de direitos individuais, priorização da ressocialização por meio do estudo e trabalho dos detentos, com vistas ao seu desenvolvimento humano.

No primeiro eixo da ACM, ao lado direito, concluiu-se que se tratam de estabelecimentos com menos incidência de homens presos, sem salas de aula, sem salas de entrevista com advogados, com menos quantidade de presos que desenvolvem o trabalho e o estudo durante o cumprimento da pena. Ao lado esquerdo, concluiu-se que se tratam de estabelecimentos com maior incidência de homens presos, com salas de aula e salas de entrevista com advogado, com maior quantitativo de presos desenvolvendo o trabalho e o estudo.

No segundo eixo, ao lado superior, concluiu-se que se tratam de estabelecimentos com menor capacidade de vagas, com menos agentes penitenciários e menor incidência de trabalho e estudo. Ao lado inferior, concentraram-se os maiores estabelecimentos, com maior quantitativo de detentos do sexo masculino, elevado número de vagas e lotação carcerária, mais agentes penitenciários, mais computadores, além de maior incidência de trabalho e estudo.

Diante disso, a ACM permitiu concluir que o poder público prioriza a melhoria dos estabelecimentos com maior capacidade projetada, nos quais os presos possuem melhores chances de ressocialização.

Cabe a todos os colaboradores do sistema penitenciário contribuir para melhoria das condições dos estabelecimentos. Na medida do possível, priorizar a melhoria condições físicas, construção de novas celas, oficinas de trabalho, disponibilização de professores e salas de aula (estudo), estimular o ensino religioso, pois são um dos maiores propulsores da ressocialização e do desenvolvimento humano dos presos.

Estabelecimentos dignos tendem a proporcionar a diminuição da reincidência e, por consequência, a reinserção social do apenado por meio da educação e do trabalho. A discussão que ora se propõe é elementar para a melhoria da segurança pública no Brasil.

Este trabalho de forma alguma esgota o tema, apenas aponta algumas questões para serem pesquisadas relacionadas ao sistema prisional. Sugere-se maiores detalhes na coleta de dados nos relatórios de inspeção realizados no sistema prisional e uma pesquisa mais profunda sobre tema.



REFERÊNCIAS

BITENCOURT, C. R. **Tratado de direito penal**: parte geral, 1 – 17. Ed. Rev., ampl. E atual. De acordo com a Lei n. 12.550, de 2011. São Paulo/SP: Saraiva, 2012.

BOURDIEU, P. **As estruturas sociais da economia**. Tradução de Lígia Calapez e Pedro Simões. Campos da Letras, 2006.

BRASIL. **Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984**. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/l7209.htm. Acesso em: 06 mar. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 19 dez. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Dados das Inspeções nos Estabelecimentos Penais**. Relatório Mensal do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP). Maio de 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php. Acesso em: 23 maio 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Calculando Custos Prisionais**: Panorama Nacional e Avanços Necessários. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: www.cnj.jus.br. Acesso em: 03 mar. 2023.

CALDERONI, Vivian. **Luz e sombra no sistema prisional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). **Reincidência Criminal no Brasil 2022**. Brasília: 2022. Disponível em: <https://www.gov.br>. Acesso em: 06. mar. 2023.

GRECO, Rogério. **Sistema prisional**: colapso atual e soluções alternativas. Rio de Janeiro/RJ: Impetus, 2021.

LOURENÇO, Luiz Claudio. **La Sociedad de Los Cautivos**. Cuadernos De Investigación: Apuntes Y Claves De Lectura Sobre La Sociedad De Los Cautivos, n. 3. Agosto de 2020. Disponível em: <https://www.academia.edu>. Acesso em: 12 fev. 2023.

PIMENTA, Victor Martins. **Por trás das grades**: o encarceramento em massa no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

RIBEIRO, Arthur Vaz. **Sistema carcerário brasileiro**: aperfeiçoamento do modelo de PPP. Minas Gerais/MG: Dialética, 2021.



FORÇA TÁTICA E GRUPO DE APOIO duas faces de uma mesma moeda

*Victor Hugo Cabelho**

RESUMO: Este artigo analisa as tensões institucionais e os efeitos sociológicos associados ao discurso, recorrente na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT), de que as Unidades de Força Tática deveriam estar vinculadas exclusivamente aos municípios-sede dos Comandos Regionais. Parte-se do problema de pesquisa sobre quais interferências esse enunciado produz na organização do patrulhamento tático e em que medida ele contribui para a emergência e consolidação dos Grupos de Apoio (GAP) subordinados aos comandantes de batalhão. Como hipótese, sustenta-se que a consolidação do GAP expressa não apenas uma demanda por autonomia decisória e operacional no nível batalhão, mas também dinâmicas latentes de reserva de poder, reconfiguração simbólica e formação de novas “comunidades morais” no interior do campo policial-militar. Metodologicamente, adota-se abordagem quanti-qualitativa, com método hipotético-dedutivo e estratégia de observação participante, articulando pesquisa documental e bibliográfica. A análise incorpora evidência empírica de similaridade textual entre documentos doutrinários (via ferramenta de detecção de similaridade), complementada por inferências dedutivas e análise de conteúdo. Os achados indicam que a centralização das Forças Táticas nas sedes regionais atua como mecanismo organizacional e simbólico de controle, estimulando respostas isomórficas no nível batalhão, com potenciais efeitos sobre legitimação interna, padronização doutrinária, seleção profissional e disputas por status. Conclui-se que repensar a relação entre centralização e descentralização do patrulhamento tático demanda critérios institucionais explícitos de governança, delimitação de competências e mecanismos de profissionalização compatíveis com a natureza especializada da atividade.

Palavras-chave: patrulhamento tático; força tática; grupo de apoio; isomorfismo institucional; descentralização.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i22.330>

Recebido em 31 de agosto de 2025

Aprovado em 20 de setembro de 2025

* Polícia Militar de Mato Grosso (PMMT). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5719-9669> - CV: <http://lattes.cnpq.br/8284342315562283>.



TACTICAL FORCE AND SUPPORT GROUP

Two Sides of the Same Coin

ABSTRACT: This article examines the institutional tensions and sociological effects associated with the recurring discourse within the Military Police of the State of Mato Grosso (PMMT) that Tactical Force units should be exclusively tied to the host cities of Regional Commands. The study addresses the research problem of how such a discourse shapes tactical patrol governance and to what extent it contributes to the emergence and consolidation of Support Groups (GAP) subordinated to battalion commanders. The working hypothesis is that the consolidation of GAP reflects not only a demand for operational autonomy at the battalion level but also latent dynamics of power reservation, symbolic reconfiguration, and the formation of new “moral communities” within the police-military field. Methodologically, the research adopts a mixed-methods approach under a hypothetical-deductive framework and employs participant observation as a research strategy, combining documentary and bibliographic sources. The analysis incorporates empirical evidence of textual similarity between doctrinal documents (using a similarity-detection tool), complemented by deductive inferences and content analysis. Findings suggest that the concentration of Tactical Forces in regional headquarters functions as an organizational and symbolic control mechanism, fostering isomorphic responses at the battalion level, with potential implications for internal legitimacy, doctrinal standardization, professional selection, and status competition. The study concludes that revisiting the balance between centralization and decentralization in tactical patrolling requires explicit governance criteria, clear competency boundaries, and professionalization mechanisms consistent with the specialized nature of the activity.

Keywords: tactical patrolling; tactical force; support group; institutional isomorphism; decentralization.



1. INTRODUÇÃO

APolícia Militar do estado de Mato Grosso incumbida não só da missão constitucional de exercer a polícia ostensiva, objetivando promover a preservação da ordem pública, mas sobretudo, visando acompanhar o aprimoramento da criminalidade, busca incessantemente pelo desenvolvimento de novas estratégias e alternativas de combate à criminalidade, tudo com o fito de garantir maior segurança a sociedade mato-grossense (Brasil, 1988).

Nesse diapasão, ganham destaque no campo operacional de combate cotidiano a criminalidade as Unidades Policiais Militares Especializadas de Patrulhamento Tático, dentre as quais, por questões de objetividade a temática proposta, citaremos intencionalmente somente as unidades policiais militares especializadas do tipo Força Tática (Mato Grosso, 2010).

Em acréscimo, e em evidente ascensão no combate operacional à criminalidade, surgiram recentemente as Unidades Policiais Militares denominadas de Grupo de Apoio (subordinadas aos Comandantes de Batalhão), em razão da dificuldade de alcance operacional das Unidades de Força Tática atenderem as demandas dos Batalhões de Polícia Militar, uma vez que as unidades de Força Tática atendem uma demanda regional ou de grande extensão de responsabilidade territorial (Mato Grosso, 2020).

O presente artigo científico propõe-se a percorrer reflexivamente as nuances que engendraram a criação e consolidação das unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, perfazendo a trajetória através dos discursos recorrentes de vinculação exclusiva das Forças Táticas as cidades sede de Comandos Regionais da PMMT, até os eventuais reflexos sociológicos e institucionais advindos do surgimento e consolidação dos Grupos de Apoio na PMMT.

Assim sendo, a presente pesquisa parte da seguinte problemática: Quais as interferências relacionadas ao discurso recorrente de vinculação exclusiva das Forças Táticas as cidades sede de Comandos Regionais da PMMT e os eventuais reflexos sociológicos e institucionais advindos do surgimento e consolidação dos Grupos de Apoio na PMMT?

Da questão principal, decorre a hipótese de saída de que o surgimento e consolidação dos Grupos de Apoio na PMMT revela não só o desejo ou a necessidade dos comandantes de batalhão da PMMT de tornarem a possuir o comando de Unidades Especializadas de Patrulhamento Tático, mas sobretudo, desvela uma série de outras interferências imbricadas na temática em questão, tais como: questões de reserva de poder e o surgimento de inúmeras novas comunidades morais.

A pesquisa tem como objetivo geral refletir acerca das interferências relacionadas discurso recorrente de vinculação exclusiva das Forças Táticas as cidades sede de Comandos Regionais da



PMMT e os eventuais reflexos sociológicos e institucionais advindos do surgimento e consolidação dos Grupos de Apoio na PMMT.

A pesquisa possui abordagem quanti-qualitativa, através do método hipotético dedutivo, de maneira que os dados foram coletados por pesquisa bibliográfica, documental e análise estatística, resultando em dados quantitativos e qualitativos, o que possibilitou o uso de inferências e certa intuição, ferramentas de uma análise qualitativa.

O trabalho é dividido em quatro seções, de maneira que na primeira seção estabelecemos as noções introdutórias essenciais a compreensão da temática; na segunda seção propomos a reflexão desestrutivista do discurso recorrente de vinculação exclusiva das Forças Táticas as cidades sede de Comandos Regionais da PMMT, inspirado em Jacques Derrida; na terceira seção refletimos sobre a possibilidade de descentralização das unidades de Força Tática, baseando-se essencialmente na Monadologia Renovada de Gabriel Tarde; e por derradeiro, na quarta seção, apresentamos os reflexos sociológicos e institucionais advindos do surgimento e da consolidação das unidades de Grupo de Apoio na PMMT.

As reflexões propostas através da presente pesquisa apontam para a emergência de uma nova forma de pensar a temática das ferramentas alternativas, técnicas e especializadas de combate à criminalidade, um caminho diferente, para além do pensamento baseado excessivamente numa primazia lógica dominante ou racionalizante, um caminho alternativo talvez, focado também nos processos de *desconstruir, descentralizar e repensar* as bases de pensamento comum dominantes sobre a temática.

2. METODOLOGIA

Conforme Oliveira (2010), trata-se de uma pesquisa de abordagem quanti-qualitativa, pois usamos técnicas quanti e qualitativa, de acordo com a autora, essas abordagens podem ser complementares “[...] as abordagens quantitativas e qualitativas não são excludentes e até diríamos que elas se complementam, visto que existem fatos que são do domínio quantitativo e outros do domínio qualitativo. Segundo Marconi e Lakatos (2003), o método científico é definido como o conjunto de procedimentos para colocar à prova as hipóteses, neste sentido, utilizou-se na presente pesquisa o método hipotético-dedutivo, pela possibilidade de teste da hipótese (falseamento) proposta através da dedução.

A estratégia de pesquisa adotada foi a observação participante, haja vista não só a atual condição profissional do presente pesquisador de policial militar, especialista nas atividades de patrulhamento tático, e comandante de unidade policial militar de patrulhamento tático do tipo Força Tática, mas sobretudo, por essas condições ambientais e profissionais, propiciarem uma profunda imersão na temática em abordagem, de maneira que o presente pesquisador posiciona-se como um observador natural do lócus de pesquisa.



Com relação as técnicas de coleta de dados, até mesmo pela sensibilidade da temática, e sobretudo pela característica naturalmente hermética das instituições militares, a presente pesquisa baseou-se essencialmente na coleta de documentos e legislações que versam sobre a temática em específico, tais como: Lei de Organização Básica da PMMT; Doutrina de Força Tática/Rotam; Regimento Interno e Doutrina do Grupo de Apoio; dentre outras legislações, documentações e referenciais teóricos de apoio que subsidiarão a reflexão sobre a temática.

Os dados coletados foram apreciados por meio de análise estatística, perfazendo portanto por um lado uma abordagem quantitativa, através da utilização do Software Anti-Plágio conhecido como “Copy-Spyder” Versão 2.1.0, bem como por outro lado, houve a construção de inferências dedutivas e a realização da análise de conteúdo, ferramentas típicas de uma abordagem qualitativa.

3. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS: COMANDOS REGIONAIS E FORÇAS TÁTICAS VERSUS BATALHÕES E GRUPOS DE APOIO

Em conformidade com o mandamento constitucional da República Federativa do Brasil, compete as policiais militares de todo o território nacional, a responsabilidade pela execução das atividades de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, nos termos estabelecidos no artigo 144, parágrafo 5º da Constituição Federal (Brasil, 1988).

A Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010 que dispõe sobre a estrutura e organização básica da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, estabelece os parâmetros a serem seguidos quanto a destinação, subordinação e competências relacionadas as atribuições da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso:

CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Seção I

Destinação, Subordinação e Competências

Art. 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso é força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições contidas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, e Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, subordinada diretamente ao Governador do Estado, vinculada operacionalmente à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Comandada por um Coronel da Ativa do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), tendo por finalidade a polícia ostensiva, a preservação da ordem pública, da vida, da liberdade, do patrimônio e do meio ambiente, de modo a assegurar com equilíbrio e equidade, o bem estar social, na forma da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, e as ações investigativas inerentes à Polícia Judiciária Civil, o policiamento ostensivo fardado, planejado pelas autoridades Policiais Militares competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a preservação da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

II - atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presuma ser possível a perturbação da ordem pública;



III - atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem pública e precedendo o eventual emprego das Forças Armadas (Mato Grosso, 2010).

No que se refere especificamente a estrutura e a organização básica interna da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, temos 07 (sete) níveis de estratificações hierárquicas estabelecidos verticalmente, a saber: I – Nível de Direção Geral; II – Nível de Decisão Colegiada; III – Nível de Direção Superior; IV – Nível de Direção Setorial; V – Nível de Assessoramento Superior; VI – Nível de Apoio; e VII – Nível de Execução, dentre os quais destacaremos em virtude do objetivo do presente artigo, o sétimo nível denominado de nível de execução, a saber:

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso compreende os seguintes níveis e unidades:

[...]

VII - NÍVEL DE EXECUÇÃO:

1. Comandos Regionais de Polícia Militar:
 - a) - Batalhões de Polícia Militar:
 - a.1) Companhias de Polícia Militar:
 - a.1.1.) Pelotões de Polícia Militar:
 - a.1.1.1.) Núcleos de Polícia Militar.
 - b) - Companhia Independente de Polícia Militar:
 - b.1) Pelotões de Polícia Militar:
 - b.1.1) Núcleos de Polícia Militar.

Parágrafo único: As unidades de que trata o inciso VII, a depender da necessidade da Instituição, poderão ser especializadas, as quais receberão as seguintes denominações:

I - Proteção Ambiental;

II - Trânsito Urbano;

III - Trânsito Rodoviário;

IV - Operações Especiais;

V - Guarda de Estabelecimento Prisional;

VI - Polícia Montada;

VII - Policiamento Aéreo;

VIII - Força Tática;

IX - Operações de Fronteira. (MATO GROSSO, 2010).

O Nível de Execução compreende a estrutura e a organização hierárquica das Unidades Policiais Militares responsáveis pela execução das atividades finalísticas da Polícia Militar, quais sejam, a execução do policiamento ostensivo e a garantia da preservação da ordem pública, de maneira que as divisões estabelecidas verticalmente no Nível de Execução, revelam os vínculos de subordinação direta existentes entre uma unidade policial militar e a outra, conforme esclarece o artigo 8º do Decreto N° 2454 de 22 de março de 2010:

Art. 8º Para efeito do disposto neste decreto, a nível de execução considera-se:

I – Comando Regional (CR): é a unidade policial militar responsável pela execução das atividades policiais militares em uma dada região, e tem sob sua subordinação direta Batalhões e Companhias independentes PM;

II – Batalhão (BPM): é a unidade policial militar responsável pela execução das atividades da Polícia Militar em uma determinada área, e tem sob sua subordinação direta Companhias, Pelotões e Núcleos PM;

III – Companhia Independente (CIPM): assemelha-se ao Batalhão, diferenciando-se apenas no que tange ao menor efetivo e circunscrição, vinculado diretamente ao Comando Regional, tendo sob sua subordinação direta Pelotões e Núcleos PM;



IV – Companhia (CiaPM): é a unidade policial militar responsável pela execução da atividade fim da Polícia Militar em uma determinada sub área, e tem sob sua subordinação direta Pelotões e Núcleos PM;

V – Pelotão (PelPM): é a unidade policial militar responsável pela execução da atividade fim da Polícia Militar em um determinado setor, e tem sob sua subordinação direta Núcleos Policiais Militares;

VI – Núcleo Policial (NPM): é a unidade policial militar responsável pela execução da atividade fim da Polícia Militar em um determinado subsetor (Mato Grosso, 2010).

Conforme estabelecido acima, o Comando Regional é uma unidade policial militar que além de ter sob sua subordinação direta Batalhões e Companhias Independentes, é responsável pela execução das atividades policiais militares no âmbito de uma determinada *região ou área de responsabilidade territorial*.

Nesse sentido, atualmente, toda a extensão territorial do estado de Mato Grosso foi dividida em 15 (quinze) Regiões ou Áreas de Responsabilidade Territorial distintas¹²³⁴, de maneira que cada Região ou Área de Responsabilidade Territorial recebeu a denominação de Comando Regional (CR), distribuídos regionalmente da seguinte maneira:

Quadro 1 – Comandos Regionais da PMMT – Sede – Região de Responsabilidade

Comando Regional	Sede	Região de Responsabilidade
1º Comando Regional	Cuiabá/MT	Diversos Municípios e Distritos.
2º Comando Regional	Várzea Grande/MT	Diversos Municípios e Distritos.
3º Comando Regional	Sinop/MT	Diversos Municípios e Distritos.
4º Comando Regional	Rondonópolis	Diversos Municípios e Distritos.
5º Comando Regional	Barra do Garças	Diversos Municípios e Distritos.
6º Comando Regional	Cáceres	Diversos Municípios e Distritos.
7º Comando Regional	Tangará da Serra	Diversos Municípios e Distritos.
8º Comando Regional	Juína	Diversos Municípios e Distritos.
9º Comando Regional	Alta Floresta	Diversos Municípios e Distritos.
10º Comando Regional	Vila Rica	Diversos Municípios e Distritos.
11º Comando Regional	Primavera do Leste	Diversos Municípios e Distritos.
12º Comando Regional	Pontes e Lacerda	Diversos Municípios e Distritos.
13º Comando Regional	Água Boa	Diversos Municípios e Distritos.
14º Comando Regional	Nova Mutum	Diversos Municípios e Distritos.
15º Comando Regional	Peixoto de Azevedo	Diversos Municípios e Distritos.

Fonte: Lei de Organização Básica da PMMT.

¹ Decreto do Estado de Mato Grosso nº 988, de 23/07/2003: Criação de Comandos Regionais da PMMT: CRI - Cuiabá, CR Policiamento Especializado, CRII – Várzea Grande, CRIII – Região Norte/Sinop, CRIV – Região Sul/Rondonópolis, CRV – Região Leste/Barra do Garças, CRVI – Região Oeste/Cáceres e CRVII – Região Médio Norte/Tangará da Serra.

² Decreto do Estado de Mato Grosso nº 2.454, 22/03/2010: Criação de Comandos Regionais da PMMT: CRVIII - Juína, CRIX – Alta Floresta, CRX – Vila Rica - Decreto nº 2.454, de 22/03/2010; b) Criação do Batalhão de Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário da PMMT – Decreto nº 2.454, 22/03/2010. Regulamentado pela Portaria nº 004/CPOE/2010, de 23/04/2010; c) Criação do Batalhão de Polícia Militar de Fronteira da PMMT – Decreto nº 2.454, de 22/03/2010.

³ Decreto do Estado de Mato Grosso nº 1.361, de 13/09/2012: Criação de Comandos Regionais da PMMT: 11ºCR - Primavera do Leste, 12ºCR – Pontes e Lacerda, 13ºCR – Água Boa e 14ºCR – Nova Mutum; O Batalhão de Força Tática passou a também denominar-se “ROTAM”.

⁴ Decreto do Estado de Mato Grosso nº 2.435 de 11/07/2014: Cria o 15º CR – Peixoto de Azevedo.

Figura 1 – Mapa dos Comandos Regionais da PMMT



Fonte: PMMT.

Dentro da estrutura de cada Comando Regional da PMMT, existem as Unidades Policiais Militares do tipo Batalhão, Companhia Independente, Companhia, Pelotão e Núcleo, de maneira que as Unidades Policiais Militares do tipo Batalhão e Companhia Independente, geralmente situam-se em cidades que destacam-se no campo econômico, social e político dentro da região abrangida pelo Comando Regional, onde de toda sorte, em todos os municípios do estado de Mato Grosso, existe pelo menos uma Unidade da Policia Militar presente.

Quadro 2 – Comandos Regionais da PMMT – Sede – Batalhões

Comando Regional	Sede	Batalhões PM (BPM)
1º Comando Regional	Cuiabá/MT	1ºBPM; 3ºBPM; 9ºBPM; 10ºBPM; 24ºBPM; ROTAM; 1ª CIPM; 3ª CIPM; 4ª CIPM.
2º Comando Regional	Várzea Grande/MT	4ºBPM; 7ºBPM; 25ºBPM; 6ªCIPM;
3º Comando Regional	Sinop/MT	11º BPM; 12º BPM
4º Comando Regional	Rondonópolis	5ºBPM; 15ºBPM; 7ªCIPM;
5º Comando Regional	Barra do Garças	2ºBPM;
6º Comando Regional	Cáceres	6ºBPM;17ºBPM***;
7º Comando Regional	Tangará da Serra	19ºBPM; 12ªCIPM;
8º Comando Regional	Juína	20ºBPM; 21ºBPM; 10ªCIPM; 11ªCIPM;
9º Comando Regional	Alta Floresta	8ºBPM;
10º Comando Regional	Vila Rica	23ºBPM;
11º Comando Regional	Primavera do Leste	14ºBPM; 8ªCIPM
12º Comando Regional	Pontes e Lacerda	18ºBPM; 2ªCIPM
13º Comando Regional	Água Boa	16ºBPM; 5ªCIPM;
14º Comando Regional	Nova Mutum	13º BPM;26ºBPM; 9ªCIPM;
15º Comando Regional	Peixoto de Azevedo	22ºBPM; 13ªCIPM

Fonte: Lei de Organização Básica da PMMT.



Ocorre que por força do disposto no Decreto Nº 2454 de 22 de março de 2010, as unidades especializadas de Patrulhamento Tático do tipo Força Tática possuem vínculo de subordinação *direta e exclusiva* aos Comandos Regionais da PMMT, conforme podemos evidenciar a seguir:

Art.8º § 1º As unidades especializadas especificadas no Parágrafo único do Art. 4º da Lei de Organização Básica, ficarão subordinadas ao Comando Especializado, que é equivalente a um Comando Regional, exceto o Batalhão de Operações Especiais – BOPE, que administrativamente será vinculado ao Comando Especializado e operacionalmente subordinado ao Comandante-Geral (Mato Grosso, 2010).

Por um equívoco de interpretação hermenêutica do dispositivo legal, ou até mesmo por considerações de inviabilidade estratégica, houve a construção equivocada de um discurso recorrente pré-concebido e muito utilizado de que as unidades especializadas de Patrulhamento Tático do tipo Força Tática somente poderiam instalar-se em cidades Sede de Comandos Regionais.

De maneira que o discurso tomou forma e materializou-se na atual divisão das Unidades especializadas de Patrulhamento Tático do tipo Força Tática, onde para cada um dos 15 (quinze) Comandos Regionais da PMMT, temos instalada no município sede do Comando Regional⁵, uma Unidade Policial Militar especializada de Patrulhamento Tático do tipo Força Tática, responsável por apoiar as ações policiais e realizar a atividade de Patrulhamento Tático por toda a área de responsabilidade territorial pertencente ao respectivo Comando Regional.

Quadro 3 – Comandos Regionais da PMMT – Sede – Unidades de Força Tática

Comando Regional	Sede	UPM de Força Tática
1º Comando Regional	Cuiabá/MT	Força Tática do 1º CR
2º Comando Regional	Várzea Grande/MT	Força Tática do 2º CR
3º Comando Regional	Sinop/MT	Força Tática do 3º CR*
4º Comando Regional	Rondonópolis	Força Tática do 4º CR
5º Comando Regional	Barra do Garças	Força Tática do 5º CR
6º Comando Regional	Cáceres	Força Tática do 6º CR
7º Comando Regional	Tangará da Serra	Força Tática do 7º CR
8º Comando Regional	Juína	Força Tática do 8º CR
9º Comando Regional	Alta Floresta	Força Tática do 9º CR
10º Comando Regional	Vila Rica	Força Tática do 10º CR
11º Comando Regional	Primavera do Leste	Força Tática do 11º CR
12º Comando Regional	Pontes e Lacerda	Força Tática do 12º CR
13º Comando Regional	Água Boa	Força Tática do 13º CR
14º Comando Regional	Nova Mutum	Força Tática do 14º CR
15º Comando Regional	Peixoto de Azevedo	Força Tática do 15º CR

Fonte: PMMT.

⁵ Com exceção do 3º Comando Regional em Sinop/MT, que é o único Comando Regional da PMMT que possui 01 (uma) Unidade de Força Tática descentralizada da Sede do Comando Regional, mantendo a vinculação de subordinação ao Comando Regional, totalizando dessa maneira 02 (duas) Unidades Policiais Militares de Força Tática no 3º Comando Regional, a saber: a primeira situada na cidade Sede do 3º Comando Regional em Sinop/MT, e a segunda instalada no município de Sorriso/MT, sede do 12º Batalhão de Polícia Militar (PMMT, 2018).



Ocorre que cada Comando Regional da PMMT engloba uma realidade singular, não só no tocante a aspectos territoriais ou climáticos, mas sobretudo divergentes nos campos sociais, políticos e econômicos referentes aos municípios que o compõem, de maneira que dentro da área de responsabilidade territorial de cada Comando Regional, temos cidades que destacam-se nos campos sociais, econômicos e políticos, a nível nacional, o que por consequência torna-se um atrativo para as organizações criminosas, conforme bem assegurou Campos (2011):

O crime organizado está mudando o foco de suas ações, que antes se atinham aos grandes centros urbanos agora está se transferindo para as cidades do interior, onde encontram um ambiente que favorece suas ações, com um sistema de segurança frágil, aliado a um crescimento econômico dessas cidades, o que torna o crime organizado dentro do interior do estado um negócio lucrativo (Campos, 2011).

A título exemplificativo, podemos citar o 3º Comando Regional que possui a sua Sede instalada no município de Sinop/MT, todavia dentro da sua área de responsabilidade territorial, abrange cidades que destacam-se no cenário econômico, político e social, tal como a cidade de Sorriso/MT - que comporta o 12º Batalhão de Polícia Militar - e que foi nomeada pela Lei nº 12.724 de 16/10/2012 como a “Capital Nacional do Agronegócio”, haja vista o seu destaque nacional e internacional na produção de grãos (Brasil, 2012), mantendo atualmente a hegemonia na produção agrícola nacional, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocupando a primeira colocação no ranking dos cinquenta municípios que mais produzem no agronegócio nacional, consubstanciando o valor agregado de produção agrícola na cifra dos 3,9 bilhões de reais (IBGE, 2019).

Outro exemplo interessante para ilustração é o 14º Comando Regional que possui a sua Sede instalada no município de Nova Mutum/MT, todavia abrange dentro da sua área de responsabilidade territorial, cidades que destacam-se no cenário econômico, político e social, tal como a cidade de Lucas do Rio Verde/MT - que comporta o 13º Batalhão de Polícia Militar - e foi reconhecida no ano de 2019, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como um dos cinquenta municípios que mais produzem no agronegócio nacional, ocupando a décima sexta colocação no ranking, com o valor agregado de produção agrícola perfazendo a cifra dos 1,6 bilhões de reais (IBGE, 2019).

Nesse contexto, os Comandantes de Batalhão, geralmente os responsáveis pelas ações policiais militares nesses municípios de destaque no estado de Mato Grosso, perceberam o aumento dos índices ou indicadores de criminalidade, e no entanto não detinham ferramentas alternativas, técnicas e especializadas de policiamento de combate à criminalidade, tais como as Unidades Especializadas de Patrulhamento Tático do tipo Força Tática, em virtude de dois fatores principais: o primeiro ligado as crescentes demandas referentes a solicitação de atendimento de toda a área de responsabilidade do Comando Regional (PMMT, 2020) e, a segunda, e talvez a mais preponderante, a suposta cláusula condicionante de exclusividade de existência de Unidades especializadas de patrulhamento Tático do tipo força Tática, somente em cidades que sejam Sedes de Comandos Regionais.

Em outras palavras, seria expor o contrassenso de que uma cidade que não seja Sede de uma Unidade Policial Militar do tipo Comando Regional e, que portanto seria uma cidade Sede de Batalhão ou



similar, e que em acréscimo, seja destaque no cenário econômico estadual, nacional ou até mesmo internacional, e que por consequência, em virtude da sua condição de destaque e movimentação intensa de produtos e riquezas de alto valor agregado, movimentem intensamente o crime organizado, não pode ativar e implementar ferramentas alternativas e especializadas de policiamento de combate à criminalidade, tais como as Unidades Especializadas de Patrulhamento Tático do tipo Força Tática, simplesmente pelo fato do município não comportar uma Unidade Policial Militar do tipo Comando Regional.

Perante essa dificuldade percebida pelos Comandantes de Batalhão, responsáveis pelo policiamento em cidades que destacam-se no campo econômico e social e não são sedes de Comandos Regionais, no sentido de não possuírem sob os vossos comandos (direção ou chefia) ferramentas alternativas, técnicas e especializadas de policiamento de combate à criminalidade, tais como as Unidades Especializadas de Patrulhamento Tático do tipo Força Tática, os Comandantes de Batalhão mobilizaram-se e engendraram a criação das unidades policiais militares denominadas de Grupo de Apoio (PMMT, 2020).

As Unidades Policiais Militares do Tipo Grupo de Apoio foram criadas e organizadas aos moldes das Unidades Especializadas de Patrulhamento Tático do tipo Força Tática, imbuídas da realização funções similares as desempenhadas pelas unidades de Força Tática, inclusive copiando literalmente procedimentos operacionais e adotando a utilização de indumentárias características das Unidades de Patrulhamento Tático, todavia agora com uma ressalva, tais unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, manteriam vinculação de subordinação direta aos Comandantes de Batalhão, resolvendo (ao menos instantaneamente) dessa maneira, a dificuldade retro exposta de suposta condição de existência exclusiva das unidades de patrulhamento tático do tipo Força Tática, somente em cidades que sejam Sede de Comandos Regionais (PMMT, 2020).

Sintetizando para que fique totalmente claro, existe na verdade um discurso recorrente sobre a temática, fundamentado ou num problema de hermenêutica ou na busca de uma justificativa para a não descentralização das unidades de patrulhamento tático do tipo Força Tática das Sedes de Comandos Regionais, que engendrou a criação das Unidades Policiais Militares do tipo Grupo de Apoio, concebidas aos moldes, ou melhor, como cópias similares das unidades de patrulhamento tático do tipo Força Tática.

Assim sendo, proponho na seção a seguir uma reflexão inspirada no processo de Desconstrução Conceitual de Jacques Derrida, objetivando desconstruir o discurso recorrente pré-concebido de instalação e ativação de unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo Força Tática somente e exclusivamente em cidades que sejam Sedes de Comandos Regionais, para depois refletir sobre a possibilidade de descentralizar as unidades de patrulhamento tático do tipo Força Tática para as cidades que sejam Sedes de Batalhões ou unidades policiais similares e que figurem como destaque no cenário econômico, social e político a nível estadual, nacional ou internacional.

Desconstruir não é destruir

O Decreto nº 2454 de 22 de março de 2010 através do seu artigo 8º, no seu parágrafo 1º estabelece que as unidades especializadas, de maneira especial nesse artigo, as unidades especializadas de



Patrulhamento Tático do tipo Força Tática, possuem vínculo de subordinação direta e exclusiva aos Comandos Regionais da PMMT, conforme podemos confirmar a seguir:

Art. 8º § 1º As unidades especializadas especificadas no Parágrafo único do Art. 4º da Lei de Organização Básica, ficarão subordinadas ao Comando Especializado, que é equivalente a um Comando Regional, exceto o Batalhão de Operações Especiais – BOPE, que administrativamente será vinculado ao Comando Especializado e operacionalmente subordinado ao Comandante-Geral (Mato Grosso, 2010).

Ocorre que por um equívoco de interpretação hermenêutica do dispositivo legal, ou por considerações de inviabilidade estratégica ou até mesmo por questões de reserva de poder, houve a construção equivocada de um discurso pré-concebido e muito utilizado de que as unidades especializadas de Patrulhamento Tático do tipo Força Tática somente poderiam instalar-se em cidades Sede de Comandos Regionais.

Nesse diapasão, passa-se então a discutir brevemente cada um dos três motivos elencados, como forma de esclarecer a construção equivocada do discurso recorrente pré-concebido de que as unidades especializadas de Patrulhamento Tático do tipo Força Tática somente poderiam instalar-se em cidades Sede de Comandos Regionais.

Invertendo a ordem apresentada, iniciemos pelas questões de reserva de poder e de inviabilidade estratégica que são questões que estão totalmente imbricadas, onde ao que parece, o discurso de inviabilidade estratégica camufla ou dissimula as questões de reserva de poder, ou vice e versa.

De uma maneira geral, as considerações levantadas no sentido de afirmar a inviabilidade estratégica de instalação e ativação de unidades especializadas de Patrulhamento Tático do tipo Força Tática fora das cidades Sedes de Comandos Regionais são calcadas no pressuposto imorredouro, perpétuo ou imortal de falta de efetivo (recursos humanos) e ausência de recursos logísticos (armamentos e viaturas), que infundavelmente assombra a PMMT, conforme atesta o atual lotacionograma da PMMT publicado no Diário Oficial do estado de Mato Grosso de nº 28.041 de 14 de julho de 2021 (Mato Grosso, 2021).

Todavia perceba o contrassenso, se a falta de efetivo (recursos humanos) e ausência de recursos logísticos (armamentos e viaturas) fosse o principal problema, as Unidades Policiais Militares do Tipo Grupo de Apoio não poderiam ser criadas, pois tal como as unidades especializadas de Patrulhamento Tático do tipo Força Tática, as Unidades Policiais Militares do Tipo Grupo de Apoio operam (trabalham) com até 04 (quatro) militares dentro de 01 (uma) viatura (PMMT, 2020, p.14), o que para os Utilitaristas de plantão, acompanhados de seu racionalismo exacerbado, seria um desperdício ultrajante, haja vista que com 04 (quatro) militares, posso colocar 02 (duas) viaturas de serviço nas ruas com 02 (dois) ocupantes cada, ao invés de apenas 01 (uma) viatura com 04 (quatro) ocupantes.

Perceba então que o discurso de falta de efetivo (recursos humanos) e ausência de recursos logísticos (armamentos e viaturas), ou mais rebuscadamente construído, a inviabilidade estratégica, pode ser utilizada como um argumento inquestionável, que nunca se exaure, e que pode ser invocado ainda revestido



ardilosamente dos princípios de conveniência e oportunidade oriundos do direito administrativo, uma vez que a dificuldade de recursos humanos e logísticos nunca foi (e provavelmente nunca será) a ideal.

As questões de reserva de poder dos Comandos Regionais sobre as unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo Força Tática são evidentes, e muitas das vezes, quando necessitam de uma argumentação racionalizada (em detrimento da pura e simples argumentação de reserva de poder), que justifique a não descentralização das unidades de Força Tática, recorrem ao discurso estilizado de inviabilidade estratégica, calcado no argumento inquestionável e incontrovertível absoluto de falta de efetivo (recursos humanos) e ausência de recursos logísticos (armamentos e viaturas).

Superado tais apontamentos, passemos ao equívoco de interpretação hermenêutica que é translúcido, pois veja bem, estar subordinado não é sinônimo, ou melhor, não quer dizer que a unidade policial militar subordinada deva estar instalada obrigatoriamente no mesmo município que a unidade policial militar superior hierarquicamente, pois caso isso fosse verdade, toda a estrutura e organização básica da PMMT estaria comprometida e totalmente engessada, de maneira que de plano, podemos identificar que o equívoco hermenêutico está constatado.

Ao que se percebe, o equívoco de interpretação hermenêutica é só mais uma forma superficial de invocar ou robustecer os demais argumentos de inviabilidade estratégica que justifiquem de alguma maneira a não descentralização das unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo Força Tática, em detrimento da garantia de reserva de poder dos Comandos Regionais sobre tais unidades.

De maneira que é salutar reiterar o fato de que o equívoco de interpretação hermenêutica é só mais uma forma de discurso superficial, não só pela ausência de lastro de fundamentação que convence somente o leitor desavisado ou que pouco conhece a legislação castrense, mas sobretudo, pelo fato de que o equívoco de interpretação hermenêutica somente objetiva jogar uma cortina de fumaça sobre a temática, visando dissimular ou esconder as questões de reserva de poder dos Comandos Regionais sobre as unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo Força Tática.

Para aqueles que apreciam dados e fatos, podemos citar como prova material de que o discurso proclamado de que as unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo Força Tática somente poderiam instalar-se e ativar-se em cidades Sede de Comandos Regionais é superficial, ilusório ou insustentável, é o fato de que, em conformidade com todas as legislações em vigor, foi criada e ativada no ano de 2018, a primeira unidade especializada de Força Tática fora da cidade Sede de um Comando Regional (3º Comando Regional – Sinop/MT), qual seja: o 2º Pelotão de Força Tática do 3º Comando Regional com sede no município de Sorriso/MT:

Ato nr 147148

PORTARIA N.º 005/SPOE/PMMT – DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Criação e ativação do 2º Pelotão de Força Tática do 3º Comando Regional da PMMT.

O [...] Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 2.454, de 22/03/2010, alterado pelo Decreto 2.294, de 14/04/2014. Considerando os estudos e pareceres realizados e aprovados, sobre a necessidade da instituição quanto à importância da Criação e ativação do 2º Pelotão de Força



Tática na circunscrição do 3º Comando Regional, com sede no município de Sorriso-MT, e assim considerando que já existe o efetivo contemplando para esse mister junto a Unidade Policial Militar do 12º Batalhão, conforme previsão da legislação que dispõe sobre organização Básica da PMMT, a qual estará subordinada operacionalmente ao 12º Batalhão de Polícia Militar e administrativamente ao 3º Comando Regional, contando com efetivo próprio já capacitado para atuar na doutrina de policiamento de força tática.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado e ativado o 2º Pelotão de Força Tática, vinculado operacionalmente ao 12º BPM/3º Comando Regional, com sede no município de Sorriso-MT.

Artigo 2º - O 2º Pelotão de Força Tática, estará administrativamente vinculado ao 3º Comando Regional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel do Comando Geral da PMMT em Cuiabá - MT, 31 de agosto de 2018. (PMMT, 2018).

De toda sorte, é evidente que o discurso de impossibilidade de criação e ativação de unidades de Força Tática em cidades que não sejam Sedes de Comandos Regionais guardam intima associação com as relações de congregação ou de reserva de poder estabelecidas entre os Comandos Regionais que não querem perder o poder (ou controle) sobre as unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo Força Tática.

Contudo o que proponho como reflexão ou desconstrução do discurso pré-concebido amplamente propagado sobre a temática, não é uma possível mudança da legislação atual em vigor que acarrete a mudança do vínculo de subordinação direta das unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo força tática aos Comandos Regionais, pelo contrário, sugiro a título reflexivo a manutenção do vínculo de subordinação existente atualmente, porém com a ressalva de possibilidade de descentralização das unidades de Força Tática para cidades que não sejam Sedes de Comandos Regionais, mas que figurem como destaques nos cenários econômicos, políticos e sociais a nível municipal, estadual, nacional ou até mesmo internacional, tal como a primeira unidade especializada de Força Tática descentralizada da Sede do Comando Regional da PMMT, qual seja: o 2º Pelotão de Força Tática do 3º Comando Regional com sede no município de Sorriso/MT.

Segundo Jacques Derrida desconstruir não é destruir, mas é apenas uma nova maneira de questionar, realocar ou até mesmo interpretar aquilo que já está posto como uma espécie de verdade canônica ou absoluta, conforme bem esclareceu Culler (1999):

Desconstruir uma oposição é mostrar que ela não é natural e nem inevitável, mas uma construção, produzida por discursos que se apoiam nela, e mostrar que ela é uma construção num trabalho de desconstrução que busca desmantelá-la e reinscrevê-la - isto é, não destruí-la mas dar-lhe uma estrutura e funcionamento diferentes (Culler, 1999, p. 122).

De maneira que a desconstrução proposta por Jacques Derrida opera por meio desse abalo nas consistências daquilo que poderia ser considerado como a verdade absoluta ou não sobre determinado fato, o que na verdade segundo os dizeres de Pedroso Junior (2010) é o resultado de um processo dialético natural e ininterrupto presente nos mais diversos discursos:



[..] a Desconstrução, ao interrogar incansavelmente os diferentes discursos que pretende decompor, operará, muitas vezes, no terreno da ambivalência, da duplicidade e da dubiedade, pois não incorrerá em reducionismo diante das oposições binárias com as quais a metafísica ocidental está acostumada a operar, sobretudo se considerarmos que será frequente, nos trabalhos desconstrutivistas empreendidos por Jacques Derrida e seus seguidores, o emprego de termos como "nem um nem outro", "ao mesmo tempo", "por um lado. . . por outro...", longe de se apresentarem como sinônimos de indecisão e/ou imprecisão, o que o emprego desses termos coloca em destaque é a necessidade de se pensar as oposições dialéticas numa oposição horizontal e paritária, não em escadas hierárquicas, como a metafísica o fazia (Pedroso Junior, 2010, p. 50).

Na temática em questão, a proposta de desconstrução do discurso engendrado de que as unidades especializadas de Força Tática somente poderiam ser instaladas e ativadas em cidades Sede de Comandos Regionais, visa realçar essa suposta relação construída de ambivalência de oposições binárias entre Comando Regional *versus* Comando de Batalhão.

Essa suposta relação construída de ambivalência de oposições binárias entre Comando Regional *versus* Comando de Batalhão, foi engendrada sobre uma base de pensamento demasiadamente fundamentada nos princípios da lógica, estabelecendo por uma espécie de raciocínio lógico, raso e rápido que um Comando Regional por ser hierarquicamente superior a um Comando de Batalhão deve abarcar exclusivamente a instalação e ativação das unidades especializadas de Força Tática.

O resultado dessa base de pensamento demasiadamente fundamentada nos princípios da primazia lógica, ocasiona não só uma visão reducionista da complexidade que é a realidade, mas proporciona a exclusão da diversidade, conforme bem assegura Goulart (2003):

É nesse ponto que começa o questionamento que Derrida apresenta à filosofia ocidental (e, por extensão, ao próprio pensamento no Ocidente), na medida em que esta filosofia sempre trabalhou com relações binárias originadas da lógica. Tais relações acabavam promovendo os fundamentos com que se procurava estabelecer a identidade e definir a verdade. Nesse ponto, não havia como possibilitar o surgimento da diversidade que a linguagem sempre propiciou porque uma coisa ou era verdadeira ou era falsa; algo só poderia ser positivo ou negativo e, assim, por diante: alto/baixo, claro/escuro, finito/infinito, bem/mal, etc [...] Segundo Derrida, o que nos faz pensar que o mundo se apresenta na forma de conteúdos logicamente estabelecidos, contendo suas verdades, é um simples pressuposto de que a realidade apresentada é, de acordo com os princípios da lógica, coerente e, por isso, verdadeira (Goulart, 2003, p. 05-06).

É justamente nesse ponto que gostaríamos de deixar claro que essa relação de ambivalência de oposições binárias estabelecida entre Comando Regional *versus* Comando de Batalhão, é não só *criada* – em pressupostos de reserva de poder - mas sobretudo suposta-illusória, pois no que se refere a concepção de nosso maior cliente que é a sociedade, Comando Regional e Comando de Batalhão são duas faces de uma mesma moeda denominada “Polícia Militar”.

De maneira que para o cidadão comum, não importa se a Polícia Militar da sua cidade é um Comando Regional ou um Comando de Batalhão, o que importa é a qualidade do serviço prestado pela Polícia Militar do seu município, quer seja através de unidades especializadas do tipo Força Tática ou não, ou quer seja através de novas unidades policiais militares, tais como os Grupos de Apoio ou não.

Mas a pergunta que fica é a seguinte: será que a movimentação dos Comandantes de Batalhão engendrando a criação das unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, não seria um apelo ou até mesmo um grito de possibilidade de retorno⁶ da presença das unidades de Força Tática nas cidades Sede de Batalhões?

Pois veja bem, a vinculação e materialização do discurso recorrente de que as unidades especializadas do tipo Força Tática somente poderiam ser ativadas e instaladas em cidades Sede de Comandos Regionais, engendraram a criação através da mobilização dos comandantes de Batalhão, de suas próprias ferramentas alternativas de combate à criminalidade, ou seja, de suas próprias unidades de patrulhamento tático, que no caso em específico, tornaram-se as unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, subordinadas diretamente aos Comandantes de Batalhão, e concebidas aos moldes das unidades de Força Tática vinculadas aos Comandos Regionais.

De maneira similar e sobretudo, através desse Isomorfismo latente, vislumbramos que as Unidades Policiais Militares do Tipo Força Tática e Grupo de Apoio também são duas faces de uma mesma moeda, onde nesse caso em específico, a moeda em questão é o controle e o domínio da atividade de patrulhamento tático, o que em outras palavras poderia ser entendido como uma ferramenta alternativa, técnica e especializada de combate à criminalidade a disposição do Comandante Regional (que seria a Força Tática) ou do Comandante de Batalhão (que seria o Grupo de Apoio).

Nesse diapasão provoco a reflexão no sentido de repensarmos por um outro prisma essa relação de poder excessivamente centralizadora dos Comandos Regionais sobre as unidades de Força Tática, que no seu exercício de Comando e Controle impedem a descentralização das unidades de Força Tática para outros municípios de evidente destaque em seu Comando Regional, privilegiando dessa maneira, ou melhor, colocando acima como prioridade maior, a manutenção das relações de poder ou status dos Comandos Regionais sobre essas unidades especializadas, em detrimento do anseio social e fundamentado de muitos municípios pujantes no estado de Mato Grosso que necessitariam igualmente de unidades especializadas de patrulhamento tático.

Pois conforme bem colocou em destaque Pedroso Junior (2010, p.50) acerca da desconstrução estabelecida por Jacques Derrida, existe “a necessidade de se pensar as oposições dialéticas numa oposição horizontal e paritária, não em escalas hierárquicas, como a metafísica o fazia”, o que em outras palavras para a nossa temática seria, estabelecermos no que se refere a assuntos operacionais (de combate à criminalidade), níveis de oposições horizontais e paritárias entre Comandos Regionais *versus* Comandos de Batalhão.

De maneira que de forma alguma, pensarmos em níveis de oposições horizontais e paritárias entre Comandos Regionais *versus* Comandos de Batalhão, em termos operacionais (de combate à

⁶ Quando do surgimento das primeiras frações de unidades de Força Tática na PMMT nos idos dos anos de 2003, as unidades de Força Tática eram subordinadas diretamente aos Comandantes de Batalhões. Com o advento e criação dos Comandos Regionais, houve a alteração do vínculo de subordinação, vinculando diretamente as Forças Táticas aos Comandos Regionais. Atualmente, percebe-se os indícios de nostalgia e saudosismo dos tempos de gênese do patrulhamento tático nos batalhões da PMMT (Mato Grosso, 2003, 2010, 2012, 2014).



criminalidade), implicaria dizer ou conclamar a ausência dos princípios de hierarquia, pelo contrário, ao exercitarmos esse pensamento reverso ou desconstrutivista, inverteríamos a ordem atualmente estabelecida de manutenção do poder pelo poder, e colocaríamos em primazia o que jamais deveria ser deixado de lado: o anseio social.

De toda sorte e perante todas essas associações apresentadas e complexamente justapostas, características da realidade social que é complexa e que não se conforma a padrões rigidamente estabelecidas, é inevitável não pensarmos numa solução híbrida para a questão, nesse sentido, a busca pelo equilíbrio do binômio estabilidade (relacionado a manutenção das Forças Táticas nos Comandos Regionais) e flexibilidade (relacionado a descentralização das Forças Táticas nos Comandos de Batalhões) torna-se fundamental, de maneira que uma coisa não exclui a outra, conforme muito bem nos ensina a escola sociológica de jurisprudência:

A escola sociológica de jurisprudência, de Benjamin Cardoso, Oliver Holmes, Roscoe Pound e Louis Brandeis, prega “a necessidade da correta compreensão das realidades sociais em permanente fluxo histórico, como atividade preliminar à interpretação das normas jurídicas expressas nos costumes, nas leis e nos precedentes”, eis que a “lógica dedutiva é imprestável para elaboração de sentenças justas, porque se funda em princípios gerais que têm algo de imutável e rígido” e “os princípios gerais precisam ser instrumentos de soluções justas verdadeiramente”, exigindo do juiz notável “senso de equilíbrio”, “pois o direito deve ter estabilidade e, não obstante, não pode permanecer inalterável. Por isso, toda meditação em torno do direito tem tratado de conciliar as necessidades contraditórias da estabilidade e transformação”, fazendo com que a “ordem jurídica seja flexível e ao mesmo tempo estável”, submetendo-a “continuamente à revisão e adaptação”, porquanto “os princípios que buscamos hão de ser tanto de evolução quanto de estabilidade” (Lobo, 2019, p. 133).

Porquanto perante todo o estabelecido até o momento, penso que é mais do que translúcido que a descentralização das unidades de Força Tática sempre foi uma realidade almejada pelos Comandantes de Batalhões, tanto que perante a pseudo impossibilidade de instalação e ativação de unidades de Força Tática em municípios que sejam sedes de Batalhões, fomentou-se e engendrou-se a mobilização dos Comandantes de Batalhões para a criação das unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, criadas aos moldes, ou melhor, como cópias literais das Unidades de Força Tática.

Assim sendo na seção a seguir, buscando inspiração nos sociólogos Émile Durkheim e Gabriel Tarde iremos refletir sobre a possibilidade de descentralização das unidades de patrulhamento tático do tipo Força Tática para as cidades que sejam Sedes de Batalhões e que figurem como destaque no cenário econômico, social e político a nível estadual, nacional ou internacional, para que por derradeiro, possamos refletir na última seção sobre quais seriam os reflexos sociológicos e institucionais da coexistência dessas duas unidades policiais militares similares, quais sejam: Força Tática e Grupo de Apoio.

Descentralizar: Cada Comando Regional é uma Mônada

Seguramente, a divisão de todo o território do estado de Mato Grosso em 15 (quinze) grandes regiões ou áreas de responsabilidade territorial foi uma grande estratégia que estabeleceu as atuais bases de



organização macro dos Comandos Regionais, responsáveis pelo gerenciamento das atividades finalísticas da PMMT em suas respectivas áreas de responsabilidade territorial (Mato Grosso, 2003, 2010, 2012, 2014).

Todavia, o desenvolvimento das sociedades modernas, infelizmente não se conforma a padrões rigidamente estabelecidos e, por meio de uma espécie de associação social ou interação de diferentes sujeitos, sob determinados contextos históricos complexos e modernos, estabelecem entre si um tipo de solidariedade denominada por Émile Durkheim como “Solidariedade Orgânica”, caracterizada pela formação de uma sociedade complexa socialmente e economicamente, onde as funções sociais são especializadas e interdependentes, de maneira que a divisão social do trabalho tornou-se bastante complexa (Durkheim, 2019, p. 109).

Em decorrência dessa complexidade imanente que é a vida em sociedade, caracterizada por esse volume infinito de permutações possíveis que engendram a nossa realidade social ou a vida em sociedade descrita por Bauman (2007), a singularidade de cada realidade social e operacional (de combate à criminalidade) de cada um dos Comandos Regionais da PMMT torna-se um ponto de vital importância e destaque.

Cada Comando Regional da PMMT engloba uma realidade singular, não só no tocante a aspectos territoriais ou climáticos, mas sobretudo divergentes nos campos sociais, políticos e econômicos referentes aos municípios que o compõem, de maneira que dentro da área de responsabilidade territorial de cada Comando Regional, temos cidades que destacam-se nos campos sociais, econômicos e políticos, a nível nacional, o que por consequência torna-se um atrativo para as organizações criminosas.

A título exemplificativo, podemos citar o 7º Comando Regional que possui a sua Sede instalada no município de Tangará da Serra /MT, todavia dentro da sua área de responsabilidade territorial, abrange cidades sede de Batalhões como Sapezal e Campo Novo do Parecis, as quais segundo dados do IBGE 2019, ocupam respectivamente a 2ª e a 4ª colocações no Ranking Nacional das cinquenta cidades que possuem o maior valor agregado em bilhões de reais em torno do agronegócio, de maneira que Sapezal possui a sua produção estimada em valor agregado na cifra de R\$ 3,3 bilhões de reais, e Campo Novo do Parecis permeia a cifra dos R\$ 3 bilhões de reais de valor agregado em produção (IBGE, 2019).

Perante esse cenário de tamanha diversidade e complexidade caracterizadores das realidades sociais e operacionais (de combate à criminalidade) de cada Comando Regional da PMMT, parece demasiado presunçoso (ou uma espécie de *monismo*) supor que somente as cidades que sejam Sedes de Comandos Regionais possam admitir a instalação e ativação de unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo Força Tática.

Nesse sentido, proponho uma nova forma de pensar a temática, um caminho diferente, para além do pensamento baseado excessivamente numa primazia lógica dominante ou racionalizante, que objetiva enquadrar ou singularizar realidades complexas a soluções homogêneas totalizantes, inspirado na Sociologia das Associações de Gabriel Tarde:



A sociologia de Gabriel Tarde, ou uma sociologia das associações, percorre um caminho diferente. Ele abdica de uma explicação totalizante, de formatos de representações coletivas construídas através de uma visão macro – como propunha a escola durkheimiana –, compreendendo a vida social não como força estável explicativa, mas como diferenças que devem ser explicadas e se configuram em relações infinitesimais (Vargas, 2000, *apud* PASTOR, 2019, p. 270).

Ao abdicar dessa explicação totalizante fundamentada no discurso pré-concebido, raso e hermético de que as Unidades de Força Tática somente poderiam instalar-se e ativar-se em cidades sede de Comandos Regionais, sugerimos a superação desse tipo de pensamento, para propor uma nova linha de pensamento, baseada numa Ontologia da Diferença, cujo slogan de partida seria: “Cada Comando Regional é uma Mônada”.

Podemos dizer que essa ontologia da diferença é imediatamente política, pois, para Tarde, a tentativa de colocar a ordem, o idêntico, como razão do mundo e do pensamento é sonho de homens de Estado, inquietos, que estão com a instabilidade, com a dispersão evidenciada tanto na matéria inorgânica quanto na vida biológica e social. Assim, o maior embaraço do dogmatismo positivista é que ele impede, com visíveis interesses políticos, a afirmação do que há de mais evidente no mundo moderno: a infinita complexidade e mobilidade do real (Orlandi; Themudo, 2003, p. 10).

“Cada Comando Regional é uma Mônada” exprime uma linha de pensamento baseada numa Ontologia da Diferença, na qual cada Comando Regional, tal como uma Mônada descrita por Leibniz, representa uma unidade que é formada por uma complexidade provavelmente infinita:

Para Leibniz (2004, p. 131), a mònada é uma “substância simples, que entra nos compostos”. Seriam espécies de “Átomos da Natureza” ou “Elementos das coisas”. Elas, segundo o filósofo, necessitam ser diferentes umas das outras, já que na natureza não existem seres idênticos; são produzidas a partir de um Deus considerado uma unidade primitiva; são “Fulgurações contínuas da Divindade” (Leibniz, 2004, p. 139). As mònadas, portanto, encarnam a singularidade e multiplicidade simultâneas, funcionando como átomos individuais que, ao mesmo tempo, formam uma totalidade (Leibniz, 2004, *apud* Pastor, 2019, p. 271).

As Mònadas reveladas através do mergulho no mundo do infinitesimal de Leibniz, são caracterizadas por Orlandi e Themudo (2003) como “um *verdadeiro caos de heterogeneidades discordantes*”:

[...] Quando os microscópios calibraram suas lentes, até mesmo os átomos, última unidade elementar que se cria homogênea, estável, se revela múltipla, cuja diversidade interna, executa movimentos de grande imprevisibilidade. “Mas é este o elemento inicial? Não. Pois o átomo mais simples é um tipo material, um turbilhão se diz, um ritmo vibratório de um determinado gênero, algo infinitamente complicado, conforme as aparências”. Aparências que se tem tornado evidências. O mergulho no infinitesimal vai se acentuando cada vez mais, de modo que “elementos ainda mais elementares” são como que multidões num “movimento turbilhonar caótico” capaz de “operar mudanças imprevisíveis num sistema qualquer” (Orlandi; Themudo, 2003, p. 11-12).

O emblema Cada Comando Regional é uma Mônada, exprime sobretudo o pressuposto de que as realidades sociais, econômicas, políticas e operacionais (de combate à criminalidade) de cada Comando Regional são singulares, particulares, próprias e específicas daquela determinada região ou área de responsabilidade territorial estabelecida como Comando Regional, de maneira que pensar e conceber estratégias institucionais e operacionais para cada Comando Regional, deve levar em consideração esse mergulho no infinitesimal proposto por Leibniz, considerar que esse movimento turbilhonar de caos de



heterogeneidades discordantes que engendram as realidades sociais, econômicas e políticas, é uma realidade inerente a formação e delimitação de cada Comando Regional, ou de cada Mônada, que evidentemente não seguem um plano de razão lógica ou comum:

O pensamento de Tarde, visa algo como uma profundidade empírica, a espessura de uma matéria efervescente. Ele atualiza, em nossa modernidade, o mergulho metafísico de Leibniz no infinitesimal, num mundo de absoluta heterogeneidade, de diferença radical entre seus elementos constituintes. É este o diagnóstico que inicia o livro: a ciência contemporânea é herdeira de Leibniz, na medida em que este mergulho das ciências modernas no infinitesimal do mundo empírico evidencia uma animação, uma diversidade de ações elementares que não seguem necessariamente um plano comum (Orlandi; Themudo, 2003, p. 11).

Nesse contexto de ausência de um fio condutor lógico ou plano comum para os cenários sociais, econômicos e políticos de cada Comando Regional, subsistem os seguintes questionamentos: por que não flexibilizarmos, ou melhor, descentralizarmos as unidades de Força Tática? Ao invés de continuarmos fomentando uma estruturação fixa e engessada de Comandos Regionais que centralizam as unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo Força Tática somente nas cidades sede de Comandos Regionais? A resposta talvez estaria fundamentada num provável receio de eventual desordem, mas veja só:

[...] como pensar a ordem, a ordenação dos fenômenos, a existência de corpos organizados, de pessoas organizadas, de sociedades organizadas, num mundo de absoluta diversidade? Tarde não evita essas perguntas desagradáveis. Para responde-las, ele precisa abrir as mônadas que, em Leibniz, eram sem portas nem janelas. Para responder a perguntas como essas é preciso, diz ele, conceber “mônadas abertas, interpenetrando-se, em vez de serem exteriores umas às outras” [...] (Orlandi; Themudo, 2003, p. 13).

Em outras palavras para a temática em questão, conceber “mônadas abertas, interpenetrando-se, em vez de serem exteriores umas às outras”, significa conamar aos Comandos Regionais que não se mantenham necessariamente e hermeticamente enclausurados as formas de fazer já estabelecidas e que se propagam por imitação sem reflexão, inovar não é só uma condição de sobrevivência, mas sobretudo uma questão de sabedoria que somente pode estabelecer-se efetivamente através da experiência e vontade dos Comandantes Regionais⁷ e de um constante intercâmbio de diálogo horizontal com novas formas de fazer e compreender a realidade:

É interessante observar que as relações horizontais que as mônadas estabelecem entre si, num intercâmbio contínuo, é que podem criar modos de enfrentamentos mais dignificantes em relação à morte e à tristeza entre elas, seja num corpo individual ou social, pois é por aberturas que as mônadas estão constantemente se modificando (Orlandi; Themudo, 2003, p. 13).

Nesse contexto, é interessante pensarmos o quanto a instituição e a sociedade poderia ganhar ao se conceber a ambivalência de oposições binárias estabelecida entre Comandos Regionais (Mônada Soberana) *versus* Comandos de Batalhões (Mônada Vassala) para além de uma verticalidade hierárquica exclusiva, permitindo em momentos oportunos, condições de horizontalidade e cooperação recíproca entre

⁷ “É preciso reconhecer que, geralmente, é a vida superior [Comandos Regionais] que absorve e assimila a vida inferior [Comandos de Batalhões]” (Tarde, 2003, p. 104).



as Mônadas (Comandos Regionais e Comandos de Batalhões), pois conforme bem assegurou Tarde (2003, p.93), “[...] tudo é ao mesmo tempo fim e meio [...]”:

A posse unilateral e a posse recíproca estão necessariamente unidas. Mas a segunda é superior à primeira. É ela que explica os belos mecanismos celestes nos quais, em virtude da mútua atração, cada ponto é um centro. É ela que explica a criação desses admiráveis organismos vivos, cujas partes são todas solidárias, onde tudo é ao mesmo tempo fim e meio (Tarde, 2003, p. 93).

Nesse sentido, é fundamental compreender que as regras são fundamentais para estabelecer as bases iniciais (ou a ordem) de um projeto, pois conforme bem esclareceu Gabriel Tarde (2003, p. 74), “a ordem e a simplicidade são simples meios-termos”, desses movimentos de evolução universal cílicos e subsequentes de “ordens” e consecutivas “desordens”, que caminha incessantemente por “uma marcha que vai do homogêneo ao heterogêneo, uma diferenciação progressiva e constante”, que exige uma maneira “pensar o contínuo fenomênico através da descontinuidade elementar”, pois “toda ordem é finita”:

[...] toda ordem é finita, pois composta sobre um solo instável, animada por forças que guardam uma certa autonomia em relação a ela, exposta a forças que constantemente tramam rebeliões. Nesta constante renovação das ordens, é a matéria que se remodela, é a vida que se complexifica, é o homem que se torna mais criativo, são as sociedades que se tornam mais conectadas. A ordem só se justifica na gestação de desordens criadoras (Tarde, 2003, p. 14).

Assim sendo, o que se propõe como reflexão é o rompimento com o padrão de pensamento inflexível e dominante estabelecido sobre a temática, fundamentado no discurso pré-concebido de possibilidade de instalação e ativação de unidades de Força Tática somente em cidades que sejam Sede de Comandos Regionais.

De maneira que a proposição reflexiva, de forma alguma incita uma possibilidade de mudança na atual legislação em vigor, e muito menos a alteração do vínculo de subordinação direta das unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo força tática aos Comandos Regionais.

Pelo contrário, sugiro a título reflexivo uma perspectiva inovadora, possível e já realizada, traduzida através da manutenção do vínculo de subordinação direta das unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo força tática aos Comandos Regionais, porém com a ressalva de possibilidade de descentralização das unidades de Força Tática para cidades que não sejam Sedes de Comandos Regionais, mas que figurem como destaques nos cenários econômicos, políticos e sociais a nível municipal, estadual, ou até mesmo internacional, tal como a primeira unidade especializada de Força Tática descentralizada da Sede do Comando Regional da PMMT, qual seja: o 2º Pelotão de Força Tática do 3º Comando Regional com sede no município de Sorriso/MT:

Ato nr 147148

PORTARIA N.º 005/SPOE/PMMT – DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Criação e ativação do 2º Pelotão de Força Tática do 3º Comando Regional da PMMT.

O [...] Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 2.454, de 22/03/2010, alterado pelo Decreto 2.294, de 14/04/2014. Considerando os estudos e pareceres realizados e aprovados, sobre a necessidade da instituição quanto à importância da Criação e ativação do 2º Pelotão de Força Tática na circunscrição do 3º Comando Regional, com sede no município de Sorriso-MT, e assim



considerando que já existe o efetivo contemplando para esse mister junto a Unidade Policial Militar do 12º Batalhão, conforme previsão da legislação que dispõe sobre organização Básica da PMMT, a qual estará subordinada operacionalmente ao 12º Batalhão de Polícia Militar e administrativamente ao 3º Comando Regional, contando com efetivo próprio já capacitado para atuar na doutrina de policiamento de força tática.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado e ativado o 2º Pelotão de Força Tática, vinculado operacionalmente ao 12º BPM/3º Comando Regional, com sede no município de Sorriso-MT.

Artigo 2º - O 2º Pelotão de Força Tática, estará administrativamente vinculado ao 3º Comando Regional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel do Comando Geral da PMMT em Cuiabá - MT, 31 de agosto de 2018. (PMMT, 2018).

Por derradeiro e conforme descrito inicialmente, o Slogan de partida dessa reflexão seria: “Cada Comando Regional é uma Mônada”, todavia, não só pela importância da temática, mas sobretudo pela grandiosidade da instituição Polícia Militar e de sua função social, temos profundas esperanças que o slogan de chegada seja algo muito maior, algo talvez indescritível por palavras, mas que possa estar próximo dos seguintes adjetivos adicionais: “Cada Comando Regional é uma Mônada”, “Aberta” (no sentido de estar disposta a pelo menos refletir sobre novas possibilidades ou novas maneiras de pensar e agir no campo da realidade), “Renovada” (no sentido de superar discursos reducionistas ou singularizantes), “Conectada” (no sentido de estar atenta as inovações que deram certo e que poderiam ser replicadas) e “Livre” (no sentido de compreender que as regras são fundamentais para estabelecer as bases iniciais, mas que as sucessivas modificações e desterritorializações são inevitáveis e necessárias para uma real evolução).

Repensar

Perante tudo o que se precedeu, muito foi se falado das Unidades Policiais Militares do tipo Grupo de Apoio engendrarem-se como cópias literais das Unidades Especializadas do tipo Força Tática, mas pouco foi exemplificado de como chegou-se a essa constatação.

Pois bem, os primeiros indícios de similaridade entre as unidades policiais militares, surgem através dos tipos de missões e funções específicas designadas as unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, as quais passaram a exercer funções e missões características das unidades de patrulhamento tático do tipo Força Tática, nas áreas de responsabilidade territorial dos batalhões:

Art. 4º - PARÁGRAFO ÚNICO: O GAP atuará preventiva ou repressivamente nas situações mais graves e/ou nos locais de maior incidência criminal na área de sua Unidade/Batalhão, em locais e em horários específicos, com ações incisivas de caráter operacional (Operações, Bloqueios, Abordagens, Saturação, etc) e também no apoio as demais viaturas de área em ocorrências.

Art. 5º - São atribuições do GAP:

Primeira resposta a ocorrências de maior potencial ofensivo [...] (PMMT, 2020, p. 4).

Percebe-se, portanto, pelas características gerais das atuais missões e funções desempenhadas pelas unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio nas áreas de responsabilidade territorial dos Batalhões, que as mesmas passaram a exercer atualmente, uma espécie de “patrulhamento tático genérico”, copiado ou plagiado, das unidades de Força Tática, acompanhado de algumas pequenas modificações, que



na sua essência estão muito longe do verdadeiro significado e da verdadeira arte que é o exercício do patrulhamento tático exercido pelas unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo Força Tática e Rotam, conforme bem assegurou Moritz Geiger (1958, p. 95), aludindo-se a fenomenologia: “Se se contempla o objeto – uma obra de arte – como um todo, não se estará nunca em condições de apreender nele essência alguma. É necessário analisá-lo, a fim de que se consiga semelhante compreensão da essência”.

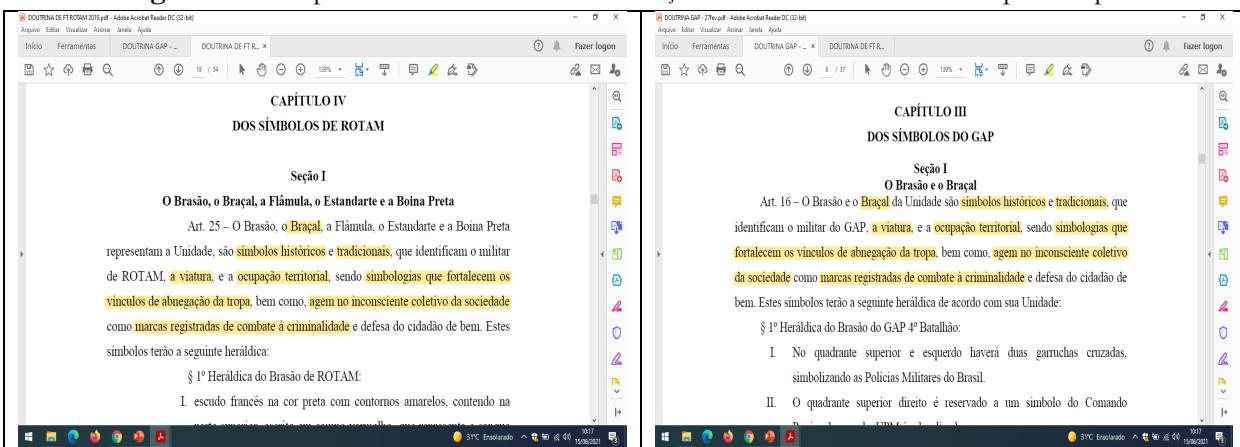
O segundo indício de similaridade entre as unidades policiais militares em comparação, é a adoção pelas unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio de indumentárias e símbolos característicos do universo das unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo Força Tática e Rotam, tais como o “Raio Vermelho” e o “Braçal”, que carregam todo um significado histórico e simbólico, que em certa medida passa a ser “banalizado” pelo seu uso desmedido.

Figura 2 – Raio Vermelho e Braçal do Grupo de Apoio



Fonte: PMMT.

O terceiro indício de similaridade entre as unidades policiais militares em comparação, é a constatação da cópia literal (em grande medida) dos procedimentos operacionais e até mesmo de certos ritos simbólicos (tal como o “Juramento do Braçal”), facilmente identificáveis através da leitura comparativa entre a Doutrina de Força Tática/Rotam e a “doutrina” do Grupo de Apoio.

Figura 3 – Comparativo entre Doutrina de Força Tática e “doutrina” de Grupo de Apoio


Fonte: Doutrina de Força Tática (2019) e “doutrina” de Grupo de Apoio (2020).

Como forma de comprovar mediante dados e fatos a constatação real de que as unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio foram criadas como cópias literais (em grande medida) das unidades especializadas do tipo Força Tática, submetemos comparativamente ao teste do Software Anti-Plágio conhecido como “Copy-Spyder” Versão 2.1.0, a Doutrina de Força Tática/Rotam e a “doutrina” do Grupo de Apoio, de maneira que o Software retornou os seguintes resultados:

Quadro 4 – Relatório CopySpider Versão 2.1.0

Relatório Gerado pelo Software CopySpider Versão 2.1.0
Arquivo 1: Doutrina de Força Tática/Rotam (11.172 termos)
Arquivo 2: Doutrina do Grupo de Apoio (9.886 termos)
Termos Comuns: 6.515 termos
Similaridade: 44,79%

Fonte: Software CopySpider Versão 2.1.0.

Observa-se que o nível de similaridade de 44,79% entre os dois documentos comparados é demasiadamente alto para os valores de referência estabelecidos pelo Software CopySpider Versão 2.1.0, uma vez que o valor de referência “aceitável” de similaridade estabelecido pelo Software entre dois documentos em comparação para que não seja caracterizado o plágio é de no máximo 3%, lembrando sempre que não existe limite “aceitável” de plágio, o Software admite essa margem de tolerância como um fator que é considerado no cálculo de Similaridade realizado entre os arquivos comparados.

Do ponto de vista sociológico, é interessante verificarmos no campo da realidade social, através dessa relação de similaridade estabelecida entre as unidades policiais militares de Força Tática e Grupo de Apoio, a materialização das Leis da Imitação de Gabriel Tarde (2000):

3º Todas as semelhanças de origem social que se observam no mundo social são o fruto directo ou indirecto da imitação sob todas as suas formas: imitação-costume ou imitação-moda, imitação-símpatia ou imitação-obediência, imitação instrução ou imitação-educação, imitação-espontânea ou imitação-reflectida, etc [...] Essa tendência só pode generalizar-se. Diz-se que os grandes gênios, os grandes inventores se encontram; mas, antes de mais, estas coincidências



são muito raras. Depois, quando são provadas, elas têm sempre a sua origem num fundo da instrução comum onde beberam independentemente um e outro os autores da mesma invenção; e este fundo consiste num amontado de tradições do passado, de experiências brutas ou mais ou menos organizadas, e transmitidas imitativamente pelo grande veículo de todas as imitações, a linguagem (Tarde, 2000, p. 35).

Nesse sentido, é importante refletirmos e repensarmos se o surgimento dos Grupos de Apoio não seria somente mais uma espécie de “imitação-moda”, “imitação-simpatia”, “imitação-obediência” ou até mesmo um reflexo ou resultado de uma “imitação-não refletida”, o que seria preocupante, pois de acordo com Gabriel Tarde: “A sociedade é a imitação, e a imitação é uma espécie de sonambulismo” (Tarde, 2000, p. 113).

Portanto cientes de que “cada progresso do saber, com efeito, tende a fortalecer-nos na convicção de que todas as semelhanças são devidas às repetições” (TARDE, 2000, p.34, grifo do autor), e de que “qualquer repetição, social, orgânica ou física, não importa, é, imitativa, hereditária ou vibratória” (TARDE, 2000, p.28, grifo do autor), é inevitável refletirmos e clamarmos o repensar sobre quais seriam as principais consequências institucionais e os espaços devidos de legitimação necessários a coexistência de duas unidades policiais militares tão similares (Força Tática e Grupo de Apoio), de maneira que possamos ter certeza de que não estamos no “piloto automático”, ou nessa espécie de sonho acordado (sonambulismo), na qual não estamos plenamente conscientes daquilo que estamos fazendo ou criando, pois segundo Gabriel Tarde (2000):

Cada coisa social, isto é, cada invenção ou cada descoberta, tende a estender-se no seu meio social, meio que, ele próprio, acrescentarei eu, tende a estender-se, dado que se compõe essencialmente de coisas semelhantes, todas ambiciosas ao infinito (Tarde, 2000, p. 38).

É de fato claro perante todas as argumentações até o presente momento expostas que, a gênese das unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, sucedeu-se em virtude do mecanismo de centralidade consolidado de instalação e ativação das unidades de Força Tática somente em cidades que sejam Sedes de Comandos Regionais.

Todavia ao que se percebe após a criação e ativação das unidades de Grupo de Apoio subordinadas aos Batalhões, incumbidas da realização de atividades com características similares as ações de patrulhamento tático desenvolvidas pelas Unidades de Força Tática, é que na realidade, o que os comandantes de batalhões desejavam (ou ainda desejam), era a possibilidade de retorno de implementação e ativação de unidades de patrulhamento tático do tipo Força Tática nas cidades sede de Batalhões.

Entretanto, perante a dificuldade engendrada através da consolidação do discurso pré-concebido de centralidade de instalação e ativação de unidades de Força Tática somente em cidades que sejam Sedes de Comandos Regionais, acrescido das fundamentações de “inviabilidade estratégica”, carregadas inerentemente de todos os seus pressupostos e implícitos, dentre os quais podemos destacar as questões de “reserva de poder”, fomentou-se a criação das Unidades de Grupo de Apoio através desse “acidente, cuja ligação nos confunde”:



[...] todas estas multidões incontestáveis de coisas semelhantes e semelhantes ligadas, de que admiramos a coexistência ou a sucessão igualmente harmoniosas, relacionam-se com acidentes físicos, biológicos, sociais, cuja ligação nos confunde (Tarde, 2000, p. 28).

Nesse diapasão de complexidade que nos confunde, repensar quais seriam os limites de responsabilidades, atribuições e legitimidades dessa relação de coexistência dessas duas unidades policiais militares tão similares (Força Tática e Grupo de Apoio) que em certa medida se entrecruzam ou se justapõem na ocupação de espaços tão idênticos, torna-se essencial, repensar, para que possamos compreender os diversos “isomorfismos” que engendraram o estabelecimento dessa relação de protocooperação concorrente entre Força Tática e Grupo de Apoio.

Protocooperação Concorrente e Isomorfismos entre Força Tática e Grupo de Apoio

A relação de similaridade estabelecida entre as unidades de Força Tática e Grupo de Apoio no contexto apresentado, podem ser compreendidos através do processo de homogeneização de organizações, denominado “isoformismo”, no “As organizações tendem a tomar como modelo em seu campo outras organizações que elas percebem ser mais legítimas ou bem-sucedidas” (Dimaggio; Powell, 2005, p. 79).

Na temática em questão, as unidades de Força Tática já consolidadas no âmbito da PMMT, foram tomadas como modelo para a criação das novas unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, por meio desse processo de isomorfismo no qual, “As novas organizações tomam como modelo organizações mais antigas, que já existiam na economia, e os administradores procuram ativamente modelos nos quais se basear” (Kimberly, 1980 *apud* Dimaggio; Powell, 2005, p. 79).

De acordo com Hawley (1968) citado por Dimaggio e Powell (2005) “[...] o isomorfismo constitui um processo de restrição que força uma unidade em uma população a se assemelhar a outras unidades que enfrentam o mesmo conjunto de condições ambientais”.

De maneira que na temática em questão, o surgimento das unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio nos Batalhões, surgiu justamente em virtude do “processo de restrição” retro citado, que se caracterizou por meio da consolidação da centralização de instalação e ativação das unidades de Força Tática somente em cidades que sejam Sedes de Comandos Regionais:

Eles observaram que os ambientes politicamente construídos possuem duas características peculiares: os tomadores de decisões políticas frequentemente não experimentam diretamente as consequências de suas ações, e decisões políticas são aplicadas a todas as classes de organizações, o que torna essas decisões menos adaptáveis e flexíveis (Dimaggio; Powell, 2005, p. 78).

De maneira paralela as questões referentes aos processos de restrição que fomentaram a ocorrência do isomorfismo, temos correlacionadas questões não só de comparação entre organizações (Batalhões e Comandos Regionais), conforme bem esclareceu Aldrich (1979, p. 265), “as principais forças que as organizações devem levar em consideração são as outras organizações”, mas sobretudo, questões de competitividade relacionadas a Poder, Legitimização Institucional e Adequação Social,



conforme bem assegurou Dimaggio e Powell (2005, p.77): “As organizações não competem somente por recursos e clientes, mas por poder político e legitimização institucional, por adequação social [...]”.

Dessa maneira, por um lado, podemos conceber esse isomorfismo estabelecido entre as unidades de Força Tática e Grupo de Apoio, como um “isomorfismo coercitivo”, que se estabeleceu por pressões formais, provenientes dos Comandantes de Batalhões, e por pressões informais, oriundas dos municípios das cidades que não são Sedes de Comandos Regionais, ambos desejosos pela implantação de ferramentas alternativas de combate à criminalidade:

O isomorfismo coercitivo resulta tanto de pressões formais quanto de pressões informais exercidas sobre as organizações por outras organizações das quais elas dependem, e pelas expectativas culturais da sociedade em que as organizações atuam (Dimaggio; Powell, 2005, p. 77).

Por outro lado, em acréscimo, podemos igualmente compreender essa relação de isomorfismo estabelecida entre as unidades de Força Tática e Grupo de Apoio, como um “isomorfismo mimético”, posto que perante o contexto de pressões formais (dos Comandantes de Batalhões) e informais (da sociedade) clamando por ferramentas alternativas, técnicas e especializadas de combate à criminalidade, o choque entre “Anseio Social e Anseio dos Comandantes de Batalhões” *versus* “Centralização de Poder dos Comandos Regionais” foi inevitável, de maneira que o referido dilema, que suscitava uma resposta imediata, engendrou um cenário de incertezas, que resultou na resposta híbrida ou imitativa dos Grupos de Apoio, criados aos moldes das unidades de Força Tática:

A incerteza também constitui uma força poderosa que encoraja a imitação. Quando as tecnologias organizacionais são insuficientemente compreendidas (March e Olsen, 1976), quando as metas são ambíguas ou o ambiente cria uma incerteza simbólica, as organizações podem vir a tomar outras organizações como modelo (March; Olsen, 1976, *apud* Dimaggio; Powell, 2005, p. 78).

[...] as empresas adotam essas “inovações” para aumentar sua legitimidade, para demonstrar que estão ao menos tentando melhorar suas condições de trabalho. De maneira mais geral, quanto mais ampla a população de pessoas empregadas ou a quantidade de clientes servidos por uma organização, maior a pressão sentida pela organização para oferecer os programas e serviços oferecidos por outras organizações. Assim, tanto uma força de trabalho experiente quanto uma ampla base de clientes pode impulsionar o isomorfismo mimético (Dimaggio; Powell, 2005, p. 79).

Outra face pertinente desse isomorfismo estabelecido entre as unidades de Força Tática e Grupo de Apoio, refere-se à caracterização dessa relação também como um “isomorfismo normativo”, o qual para a temática em reflexão, consubstancia-se através das particularidades de profissionalização de cada uma das unidades policiais militares em tela, conforme bem assegurou Larson (1977) e Collins (1979) citado por Dimaggio e Powell (2005):

Uma terceira fonte de mudanças organizacionais isomórficas é a normativa, e deriva principalmente da profissionalização. Da mesma forma que Larson (1977) e Collins (1979), interpretamos a profissionalização como a luta coletiva de membros de uma profissão para definir as condições e os métodos de seu trabalho, para controlar a “produção dos produtores”



(Larson, 1977, p. 49-52) e para estabelecer uma base cognitiva e legitimação para a autonomia de sua profissão (Larson; Collins, 1979 *apud* Dimaggio; Powell, 2005, p. 79).

De maneira que a gênese do Grupo de Apoio, atuando com 03 (três) componentes embarcados na viatura, em certa medida cobre uma lacuna operacional e doutrinária prevista nos procedimentos operacionais das Unidades de Força Tática que estabelece de maneira taxativa e exclusiva, a condição de operarem (trabalharem) em equipes formadas por 04 (quatro) militares necessariamente, por questões de segurança e princípios doutrinários, de maneira que caso a equipe esteja desfalcada, de certa maneira a atuação fica comprometida.

Por outro lado, todavia ainda no tocante ao isomorfismo normativo, temos uma questão de sensibilidade fulcral para a temática, relacionada as questões de “seleção” estabelecidas entre as unidades policiais militares de Força Tática e Grupo de Apoio, conforme bem esclareceu Dimaggio e Powell (2005):

Outro importante mecanismo estimulador do isomorfismo normativo é a seleção de pessoal. Dentro de diversos campos organizacionais a seleção ocorre por meio da contratação de indivíduos de empresas da mesma indústria, por meio da contratação de pessoal de alta performance de um grupo restrito de instituições de treinamento, por meio da promoção de práticas comuns como a constante contratação para cargos mais altos de pessoas oriundas de áreas financeiras e legais, e por meio de requerimentos de habilidades atreladas a cargos específicos (Dimaggio; Powell, 2005, p. 80).

De maneira que na atual conjuntura de formação e consolidação das unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, não temos o estabelecimento de um processo de recrutamento e seleção formal que realmente selecione, separe ou teste os militares voluntários a trabalharem nas unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, por meio do requerimento de habilidades específicas para o desempenho da atividade especializada, tal como nos Cursos de Operacionais das unidades de patrulhamento tático, conhecidos como “Curso de Capacitação Rotam (CCRT)⁸ e Curso de Operações Rotam (COR)⁹.

Conforme o estabelecido no Regimento Interno e doutrina do Grupo de Apoio, o processo de seleção e recrutamento de militares voluntários para trabalharem nas unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, baseia-se exclusivamente no “Voluntariado” e em critérios demasiadamente subjetivos, conforme podemos evidenciar:

1.1. INGRESSO NO GRUPO DE APOIO

O policial militar do Grupo de Apoio deverá ser voluntário, ser honesto, ser humilde, saber ouvir, saber aprender, ter vontade e ter coragem, sendo estes os valores cultuados no GAP.

O Policial Militar de GAP será escolhido entre os Policiais da Unidade - Batalhão, estar no mínimo no comportamento bom, não possuir punição desabonadora e apresentar condições físicas adequadas ao constante condicionamento que as missões exigem.

⁸ Curso de Capacitação Rotam (CCRT) – Nível Operador: Duração de 45 (quarenta e cinco) dias em média, com regime de dedicação em tempo integral. (PMMT, 2019).

⁹ Curso de Operações Rotam (COR) - Nível Especialização: Duração de 90 (noventa) dias em média, com regime de dedicação em tempo integral. (PMMT, 2019).



Deve apresentar grande nível de dedicação ao serviço e vontade de servir a sociedade. Deve ser um policial que vive em constante aprendizagem e possui como princípios a camaradagem e a lealdade a seus companheiros (PMMT, 2020, p. 11-12).

O processo de seleção e recrutamento realizado pelas unidades policiais militares especializadas de patrulhamento tático do tipo Força Tática e Rotam, por meio da realização dos Cursos Operacionais de Capacitação (CCRT) e Especialização (COR) é uma etapa muito importante de teste e treinamento dos militares voluntários a trabalharem nas unidades de patrulhamento tático, pois durante o processo de iniciação e maturação desses militares neófitos (novatos) no “universo do patrulhamento tático”, ocorre um processo de socialização que reconstrói, destrói, conforma e remodela cada um dos militares voluntários:

O treinamento deve ser duro, aproximando o policial das piores situações e sob condições de alto grau de ansiedade. É preciso, também, saber a hora de fortalecer os elementos de ética, moral e honestidade. Para “endurecê-lo” retiramos parte de sua dignidade, porém, a cada obstáculo vencido, essa lhe é devolvida em dobro (Betini; Tomazi, 2010, p. 61).

Segundo Storani (2008), a absorção desses valores pelos candidatos pode ocorrer com a união de uma estratégia de “socialização formal e informal”. A socialização formal se materializa com a execução do definido no planejamento da coordenação do curso, sendo consumado pelo cumprimento das prescrições e do objetivo determinado. A socialização informal ocorre nos interstícios do processo de aprendizagem de forma não planejada, estando intrinsecamente relacionada às idiossincrasias¹⁰ da equipe de instrução sobre “o como” e para “o quê” os alunos deveriam ser preparados. O alinhamento estratégico da socialização formal e informal [...]

possui o poder de construir, reforçar e consolidar o ethos¹¹ e a visão de mundo do grupo de alunos do curso (Storani, 2008 *apud* Antunes Netto, 2017, p. 61).

Todo esse processo natural de socialização e maturação, que engendra a gênese do “homem de patrulhamento tático”, através dos processos de seleção e recrutamento realizados por meio dos Cursos Operacionais de Patrulhamento Tático, opera não só ao nível da mentalidade combativa do militar, mas sobretudo desenvolve e ressalta expectativas comuns entre os indivíduos que compartilham esse universo ou comunidade do patrulhamento tático:

Além do mais, os indivíduos em um campo organizacional passam por uma socialização precedente em termos de expectativas comuns com relação a seus comportamentos pessoais, ao estilo de vestimenta adequado, ao vocabulário organizacional (Cicourel, 1970; Williamson, 1975) e aos métodos padronizados de discursar, fazer piadas ou se dirigir aos outros (Ouchi, 1980) [...] a socialização atua como uma força isomórfica (Cicourel, 1970; Williamson, 1975; Ouchi, 1980 *apud* Dímaggio; Powell, 2005, p. 80).

Esse processo de socialização que ocorre no universo do patrulhamento tático atua não só como uma força isomórfica que padroniza comportamentos, mas sobretudo, atua como uma força isomórfica que produz uma forte e alta expectativa de “comportamentos ideais” e características singulares, distintas e de extrema qualidade por parte dos “homens de patrulhamento tático”, de maneira que essa força isomórfica potente e altamente expectada, desenvolve um forte sentimento de pertencimento ou irmandade estabelecido entre os homens que compõem o universo do patrulhamento tático, engendrando uma verdadeira comunidade moral do patrulhamento tático.



É justamente nesse contexto que trazemos à baila a pertinente reflexão acerca de qual seria o tipo de comunidade moral que estaria sendo engendrada através da formação das unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, haja vista a ausência de processos de seleção e recrutamento específicos, e sobretudo uma série de outros fatores intervenientes imbricados na presente questão, os quais trataremos na seção a seguir como reflexos sociológicos e institucionais.

Reflexos Sociológicos e Institucionais: Pequenos Presságios

A realização dos Cursos Operacionais de Patrulhamento Tático como mecanismos de seleção, recrutamento e treinamento de militares voluntários a servir nas unidades de patrulhamento tático, é uma ferramenta muito importante e poderosa para separar os militares que realmente desejam servir e especializar-se nas atividades de patrulhamento tático, como uma espécie de verdadeiro sacerdócio profissional, dos militares especuladores ou aventureiros, que ainda não estão tão convictos desse sacerdócio profissional ou tão pouco estão dispostos a pagar o preço de esforço e dedicação necessários a conclusão das capacitações ou especializações técnicas na seara do patrulhamento tático:

"Um guerreiro é comparado ao aço. Sua disciplina assemelha-se à disciplina do metal que, para ser forjado, requer fogo, água e muitos golpes de marreta. [...] No treinamento policial, o fogo representa o preparo psicológico resultante do estresse imposto durante o treinamento. A água é a frieza e solidão à qual será submetido o aluno. Os golpes de marreta representam a superação física e proporcionam a quebra de barreiras psicológicas que, juntamente, com o elemento fogo, expandem a compreensão do possível a um ponto antes não imaginado." (Betini; Tomazi, 2010, p. 36).

De pai para filho irá nossa história; e nunca mais Crispim Crispiniano, desde este dia até o fim dos tempos, há de passar sem nós sermos lembrados. Só nós, bando feliz, poucos irmãos, pois o que vai sangrar hoje comigo é meu irmão, pois quem for mal nascido será fidalgo só por este dia. E os fidalgos ingleses que hoje dormem vão maldizer não ter estado aqui e ter vergonha quando ouvirem falar o que lutou no dia de São Crispim (Shakespeare, 2016, Henrique V, ato 4, cena 3, p. 56-67).

Nesse contexto, percebe-se que os processos de seleção, recrutamento e treinamento de militares voluntários a servir nas unidades de patrulhamento tático, realizados através dos Cursos Operacionais de Patrulhamento Tático, são processos de socialização muito intensos, que engendram laços de união ou de irmandade muito fortes, tal como os de uma verdadeira comunidade:

De fato, a unidade e a possibilidade de uma comunidade das vontades humanas se apresentam, em primeiro lugar e de maneira mais imediata, nos laços do sangue; em segundo lugar, na aproximação espacial e, finalmente, para os homens, na aproximação espiritual. É nesta classificação, portanto, que devemos procurar as raízes de todas as relações (associações) (Tonnies, 1973, p. 104).

E quando se fala na busca das raízes de todas as relações ou associações, para definição do que seria uma comunidade ou não, é interessante pensarmos através da dualidade comunidade e sociedade estabelecida por Tonnies (1973), concebendo para a temática em reflexão o conceito de comunidade, atrelado as unidades de Força Tática, e o conceito de sociedade, relacionado as unidades de Grupo de Apoio:



Como coisa e como nome, comunidade [Força Tática] é velho, sociedade [Grupo de Apoio] é novo [...] a comunidade [Força Tática] é a vida comum, verdadeira e durável; a sociedade é somente passageira e aparente. E, numa certa medida, pode-se compreender a comunidade como um organismo vivo, e a sociedade [Grupo de Apoio] como um agregado mecânico e artificial [...] (Tonnies, 1973, p. 98).

Atrelar a concepção de comunidade (Força Tática) a vida comum, verdadeira e durável, refere-se justamente aos laços de união e de irmandade construídos através dos processos de socialização engendrados através dos processos de seleção e recrutamento realizados por meio dos Cursos Operacionais de Patrulhamento Tático:

Deve-se entender por compreensão (consensus) sentimentos recíprocos comuns e associados, enquanto vontade própria de uma comunidade [...] Em outras palavras, tudo o que pertence à significação de uma relação comunitária e que tem um sentido nela e para ela própria representa seu direito, isto é, é respeitado como a vontade realmente existente da maioria dos associados [...] A compreensão, portanto, baseia-se num conhecimento íntimo uns dos outros, na medida em que ela é condicionada por uma participação direta de um ser na vida dos outros pela inclinação de partilhar suas alegrias e sofrimentos; ela exige essa participação ou essa inclinação. E ela é tanto mais verdadeira quanto mais se assemelharem as constituições e as experiências, ou quanto mais o natural, o caráter e as maneiras de pensar forem da mesma natureza, ou de natureza homogênea (Tonnies, 1973, p.102-103).

Por outro lado, agora relacionando a concepção de sociedade as unidades do tipo Grupo de Apoio, concebe-las como um agregado mecânico e artificial, refere-se justamente a ausência de um processo de seleção e recrutamento comum, rígido ou específico, que possibilitasse a seleção e o recrutamento de militares com perfis profissiográficos “ideais” ou próximos aos almejados pelas unidades de patrulhamento tático, tais como: alta qualidade técnica, conduta pessoal e profissional ilibada, dentre outros “tipos ideais”:

Pois, para a natureza e formação de qualquer hábito individual ou de qualquer maneira de sentir, existe, enquanto fator importante e fora das forças e das tendências congênitas, alguma vontade comum, educadora e diretriz; essa vontade pode ser, em particular, o espírito de família, ou também qualquer espírito semelhante ao espírito de família ou que age à sua maneira (Tonnies, 1973, p. 102).

É justamente nesse sentido de ausência de uma vontade comum educadora e diretriz, tal como os processos de seleção e recrutamento realizados mediante os processos de socialização engendrados por meio dos Cursos Operacionais de patrulhamento tático, que a caracterização das unidades do tipo Grupo de Apoio, revelam-se não só como um agregado mecânico e artificial, mas sobretudo como um grupo de fragilidade identitária temerária.

De maneira que essa fragilidade identitária, engendra a possibilidade do surgimento de inúmeras comunidades morais distintas, haja vista a ausência de uma matriz educadora comum e diretriz, que conforme, regule ou homogeneize em certa medida o comportamento de seus integrantes, rumo a “tipos ideais” almejados pela instituição, prevalecendo nesse cenário, critérios de seleção eminentemente subjetivos, os quais por sua natureza são extremamente sensíveis e perigosos:



Outro ponto importante para reflexão, refere-se a concepção de comunidade (Força Tática) como o velho, e sociedade (Grupo de Apoio) como o novo, por meio do qual buscamos evidenciar que o processo de gênese, maturação e consolidação atual das unidades de Força Tática não foi algo que ocorreu instantaneamente, mas que foi sobretudo um processo longo, dialético e histórico, estabelecido pelas unidades de patrulhamento tático de Força Tática e Rotam, de maneira que o isomorfismo que idealizou e criou as unidades de Grupo de Apoio, inspira cuidado e vigilância, sobretudo por aqueles que tem o dever de fiscalizar, posto que estabelecida como cópia ou imitação da Unidade de Origem ou Fonte do conhecimento imitado (Força Tática/Rotam), pode deturpar ou subverter a essência do que seria o “real espírito do patrulhamento tático”:

Tomar outras organizações como modelo, como denominamos, constitui uma resposta à incerteza. A organização imitada pode não estar consciente de que está sendo imitada ou pode não ter o desejo de ser imitada. Ela simplesmente serve como fonte conveniente de práticas que a organização que a cópia pode utilizar. Os modelos podem ser difundidos involuntariamente, indiretamente por meio da transferência ou rotatividade de funcionários [...] (Dimaggio; Powell, 2005, p. 78).

Por outro lado, temos também como reflexo sociológico e institucional desse isomorfismo engendrado entre as Unidades Policiais Militares que, o Grupo de Apoio, tornou-se um espaço para a reunião e conformação de uma comunidade formada por policiais militares que apreciam sobremaneira a atividade finalística operacional da Polícia Militar, mas que todavia não se adequam as regras ou parâmetros exigidos para a formação nos Cursos Operacionais de patrulhamento tático e que portanto, torna-se essencialmente em sua grande maioria, como um grupo formado por militares que não possuem (e não desejam realizar) os Cursos Operacionais de patrulhamento Tático:

Hannan e Freeman (1977) avançaram significativamente nas idéias de Hawley. Eles demonstram que o isomorfismo pode acontecer porque as formas não-ótimas são excluídas de uma população de organizações, ou porque os tomadores de decisões nas organizações aprendem respostas adequadas e ajustam seus comportamentos de acordo com elas (Hannan; Freeman, 1977 *apud* Dimaggio; Powell, 2005, p. 77).

Ainda nesse diapasão, todavia contrapondo a constatação de que os Grupos de Apoio são formados essencialmente por militares que não possuem Cursos Operacionais, temos as exceções que atuam como reflexos sociológicos e institucionais importantes para reflexão, atuando no sentido de que, a criação dos Grupos de Apoio ligados aos Batalhões, tornou-se reduto também para a reunião de militares que possuem Cursos Operacionais, mas que ou pelo motivo da cidade não possuir uma unidade de Força Tática, ou pelo contrário, a cidade possuir Unidade de Força Tática, todavia, o perfil profissiográfico do militar em questão não se adequar a unidade de Força Tática presente no seu local de trabalho, acaba por fim relegando esses militares que possuem Cursos Operacionais a servirem nas unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio.

Inspira preocupação essa reunião de militares possuidores de Cursos Operacionais e relegados pelas Unidades de Força Tática, agrupando-se nos Grupos de Apoio, pois certamente, no âmbito das Unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, formadas essencialmente por militares que não possuem Cursos Operacionais, a presença do militar possuidor de Curso Operacionais impõe-



se como uma Liderança dentre os demais, resta saber ou certificar-se, que tipo de Liderança estaria sendo engendrada por esses militares possuidores de Cursos Operacionais, mas todavia relegados pelas Unidades de Força Tática, agrupando-se nas unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio.

Outro aspecto importante e decorrente desse isomorfismo engendrado entre as Unidades de Força Tática e Grupo de Apoio, refere-se as questões de reconhecimento profissional e competição por status totalmente imbricadas nessa relação de protocooperação competitiva estabelecida entre Força Tática *versus* Grupo de Apoio:

Os campos organizacionais que incluem uma força de trabalho fortemente profissionalizada serão orientados principalmente pela competição por status. O prestígio e os recursos organizacionais constituem elementos-chave para atrair os profissionais. Esse processo impulsiona a homogeneização na medida em que as organizações procuram assegurar que podem oferecer os mesmos benefícios e serviços que seus competidores (Dimaggio; Powell, 2005, p. 81-82).

Para o administrador, essa competição por reconhecimento profissional e *status*, é extremamente oportuna exclusivamente do ponto de vista da produtividade operacional, pois ambas as organizações, nesse caso, ambas as unidades policiais militares Força Tática e Grupo de Apoio estarão ali numa espécie de competitividade velada, querendo se autoafirmar cada vez mais como altamente capazes de trazerem resultados de excelência nos campos operacionais, resultados esses altamente esperados pelos gestores (Comandantes Regionais e Comandantes de Batalhões):

Na medida em que aumenta a eficácia organizacional, a razão sempre recairá no fato de que as organizações estão sendo recompensadas por serem semelhantes a outras organizações em seus campos. Essa similaridade pode tornar mais fácil para elas envolver-se em transações com outras organizações, atrair pessoas focadas em carreiras, ser reconhecidas como legítimas e respeitadas [...] (Dimaggio; Powell, 2005, p. 81).

Todavia o que nos preocupa sobremaneira, são os eventuais reflexos sociológicos e institucionais ainda vindouros provenientes desse isomorfismo engendrado por meio dos Grupos de Apoio, criados aos moldes das Unidades de Patrulhamento Tático do Tipo Força Tática, exercem uma espécie de “patrulhamento tático genérico”, que em grande medida, não só acaba se confundido com as missões e atividades finalísticas desenvolvidas pelas Unidades de Força Tática, mas sobretudo, por não compreender a real essência do patrulhamento tático, podem deturpar ou subverter uma prática altamente especializada e de conhecimento extremamente sensível e perigoso.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo científico propôs-se a refletir acerca das interferências relacionadas ao discurso recorrente de vinculação exclusiva das Forças Táticas as cidades sede de Comandos Regionais da PMMT e os eventuais reflexos sociológicos e institucionais advindos do surgimento e consolidação dos Grupos de Apoio na PMMT.



Para tanto, a presente pesquisa optou por uma abordagem quanti-qualitativa, através do método hipotético dedutivo, adotando como estratégia de pesquisa a observação participante, concentrando a coleta de dados em documentos e legislações que versam sobre a temática em específico, subsidiados por referenciais teóricos de apoio, os quais foram apreciados por meio de análise estatística, inferências dedutivas e da análise de conteúdo.

A pesquisa foi norteada pela seguinte problemática: Quais as interferências relacionadas ao discurso recorrente de vinculação exclusiva das Forças Táticas as cidades sede de Comandos Regionais da PMMT e os eventuais reflexos sociológicos e institucionais advindos do surgimento e consolidação dos Grupos de Apoio na PMMT?

Nesse sentido, objetivando responder a seguinte problemática, a pesquisa foi norteada pelo objetivo geral de refletir acerca das interferências relacionadas discurso recorrente de vinculação exclusiva das Forças Táticas as cidades sede de Comandos Regionais da PMMT e os eventuais reflexos sociológicos e institucionais advindos do surgimento e consolidação dos Grupos de Apoio na PMMT, de maneira que foi possível alcançar o referido objetivo e diagnosticar as principais interferências relacionadas não só ao discurso recorrente de vinculação exclusiva das Forças Táticas as cidades sede de Comandos Regionais da PMMT, mas igualmente, de mapear os principais reflexos sociológicos e institucionais advindos do surgimento e consolidação dos Grupos de Apoio na PMMT.

Com relação ao primeiro objetivo específico a que se propôs a presente pesquisa, no sentido de descrever de maneira sintética a macroestrutura organizacional da PMMT e introduzir a temática, foi possível estabelecer o panorama geral de especificidade da temática em tela, haja vista o assunto tratado não ser de domínio do conhecimento comum, sendo portanto algo singular e característico do ambiente militar, de maneira que a introdução inicial realizada, objetivou assegurar ao leitor, a perfeita compreensão das reflexões vindouras.

No que se refere ao segundo objetivo específico a que se propôs a presente pesquisa, estabelecido no sentido de refletir sobre a estrutura de subordinação de vinculação das Unidades de Força Tática aos Comandos Regionais e dos Grupos de Apoio aos Comandos de Batalhões, através do processo de “Desconstrução” de Jacques Derrida, foi possível introduzir uma nova perspectiva sobre a temática, através da desconstrução do discurso corrente pré-concebido de centralização das unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo Força Tática somente em cidades que sejam Sedes de Comandos Regionais.

De maneira que a desconstrução do discurso recorrente pré-concebido de centralização das unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo Força Tática somente em cidades que sejam Sedes de Comandos Regionais, possibilitou não só demonstrar a sua fragilidade técnica e teórica, mas sobretudo desvelar que as questões de reserva de poder e de inviabilidade estratégica não só estão totalmente imbricadas, mas ao que parece, o discurso de inviabilidade estratégica *camufla ou dissimula* as questões de reserva de poder, ou vice e versa.



No tocante ao terceiro objetivo de pesquisa proposto, no sentido de refletir sobre a possibilidade de descentralização das unidades de patrulhamento tático do tipo Força Tática para as cidades que sejam Sedes de Batalhões e que figurem como destaque no cenário econômico, social e político a nível estadual, nacional ou internacional, foi possível sugerir e demonstrar que a descentralização das unidades de Força Tática para cidades que sejam Sedes de Batalhões não só é possível, como já foi realizada com base em todas as legislações em vigor atualmente, através da criação e ativação do 2º Pelotão de Força Tática do 3º Comando Regional com Sede no 12º Batalhão de Polícia Militar em Sorriso/MT, restando evidente dessa maneira por mais uma via, a fragilidade técnica e teórica do discurso recorrente pré-concebido de centralização das unidades especializadas de patrulhamento tático do tipo Força Tática somente em cidades que sejam Sedes de Comandos Regionais.

No que se refere ao quarto objetivo de pesquisa proposto, no sentido de refletir sobre quais seriam os reflexos sociológicos e institucionais advindos do surgimento e consolidação das unidades de Grupo de Apoio na PMMT, foi possível constatar a ocorrência do isomorfismo entre as unidades policiais militares de Força Tática e Grupo de Apoio, de maneira que essa movimentação institucional isomórfica revela que os comandantes de batalhões desejavam (ou ainda desejam) a possibilidade de retorno de implementação e ativação de unidades de patrulhamento tático do tipo Força Tática nas cidades sede de Batalhões, todavia, em virtude das dificuldades interpostas pelos Comandos Regionais de centralidade das Forças Táticas nas cidades Sede de Comandos Regionais, houve a criação e ativação das unidades do tipo Grupo de Apoio, como sendo as unidades especializadas de “patrulhamento tático” dos Comandantes de Batalhões.

Como resultado advindo da coexistência dessas duas unidades policiais militares tão similares, Força Tática e Grupo de Apoio, elencamos como o primeiro reflexo sociológico e institucional o conflito ou a intersecção acerca dos limites de responsabilidades, atribuições e legitimidades dessa relação de coexistência dessas duas unidades policiais militares tão similares (Força Tática e Grupo de Apoio) que em certa medida se entrecruzam ou se justapõem na ocupação de espaços tão idênticos.

Como segundo reflexo sociológico e institucional referente a coexistência dessas duas unidades policiais militares tão similares, Força Tática e Grupo de Apoio, foi possível comprovar que a gênese do Grupo de Apoio, atuando com no mínimo 03 (três) componentes embarcados na viatura, em certa medida cobre uma lacuna operacional e doutrinária prevista nos procedimentos operacionais das Unidades de Força Tática que estabelece de maneira taxativa e exclusiva, a condição de operarem (trabalharem) em equipes formadas por 04 (quatro) militares necessariamente, por questões de segurança e princípios doutrinários, de maneira que caso a equipe esteja desfalcada, de certa maneira a atuação fica comprometida.

Como terceiro reflexo sociológico e institucional referente a coexistência dessas duas unidades policiais militares tão similares, Força Tática e Grupo de Apoio, temos as questões de sensibilidade relativas aos processos de seleção e recrutamento das unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, de maneira que na atual conjuntura de formação e consolidação das unidades policiais



militares do tipo Grupo de Apoio, não temos o estabelecimento de um processo de recrutamento e seleção formal que realmente selecione, separe ou teste os militares voluntários a trabalharem nas unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, por meio do requerimento de habilidades específicas para o desempenho da atividade especializada, de forma que a seleção e o recrutamento baseia-se exclusivamente no “voluntariado” e em critérios demasiadamente subjetivos.

Em decorrência da ausência de processos de seleção e recrutamento específicos para as unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, figura como quarto reflexo sociológico e institucional, a preocupação acerca de qual seria o tipo de comunidade moral que estaria sendo engendrada através da formação das unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, haja vista a ausência de uma matriz educadora comum e diretriz, que conforme, regule ou homogeneíze em certa medida o comportamento de seus integrantes, rumo a “tipos ideais” almejados pela instituição, prevalece nesse cenário, critérios de seleção eminentemente subjetivos, os quais por sua natureza são extremamente sensíveis e perigosos:

O quinto reflexo sociológico e institucional advindo dessa relação de coexistência e similaridade existente entre as unidades de Força Tática e Grupo de Apoio, consubstancia-se no fato de que o processo de gênese, maturação e consolidação atual das unidades de Força Tática não foi algo que ocorreu instantaneamente, mas que foi sobretudo um processo longo, dialético e histórico, estabelecido pelas unidades de patrulhamento tático de Força Tática e Rotam, de maneira que o isomorfismo que idealizou e criou as unidades de Grupo de Apoio, inspira cuidado e vigilância, sobretudo por aqueles que tem o dever de fiscalizar, posto que estabelecida como cópia ou imitação da Unidade de Origem ou Fonte do conhecimento imitado (Força Tática/Rotam), pode deturpar ou subverter a essência do que seria o “real espírito do patrulhamento tático”.

O sexto reflexo sociológico e institucional advindo dessa relação de coexistência e similaridade existente entre as unidades de Força Tática e Grupo de Apoio refere-se ao fato de que as unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, tornaram-se espaços para a reunião e conformação de uma comunidade formada por policiais militares que apreciam sobremaneira a atividade finalística operacional da Polícia Militar, mas que todavia não se adequam as regras ou parâmetros exigidos para a formação nos Cursos Operacionais de patrulhamento tático e que portanto, torna-se essencialmente em sua grande maioria, como um grupo formado por militares que não possuem (e não desejam realizar) os Cursos Operacionais de patrulhamento Tático, mas que fatidicamente exercem uma “atividade especializada”.

Ainda nesse diapasão, todavia contrapondo a constatação de que os Grupos de Apoio são formados essencialmente por militares que não possuem Cursos Operacionais, temos figurando como o sétimo reflexo sociológico e institucional as exceções, atuando no sentido de que, a criação dos Grupos de Apoio ligados aos Batalhões, tornou-se reduto também para a reunião de militares que possuem Cursos Operacionais, mas que ou pelo motivo da cidade não possuir uma unidade de Força Tática, ou pelo contrário, a cidade possuir Unidade de Força Tática, todavia, o perfil profissiográfico do militar em questão não se adequar a unidade de Força Tática presente no seu local de trabalho, acaba



por fim relegando esses militares que possuem Cursos Operacionais a servirem nas unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio.

Nesse sentido, inspira preocupação essa reunião de militares possuidores de Cursos Operacionais e relegados pelas Unidades de Força Tática, agrupando-se nos Grupos de Apoio, pois certamente, no âmbito das Unidades policiais militares do tipo Grupo de Apoio, formadas essencialmente por militares que não possuem Cursos Operacionais, a presença do militar possuidor de Curso Operacionais impõe-se como uma Liderança dentre os demais, resta saber ou certificar-se, que tipo de Liderança estaria sendo engendrada por esses militares possuidores de Cursos Operacionais, mas todavia relegados pelas Unidades de Força Tática.

O oitavo reflexo sociológico e institucional advindo dessa relação de coexistência e similaridade existente entre as unidades de Força Tática e Grupo de Apoio refere-se as questões de reconhecimento profissional e competição por status totalmente imbricadas nessa relação de protocooperação competitiva estabelecida entre Força Tática *versus* Grupo de Apoio, pois para o administrador, essa competição por reconhecimento profissional e status, é extremamente oportuna exclusivamente do ponto de vista da produtividade operacional, pois ambas as organizações, nesse caso, ambas as unidades policiais militares Força Tática e Grupo de Apoio estarão ali numa espécie de competitividade velada, querendo se autoafirmar cada vez mais como altamente capazes de trazerem resultados de excelência nos campos operacionais, resultados esses altamente esperados pelos gestores (Comandantes Regionais e Comandantes de Batalhões).

A pesquisa partiu inicialmente da hipótese de saída de que o surgimento e consolidação dos Grupos de Apoio na PMMT revela não só o desejo ou a necessidade dos comandantes de batalhão da PMMT de tornarem a possuir o comando de Unidades Especializadas de Patrulhamento Tático, mas sobretudo, desvela uma série de outras interferências sociológicas e institucionais imbricadas na temática em questão, tais como: questões de reserva de poder e o surgimento de inúmeras novas comunidades morais.

Ocorre que durante o transcorrer da pesquisa, verificou-se que a hipótese de saída não só foi confirmada, mas suplementada com o desvelamento de diversas outras interferências sociológicas e institucionais imbricadas na temática em questão, passando a hipótese de chegada a ser delineada nos seguintes novos termos: que o surgimento e consolidação dos Grupos de Apoio na PMMT revela não só o desejo ou a necessidade dos comandantes de batalhão da PMMT de tornarem a possuir o comando de Unidades Especializadas de Patrulhamento Tático, mas sobretudo, desvela uma série de outras interferências sociológicas e institucionais imbricadas na temática em questão, tais como: questões de reserva de poder; o surgimento de inúmeras novas comunidades morais; conflitos de atribuições e legitimidade operacionais; preenchimento de lacunas operacionais; ausência de processos de seleção e recrutamento específicos; possibilidade de deturpação ou subversão da atividade de patrulhamento tático; criação de espaços de inclusão operacional de profissionais não especializados, porém altamente motivados; criação de espaços de reunião de militares relegados pelas unidades de Força Tática; estabelecimento de uma competição velada por reconhecimento profissional e status.



Pode se dizer que o problema de pesquisa proposto no sentido de descobrir: Quais as interferências relacionadas ao discurso recorrente de vinculação exclusiva das Forças Táticas as cidades sede de Comandos Regionais da PMMT e os eventuais reflexos sociológicos e institucionais advindos do surgimento e consolidação dos Grupos de Apoio na PMMT? Foi respondido nos termos a seguir expostos.

Primeiro, o discurso de vinculação exclusiva das Forças Táticas aos Comandos Regionais, engendrado no sentido de que as unidades de Força Tática somente poderiam ser instaladas e ativadas em cidades Sede de Comandos Regionais provou-se não só insustentável, mas sobretudo demonstrou que as argumentações de inviabilidade estratégica, camuflam ou dissimulam as questões de reserva de poder dos Comandos Regionais sobre as unidades de Força Tática.

Segundo, em virtude das questões de reserva de poder, traduzidas por meio das dificuldades interpostas pelos Comandos Regionais de centralidade das Forças Táticas nas cidades Sede de Comandos Regionais, houve a criação e ativação das unidades do tipo Grupo de Apoio, como sendo as unidades especializadas de “patrulhamento tático” dos Comandantes de Batalhões.

Terceiro, e confirmando a primeira parte da hipótese, foi possível constatar que a movimentação institucional isomórfica entre as unidades policiais militares de Força Tática e Grupo de Apoio, desvelou que os comandantes de batalhões desejavam (ou ainda desejam) a possibilidade de retorno de implementação e ativação de unidades de patrulhamento tático do tipo Força Tática nas cidades sede de Batalhões, todavia, em virtude das dificuldades interpostas pelos Comandos Regionais de centralidade das Forças Táticas nas cidades Sede de Comandos Regionais, houve a criação e ativação das unidades do tipo Grupo de Apoio, como sendo as unidades especializadas de “patrulhamento tático” dos Comandantes de Batalhões.

Quarto, e por derradeiro, os reflexos sociológicos e institucionais advindos do surgimento e consolidação dos Grupos de Apoio na PMMT, revelou uma série de outras interferências imbricadas na temática em questão, tais como: questões de reserva de poder; o surgimento de inúmeras novas comunidades morais; conflitos de atribuições e legitimidade operacionais; preenchimento de lacunas operacionais; ausência de processos de seleção e recrutamento específicos; possibilidade de deturpação ou subversão da atividade de patrulhamento tático; criação de espaços de inclusão operacional de profissionais não especializados, porém altamente motivados; criação de espaços de reunião de militares relegados pelas unidades de Força Tática; estabelecimento de uma competição velada por reconhecimento profissional e status.

A presente pesquisa apresentou limitações no que se refere as dificuldades interpostas para a coleta de maiores informações documentais sobre a temática, que pudessem subsidiar de uma maneira mais profunda a abordagem, haja vista a própria natureza hermética das instituições militares e a sensibilidade da temática proposta a título reflexivo.



Como recomendações para pesquisas futuras, sugerimos aprofundar-se nas questões atinentes as possíveis redes de sociabilidade que estariam sendo engendradas através dos Grupos de Apoio da PMMT, de maneira que esse aprofundamento poderia ser inicialmente realizado por meio de um mergulho na Teoria Ator Rede de Bruno Latour e nas reflexões sobre Comunidade Moral e Moral Profissional de Émile Durkheim.

REFERÊNCIAIS

ALDRICH, H. **Organizations and Environments**. Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 1979.

ANTUNES NETTO, Fernando. Capacitação em Operações de Controle de Distúrbios: Restauração da Ordem e Garantia da Paz. **Revista O Alferes, Belo Horizonte**, 70 (27): 51-78, jan./jun. 2017.

BAUMAN, Zigmunt. **Tempos líquidos**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007.

BETINI, Eduardo M.; TOMAZI, F. **COT – Charlie. Oscar. Tango**: Por dentro do Grupo de Operações Especiais da Polícia Federal. São Paulo: Ícone, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei nº 12.274/2012**. Confere ao Município de Sorriso, no estado de Mato Grosso, o título de Capital Nacional do Agronegócio. Brasília: DOU de Outubro de 2012.

CAMPOS, Abner James Lopes. **O Aparelho de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso**. APMCV 2011. Monografia (Segurança Pública - Bacharelado). Curso de Formação de Oficiais - Bacharel em Segurança Pública. Academia de Polícia Militar Costa Verde. Várzea Grande, 2011.

CICOUREL, A. The acquisition of social structure: toward a developmental sociology of language. In: DOUGLAS, J. D. (Ed.). **Understanding Everyday Life**. Chicago: Aldine, 1970. p. 136-168.

COLLINS, R. **The Credential Society**. New York: Academic Press, 1979.

COPYSPIDER: **Software Anti-Plágio**, Versão 2.1.0. TEIXEIRA, Clever Marcos; CICOGNA, Marcelo Augusto. 2013. Disponível em: <https://copyspider.com.br/main/pt-br>. Acesso em: 30 de julho 2021.

CULLER, Jonathan. **Teoria Literária**: uma introdução. Sandra Vasconcelos. São Paulo: Becca, 1999.

DIMAGGIO, Paul J. Powell, Walter W. A Gaiola de Ferro Revisitada: Isomorfismo Institucional e Racionalidade Coletiva nos Campos Organizacionais. **ERA-Clássicos**. Vol.45, N.02, 2005.

DURKHEIM, Émile. 1894. **As regras do método sociológico**. Tradução: Maria Ferreira – Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2019.

GEIGER, Moritz. **Problemática da estética e estética fenomenológica**. Salvador: Livraria Progresso Editora, 1958.

GOULART, Ademar Taranto. **Notas Sobre o Desconstrucionismo de Jacques Derrida**. Programa de Pós-Graduação em Letras – PUC-Minas. 2003.

HANNAN, M. T.; FREEMAN, J. H. The population ecology of organizations. **American Journal of Sociology**, v. 82, n. 5, p. 929-64, 1977.



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Agrícola Municipal (PAM)**. 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

LARSON, M. S. **The rise of professionalism**: a sociological analysis. Berkeley: University of California Press, 1977.

LATOUR, Bruno. Leibniz, Gottfried Wilhelm. “Os princípios da filosofia ou a monadologia”. In: **Discurso de metafísica e outros textos**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

LOBO, Jorge. Hermenêutica, interpretação e aplicação do direito. **Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**. nº 72, abr./jun. 2019.

MARCH, J. G.; OLSEN, J. P. **Ambiguity and Choice in Organizations**. Bergen, Norway: Universitetsforlaget, 1976.

MATO GROSSO (ESTADO). **Decreto nº 1361/2012**, dispõe sobre a Criação de Comandos Regionais da PMMT: 11°CR - Primavera do Leste, 12°CR – Pontes e Lacerda, 13°CR – Água Boa e 14°CR – Nova Mutum; O Batalhão de Força Tática passou a também denominar-se “ROTAM”. Cuiabá: DOE de Setembro de 2012.

MATO GROSSO (ESTADO). **Decreto nº 2435/2014**, dispõe sobre a Criação o 15° CR – Peixoto de Azevedo. Cuiabá: DOE de Julho de 2014.

MATO GROSSO (ESTADO). **Decreto nº 2454/2010**, dispõe sobre a Criação de Comandos Regionais da PMMT: CRVIII - Juína, CRIX – Alta Floresta, CRX – Vila Rica; criação do Batalhão de Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário da PMMT; criação do Batalhão de Polícia Militar de Fronteira da PMMT. Cuiabá: DOE de Março de 2010.

MATO GROSSO (ESTADO). **Decreto nº 988/2003**, dispõe sobre a Criação de Comandos Regionais da PMMT: CRI - Cuiabá, CR Policiamento Especializado, CRII – Várzea Grande, CRIII – Região Norte/Sinop, CRIV – Região Sul/Rondonópolis, CRV – Região Leste/Barra do Garças, CRVI – Região Oeste/Cáceres e CRVII – Região Médio Norte/Tangará da Serra. Cuiabá: DOE de Julho de 2003.

MATO GROSSO (ESTADO). **Diário Oficial N° 28.041/2021**, dispõe sobre o atual lotacionograma da PMMT, evidenciando a defasagem de efetivo. Cuiabá: DOE de Julho de 2021.

MATO GROSSO (ESTADO). **Lei Complementar N° 386/2010**. Dispõe sobre a estrutura e organização básica da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Cuiabá: DOE de Março de 2010.

MATO GROSSO, Polícia Militar de. Portaria N.º 005/SPOE/PMMT, de 31 de agosto de 2018. **Dispõe sobre a criação e ativação do 2º Pelotão de Força Tática do 3º Comando Regional da PMMT**. Boletim Comando Geral nº 2043 da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, de 27 de set. 2018.



MATO GROSSO, Polícia Militar de. **Regimento Interno e Doutrina de Força Tática/Rotam da PMMT**. Cuiabá-MT, 2019.

MATO GROSSO, Polícia Militar de. **Regimento Interno e Doutrina do Grupo de Apoio da PMMT**. Cuiabá-MT, 2020.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa**. 3. Ed. rev. E ampl. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

OUCHI, W. G. **Markets, bureaucracies, and clans**. Administrative Science Quarterly, v. 25, n. 1, p. 129-41, 1980.

PASTOR, Leonardo. Das Mônadas às Redes: **O Resgate de um Social Associativo para a Sociologia Digital**. Revista Plural do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v.26.1, 2019.

PEDROSO JUNIOR, Neurivaldo Campos. **Jacques Derrida e a Desconstrução: Uma Introdução**. Revista Encontros de Vista - quinta edição - ISSN 1983-828X, 2010.

SHAKESPEARE, William. **Teatro completo: peças históricas** (v. 3). Organização e tradução de Barbara Heliodora. São Paulo: Nova Aguilar, 1º edição, 2016.

STORANI, Paulo. **“Vitória Sobre a Morte: a Glória Prometida”**. O “rito de passagem” na construção da identidade dos Operações Especiais do BOPE/PMERJ. 2008. 170 f. Dissertação (Programa de Pós-graduação em Antropologia Social) -Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2008.

TARDE, Gabriel. 1890. Les Lois de l'Imitation. Paris: Éditions Kimé. [1993]. **As Leis da Imitação**, Porto: Rés-Editora [2000].

TARDE, Gabriel. 1895. **Monadologia e Sociologia**. Tradução: Tiago Seixas Themudo – Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

THEMUDO, Tiago; ORLANDI, Luís. **Prefácio - Monadologia e Sociologia** - Tradução: Tiago Seixas Themudo – Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

TONNIES, Ferdinand. 1973. **Comunidade e Sociedade** – Leituras Sobre Problemas Conceituais, Metodológicos e de Aplicação. Editora da Universidade de São Paulo,1973.

VARGAS, Eduardo Viana. **Antes tarde do que nunca: Gabriel Tarde e a emergência das ciências sociais**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000.

WILLAMSON, O. E. **Markets and Hierarchies, Analysis and Antitrust Implications: A Study of the Economics of Internal Organization**. New York: Free Press, 1975.



BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A SAÚDE MENTAL E SEGURANÇA PÚBLICA

Brena Talita Biana da Silva *
Renato Pires Moreira **

RESUMO: A saúde mental de profissionais de segurança pública consolidou-se como eixo estratégico da política de proteção social no Brasil, diante de taxas persistentes de adoecimento psíquico e de suicídio entre policiais civis e militares. Este artigo analisa criticamente o papel dos Estados na formulação, implementação e monitoramento de políticas de cuidado psicológico, à luz da competência concorrente prevista na Constituição de 1988 e da integração necessária com o Sistema Único de Saúde (SUS). Adota-se abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, baseada em revisão bibliográfica narrativa com aproximações sistemáticas, contemplando marcos normativos, Anuários do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, literatura científica nacional e internacional e relatórios de organismos multilaterais. Os achados evidenciam omissão estatal recorrente, iniciativas fragmentadas, subnotificação e barreiras culturais (estigma do “policial invulnerável”) que dificultam prevenção, adesão ao cuidado e continuidade terapêutica. Conclui-se pela urgência de políticas estaduais permanentes, com protocolos pós-incidente crítico, triagens periódicas, acompanhamento contínuo, capacitação de lideranças, governança intersetorial e sistemas de dados padronizados para decisões baseadas em evidências. O estudo contribui para as Ciências Policiais ao qualificar a saúde mental como variável estruturante da efetividade institucional e da legitimidade das corporações.

Palavras-chave: saúde mental; segurança pública; policiais; políticas públicas; apoio institucional; prevenção do suicídio; Sistema Único de Saúde.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i22.331>

Recebido em 1º de setembro de 2025

Aprovado em 30 de setembro de 2025

* Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-8101-935X> - CV: <http://lattes.cnpq.br/6583331245083115>

** Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4592-750X> - CV: <http://lattes.cnpq.br/2355715189859936>.



BRIEF CONSIDERATIONS ON MENTAL HEALTH AND PUBLIC SECURITY

ABSTRACT: The mental health of public security professionals has become a strategic pillar of Brazil's social protection agenda, given persistent rates of psychological disorders and suicide among civil and military police officers. This article critically examines the role of Brazilian states in designing, implementing, and monitoring psychological care policies, considering the concurrent legislative competence established by the 1988 Federal Constitution and the required integration with the Unified Health System (SUS). A qualitative, exploratory, and descriptive approach is employed through a narrative literature review with systematic approximations, drawing on legal frameworks, Brazilian Forum on Public Security yearbooks, national and international scholarship, and reports from multilateral organizations. Findings reveal recurrent state omission, fragmented initiatives, underreporting, and cultural barriers (the "invulnerable officer" stigma) that hinder prevention, care-seeking, and treatment continuity. We conclude that permanent state-level policies are urgently needed, including post-critical-incident protocols, periodic screenings, continuous follow-up, leadership training, intersectoral governance, and standardized data systems to enable evidence-informed decisions. The study advances Police Sciences by framing mental health as a structural determinant of institutional effectiveness and organizational legitimacy.

Keywords: mental health; public security; police officers; public policies; institutional support; suicide prevention; Unified Health System.



1. INTRODUÇÃO

Asaúde mental consolidou-se, nas últimas décadas, como um dos maiores desafios contemporâneos da saúde pública global. Estimativas da Organização Mundial da Saúde indicam que mais de 264 milhões de pessoas sofrem de transtornos de ansiedade, enquanto a depressão já figura entre as principais causas de incapacidade laboral (OMS, 2022). No Brasil, o cenário é particularmente preocupante: o país aparece com alta prevalência de ansiedade e depressão em estudos internacionais, o que amplia a urgência por políticas de promoção e cuidado (Zandoná, 2018).

Entre os grupos mais vulneráveis destacam-se os profissionais de segurança pública, expostos de forma contínua a riscos, violência, jornadas extensas e forte pressão institucional e social. Em 2022, foram registrados 85 suicídios entre policiais militares da ativa e 13 entre policiais civis, com distribuição desigual entre Unidades da Federação, o que evidencia tanto a gravidade quanto a persistência do fenômeno (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023). Avanços pontuais existem — como estruturas de cuidado e programas de apoio em algumas corporações estaduais —, mas ainda enfrentam limites de efetividade, integração e alcance, sobretudo devido ao estigma do adoecimento psíquico e à ausência de uma política nacional estruturada para o setor (Silva et al., 2024).

A literatura indica prevalências elevadas de estresse pós-traumático, burnout, ansiedade, depressão e uso abusivo de substâncias entre policiais, com impactos sobre a qualidade de vida, o absenteísmo e a própria efetividade das políticas de segurança (Minayo, Constantino e Silva, 2019; Back, 2021; Violanti e Anderson, 2020). Parte desses obstáculos está enraizada na cultura organizacional, que sustenta o estereótipo do “profissional invulnerável”, inibindo a busca por ajuda e dificultando a institucionalização de práticas de prevenção e acolhimento.

Sob o prisma jurídico, a Constituição Federal estabelece a saúde como direito fundamental e dever do Estado (art. 196) e prevê competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre a defesa da saúde (art. 24). A responsabilidade suplementar dos Estados, portanto, é central para formular e implementar políticas específicas voltadas às forças policiais — justamente onde se concentram níveis críticos de risco psicossocial (Brasil, 1988). Não obstante, observa-se a prevalência de ações pontuais e fragmentadas, sem continuidade, financiamento estável e mecanismos robustos de monitoramento.

Diante desse contexto, este estudo tem como problema central: qual é o papel dos Estados brasileiros na promoção da saúde mental dos profissionais de segurança pública? O objetivo geral é analisar criticamente essa responsabilidade constitucional e institucional. Especificamente, busca-se: (a) descrever o cenário da saúde mental no Brasil com foco nos profissionais de segurança; (b) examinar a atuação dos Estados na formulação de políticas de prevenção e cuidado; e (c) propor recomendações para programas permanentes de acompanhamento e valorização dos agentes da linha de frente.



Metodologicamente, adota-se abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, baseada em revisão bibliográfica e documental, com categorização temática nos eixos “saúde mental no Brasil e no contexto internacional”, “papel constitucional e institucional dos Estados” e “apoio institucional e barreiras culturais”, conforme procedimentos de análise de conteúdo (Bardin, 2016). A relevância do estudo é dupla: científica, ao sistematizar evidências e lacunas no campo das ciências policiais e da segurança pública; e institucional, ao oferecer subsídios para políticas estaduais consistentes, integradas ao Sistema Único de Saúde e orientadas à preservação da vida e da dignidade de quem protege a sociedade.

2. SAÚDE MENTAL NO BRASIL E NO CONTEXTO INTERNACIONAL

No século XXI, a saúde mental vem adquirindo crescente relevância, impulsionada pelas transformações sociais aceleradas, pela cultura do imediatismo, pelo enfraquecimento das relações interpessoais e pela pressão constante por desempenho. Trata-se de uma problemática cada vez mais visível, que demanda atenção prioritária do Estado e da sociedade. Embora não haja definição única e oficial para o conceito de saúde mental, a Organização Mundial da Saúde comprehende o tema de forma ampla, ultrapassando a simples ausência de transtornos psíquicos. O conceito envolve bem-estar, capacidade de enfrentar adversidades, reconhecimento dos limites pessoais e habilidade de manter relações sociais saudáveis. Assim, a saúde mental deve ser entendida como uma condição integral, vinculada ao equilíbrio emocional e à qualidade de vida (OMS, 2022).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 consolidou a saúde como direito fundamental e dever do Estado, conferindo-lhe protagonismo na formulação e implementação de políticas públicas de promoção, proteção e recuperação da saúde. Os artigos 196 a 200 estabelecem a universalidade e a igualdade de acesso, atribuindo ao poder público a responsabilidade de regulamentar, fiscalizar e prestar assistência, inclusive com a participação da iniciativa privada (Brasil, 1988). Nesse contexto, a saúde mental, ainda que não mencionada de forma explícita, é parte indissociável do conceito de saúde e deve receber igual atenção. O Ministério Público Federal já havia salientado, em relatório de 2012, que o bem-estar psíquico e o pleno desenvolvimento emocional e intelectual constituem direitos fundamentais previstos pela Constituição (Ministério Público Federal, 2012). No plano infraconstitucional, destaca-se a Lei nº 10.216/2001, conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica, que redirecionou o modelo assistencial e estabeleceu parâmetros para a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais.

No âmbito internacional, a Organização Mundial da Saúde aponta que os transtornos mentais estão entre as principais causas de morte e incapacidade. Em 2017, a instituição estimava que mais de 264 milhões de pessoas sofriam de transtornos de ansiedade, muitos evoluindo para quadros graves de depressão e ideação suicida (OMS, 2017). O Brasil figura em situação alarmante: ocupa a primeira posição mundial em prevalência de transtornos de ansiedade e está entre os países com maiores índices de depressão (Zandoná, 2018). Apesar de avanços normativos, como a previsão constitucional de financiamento para serviços de saúde mental, persistem lacunas. Estudos demonstram que os valores



aplicados são insuficientes, e a rede de atendimento carece de capilaridade, recursos humanos e campanhas de prevenção mais amplas (Carneiro; Figueiredo, 2013).

Nesse cenário, o estresse é apontado como o principal fator de comprometimento da saúde mental dos policiais militares, sendo responsável por sofrimento psíquico, transtornos mentais menores e estresse pós-traumático. Pesquisas mostram que episódios traumáticos vivenciados no exercício da função produzem ansiedade, medo e sobressaltos, podendo evoluir para transtorno de estresse pós-traumático, caracterizado por revivescência do trauma, esquiva emocional e hiperestimulação autonômica (Minayo; Souza; Constantino, 2008). Quando não tratados, esses sintomas ampliam o risco de suicídio, já que o desgaste psíquico contínuo gera impotência e perda de sentido em relação à profissão.

O conceito de estresse ocupacional, aplicado ao trabalho policial, amplia a compreensão dos efeitos dessa atividade sobre a saúde mental. Ele descreve reações psicológicas, fisiológicas e comportamentais resultantes da superação da capacidade de adaptação do indivíduo diante de pressões extremas. No ambiente militar, tais pressões se intensificam pela sobrecarga de tarefas, rigidez hierárquica e repetição de situações de risco. Nesse contexto, a síndrome de burnout surge como consequência recorrente, manifestando-se em exaustão emocional, despersonalização e baixa realização pessoal. Estudos indicam que oficiais tendem a sofrer mais em razão da cobrança por resultados e limitações estruturais, enquanto praças mostram maior vulnerabilidade ao estresse pós-traumático e ao estado de alerta permanente (Minayo; Souza; Constantino, 2008).

Essas condições impactam não apenas a qualidade de vida dos policiais, mas também as taxas de suicídio observadas nas corporações. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025 evidencia que, embora as mortes de policiais em confronto tenham diminuído nos últimos anos, os suicídios permanecem elevados e crescentes, configurando-se como uma das principais formas de vitimização. Esse dado reforça que o estresse crônico, associado ao estigma institucional e à ausência de políticas consistentes de apoio psicológico, agrava a situação. Assim, o enfrentamento desse fenômeno exige que o estresse ocupacional seja reconhecido como fator estruturante do adoecimento psíquico, demandando políticas específicas, permanentes e articuladas pelos Estados (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

3. O PAPEL DOS ESTADOS NA SAÚDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Atuar na segurança pública é uma atividade de elevada complexidade, que exige dos profissionais não apenas preparo físico e capacidade técnica, mas, sobretudo, equilíbrio emocional para lidar com situações extremas. A literatura especializada aponta que a profissão policial figura entre aquelas com maior risco de adoecimento físico e psíquico, em razão da sobrecarga de estresse, das pressões hierárquicas e sociais e da convivência cotidiana com a violência (Melo, 2022). As atribuições rotineiras,



como cumprimento de mandados, abordagens, operações em áreas conflagradas e controle de rebeliões, expõem esses trabalhadores a níveis constantes de tensão. Além disso, a exigência de disciplina rígida, aliada à necessidade de prontidão permanente, aumenta a propensão ao desenvolvimento de transtornos mentais, entre os quais ansiedade, depressão, fobias, alcoolismo e doenças psicossomáticas (Back, 2021).

Pesquisas realizadas por Minayo e colaboradores reforçam que o adoecimento não decorre apenas da exposição direta à violência, mas também de fatores organizacionais, como jornadas excessivas, cobranças hierárquicas, impossibilidade de intervenção em determinadas situações e a convivência permanente com o risco de morte. Nesses contextos, o suicídio é frequentemente o ápice de um processo de sofrimento marcado por transtornos prévios, como burnout, depressão, estresse pós-traumático e pânico (Minayo; Souza; Constantino, 2008; Trigo et al., 2007 apud Melo, 2022).

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025 indicam que, entre 2023 e 2024, o número de suicídios entre policiais civis e militares caiu de 137 para 126 casos, o que representa redução de 8%. Contudo, a taxa nacional manteve-se em 0,3 por mil policiais, sugerindo a persistência de um problema estrutural (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025). A análise regional revela disparidades relevantes: o Distrito Federal registrou aumento de 400%, o Ceará e o Paraná duplicaram os casos e estados como Sergipe e Piauí também apresentaram elevação proporcional significativa. Em contraste, São Paulo (-56,4%), Minas Gerais (-44,4%), Pará (-66,7%), Amazonas (-75%) e Mato Grosso (-60%) reduziram consideravelmente os números (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

No que diz respeito às taxas proporcionais, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul e Piauí apresentaram os índices mais elevados, variando entre 0,5 e 0,7 por mil policiais, enquanto São Paulo e Minas Gerais reduziram suas taxas para 0,2, resultado que sugere maior efetividade de suas políticas preventivas (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025). Outro dado alarmante é que, em 2024, os suicídios policiais (126) superaram em quase três vezes as mortes decorrentes de confrontos ou ocorridas fora de serviço (46), consolidando o suicídio como a principal causa de morte entre profissionais da categoria.

A tendência histórica reforça esse quadro: desde 2018, as mortes violentas intencionais contra policiais vêm diminuindo, enquanto os suicídios apresentam crescimento contínuo. Tal cenário evidencia que o fenômeno transcende a dimensão individual, configurando-se como problema institucional que exige políticas públicas consistentes, permanentes e articuladas (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025). A saúde mental, entendida como direito fundamental e parte integrante do Estado de bem-estar social, demanda ação proativa do poder público, conforme estabelecem a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 10.216/2001 (Brasil, 1988; Cordeiro; Figueiredo, 2013).

Nesse contexto, cabe aos Estados-membros assumir papel ativo e ir além da mera reprodução de normas gerais da União. É sua responsabilidade elaborar programas específicos de prevenção, acompanhamento psicológico e valorização profissional voltados às forças policiais, que são instituições de sua competência. A ausência de tais medidas compromete a eficácia das políticas de segurança pública,

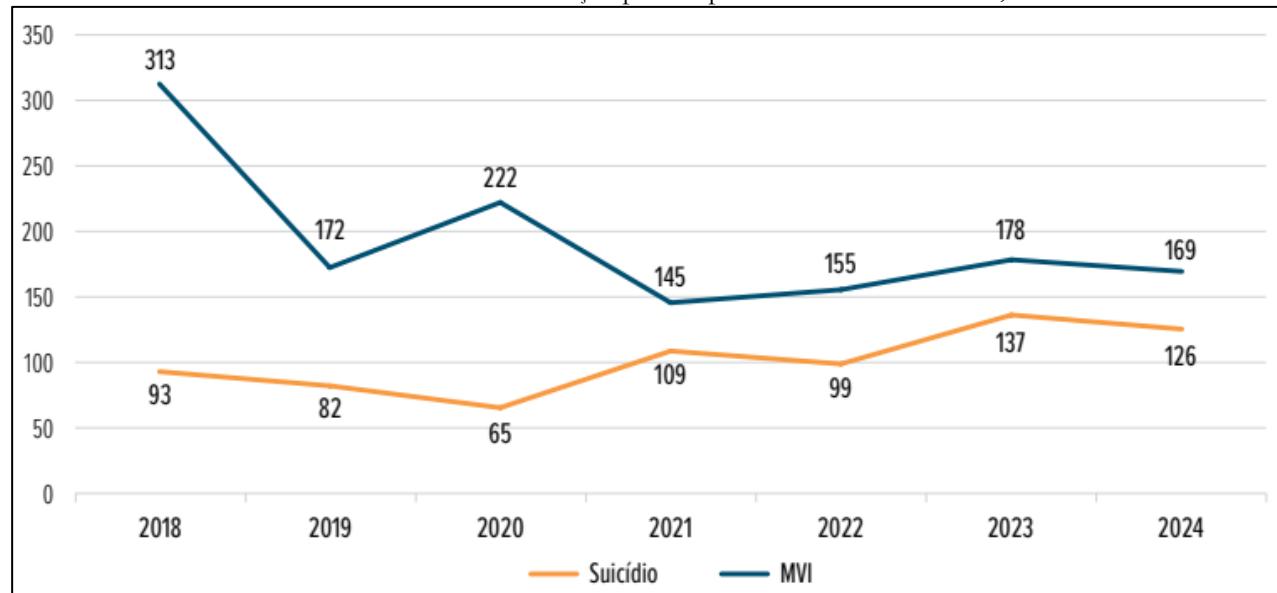
fragilizando a atuação de agentes que, adoecidos psicologicamente, têm menor capacidade de resposta social. Portanto, assumir protagonismo nesse campo é condição indispensável para reduzir a vulnerabilidade dos policiais e fortalecer a proteção da sociedade.

4. VITIMIZAÇÃO POLICIAL NO BRASIL: ANÁLISE DAS TENDÊNCIAS RECENTES

A vitimização policial no Brasil pode ser analisada sob duas dimensões principais: as mortes por suicídio e aquelas decorrentes de violência intencional (MVI). Refletir sobre ambas é fundamental para compreender os diferentes riscos aos quais os policiais estão expostos, pois envolve tanto aspectos relacionados ao adoecimento psíquico e ao bem-estar no exercício da função quanto à vulnerabilidade diante da violência letal. Além disso, civis e militares são atingidos de maneiras distintas, considerando os contextos institucionais e operacionais que enfrentam cotidianamente.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025 (FBSP, 2025), entre 2023 e 2024 houve redução geral no total de mortes policiais no Brasil, tanto em confrontos quanto em suicídios. As mortes em confronto diminuíram 4,5%, passando de 178 para 170 registros, sendo que 72,9% ocorreram fora de serviço. Já os suicídios apresentaram redução de 8%, variando de 137 para 126 casos no período. Apesar do caráter positivo dessa redução, a série histórica revela um dado preocupante: desde 2018, observa-se queda consistente das mortes violentas intencionais, mas crescimento gradual dos suicídios policiais. Essa inversão de tendência indica que, embora os agentes estejam menos expostos à violência letal direta, o sofrimento psíquico e os fatores relacionados à saúde mental vêm ganhando protagonismo como causa de vitimização, exigindo políticas estruturadas de prevenção e acompanhamento.

Gráfico 9 – Série histórica de vitimização policial por suicídio e CVLI Brasil, 2018-2024



Fonte: FBSP (2025).



A análise da série histórica entre 2018 e 2024 evidencia transformações significativas no padrão de vitimização policial. As mortes violentas intencionais (MVI) apresentaram tendência de queda em relação ao pico de 2018, estabilizando-se em patamares intermediários entre 160 e 180 casos anuais. Em contrapartida, os suicídios, que inicialmente registravam valores inferiores, vêm crescendo de forma consistente desde 2020, alcançando 137 casos em 2023 e 126 em 2024, número ainda superior ao observado no início da série. Essa aproximação das curvas revela um cenário preocupante: enquanto as MVIs respondem a políticas de segurança e oscilam de acordo com contextos conjunturais, os suicídios consolidam-se como fenômeno estrutural, relacionado às condições de trabalho, ao estigma institucional e à fragilidade de políticas preventivas. Caso essa tendência se mantenha, há risco de que, nos próximos anos, o suicídio se torne a principal causa de morte de policiais no Brasil, superando inclusive as ocorrências letais em confrontos (FBSP, 2025).

5. ANÁLISE REGIONAL PROSPECTIVA

A distribuição das mortes de policiais no Brasil apresenta forte heterogeneidade regional, refletindo disparidades em termos de violência, estrutura institucional e políticas voltadas à saúde mental. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025 aponta que, enquanto a média nacional de vitimização policial se manteve em 0,3 por mil profissionais da ativa, estados como Tocantins e Rio de Janeiro registraram taxas significativamente superiores, alcançando 1,1 por mil, seguidos por Pará (0,8) e Ceará (0,5). Esses índices revelam que, em determinados contextos, a exposição dos policiais à violência letal permanece acima da média nacional, dificultando a consolidação de uma tendência sustentada de redução das mortes violentas intencionais (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

No caso dos suicídios, a heterogeneidade é ainda mais acentuada. Estados como Rio Grande do Sul (0,7), Paraná (0,6) e Mato Grosso do Sul (0,6) apresentaram taxas mais que o dobro da média nacional. Em contrapartida, Acre, Rondônia e Tocantins não registraram casos em 2024. Ainda que o país tenha apresentado redução geral de 8% entre 2023 e 2024, dez unidades da federação tiveram crescimento expressivo, com destaque para o Distrito Federal (400%), Alagoas (200%) e Ceará (100%). Tais contrastes evidenciam que os fatores de risco associados ao suicídio — como estresse ocupacional, endividamento, insegurança jurídica, assédio institucional e ausência de políticas preventivas — estão profundamente vinculados às condições locais de trabalho e ao suporte institucional disponível (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

As mortes em confronto também apresentaram padrões divergentes entre os estados. Embora a média nacional tenha registrado queda de 4,5% no período, passando de 178 para 170 casos, algumas unidades apresentaram crescimento relevante, como Minas Gerais (200%), Alagoas (100%) e Piauí (100%). Outras, como Ceará, Bahia e São Paulo, também tiveram aumento, ainda que em menor escala. Em contrapartida, Amazonas (-71,4%), Rio Grande do Norte (-66,7%) e Paraíba (-50%) apresentaram reduções muito acima da média nacional (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).



Esses resultados revelam que a diminuição das mortes policiais, tanto por confrontos quanto por suicídios, não ocorre de maneira homogênea no território nacional. Enquanto alguns estados demonstram avanços consistentes, outros enfrentam crescimento acelerado das taxas de vitimização, sobretudo pelo suicídio. Essa disparidade indica que a saúde mental dos profissionais de segurança pública deve ser tratada como prioridade estratégica nas políticas públicas, demandando ações nacionais padronizadas e, simultaneamente, medidas regionais contextualizadas, capazes de responder às especificidades locais (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

6. MORTES DE POLICIAIS POR SUICÍDIO E AS PARTICULARIDADES DA PROFISSÃO

As mortes de policiais por suicídio suscitam reflexões que ultrapassam a esfera individual, revelando elementos estruturais das sociedades em que ocorrem. A Organização Mundial da Saúde observa que o estigma e o tabu em torno do tema dificultam que pessoas em sofrimento busquem apoio, o que compromete a implementação de políticas eficazes de prevenção. Atualmente, apenas 38 países possuem estratégias nacionais de enfrentamento ao suicídio, sendo que o Brasil conta com diretrizes desde 2006, estabelecidas pelo Ministério da Saúde (OMS, 2025).

Quando o fenômeno incide sobre profissionais da segurança pública, em especial policiais civis e militares, sua complexidade se intensifica. Um dos principais dilemas reside no acesso às armas de fogo: ao mesmo tempo em que constituem instrumentos centrais de trabalho, são também fatores de risco reconhecidos para a consumação de tentativas de suicídio. A restrição desse acesso em situações de adoecimento psíquico é considerada medida preventiva relevante, mas enfrenta resistências de ordem institucional e identitária, pois a arma simboliza não apenas a função laboral, mas também status profissional, segurança pessoal e, em alguns casos, fonte de renda complementar (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

Esse contexto evidencia a dificuldade de conciliar a preservação da saúde mental com a operacionalidade policial. Afastar policiais em sofrimento das atividades ostensivas pode reduzir a força de trabalho disponível, enquanto ignorar o problema eleva os riscos de agravamento. A literatura destaca que o suicídio é uma morte evitável, geralmente precedida por sinais identificáveis, o que demanda acompanhamento individualizado, monitoramento constante e políticas institucionais de acolhimento psicológico (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025 identifica seis condicionantes laborais diretamente relacionados ao agravamento da saúde mental de policiais: assédio moral, imposição do papel de “policial herói”, desgaste físico e mental decorrente do contato contínuo com situações de risco, cobranças institucionais por metas, endividamento e insegurança jurídica. Tais fatores configuram vulnerabilidades estruturais que alimentam o aumento dos índices de suicídio na categoria (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).



As particularidades da profissão intensificam a gravidade do problema. Diferentemente de outras categorias profissionais, os policiais são submetidos a normas rígidas desde o ingresso nas corporações, o que, embora lhes confira autoridade legitimada pelo Estado, os expõe a riscos constantes. A exigência de prontidão permanente, associada ao enfrentamento contínuo de situações de violência, amplia significativamente os impactos físicos e psicológicos do trabalho (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

Além das pressões profissionais, a atividade policial gera repercussões diretas na vida pessoal e familiar. Muitos agentes não podem escolher livremente onde residir ou matricular seus filhos em escolas de sua preferência, em razão da necessidade de minimizar riscos adicionais. Esse fator reforça que a vulnerabilidade do policial não se limita ao exercício da profissão, mas se estende também à sua esfera privada, ampliando os efeitos psicológicos e sociais da atividade (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

Diante desse panorama, evidencia-se que a saúde mental dos policiais brasileiros deve ser reconhecida como prioridade estratégica das políticas de segurança pública. O suicídio, longe de ser interpretado apenas como uma tragédia individual, revela fragilidades institucionais de acolhimento, a persistência do estigma e a precariedade das condições de trabalho. Nesse sentido, políticas públicas consistentes precisam contemplar programas permanentes de prevenção, acompanhamento e promoção da saúde mental, sob pena de comprometer a efetividade das próprias instituições de segurança (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

7. APOIO INSTITUCIONAL E BARREIRAS CULTURAIS

O enfrentamento da saúde mental no âmbito da segurança pública permanece como um dos grandes desafios do Brasil, refletindo um cenário preocupante que exige respostas urgentes e estruturadas. Trata-se de uma questão multifacetada, que demanda políticas governamentais específicas, além de estratégias institucionais consistentes de enfrentamento. A literatura aponta que a segurança pública está entre as áreas mais suscetíveis ao desenvolvimento de transtornos mentais, em virtude da exposição constante dos profissionais a estresse ocupacional, situações traumáticas, quadros de depressão e ideação suicida. Nesse contexto, a formulação de medidas capazes de prevenir e mitigar os impactos do adoecimento psíquico torna-se imprescindível (Minayo, 2013 apud Back, 2021).

Os primeiros dados oficiais sobre suicídios policiais foram divulgados apenas em 2014, pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Desde então, ficou evidente que muitos estados não contabilizam ou não divulgam esses registros de forma sistemática, fragilizando o diagnóstico da realidade e comprometendo a formulação de políticas de prevenção eficazes (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025). A ausência de dados uniformes reflete não apenas lacunas de gestão, mas também a persistência de tabus culturais que dificultam o reconhecimento da gravidade do problema.



A construção da imagem do policial como herói destemido, incapaz de demonstrar fragilidade, contribui para a invisibilização do sofrimento psíquico. Tal estigma ignora que, sob a farda, há indivíduos com necessidades humanas básicas e igualmente suscetíveis a transtornos mentais. Estudos mostram que esse preconceito institucional desencoraja a busca por apoio, uma vez que muitos policiais evitam afastamentos médicos por receio de serem interpretados como despreparados ou pouco comprometidos. Esse fator indica que os registros de licenças médicas não refletem a real incidência de adoecimento mental, sugerindo a existência de um quadro ainda mais grave do que o oficialmente divulgado (Martins; Lima, 2018 apud Back, 2021).

Além dos riscos psicossociais intrínsecos à atividade policial, existem barreiras institucionais que dificultam a gestão do problema. A ausência de protocolos claros de acolhimento, somada à estigmatização dos policiais adoecidos, não apenas agrava os sintomas, como amplia os impactos negativos para as famílias e para a própria sociedade (Back, 2021). Embora o suicídio policial represente uma das formas mais graves desse fenômeno, a literatura evidencia que ele ainda não recebe a devida atenção do poder público e das organizações policiais, seja em nível nacional, seja internacional (Miranda, 2016). Em alguns casos, policiais em tratamento psiquiátrico relatam discriminação por parte de colegas e superiores, o que aprofunda a marginalização e dificulta os processos de recuperação.

A literatura também oferece recomendações práticas para enfrentar o problema no âmbito institucional. Entre elas, destacam-se a contratação de psicólogos especializados, a criação de grupos de apoio voltados a policiais e familiares, a inserção de estratégias de enfrentamento do estresse já na formação inicial, o desenvolvimento de intervenções coletivas relacionadas à morte no contexto policial, o mapeamento de riscos psicossociais e a implementação de programas contínuos de acompanhamento preventivo (Mendes, 2013 apud Back, 2021).

Apesar dessas propostas, diversas barreiras comprometem a efetividade das ações. Entre elas estão a centralização ou ausência de serviços de saúde mental, a visão estigmatizada do adoecimento dentro das corporações, a falta de apoio institucional, a desconfiança quanto à confidencialidade dos atendimentos e a precariedade da comunicação entre setores responsáveis. Esses obstáculos constituem entraves estruturais para a implementação de políticas eficazes de cuidado e prevenção (Back, 2021).

Diante desse quadro, torna-se indispensável uma mudança cultural profunda nas instituições policiais. O combate ao preconceito em relação ao sofrimento psíquico deve preceder qualquer expansão de planos de ação ou divulgação de dados. Sem apoio institucional efetivo, as estratégias de prevenção e enfrentamento do adoecimento mental dificilmente alcançarão êxito, perpetuando um ciclo de invisibilidade, estigmatização e agravamento do problema.

8. PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA A SAÚDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

A saúde mental dos profissionais de segurança pública consolidou-se como um dos temas mais urgentes da agenda nacional, não apenas pelos elevados índices de adoecimento psíquico, mas também pela relação direta com a qualidade do serviço prestado à sociedade e a preservação da vida dos próprios agentes. Apesar da existência de avanços normativos e da ampliação do debate acadêmico e institucional, os desafios ainda se mostram múltiplos e complexos, exigindo respostas coordenadas entre diferentes níveis de governo, além de mudanças estruturais e culturais nas corporações policiais (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

Do ponto de vista jurídico, o Brasil conta com marcos relevantes, como a Constituição Federal de 1988, que assegura a saúde como direito fundamental, e a Lei nº 10.216/2001, que redireciona a política nacional de saúde mental. No entanto, tais instrumentos carecem de regulamentações específicas voltadas para os profissionais da segurança pública, cuja atividade envolve riscos ocupacionais singulares e permanente exposição a situações de estresse e violência (Brasil, 1988). Nos últimos anos, algumas corporações estaduais criaram núcleos de apoio psicológico e programas de qualidade de vida, mas essas iniciativas permanecem localizadas, fragmentadas e incapazes de se consolidar como políticas permanentes de Estado (Back, 2021).

Um dos maiores entraves para o fortalecimento de políticas eficazes é o estigma cultural presente nas corporações, que sustenta a ideia do “policial invulnerável” e dificulta a busca por apoio psicológico. Tal barreira institucional alimenta a invisibilidade do sofrimento psíquico, reforça preconceitos e compromete a adesão a programas de acompanhamento. Nesse sentido, romper com essa mentalidade exige campanhas de conscientização, capacitação de gestores e valorização da saúde mental como dimensão estratégica da formação e da prática policial (Martins; Lima, 2018 apud Back, 2021).

Outro desafio central é a precariedade dos dados oficiais sobre saúde mental e suicídio policial. Embora o Fórum Brasileiro de Segurança Pública tenha avançado na divulgação de informações desde 2014, persistem lacunas e subnotificações em muitos estados, dificultando diagnósticos precisos e comprometendo a formulação de políticas baseadas em evidências (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025). A construção de um sistema nacional integrado de monitoramento é fundamental para garantir uniformidade nos registros e apoiar a definição de estratégias mais efetivas.

A integração entre as corporações policiais e o Sistema Único de Saúde (SUS) constitui também uma perspectiva indispensável. Para superar o caráter fragmentado das ações, é preciso estabelecer fluxos formais de encaminhamento, fortalecer equipes multiprofissionais e garantir continuidade do cuidado. Essa articulação entre saúde e segurança pública possibilita transformar iniciativas pontuais em políticas consistentes e sustentáveis, capazes de reduzir afastamentos, prevenir agravos e melhorar a qualidade de vida dos agentes (Carneiro; Figueiredo, 2013).



As perspectivas de avanço, contudo, dependem de investimentos adequados. A saúde mental ainda é tratada como prioridade secundária, carecendo de orçamento específico para prevenção, capacitação e fortalecimento das redes de apoio. Investir em programas preventivos, protocolos pós-incidente crítico, acompanhamento psicológico contínuo e apoio às famílias dos agentes pode reduzir significativamente os índices de adoecimento e afastamento (Silva et al., 2025).

Além disso, a literatura destaca a necessidade de ampliar a produção científica no Brasil sobre saúde mental de profissionais da segurança pública, hoje concentrada em estudos pontuais e regionais. Pesquisas multicêntricas, comparativas e longitudinais são essenciais para compreender a magnitude do problema e avaliar a efetividade das políticas em curso. A incorporação de tecnologias digitais, como aplicativos de apoio psicológico e plataformas de monitoramento, representa também uma inovação promissora para acompanhamento preventivo e suporte remoto (Mendes, 2013 apud Back, 2021).

Em síntese, superar os desafios exige que os Estados assumam protagonismo no campo da saúde mental policial, aproveitando sua competência suplementar para elaborar políticas específicas e adaptadas às realidades locais. Isso implica a institucionalização de programas permanentes, sustentados por legislação própria, orçamento contínuo e mecanismos de avaliação. A consolidação de políticas públicas voltadas à saúde mental dos profissionais de segurança pública não deve ser vista apenas como dever constitucional, mas como condição estratégica para a efetividade da segurança, para a valorização profissional e para a preservação da dignidade humana daqueles que atuam na linha de frente (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

Quadro 1 – Desafios e perspectivas para a saúde mental dos profissionais de segurança pública no Brasil

Desafio identificado	Evidências efeitos	Ações recomendadas (o que fazer)	Responsáveis centrais	Indicadores de monitoramento	Horizonte
Barreiras culturais e estigma (“policial invulnerável”)	Baixa adesão a cuidados; atraso na busca por ajuda	Campanhas internas antiestigma; módulos obrigatórios na formação e na EAP; lideranças como multiplicadores	Secretarias Estaduais de Segurança; Academias/centros de formação; Comandos	% de efetivo treinado; taxa de autodeclaração/encaminhamento voluntário; clima organizacional	Curto–Médio
Subnotificação e dados inconsistentes	Diagnóstico impreciso; políticas pouco focalizadas	Sistema estadual integrado de registros; padronização de fichas e protocolos; painéis trimestrais	Segurança Pública + Saúde (SUS); Ouvidorias; FBSP (parceria)	Cobertura dos registros por unidade; periodicidade das publicações; completude dos campos	Curto
Políticas fragmentadas e descontinuadas	Baixa perenidade; dependência de gestões	Lei estadual de política de saúde mental policial; fundo/linha orçamentária específica; governança intersectorial	Assembleias Legislativas; SEPLAG/SESA/SP; Ministérios Públicos	Existência da lei; % execução orçamentária; nº de programas com metas e avaliação	Médio
Integração precária com o SUS	Descontinuidade do cuidado; filas e rupturas	Pactuação de fluxos SUS–corporações; matriciamento em saúde mental; teleapoio; referência/contrarreferência	Secretarias Estaduais/Municípios de Saúde; Núcleos de Saúde das corporações	Tempo médio até 1 ^a consulta; taxa de continuidade (90 dias); satisfação do usuário	Curto–Médio

Desafio identificado	Evidências efeitos	Ações recomendadas (o que fazer)	Responsáveis centrais	Indicadores de monitoramento	Horizonte
Escassez de recursos	Baixa cobertura de serviços; sobrecarga de equipes	Previsão orçamentária plurianual; captação de emendas/convênios; priorização em PPA/LOA	SEFAZ/SEPLAG; SSP; Saúde	Valor/efetivo (R\$ por policial/ano); nº de profissionais dedicados; % execução	Curto
Foco reativo (pouca prevenção)	Atuação restrita a crises; maior afastamento	Protocolos pós-incidente crítico; triagens periódicas; grupos de enfrentamento de estresse; apoio às famílias	Comandos; Psicossocial das corporações; Saúde	Cobertura de triagem anual; nº de atendimentos preventivos; dias de afastamento por mil	Curto–Médio
Recursos humanos insuficientes/especialização	Filas, rotatividade, confidencialidade frágil	Concurso/credenciamento de psicólogos/psiquiatras; supervisão clínica; salas reservadas; código de confidencialidade	Governos Estaduais; Corporações	Razão profissional/efetivo; tempo de espera; evasão de tratamento	Curto
Comunicação interna deficiente	Baixo conhecimento dos serviços; boatos	Plano de comunicação multicanal; cartilhas; QR codes; canais 24/7	Assessorias de Comunicação; Psicossocial	Alcance das campanhas; acessos a canais; chamados 24/7	Curto
Segurança jurídica e gestão de risco com arma	Dilema operacional; risco aumentado em crise	Protocolos de restrição temporária e devolução assistida; realocação de função; avaliação multiprofissional	Comandos; Corregedorias; Saúde Ocupacional	Nº de casos com protocolo aplicado; reincidência; eventos críticos	Curto–Médio
Baixa produção científica e inovação	Falta de evidências locais; pouca avaliação	Editais de pesquisa; parcerias com universidades; pilotos com apps/telepsicologia	Fundações de Amparo; Universidades; SSP	Nº de estudos publicados; avaliações de impacto; adoção de tecnologia	Médio–Longo

Notas:

1. Horizonte: curto (0–12 meses), médio (1–3 anos), longo (3+ anos).
2. Os indicadores podem compor um painel trimestral para gestão e transparência.

Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

O quadro sistematizado evidencia que os desafios relacionados à saúde mental dos profissionais de segurança pública no Brasil não se restringem a lacunas financeiras, mas abrangem barreiras culturais, organizacionais e estruturais. Ao apresentar de forma comparativa os principais entraves — como estigma, subnotificação, fragmentação das políticas, integração precária com o SUS e ausência de recursos especializados —, o levantamento também aponta caminhos concretos para enfrentamento, contemplando ações de prevenção, protocolos institucionais, fortalecimento normativo e inovação científica. Dessa forma, o quadro funciona não apenas como diagnóstico, mas como um instrumento de gestão que orienta gestores, legisladores e pesquisadores na formulação de estratégias mais eficazes e contextualizadas.

Em síntese, as análises desenvolvidas ao longo deste artigo demonstram que a promoção da saúde mental dos policiais brasileiros exige um esforço articulado entre União, Estados e corporações, com ênfase na institucionalização de políticas permanentes e na superação do estigma que ainda permeia o tema. O reconhecimento da saúde mental como eixo estratégico da segurança pública amplia a responsabilidade dos Estados na criação de programas consistentes, amparados por legislação,



financiamento e mecanismos de monitoramento. Nesse contexto, torna-se oportuno avançar para as considerações finais, onde serão discutidas as implicações institucionais e científicas dos achados, bem como propostas de caminhos futuros para a consolidação de políticas públicas de cuidado psicológico voltadas aos profissionais que atuam na linha de frente da proteção social.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise empreendida neste artigo confirma que a saúde mental dos profissionais de segurança pública é um tema estratégico e urgente, situado na confluência entre a Saúde Pública e as Ciências Policiais. O fenômeno dos suicídios e do adoecimento psíquico entre policiais não se limita a um problema individual, mas revela fragilidades institucionais, culturais e normativas que impactam diretamente a qualidade da segurança oferecida à sociedade. Ao evidenciar que, em determinados anos, os suicídios superaram as mortes em serviço, a pesquisa demonstra a centralidade da questão para o fortalecimento das políticas de prevenção, acolhimento e valorização da vida no interior das corporações.

Do ponto de vista normativo e institucional, constatou-se que a previsão constitucional do direito à saúde e a competência concorrente dos Estados ainda não se converteram em políticas permanentes, consistentes e monitoradas no âmbito da segurança pública. As iniciativas existentes, quando presentes, mostram-se fragmentadas, pontuais e vulneráveis à descontinuidade administrativa, o que fragiliza o cuidado com os profissionais da linha de frente. Esse cenário exige que os Estados assumam maior protagonismo na formulação de programas específicos, integrados ao Sistema Único de Saúde, e sustentados por legislação própria e financiamento estável, superando a lógica da improvisação.

No campo científico, este estudo contribui diretamente para o avanço das Ciências Policiais ao propor a análise da saúde mental não apenas como variável de bem-estar individual, mas como fator estruturante da efetividade institucional e da própria concepção contemporânea de segurança pública. Ao articular elementos da psicologia, da saúde coletiva, do direito e da gestão organizacional, o artigo reforça a natureza interdisciplinar das Ciências Policiais, evidenciando como o conhecimento produzido nesse campo pode subsidiar decisões estratégicas e políticas públicas baseadas em evidências.

A pesquisa também abre caminho para a ampliação de investigações acadêmicas, sobretudo de caráter longitudinal e comparativo, que permitam mensurar o impacto das políticas de saúde mental sobre indicadores institucionais, como absenteísmo, desempenho operacional e redução de taxas de vitimização. A construção de bases de dados mais consistentes e a incorporação de metodologias inovadoras de gestão do conhecimento constituem desafios e, ao mesmo tempo, oportunidades para o fortalecimento científico das Ciências Policiais, em diálogo com a Saúde Pública e a Ciência da Informação.

Conclui-se que a institucionalização de políticas de saúde mental voltadas aos profissionais de segurança pública é uma condição indispensável não apenas para preservar vidas, mas também para consolidar um modelo de polícia alinhado aos princípios da dignidade, da valorização profissional e da



proteção integral. O cuidado com a mente de quem protege a sociedade deve ser entendido como investimento estratégico, que fortalece a legitimidade das corporações, amplia sua capacidade de resposta e aproxima as Ciências Policiais de sua função maior: oferecer conhecimento aplicado para transformar a prática institucional em benefício da sociedade.



REFERÊNCIA

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2025. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2025. 19. ed. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2025.

BRASI. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015. 9. 2015. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/storage/9_anuario_2015.retificado_.pdf. Acesso em: 06 maio 2022.

BACK, Caroline Moreira. Acompanhamento psicológico preventivo para agentes de segurança pública. 2021. Disponível em: <https://ippesbrasil.com.br/wp-content/uploads/2021/05/1147-Texto-do-artigo-5127-1-10-202103301.pdf>

1.pdf#:~:text=Assim%2C%20o%20objetivo%20deste%20estudo%20é%20propor%uma,pública%20do%20país%2C%20seus%20avanços%20e%20pontos%20críticos. Acesso em: 14 maio 2022.

BRASIL, Constituição da República Federativa do/ 1988. Constituição da República do Brasil. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018.

BRASILEIRO, A. M. M. Manual de produção de textos acadêmicos e científicos. São Paulo: Atlas. 2013.

CARNEIRO, Adriano Figueiredo. Figueiredo, Karina de Magalhães Rodrigues. A Saúde mental no Brasil sob o enfoque da Constituição Federal de 1988. 2013. Disponível em: www.mpgm.mp.br/revista/pdfs_4/artigo02final_Layout%201%20%207.pdf#:~:text=A%20escolha%20pelo%20tema%20”A%20saúde%20mental%20no%20Poder%20Público%20fonte%20de%20am%20paro%20ideal. Acesso em: 24 abr. 2022.

FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021. 15. 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 06 maio 2022.

MARTINS, G.A & PINTO, R.L. Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos. São Paulo: Atlas, 2001.

MELO, Biankarla Santos Bárbara. Impacto da atividade profissional sobre a saúde física e mental de profissionais da segurança pública- análise bibliométrica. 2022. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/881>. Acesso em: 28 abr. 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/ PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO. Cartilha Direito à Saúde Mental. 2012. Disponível em: www.cfess.org.br/arquivos/cartilha-saude-mental-2012.pdf. Acesso em 01 jun. 2022.

MIRANDA, Dayse et al. (Org.). Diagnóstico e prevenção do comportamento suicida na polícia militar do Estado do Rio de Janeiro. 1. ed. Rio de Janeiro: Módula Editora, 2016. Disponível em: <http://gepesp.org/wp-content/uploads/2016/03/POR-QUE-POLICIAIS-SE-MATAM.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2022.



NOVELINO, Marcelo. CUNHA JÚNIOR, Dirley da. Constituição Federal para concurso doutrina, jurisprudência e questões de concursos. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018.

SILVA, R. C.; PACHECO, R. C.; REIS, E. R. E. M. dos; MALINOSKY, U. L. da C. Ações de enfrentamento às doenças mentais: Aproximações entre a Polícia Militar da Bahia e a Polícia Militar do Distrito Federal. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)**, [S. l.], v. 7, n. 19, p. 103–118, 2025. DOI: 10.36776/ribsp.v7i19.248. Disponível em: <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/248>. Acesso em: 30 ago. 2025.

ZANDONÁ, Pe. Adriano. Como controlar e vencer a ansiedade? São Paulo: Editora Canção Nova, 2018.



INCENTIVO INSTITUCIONAL PARA PESQUISAS EM SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

há fomento ao protagonismo policial-militar na produção do conhecimento das Ciências Policiais?

Sidcley Rodrigues do Amaral *
João Batista da Silva **

RESUMO: O artigo analisa se há fomento institucional suficiente para sustentar o protagonismo do pesquisador policial-militar na produção do conhecimento das Ciências Policiais no Brasil, considerando a consolidação recente do campo e a necessidade de delimitação conceitual compatível com a ordem pública - entendida de modo abrangente, integrando segurança, tranquilidade e salubridade públicas. Parte-se do problema de que, embora as Ciências Policiais tenham obtido reconhecimento formal no país, a produção acadêmica sobre polícia e segurança ainda é majoritariamente conduzida fora das corporações, com impactos na aderência empírica e na aplicabilidade de parte dos estudos à práxis policial. O objetivo geral consiste em identificar a existência de programas e mecanismos institucionais de incentivo a pesquisas e publicações em Ciências Policiais nas Polícias Militares brasileiras. Metodologicamente, trata-se de pesquisa básica, descritiva e quantitativa, realizada por meio de *survey* com questionário semiestruturado encaminhado às Polícias Militares das unidades federativas e do Distrito Federal, no período de agosto a novembro de 2023. Os resultados indicam presença parcial e heterogênea de incentivos, com predomínio de instrumentos de divulgação, mas menor incidência de programas estruturados e de normativas de bonificação. Conclui-se que o fortalecimento do campo requer políticas institucionais estáveis de pesquisa, publicação e valorização funcional, alinhadas a um objeto científico suficientemente amplo para abranger as dimensões centrais da preservação da ordem pública.

Palavras-chave: Ordem pública; Ciências Policiais; pesquisador policial-militar; fomento institucional; produção científica; polícias militares.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i22.312>

Recebido em 11 de julho de 2025

Aprovado em 30 de setembro de 2025

* Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN). ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-3174-4490> - CV: <http://lattes.cnpq.br/5268316888510744>.

** Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3829-1822> - CV: <http://lattes.cnpq.br/8617007915492517>.



INSTITUTIONAL SUPPORT FOR PUBLIC SECURITY RESEARCH IN BRAZIL

Is there support for military police protagonism in the production of knowledge in Police Sciences?

ABSTRACT: This article examines whether institutional support in Brazil is sufficient to sustain the protagonism of the military police researcher in the production of Police Sciences knowledge, considering both the field's recent consolidation and a conceptual scope compatible with public order—understood broadly as integrating public security, public tranquility, and public health/sanitation. The study departs from the problem that, despite the formal recognition of Police Sciences, academic output on policing and security remains largely external to police organizations, which may reduce empirical adherence and operational applicability. The main objective is to identify the existence of institutional programs and mechanisms that encourage research and publications in Police Sciences within Brazilian Military Police forces. Methodologically, this is basic, descriptive, quantitative research conducted through a survey using a semi-structured questionnaire sent to Military Police forces across the federative units and the Federal District between August and November 2023. Findings show partial and uneven incentives: dissemination channels are relatively widespread, while structured programs and formal reward/bonification rules are less frequent. The article concludes that strengthening the field requires stable institutional policies for research, publication, and career valorization, aligned with a scientific object broad enough to encompass the core dimensions of public order preservation.

Keywords: public order; police sciences; military police researcher; institutional support; scientific production; military police forces.



1. INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, intensificou-se no Brasil a produção acadêmica sobre violência, crime e políticas públicas, com repercussões diretas no debate sobre segurança e atuação policial. Nesse processo, consolidou-se um movimento de reconhecimento de domínios profissionais como campos legítimos de investigação científica. No caso das Ciências Policiais, a institucionalização ganhou marco relevante com a homologação, pelo Ministério da Educação, do Parecer CNE/CES nº 945/2019, que votou favoravelmente à inclusão das Ciências Policiais como área de conhecimento no rol das ciências estudadas no país (Brasil, 2020; Parecer CNE/CES, 2019).

Apesar desse avanço, permanece uma assimetria no ecossistema de produção do conhecimento: grande parte das pesquisas sobre a temática policial e seus efeitos sociais foi conduzida, historicamente, por campos consolidados das ciências humanas e jurídicas, frequentemente com ênfase nas causas e consequências do fenômeno da violência e menor centralidade da práxis policial, de seus processos internos e de seus critérios de decisão. Esse deslocamento tende a limitar a densidade empírica e a aderência operacional de parte da literatura, sobretudo quando não incorpora, de modo sistemático, a perspectiva de quem executa a função policial e conhece seus constrangimentos institucionais, normativos e situacionais (Silva Júnior et al., 2022).

A emergência das Ciências Policiais, nesse sentido, não se confunde com exclusivismo corporativo, mas com a necessidade de estruturar um campo aplicado que articule rigor acadêmico e experiência profissional, produzindo conhecimento relevante, validável e transferível para o aperfeiçoamento institucional. A participação do pesquisador policial, especialmente no âmbito das Polícias Militares, em razão da capilaridade territorial e da centralidade constitucional de sua atuação, é estratégica para reduzir o hiato entre teoria e operação, sem excluir contribuições externas, indispensáveis à crítica, ao controle democrático e à interdisciplinaridade.

Todavia, a consolidação do campo depende não apenas de reconhecimento formal, mas também de delimitação conceitual consistente do seu objeto e de condições institucionais que viabilizem a pesquisa. Nesse ponto, evidências doutrinárias sugerem que restringir o debate das Ciências Policiais ao “campo da segurança pública” pode ser insuficiente e, em certa medida, incongruente com formulações que posicionam a ordem pública como conceito mais abrangente, articulando segurança, tranquilidade e salubridade públicas. Nessa linha, Lazzarini sustenta que a ordem pública é efeito de causas como segurança, tranquilidade e salubridade públicas, o que repercute diretamente no desenho de agendas de pesquisa e na legitimidade para investigar fenômenos cotidianos da preservação da ordem, muitas vezes predominantes no trabalho policial-militar (Lazzarini, 1999, p. 53, *apud* De Marchi et al., 2025).

Se o horizonte de investigação for artificialmente estreitado, abre-se um risco epistemológico e prático: áreas críticas para a profissionalização e para a melhoria do serviço público,



como gestão de conflitos de baixa intensidade, regulação de usos do espaço, prevenção situacional, proteção comunitária, saúde ambiental e rotinas de tranquilidade pública, podem perder densidade investigativa justamente por carecerem de fomento e de protagonismo dos profissionais mais próximos desses fenômenos. Assim, discutir fomento, incentivos e mecanismos de publicação não é um tema periférico; trata-se de variável estruturante para que o campo avance com coerência interna, relevância social e capacidade de inovação.

É nesse contexto que se formula o problema desta pesquisa: há, nas Polícias Militares brasileiras, programas e mecanismos institucionais que incentivem pesquisas e publicações no domínio das Ciências Policiais, compreendido de modo compatível com a amplitude da ordem pública, e que favoreçam o protagonismo do pesquisador policial-militar? A pergunta orientadora do estudo, portanto, é: existem programas de incentivo a pesquisadores policiais nas Polícias Militares no Brasil?

O objetivo geral consiste em identificar a existência de programas de incentivo a pesquisas e publicações na área das Ciências Policiais no âmbito das Polícias Militares brasileiras. Como objetivos específicos, o estudo busca: (i) mapear a presença de projetos/programas de incentivo à produção acadêmica; (ii) verificar a existência de normas de bonificação (especialmente por critérios de promoção) associadas à produção científica; e (iii) identificar mecanismos institucionais de divulgação (revistas, repositórios, sites e outros). A relevância da investigação decorre da persistência de lacunas de incentivo e de uma participação ainda incipiente de pesquisadores policiais como produtores centrais de conhecimento aplicado ao aperfeiçoamento institucional, embora a produção na área venha se ampliando desde os anos 1980 (Batista Silva, 2018).

Metodologicamente, trata-se de pesquisa de natureza básica, com objetivos descritivos e abordagem quantitativa, operacionalizada por pesquisa de campo do tipo *survey*, mediante questionário semiestruturado aplicado às Polícias Militares das 26 unidades federativas e do Distrito Federal, no período de agosto a novembro de 2023. Os dados foram tratados por estatística descritiva (frequências e proporções), permitindo visualizar padrões de incentivo, lacunas normativas e arranjos de divulgação no conjunto das corporações participantes.

Além desta introdução, o artigo organiza-se em quatro seções: referencial teórico (com ênfase na consolidação das Ciências Policiais e na delimitação do objeto em diálogo com a noção de ordem pública), procedimentos metodológicos, análise e discussão dos resultados e, por fim, considerações finais, com síntese dos achados, limitações e recomendações para o fortalecimento do fomento institucional e do protagonismo do pesquisador policial-militar no desenvolvimento das Ciências Policiais no Brasil.



2. REFERENCIAL TEÓRICO

As Ciências Policiais surgem como uma área nova do conhecimento científico dentro de um campo mais abrangente – o da Segurança Pública – e compreendem, dentro de um círculo menor, especificamente, todo o conhecimento produzido – e também aquele apropriado de outras áreas do conhecimento humano – pelos que integram as variadas agências policiais, porque é dirigido ao exercício qualificado da atividade policial (Silva Júnior, 2022).

Nessa perspectiva, outros pesquisadores tanto civis como policiais (especialmente os policiais militares), entendem a Segurança Pública como um área de conhecimento bem mais abrangente, conforme defendeu Lazzarini (1999, p. 53, *apud* Marchi; Bovi; Dutra; Marcineiro, 2025), teorizando que “Ordem pública é efeito da causa segurança pública, como também é efeito da causa tranquilidade pública ou, ainda, efeito da causa salubridade pública”.

Ainda nesse contexto, caso restrinjamos o interesse das Ciências Policiais à área da Segurança Pública, isso poderia implicar que os pesquisadores policiais (sobretudo os militares, dada à importância constitucional, abrangência e capilaridade social de sua atuação profissional) perderiam ou sequer poderiam buscar a legitimidade ou protagonismo de investigar outros elementos da *ordem pública*, como *tranquilidade pública, salubridade pública* etc (Marchi; Bovi; Dutra; Marcineiro, 2025).

Acerca da gênese e da dimensão histórica da identidade das Ciências Policiais no mundo, Gomes (2022, p. 42) relata:

Se quisermos situar historicamente o surgimento da expressão “ciências policiais”, podemos afirmar que ela remonta ao século XVIII. Nessa época, este ramo era considerado como a ciência do governo, ou a ciência da felicidade, conceito que abrangia quase todas as tarefas da governação. Na segunda metade do séc. XIX, o que restou desse conceito inicial foi uma vertente política da ciência policial, mas tarde completada com uma vertente criminológica.

No Brasil, o florescimento das Ciências Policiais teve início um tanto tardio uma vez que, até o final do século XIX havia uma falta de cultura educacional policial em todo o território brasileiro, e os saberes dos corpos policiais eram provenientes de instruções e treinamentos rudimentares que eram transmitidos, via de regra, de forma oral, advindos da doutrina militar portuguesa e da doutrina militar francesa. Os saberes produzidos, mesmo precariamente nas organizações policiais, no final do século XIX, só começaram a ser institucionalizados a partir da primeira década do século XX, quando se inicia um processo de letramento. Isso porque é somente a partir daí que surgem no Brasil as escolas precursoras de polícia sendo uma das pioneiras a da Força Pública do Estado de São Paulo e a da Força Pública do Estado de Minas Gerais, ambas por volta de 1910 (Silva, 2022).

A Lei Estadual 1.244, de 27 de dezembro de 1910 regulamentou a Força Pública e criou a “Companhia Escola” para instrução de recrutas e candidatos a cabo da arma de infantaria, o “Curso de Instrução Geral” para oficiais e inferiores e o “Curso Especial de Instrução Militar” – esse ainda não se tratava do Curso Especial Militar que originou o atual Curso de Formação de Oficiais da Academia do Barro Branco (Almeida, 2009).



Silva (2022) acrescenta que na área da polícia judiciária foram criados, em 1907, no Estado do Rio de Janeiro, cursos que institucionalizavam, ainda que de forma precária, o treinamento de agente de polícia civil para o exercício da atividade laboral policial. Cursos da mesma espécie também foram implantados em 1910, no Estado do Pará. O supracitado pesquisador ainda faz o seguinte resgate histórico:

A primeira *Escola de Polícia Civil* só foi criada, efetivamente, em 02 de fevereiro de 1912, sob a administração do Dr. Belisário Távora, sendo ministradas na referida escola as cadeiras de Criminalística, Direito Penal, Processo Penal e Polícia Administrativa, Administração Judiciária, Fotografia Judiciária, Elementos de Medicina Legal e Assistência de Urgência, tendo essa formalização sido destaque, não apenas no Brasil, mas nos países da América do Sul, inclusive na Europa (Silva, 2022, p. 74).

As Ciências Policiais foram reconhecidas como uma das áreas de conhecimento e saber junto ao Ministério da Educação através do Parecer CNE/CES nº 945/2019, publicado no Diário Oficial da União, de 09 de junho de 2020. Esse entendimento foi assentado em resposta à proposição provocada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, o qual através do Ofício nº CPRv-302/01/17 (constante no Processo nº 23123.007756/2017-45), solicitou o encaminhamento de proposição à Câmara de Educação Superior para incluir as Ciências Policiais no rol das ciências estudadas no país.

O Relator do Parecer destacou que, em 2002, o Conselho Nacional de Educação (CNE), já havia inserido as Ciências Militares no rol das ciências estudadas no Brasil, através do Parecer CNE/CES¹ 1.295/2001, publicado no Diário Oficial da União em 26 de março de 2002. Tal reconhecimento suscitou a oferta de programas *stricto sensu* em Ciências Militares pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), autorizados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior² (CAPES) e credenciados pelo CNE. No mesmo diapasão, o Parecer CNE/CES nº 147, de 4 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2017, conferiu científicidade aos assuntos relacionados à área de defesa. Portanto, já havia uma atmosfera benfazeja para que as Ciências Policiais galgassem o status de área de saber.

Antes mesmo disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992) já previa a existência de um sistema de ensino militar, admitindo a equivalência de estudos, que foi estabelecido pela Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, a qual dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro, prevendo cursos em nível de pós-graduação, no seu artigo 9º, § 2º.

Por seu turno, e em decorrência de tais normativas, a Marinha e a Aeronáutica também possuem leis que dispõem sobre o ensino militar a nível de pós-graduação. E, nesse mesmo diapasão, diversas corporações policiais e de corpos de bombeiros militares estaduais possuem leis que

¹ Conselho Superior de Educação. Órgão do Ministério da Educação (MEC).

² Autarquia do MEC que rege os programas de Pós-graduação, *stricto sensu* (mestrados e doutorados, sejam eles acadêmicos ou profissionais).



reconhecem seus Cursos de Formação de Oficiais como equivalentes a cursos superiores na área da Segurança Pública e possuem programas de cursos de pós-graduação (Silva, 2022).

De fato, as Ciências Policiais surgiram da necessidade de se atender a demanda pela científicidade nas discussões acerca da natureza, objetivos e consequências da atividade policial na sociedade.

Nesse sentido, Pereira (2015, p. 17) assevera com propriedade que “a atividade policial tem constatado sistematicamente certos problemas para os quais nenhuma outra Ciência lhe pode socorrer com conhecimentos adequados”.

Balestreri (2003, p. 104) pondera:

Há uma dimensão que nos é muito cara e que deve estar presente durante todo e qualquer trabalho temático: a reflexão crítico-criativa sobre o dia a dia do agir policial à luz dos princípios da promoção da cidadania do próprio policial e da sociedade por ele beneficiada. Os docentes devem estar abertos permanentemente para facilitar o estabelecimento de “pontes” entre o que está sendo debatido e a prática policial, coletando esses elementos a partir do que expressa o grupo.

Silva (2021) ressalta que não foi ao acaso que surgiram as Ciências Policiais, pois houve a necessidade de aprimoramento das instituições, devido às mudanças estabelecidas em sociedade com os crescentes amadurecimentos, principalmente das noções dos Direitos Humanos.

Bernardes (2021) reforça a justificativa de haver uma Ciência própria que se ocupe da reflexão das agências policiais e de seus integrantes quando defende que é fundamental entender a dinâmica das instituições policiais em seus pormenores para uma ampla compreensão não apenas do trabalho policial, mas também da condição de vida desses agentes públicos.

Sobre o aumento das pesquisas acadêmicas na área das Ciências Policiais, o policial-pesquisador Silva (2017) leciona que a partir da primeira década deste milênio teve início uma intensificação das pesquisas acadêmicas nas universidades brasileiras acerca da atuação das polícias, sobretudo em relação ao fenômeno da violência e criminalidade em âmbito nacional. Não obstante já vinham sendo realizados estudos nas academias de polícia, especialmente as militares, com algum grau de amadurecimento acadêmico, desde os anos 1980 (Espírito Santo Júnior; Meireles, 2022).

Como já dito na primeira seção, o presente estudo busca saber se existem programas para o incentivo de pesquisas e publicações na área das Ciências Policiais nas corporações policiais militares brasileiras. A tese dos próprios policiais tomarem às rédeas dos estudos das Ciências Policiais é também defendida por Reis (2021, p. 130), que é pesquisador do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (IBSP), o qual afirma “ser urgente pensar no aprimoramento do saber e do fazer policial militar, a fim de garantir maior legitimidade científica às ações e operações policiais militares”.



De modo incisivo, Braga (2022) pontua que a polícia atua com o respaldo científico, que está sendo perquirido no cotidiano da prática policial, bem como com os prováveis melhores resultados decorrentes dessa ciência conducente a uma maior qualidade do serviço prestado. E o mesmo autor destaca:

Portanto, o detalhamento de alguns temas que permeiam a ciência da comunicação procura incentivar a polícia e os policiais a democraticamente ocupar o seu espaço de construção de narrativas, com ênfase no meio acadêmico, fazendo com que os pesquisadores como quaisquer membros das comunidades, conheçam e participem do processo de problemas comunitários (Braga, 2022, p. 235-236).

Observa-se que não há muito material bibliográfico sobre o assunto da presente pesquisa, havendo na literatura pátria algumas obras que versam sobre Segurança Pública e Ciências Policiais.

Da mesma forma, constata-se que há uma visível lacuna no que diz respeito à existência de obras cuja matéria seja especificamente a atuação de pesquisadores policiais como principais produtores dos conhecimentos das Ciências Policiais. Silva (2020) defende que é imperioso que as forças de segurança pública, em especial, as polícias militares, passem a atuar exclusivamente por meio de protocolos institucionais, o que, gradativamente, promoveria a profissionalização das corporações policiais. Em ato contínuo, os desdobramentos da adoção dessa agenda institucional poderiam possibilitar a criação de uma agenda política para atender as diversas demandas sociais de segurança pública, entre elas, minimizar os altos índices de homicídios no Brasil e, consequentemente, a letalidade e a vitimação policial (Batista da Silva; Lopes da Silva Júnior, 2021; Silva; Almeida, 2022).

Nesse contexto, defende-se que a Polícia é um ente político e, portanto, sua atuação só deve ser analisada, também sob esse viés, sob pena de suas ações ultrapassarem o limite do democraticamente aceitável. Logo, essa discussão acadêmica não pode ser restrita aos próprios policiais. Entretanto, os equipamentos, métodos de atuação, processos de realização da tarefa, estruturação organizacional e outros quesitos da atividade profissional policial, que dependem de aprimoramento científico, daí portanto, a obrigatoriedade e necessidade dessa produção e difusão (Batista Silva, 2018), só pode ser feito por aqueles que sejam capazes de identificar detalhes que são próprios dos profissionais da área. Precisa do olhar policial para aprimorar o objeto em estudo, coisa que outro não poderia fazê-lo, sobretudo com a proficiência de um policial, por não ter vivenciado o objeto (Marcineiro; Pontes; Oliveira; Silva (2025).

Os autores citados buscam dirimir a dúvida se a sociedade civil, por meio dos seus acadêmicos-pesquisadores, tem competência para abordar com proficiência os assuntos afeitos às Ciências Policiais, sendo, portanto, essa é uma questão fundamental e epistemológica para o aprimoramento dessa área do saber.

De volta às lições de Silva Júnior (2022), as Ciências Policiais podem ser compreendidas como sendo uma área de conhecimento de base multidisciplinar cujos estudos são dirigidos para os temas relativos à segurança pública, à problemática da violência e da criminalidade, à manutenção da



ordem pública e à aplicação da lei. Em suas pesquisas são analisadas as instituições policiais e seus princípios como também as estratégias adotadas no cumprimento de seus deveres constitucionais. Destarte, as Ciências Policiais possuem o condão de apresentar uma compreensão aprofundada acerca da atividade policial e seu impacto na sociedade.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de natureza básica, pois busca produzir conhecimento através de uma pesquisa formal acerca do protagonismo de pesquisadores policiais na área das Ciências Policiais. Como leciona Silva (2015, p. 50), a pesquisa básica “é aquela que procura o progresso científico, a ampliação dos conhecimentos teóricos, sem a preocupação de utilizá-lo na prática”.

Quanto aos objetivos, esta pesquisa terá caráter descritivo, pois procura apontar quais corporações policiais militares possuem programas de incentivo para que seus integrantes realizem pesquisas e publicações na área das Ciências Policiais, assim como busca descrever como esses programas de incentivo são efetivados. Rondon Filho e Sandes (2022, p.162) explicam a pesquisa descritiva nos seguintes termos:

A pesquisa descritiva conduz o pesquisador a detalhar e descrever o seu estudo a partir de levantamento de informações, sempre fundamentadas em técnicas que possibilitem a retratação de minúcias, como entrevistas, questionários, observação etc. Após a coleta se deve analisar o material coletado com profundidade nos conhecimentos existentes sobre o tema pesquisado que, normalmente, já é muito conhecido. Aliás, o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema é o objetivo da pesquisa. Também, na descrição o pesquisador é observador que não interfere no objeto, e sim, busca pela descrição, a veracidade pretendida com a pesquisa.

O procedimento metodológico escolhido é a pesquisa de campo, a qual segundo Lakatos (2003, p. 186) “é aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese que se queira comprovar [...]”. Esse procedimento foi adotado por se tratar de uma pesquisa a ser feita com todas as instituições de Polícia Militar do Brasil.

Em relação à técnica de coleta do material empírico, a pesquisa será do tipo *survey*, consistindo num questionário semiestruturado, confeccionado na plataforma *Google Forms*, [link](https://forms.gle/KQUXXxzo4g6KTPzdA) <https://forms.gle/KQUXXxzo4g6KTPzdA>, contendo 06 (seis) perguntas objetivas e 02 (duas) perguntas subjetivas decorrentes.

Sobre esse tipo de pesquisa, vale destacar o seguinte parecer de Babbie (1999, p. 47): “Finalmente, métodos de pesquisa *survey* facilitam a *abertura da ciência*. Já que a pesquisa de *survey* envolve a coleta e a quantificação de dados, os dados coletados se tornam fonte permanente de informações”.



Do ponto de vista da abordagem, o estudo em pauta caracteriza-se como abordagem quantitativa, que segundo Menegat e Moreira (2021, p. 44) “é aquela que trabalha com dados estatísticos, transforma em números os dados e as informações coletados para serem categorizados e analisados”.

Todavia, não obstante a pesquisa quantitativa possuir uma observação sistemática, ela também não deixa de ser aberta a uma reflexão autocrítica. Nessa mesma direção, Rondon Filho e Sandes (2022, p. 159) afirmam que “quanto à pesquisa quantitativa, [...] mesmo sendo numérica, exige uma interpretação qualitativa de discurso, com a finalidade de estabelecer uma base para autocrítica, demarcar uma prática boa ou ruim, ganhar credibilidade e servir como um instrumento didático”.

Ainda sobre a abordagem quantitativa, Pereira, *et al.* (2018, p. 69), ensinam que nos métodos quantitativos, faz-se a coleta de dados quantitativos ou numéricos por meio do uso de medições de grandezas e obtém-se por meio de metrologia, números com suas respectivas unidades. Estes métodos geram conjuntos ou massas de dados que podem ser analisados por meio de técnicas matemáticas como é o caso das porcentagens, estatísticas e probabilidades, métodos numéricos e métodos analíticos e geração de equações e/ou fórmulas matemáticas aplicáveis a algum processo.

A hipótese considerada neste estudo é a existência de programas de incentivo para pesquisadores policiais nas Polícias Militares brasileiras.

Participaram da pesquisa as 26 (vinte e seis) instituições de Polícia Militar dos Estados e a instituição de Polícia Militar do Distrito Federal.

Destarte, os sujeitos participantes da pesquisa ou informantes serão os Comandantes-Gerais das Corporações policiais militares das 27 (vinte e sete) unidades federativas do Brasil ou os seus respectivos órgãos de assessoramento, geralmente, o próprio gabinete do comando geral ou diretorias de ensino e academias, que recebem essas pesquisas do comando, respondem diretamente ou munem o órgão gestor de tais informações³.

Para que o questionário semiestruturado (Apêndice A) fosse remetido às instituições participantes, o autor deste estudo solicitou autorização ao Comandante Geral da Polícia Militar do estado do Rio Grande do Norte a fim de que, por meio de e-mail institucional, fosse permitido o contato e o envio do aludido instrumento de coleta de dados para todos os gestores das Polícias Militares brasileiras, para que tivessem acesso ao questionário semiestruturado na plataforma *Google Forms* por meio do link <https://forms.gle/KQUXXxzo4g6KTPzdA>.

Por fim, a pesquisa foi realizada no período compreendido entre os meses de agosto e novembro de 2023.

³ Essa ressalva, *a priori*, é feita a partir da realidade da PMRN, que quando é demandada acerca de temáticas educacionais, remete tal documento à Diretoria de Ensino. Na Polícia Militar de Minas Gerais, por exemplo, o órgão gestor de ensino é a Academia de Polícia. Não há, portanto, Diretoria de Ensino.



4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS DA PESQUISA

4.1 Perfil dos participantes

Os respondentes da pesquisa são os gestores das instituições policiais militares das unidades federativas, ou seja, os Comandantes-Gerais das Polícias Militares brasileiras. Das 27 (vinte e sete) corporações para as quais foi enviada a pesquisa, verificou-se que 20 (vinte) Comandantes-Gerais responderam ao questionário, ou seja, 74% dos gestores.

Destarte, responderam ao questionário os dirigentes das Polícias Militares das seguintes unidades federativas: Alagoas (AL), Amazonas (AM), Bahia (BA), Ceará (CE), Distrito Federal (DF), Maranhão (MA), Mato Grosso do Sul (MS), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Paraíba (PB), Paraná (PR), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN), Rio Grande do Sul (RS), Rondônia (RO), Roraima (RR), Sergipe (SE), São Paulo (SP) e Tocantins (TO).

Por outro lado, deixaram de responder os gestores das Polícias Militares dos seguintes estados: Acre (AC), Amapá (AP), Espírito Santo (ES), Goiás (GO), Mato Grosso (MT), Rio de Janeiro (RJ) e Santa Catarina (SC).

Analizando os respondentes por região brasileira, verificou-se que 45% são da região Nordeste, 25% são da região Norte, 10% são da região Centro-Oeste, 10% são da região Sudeste e 10% são da região Sul.

Referente ao percentual de respondentes dentro de cada região brasileira, verificou-se que no Nordeste o percentual foi de 100%, ou seja, todos os gestores das Polícias Militares desses estados enviaram a resposta do questionário. As demais regiões ficaram da seguinte forma: 66,6% na região Sul, 57,1% na região Norte, 50% na região Centro-Oeste, 50% na região Sudeste.

Para melhor compreensão dos resultados da pesquisa, na presente seção, sempre que forem mencionadas as corporações policiais militares brasileiras, está sendo feita referência àquelas instituições cujos gestores responderam ao questionário semiestruturado.

4.2 Análise da existência de projeto ou programa de incentivo à produção acadêmica para os policiais militares

A primeira pergunta do questionário tinha o objetivo de identificar qual unidade federativa pertencia o participante gestor. A segunda pergunta procurava saber quais Polícias Militares possuem algum projeto ou programa de incentivo à produção acadêmica, conforme Figura 1.



Figura 1 – Percentual de PMs com incentivo à produção acadêmica para seus membros



Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Neste ponto verifica-se que a hipótese da pesquisa foi confirmada, embora em parte, dado que existem programas de incentivo para pesquisadores policiais nas Polícias Militares brasileiras para pouco mais da metade das corporações.

Observou-se, portanto, que 55% das Corporações, ainda não possuem algum projeto ou programa que motive os policiais militares a produzirem obras na área das Ciências Policiais, enquanto que 45% das Polícias Militares elencadas, entre os respondentes, afirmaram ter algum projeto ou programa de incentivo à produção acadêmica dos integrantes da Corporação.

Como extensão dessa questão, foi perguntado somente às instituições que responderam sim, de que forma esse projeto ou programa é efetivado e que incentivos existem.

Como resposta, constatou-se que a Polícia Militar do estado da Bahia possui uma revista científica intitulada de *Revista PMBA em Foco: Ciência Policial e Cidadania*, tendo como público-alvo integrantes da instituição policial militar – Oficiais e Praças –, além de estar aberta a colaborações de integrantes de outras Corporações e da comunidade acadêmica nacional e internacional, nas editorias de Segurança Pública, Administração, Saúde e Bem-Estar, Comunicação, Direito e Ciências Sociais. A *Revista PMBA em Foco* tem como fundamento divulgar perspectivas inovadoras e assuntos de áreas diversas, relevantes para a instituição e tem periodicidade trimestral. Apesar de tudo, não há incentivos para os integrantes daquela Polícia Militar produzirem obras, posto não existir fonte de financiamento à pesquisa.

Por sua vez, a Polícia Militar do estado do Mato Grosso do Sul possui um programa de incentivo que foi efetivado através da Portaria nº 113/PM-1/EMG/PMMS de 30 de março de 2021, na qual o policial militar tem seu Trabalho Técnico-Profissional (TTP) reconhecido, sendo recompensado com pontuação computada na respectiva ficha de promoção para fins de ascensão na carreira.

Outrossim, a Polícia Militar do estado de Minas Gerais possui um programa de incentivo para os membros da Corporação. Trata-se do Programa de Capacitação de Recursos Humanos da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais, contemplando bolsas de mestrado e doutorado em



parceria com a Pontifícia Universidade Católica de Minas (PUCMG) e com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas (IFSULDEMINAS).

A Polícia Militar alagoana possui o Grupo de Estudos Estratégicos em Segurança Pública da Polícia Militar de Alagoas (GEESP/PMAL), com trabalho voltado à pesquisa e elaboração de artigos científicos de interesse da Corporação.

A Polícia Militar do estado de Pernambuco possui um programa de incentivo à produção acadêmica com atribuição de pontos na Ficha de Pontuação Objetiva (FPO) durante o período de concorrência de promoção por merecimento.

A Polícia Militar do estado do Pará (PMPA) tem um programa de incentivo que adota um critério na pontuação na ficha de avaliação de potencial experiência profissional, permitindo que o Policial Militar fique melhor colocado para promoção por merecimento. Vale enfatizar que a PMPA está na vanguarda das Polícias Militares brasileiras no fomento das Ciências Policiais. Isso porque a PM paraense criou em sua estrutura administrativa a 8^a Seção do Estado-Maior Geral, voltada à pesquisa das Ciências Policiais. Além disso, possui uma revista científica denominada PMPA em Revista, que é um periódico de Ciências Policiais relacionado às áreas do saber com a atividade policial militar. Essa revista científica foi o instrumento que o Alto Comando da PMPA idealizou para reunir e divulgar os trabalhos científicos produzidos por policiais militares paraenses (de conclusão de curso de formação, monografias de especialização *lato sensu*, dissertações de mestrado e teses de doutorado), trabalhos esses cuja temática está relacionada às questões prementes de segurança pública do estado, e particularmente, da Polícia Militar do Pará.

Na Polícia Militar de Rondônia, existem parcerias e convênios com diversas instituições, tais como o Instituto Federal de Rondônia e a Escola da Magistratura, visando promover especialização *lato sensu* ao efetivo de policiais militares do Estado de Rondônia.

A Polícia Militar do Ceará possui um projeto efetivado por meio da Portaria nº 036/2009-GC, a qual trata das Normas Complementares que regulam a Produção, a Análise e a Aprovação de Trabalhos de Contribuição Técnico-Profissional no âmbito da Polícia Militar do Estado do Ceará.

Por fim, a Polícia Militar do Rio Grande do Sul informou que possui um programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Militares de Polícia Militar.

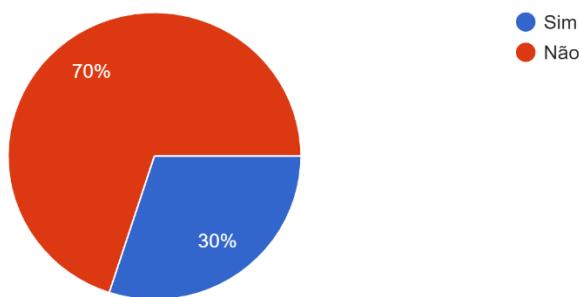
4.3 Análise sobre a existência de bonificações para os policiais militares que produziram trabalhos científicos

Em relação a esse ponto, primeiramente, foi perguntado aos participantes da pesquisa se na Corporação que comandam existe alguma legislação que bonifica os policiais militares que produziram trabalhos científicos. A resposta pode ser vista na Figura 2.

Figura 2 – Percentual de PMs que dispõem de norma para incentivo à produção acadêmica

3 - Na vossa Corporação existe alguma legislação que bonifica os policiais militares que produziram trabalhos científicos?

20 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Como se depreende do gráfico, 70% dos respondentes afirmaram que não existe legislação que bonifique os profissionais, ao passo que 30% afirmaram que sim. A fim de esclarecer melhor a questão, foram feitas mais duas perguntas decorrentes.

A primeira pergunta decorrente procurava saber que tipo de bonificação a lei bonificadora prevê. Os Comandantes-Gerais dos estados da Bahia, Tocantins, Maranhão, Pernambuco, Pará, Ceará e Rio Grande do Norte responderam que o benefício previsto em legislação consiste em atribuir pontuação positiva para fins de promoção por cada contribuição de caráter técnico-profissional, proveniente de trabalho técnico-científico, desde que julgado de interesse institucional pela comissão de promoção.

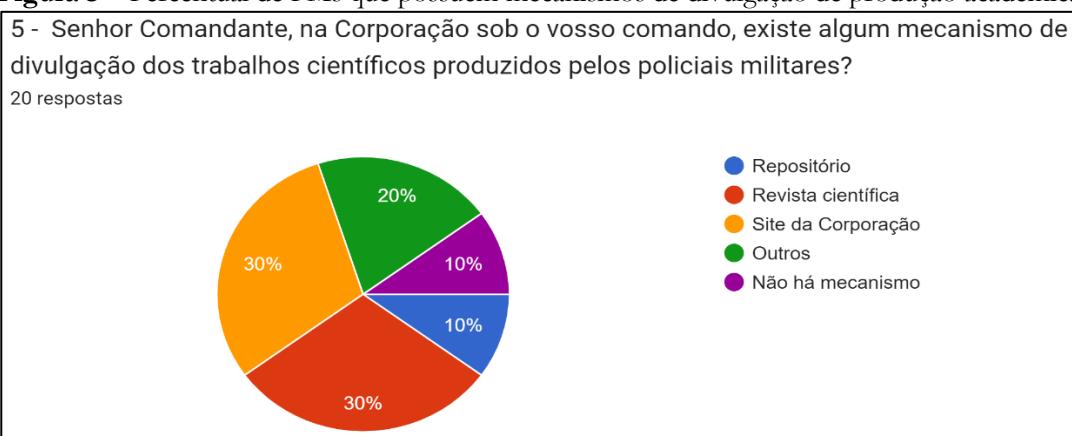
A segunda pergunta decorrente procurava saber se havia alguma distinção para Oficiais e Praças. A esmagadora maioria, 88,2%, respondeu que não, enquanto que 11,8% respondeu que há diferenciação entre os bonificados do Círculo de Praças e do Círculo de Oficiais. Nesse caso, apenas a PM da Bahia e a PM do Rio Grande do Norte informaram haver distinção entre Praças e Oficiais na legislação que bonifica policiais militares.

Outrossim, ainda sobre o assunto relativo às bonificações, foi perguntado aos gestores se na Corporação que comandam, a Lei de Promoção de Oficiais e/ou a Lei de Promoção de Praças estabelece algum critério de pontuação para policiais militares que produzem trabalhos científicos, excetuando-se aqueles produzidos obrigatoriamente na instituição (CFP, CFS, CAS, CFO, CAO, CSP). Dessa vez, 60% dos participantes responderam que sim, à medida que 40% disseram que não.

4.4 Análise sobre a existência de mecanismos de divulgação dos trabalhos científicos produzidos pelos policiais militares

A Figura 3 apresenta dados que respondem à pergunta da pesquisa relativa à existência de mecanismos de divulgação dos trabalhos científicos produzidos pelos policiais militares.

Figura 3 – Percentual de PMs que possuem mecanismos de divulgação de produção acadêmica



Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Observa-se que a maioria das Corporações respondentes (90%) possui algum mecanismo para a difusão das obras científicas de seus policiais militares. Assim, analisando as respostas dos gestores, destaca-se que existe uma revista científica nas Polícias Militares dos estados da Bahia⁴, Minas Gerais⁵, Pará⁶, Rio Grande do Norte⁷ e Tocantins⁸, assim como na PM do Distrito Federal. Por sua vez, realizam a divulgação em site próprio as seguintes Corporações: PM de Alagoas, PM do Amazonas, PM de Rondônia, PM do Rio Grande do Sul, PM de Sergipe e PM de São Paulo. Adotam o sistema de repositório a PM do Maranhão e a PM do Paraná. Por seu turno, as Polícias Militares dos estados de Pernambuco, Paraíba, Mato Grosso do Sul e de Roraima dispõem de outros mecanismos de divulgação não especificados. Por fim, os Comandantes-Gerais da PM do Piauí e da PM do Ceará informaram que em suas respectivas Corporações não há instrumento algum de difusão dos trabalhos científicos dos policiais militares.

Entretanto, para que o pesquisador policial se torne de fato o protagonista na produção dos estudos das Ciências Policiais, é necessário que ele esteja na vanguarda das pesquisas, liderando a produção dos conhecimentos. Isso requer que o policial cientista encabece o desenvolvimento teórico, metodológico e empírico nessa área, e que a agência policial à qual ele pertence estimule a publicação desses estudos.

O presente artigo defende que a construção do conhecimento científico na área das Ciências Policiais deve ser liderada pelo profissional da Segurança Pública, que deve ser proativo e comprometido na busca contínua dos saberes que possibilitarão o aprimoramento dos estudos referentes ao nicho da Segurança Pública e à compreensão do crime, da prevenção e da aplicação da lei. É fundamental que os operadores de segurança pública das diversas agências policiais assumam para si

⁴ <http://www.revistapmbaemfoco.pm.ba.gov.br/index.php/emfoco>.

⁵ <https://revista.policiamilitar.mg.gov.br/revista-cientifica.html>.

⁶ <https://www.pm.pa.gov.br/revista-cientifica.html>.

⁷ <http://www.revista.pm.rn.gov.br/index.php/revista>.

⁸ <http://revistacientifica.pm.to.gov.br/index.php/guardioesdocerrado>.



o papel central na produção e publicação de obras, ensaios, teses, dissertações e artigos acerca de assuntos relevantes para o avanço das Ciências Policiais no país.

Podem ser apontadas diversas vantagens resultantes do protagonismo do operador de segurança pública na área das Ciências Policiais. Primeiramente, o fato de o pesquisador policial deter visão teórica e empírica na área das Ciências Policiais garante às pesquisas a oportunidade de encontrar alternativas mais acertadas para as problemáticas da segurança pública, visto que ele pode contribuir para a edificação de uma ponte entre a teoria e a prática policial, conforme teorizado pelos pesquisadores-policiais Silva Júnior, Rondon Filho, Silva, Gomes e Sandes (2022).

Além de uma produção acadêmico-científica, a obra citada é também uma produção técnico-profissional, que veio preencher uma lacuna nesse campo do saber, sobretudo porque é dirigida aos profissionais de segurança pública, sejam militares ou civis, mas também aos acadêmicos, visando minimizar o hiato construído entre instituições de segurança pública e academia, em especial (mas por outros aspectos também), devido às vicissitudes ocorridas no Brasil no período 1964-1985. Esse arranjo socioinstitucional, prejudicial ao país em uma sociedade democrática, ou em processo de solidificação de sua democracia, não pode continuar a existir.

Consequentemente, a partir do que foi exposto acima e por meio de outras ações político-institucionais decorrentes, outro benefício é que haverá um fortalecimento da credibilidade das Ciências Policiais no meio da comunidade acadêmica, pois a produção do conhecimento pelas mãos daquele que pode realizar a fusão da experiência prática e a rigidez acadêmica aproxima as instituições policiais e a universidade, alavancando a validação das pesquisas pela comunidade científica.

Outro benefício decorrente do protagonismo do pesquisador policial é a interação do operador de segurança pública com operadores de outras disciplinas, favorecendo a construção de uma plataforma de onde advirão novas abordagens e perspectivas para o enfrentamento técnico-científico, portanto, qualificado, do fenômeno da violência e do crime na sociedade.

Também não se pode o fato de que o pesquisador policial é detentor de conhecimento especializado, o que lhe permite ter uma visão mais incisiva para discorrer sobre questões específicas da práxis policial. Nesse sentido, o policial pesquisador possui a aptidão para analisar de forma crítica as técnicas e condutas adotadas pelos agentes policiais, identificando se houve falhas no modus operandi e sugerindo soluções fundamentadas em metodologias confiáveis. E uma vez que o pesquisador policial conhece a dinâmica das forças de segurança pública, ele pode guiar seus estudos em direção às demandas relevantes para o trabalho policial, apontando caminhos e estratégias que aprimorem a eficiência das operações.

Silva (2020) apresenta uma dessas tecnologias que podem ser transformadas em procedimentos, protocolos institucionais, que além de dar mais profissionalismo às corporações policiais, tornarão exequível a criação de uma agenda política junto às esferas governamentais - talvez uma das maiores barreiras que os profissionais pesquisadores enfrentam -, dado que o que ocorre é uma



agenda personalíssima, criada apenas por gestores e comandos, em detrimento de um planejamento estratégico institucional que possibilitaria a criação de um programa de Estado para as problemáticas da segurança pública e não meros programas de governos que são recorrentemente descontinuados.

Portanto, o protagonismo policial, decorrente de ações e/ou político-institucionais, pode proporcionar gradualmente o avanço do processo de profissionalização policial, em especial, a policial-militar, que, como desdobramento, possibilita o enfrentamento qualificado da violência e da criminalidade, conforme teorizado no capítulo 2 deste trabalho (Batista da Silva; Lopes da Silva Júnior, 2021; Silva; Almeida, 2022), em especial, as mortes violentas, letais e intencionais ocorridas na última década no país e também a violência policial e sua vitimação.

Nesse diapasão, é vital que as instituições policiais brasileiras, com destaque as Polícias Militares, fomentem a geração de obras literárias e de trabalhos científicos por parte de seus integrantes, gerando e fortalecendo um acervo especializado, por meio de um arcabouço técnico e acadêmico-científico na área das Ciências Policiais. Para isso, seus centros de ensino devem oferecer cursos de capacitação e programas de especialização com a colaboração de outras agências policiais e de outras entidades acadêmicas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa constatou que, ao longo das últimas décadas, foi construído um conhecimento especializado no campo da Segurança Pública e do controle da criminalidade, o que propiciou a inserção das Ciências Policiais no rol das ciências estudadas no Brasil, mesmo que tardivamente em 2019, conforme destacou-se o referencial teórico.

Foi demonstrado que não é de hoje que os assuntos referentes à Segurança Pública são explorados por pesquisadores que não possuem a *expertise* policial, resultando, na maior parte das vezes, em estudos pouco aprofundados ou carentes de uma visão empírica da matéria, o que pode contribuir para uma visão distorcida da realidade. Ou seja, o incentivo político-institucional à pesquisa e à produção não apenas restrito às Ciências Policiais, mas ao campo Segurança Pública (de mais abrangência e capilaridade na tessitura social, não apenas contribuirá para a sedimentação profissional da atividade policial, como também tributará para o avanço da produção técnico-acadêmica com concepções plurais da sociedade, sobretudo com a proficiência do pesquisador do seu próprio campo técnico e científico – o policial.

À vista disso, este trabalho defendeu e buscou promover o reconhecimento da figura do pesquisador policial como o principal promotor na produção do conhecimento das Ciências Policiais, sendo o objetivo central do artigo identificar, nas Polícias Militares brasileiras a existência de programas para o incentivo de pesquisas e publicações na área das Ciências Policiais por parte dos integrantes dessas Corporações.



Verificou-se, por meio de pesquisa implementada através de questionário semiestruturado, que parte das Polícias Militares brasileiras já adota mecanismos de incentivo para que os integrantes de suas Corporações desenvolvam e continuem produzindo conhecimento científico na área das Ciências Policiais. Portanto, a hipótese de pesquisa foi parcialmente confirmada. Por outro lado, algumas outras Polícias ainda estão indiferentes a essa relevante empreitada.

Como se viu nos resultados da pesquisa, a adoção de programas ou projetos de incentivo para o pesquisador policial ainda se mostra bastante incipiente, situação essa que deve ser dirimida, uma vez que o policial é o maior especialista em sua área profissional e ele deve ser a voz ativa por excelência na produção do conhecimento relativo às Ciências Policiais

Nesse sentido, as limitações encontradas no presente trabalho foram: algumas Polícias Militares brasileiras não responderem à pesquisa, a maior parte das Polícias respondentes não ter programas de incentivo para os pesquisadores policiais e ainda haver algumas Polícias Militares que não possuem nenhum mecanismo de divulgação e publicação dos trabalhos científicos produzidos por seus integrantes.

Com base nisso, o presente artigo propõe que as instituições policiais, em especial as Polícias Militares, garantam condições para que seus profissionais desenvolvam habilidades acadêmicas, tenham acesso a cursos de especialização no campo da Segurança Pública e sejam estimulados a produzirem trabalhos científicos na área das Ciências Policiais, contribuindo assim para o amadurecimento e sedimentação profissional da instituição Polícia Militar, bem como para o aprimoramento dessa atividade profissional .

Em resumo, mas sem a pretensão de esgotar a temática, o artigo ainda propõe que todas as Polícias Militares brasileiras instrumentalizem a publicação e divulgação das obras científicas feitas pelos policiais militares com temas relativos à Segurança Pública, a fim de se fundar um acervo teórico legítimo e sistemático na área das Ciências Policiais. Isso seria capaz de criar uma sólida tradição de profícua produção científica que se torne a referência primária disponível a todos os integrantes das forças policiais e a todos os demais pesquisadores desse relevante assunto.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Énio Antônio de. **Academia do Barro Branco:** a história da criação e implantação da escola de formação dos oficiais da força pública paulista na Campinas. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas: 2009.
- BABBIEL, Earl. **Métodos de pesquisa de survey.** Tradução de Guilherme Cesarino. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.
- BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos humanos:** coisa de polícia. Passo Fundo: Paster Editora, 2003.
- BATISTA SILVA, J. A produção do conhecimento em segurança pública: a urgência da pesquisa científica e organizacional. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP),** [S. l.], v. 1, n. 1, p. 55–61, 2018. DOI: 10.36776/ribsp.v1i1.5.
- BRAGA, Tiago Farias. Polícia comunitária, prevenção e ciências da comunicação: olhares tentativos e aproximações heurísticas para as ciências policiais In: COTTA, Francis Albert. **Ciências policiais e tecnologias inovadoras na segurança cidadã.** Jundiaí: Paco, 2022.
- DE MARCHI, Luiz Fernando Oliveira; BOVI, Lilian Leite Mantovani & DUTRA, Jaqueline Rech, MARCINEIRO, Nazareno. Ordem pública com candidato a objeto das ciências policiais. **Revista O Alferes**, Belo Horizonte, v. 35, n. 01, p. 259-282, jan-jun, 2025.
- ESPÍRITO SANTO JÚNIOR, Lúcio Emílio do; MEIRELES, Amauri. A era da grande reforma policial: o fio da meada. **Vigilantis Semper - Revista Científica de Segurança Pública - e_ISSN** 2764-3069 | ISSN 2764-5908, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 85–120, 2022. Disponível em: <https://www.revista.pm.rn.gov.br/index.php/revista/article/view/69>. Acesso em: 17 dez. 2025.
- GOMES, Paulo Jorge Valente. Dimensão histórica e atual da evolução da identidade das Ciências Policiais no Espaço Europeu In: **Ciências Policiais:** conceito, objeto e método da investigação científica. SILVA JÚNIOR, Azor Lopes da. (Org.), p. 31-64, 2022.
- GREENE, Jack R. **Administração do trabalho policial:** questões e análises. Tradução de Ana Luísa Amêndoa Pinheiro. São Paulo: EDUSP, 2002.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- MARCINEIRO, N.; PONTES, L. Q. S.; OLIVEIRA, L. P.; SILVA, T. V. da. (2025). Ciência para Polícia e Ciência da Polícia: Vertentes Componentes da Ciência Policial. **Revista Científica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - RevPMMS** - ISSN - 2965-8616, 2(2), 120-139.
- MARCINEIRO, Nazareno. **Ciências Policiais.** Florianópolis: Insular, 2021.
- MENEGAT, Jardelino; MOREIRA, Lúcia Vaz de Campos. **Métodos e técnicas de pesquisas científicas.** São Paulo: Dialética, 2021.



PEREIRA, Adriana Soares. *Et al. Metodologia da pesquisa científica.* Santa Maria, RS: UFSM, NTE, 2018.

PEREIRA, Eliomar da Silva. **Introdução às Ciências Policiais:** a polícia entre ciência e política. São Paulo: Almedina, 2015.

REIS, Gilberto Protásio dos. Ciências Policiais e o aprimoramento do saber/fazer policial militar *in: Ciências Policiais.* MARCINEIRO, Nazareno (Org.), p. 130-149, 2021.

RONDON FILHO, Edson Benedito. **Socialização policial:** vivências e conflitualidades de policiais militares. Curitiba: Juruá, 2017.

RONDON FILHO, Edson Benedito; SANDES, Wilquerson Felizardo. Metodologia, métodos e tipos de pesquisa *in: Ciências Policiais:* conceito, objeto e método da investigação científica. Azor Lopes da Silva Júnior. (Org.), p. 131-231, 2022.

SILVA JÚNIOR, Azor Lopes da. **MEC reconhece Ciências Policiais como área do saber.** São José do Rio Preto-SP: IBSP, 11 out. 2019. Disponível em: <https://ibsp.org.br/mec-reconhece-ciencias-policiais-como-area-do-saber/>

SILVA JÚNIOR, Azor Lopes da. RONDON FILHO, Edson Benedito; SILVA, João Batista da; GOMES, Paulo Jorge Valente; SANDES, Wilquerson Felizardo. **Ciências Policiais:** conceito, objeto e método da investigação científica. (Org.) Azor Lopes da Silva Júnior. São José do Rio Preto, SP: HN, 2022.

SILVA, Airton Marques da. **Metodologia da pesquisa.** Fortaleza, CE: EDUECE, 2015.

SILVA, Edson Rosa Gomes da. Estudo das Ciências Policiais *in: Ciências Policiais.* MARCINEIRO, Nazareno (Org.), p. 70-99, 2021.

SILVA, João Batista da. A produção do conhecimento em segurança pública: a urgência da pesquisa científica e organizacional. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)** - ISSN 2595-2153, 1(1), 55–61.

SILVA, João Batista da. Dimensão histórica e atual da evolução da identidade das Ciências Policiais no Brasil *in: Ciências Policiais:* conceito, objeto e método da investigação científica. Azor Lopes da Silva Júnior. (Org.), p. 65-109, 2022.

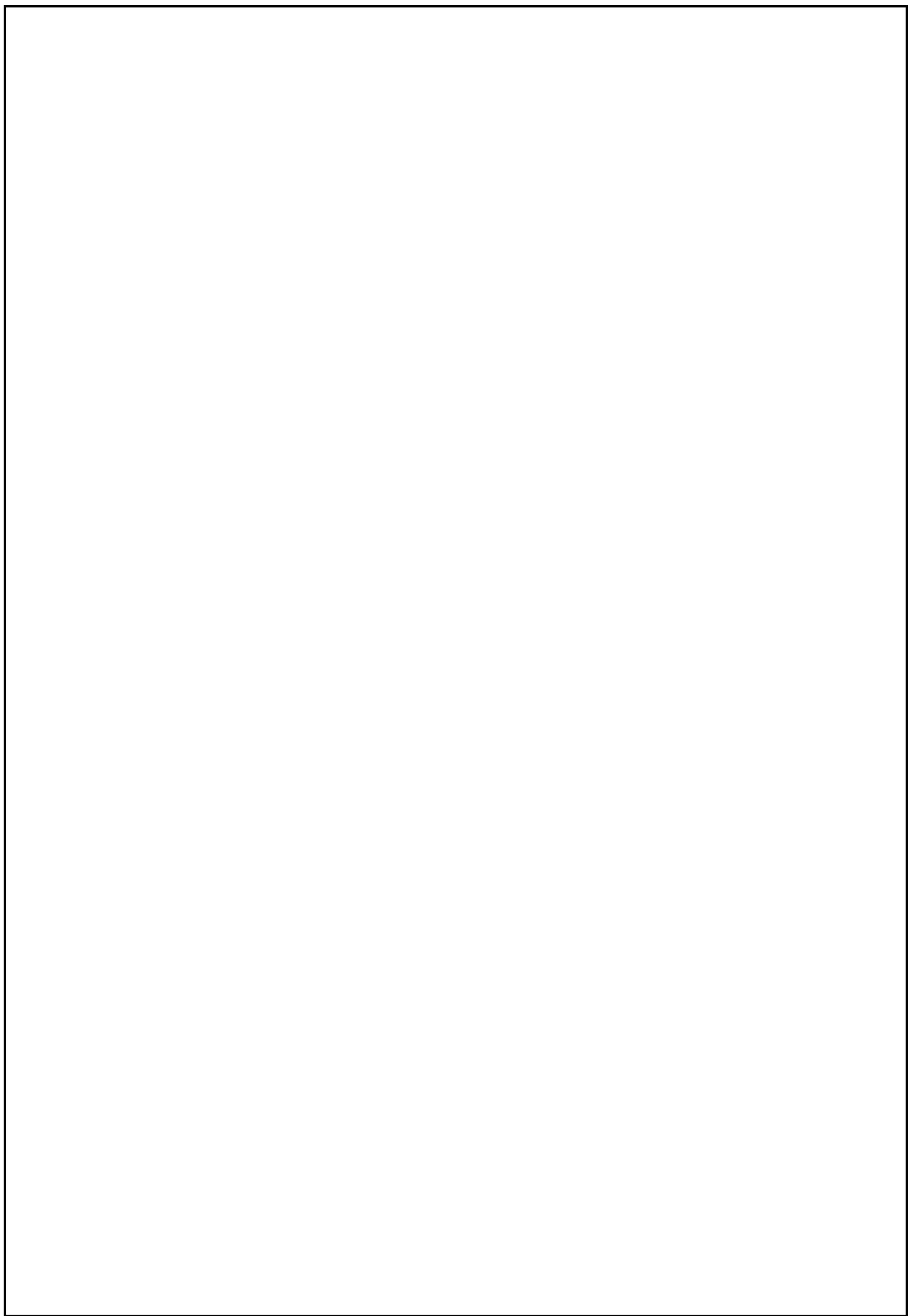
SILVA, João Batista da. **Formação policial-militar no século XXI:** diagnósticos e perspectivas. Natal: Manimbu, 2017.

SILVA, João Batista da.; SILVA JÚNIOR, Azor Lopes da. Vítimação policial militar no Rio Grande do Norte. **Vigilantis Semper - Revista Científica de Segurança Pública** - e_ISSN 2764-3069 | ISSN 2764-5908, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 77–86, 2021.

SILVA, João Batista da.; SILVA JÚNIOR, Azor Lopes da. **Vitimização Policial Militar no RN.** Causas, consequências e perspectivas.pdf. Biblioteca digital do SUSP. 2020. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/5023>. Acesso em: 08 nov. 2023.

SEÇÃO
DE
RESENHAS







RESENHA

FERRO JÚNIOR, Celso Moreira. **A inteligência e a gestão da informação policial:** conceitos, técnicas e tecnologias definidos pela experiência profissional e acadêmica. Brasília: Fortium, 2008.

Renato Pires Moreira *

RESUMO: A presente resenha crítica analisa a obra *A Inteligência e a Gestão da Informação Policial*, de Celso Moreira Ferro Júnior, publicada em 2008 pela Polícia Civil do Distrito Federal. A obra constitui um marco na sistematização da atividade de inteligência de segurança pública no Brasil, articulando conceitos doutrinários, práticas institucionais e tecnologias aplicadas à produção de conhecimento. O texto percorre doze capítulos, abordando desde os fundamentos da doutrina de inteligência até a inteligência organizacional, com ênfase em análise criminal, operações técnicas, contrainteligência e gestão da informação. A resenha apresenta uma leitura crítica capítulo a capítulo, destacando as contribuições da obra para a inovação institucional, a modernização investigativa e a articulação entre segurança pública, tecnologia e ciência da informação. Conclui-se que a obra representa uma referência técnica e científica para a consolidação da inteligência policial no Brasil, recomendando-se sua leitura para pesquisadores, analistas e gestores da segurança pública.

Palavras-chave: inteligência policial; segurança pública; análise criminal; gestão da informação; contrainteligência.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v8i22.327>

Recebido em 29 de agosto de 2025

Aprovado em 30 de setembro de 2025

* Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4592-750X> - CV: <http://lattes.cnpq.br/2355715189859936>.



ABSTRACT: This critical review analyzes the book “Intelligence and the Management of Police Information” by Celso Moreira Ferro Júnior, published in 2008 by the Civil Police of the Federal District. The work stands as a milestone in the systematization of public security intelligence in Brazil, combining doctrinal concepts, institutional practices, and technologies applied to knowledge production. Covering twelve chapters, the book discusses the foundations of intelligence doctrine, operational and technical activities, criminal analysis, counterintelligence, and organizational intelligence. This review provides a chapter-by-chapter critique, highlighting the book's contributions to institutional innovation, investigative modernization, and the intersection of public security, technology, and information science. It concludes that the work is a technical and scientific reference for the consolidation of police intelligence in Brazil and is highly recommended for researchers, analysts, and public security managers.

Keywords: police intelligence; public security; criminal analysis; information management; counterintelligence.



1. DA RESENHA

Aobra de Celso Moreira Ferro Júnior representa um marco doutrinário e operacional para a modernização da atividade de inteligência nas instituições policiais brasileiras. Publicado em 2008, o livro é fruto da trajetória do autor como delegado de polícia e dirigente do Departamento de Atividades Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), tendo liderado a criação e estruturação do Centro de Inteligência da corporação. A obra reúne fundamentos teóricos, metodologias aplicadas, experiências institucionais e práticas operacionais, compondo um verdadeiro manual técnico e científico sobre inteligência policial. Estruturado em 12 capítulos, o livro percorre desde a doutrina básica de inteligência até a inteligência organizacional, incluindo temas como interceptações, análise criminal, contra-inteligência e o papel da tecnologia na gestão da informação. Combinando doutrina, prática e crítica institucional, o autor propõe uma visão moderna da atividade de inteligência, reforçando seu papel estratégico na era da informação.

A proposta central do livro é a integração entre teoria e prática na atividade de inteligência policial. Ao posicionar a inteligência como atividade essencial no ciclo da segurança pública, o autor rompe com a visão reducionista que associa a prática investigativa à mera reatividade e ao empirismo. Em vez disso, propõe uma abordagem sistêmica, guiada pela produção de conhecimento estratégico e operacional.

O primeiro capítulo, *Doutrina Básica de Inteligência Policial*, fornece as bases teóricas que sustentam a atividade de inteligência na segurança pública, destacando os fundamentos doutrinários, os princípios da atividade (objetividade, oportunidade, segurança etc.), seus níveis (estratégico, tático e operacional) e os tipos de conhecimento (descritivo, avaliativo e estimativo). O autor demonstra maturidade ao articular as definições legais com a realidade institucional, apontando a importância de sistematizar a produção do conhecimento para orientar o processo decisório. A clareza conceitual e a didática são pontos fortes deste capítulo.

No capítulo 2, *Atividade de Inteligência na Polícia Civil do Distrito Federal*, Ferro Júnior descreve a gênese e a estrutura da atividade de inteligência na PCDF, com base em sua atuação à frente do Departamento de Atividades Especiais. O autor propõe um modelo orgânico dividido em setores como administração, operações, contra-inteligência, pesquisa, ações especiais, entre outros. A abordagem combina análise organizacional e relato histórico, evidenciando a institucionalização da inteligência policial no Distrito Federal como referência nacional. Trata-se de um capítulo que mescla memorialismo institucional com proposição doutrinária.

O autor aprofunda as estratégias de integração da inteligência no cotidiano policial no capítulo 3, *Estratégias de Inteligência na Atividade Policial*, destacando a centralidade da tecnologia da informação, os sistemas de dados, o uso da inteligência no planejamento operacional, gerenciamento de crises e comunicação institucional. Os subcapítulos sobre inteligência penitenciária e comunitária são pontos



inovadores, pouco abordados na literatura nacional. O texto é marcado por uma visão holística da inteligência, transcendendo a investigação criminal e assumindo papel transversal na administração da segurança pública.

As *Operações de Inteligência*, descritas no capítulo 4, detalham a natureza, as tipologias e as técnicas das operações de inteligência, divididas entre sistemáticas e exploratórias. Com linguagem técnica e precisa, o autor descreve procedimentos como vigilância fixa, móvel e técnica, infiltração, estória-cobertura, provocação, disfarce, entrevistas, entre outras. O mérito está na padronização conceitual de práticas operacionais, contribuindo para a doutrina nacional. Ao apresentar a lógica do planejamento operacional, o autor oferece um guia prático para unidades de inteligência.

No capítulo 5, denominado *Operações Técnicas de Inteligência*, o foco são as operações que envolvem uso de tecnologia, especialmente escuta, interceptações e gravações. Ferro Júnior demonstra profundo conhecimento técnico ao descrever os modos de operação, os riscos jurídicos, os requisitos de segurança e os elementos administrativos. A abordagem revela a transição da inteligência policial brasileira da prática empírica para uma estrutura técnico-normativa, fundamentada na legalidade e na eficiência operacional.

A legalidade e a técnica das interceptações telefônicas são o tema central do capítulo 6. O autor aborda desde o procedimento convencional até a implementação do sistema Concorde na PCDF, oferecendo uma visão institucionalizada da prática. A explicação dos sistemas de monitoramento e suas interfaces com os sistemas de telefonia é precisa. A obra acerta ao enfatizar o papel da interceptação como meio subsidiário e tecnicamente estruturado dentro de operações planejadas.

O capítulo 7, *Interceptação Ambiental*, amplia a discussão sobre interceptações, agora com foco nos ambientes físicos e nas ondas sonoras, luminosas e eletromagnéticas. A atenção dada às varreduras eletrônicas e à captação ambiental confere atualidade ao texto, sobretudo diante do aumento de tecnologias de constrainteligência. O rigor técnico é mantido, e o autor expõe com clareza os fundamentos científicos por trás das técnicas aplicadas.

A *Inteligência Tecnológica Policial* é abordada no capítulo 8. Neste ponto, o livro avança para uma das seções mais atuais: a aplicação de inteligência de sinais, redes e imagens. O autor explora o uso de criptografia, localização por monitoramento de sinais, sistemas de inteligência embarcados e redes de dados, elementos que hoje compõem a base da inteligência cibernética. Ainda que publicado em 2008, o capítulo demonstra antecipação às demandas contemporâneas por inteligência digital.

Ferro Júnior dedica o capítulo 9, denominado *Constrainteligência Policial*, à proteção da instituição policial contra ameaças internas e externas. A distinção entre segurança orgânica (pessoal, documental, física e de sistemas) e segurança ativa (infiltrações, vínculos de policiais com o crime, rede de informantes) é exemplar. Também se destaca a discussão sobre desinformação e contrapropaganda, raramente abordadas na doutrina nacional, mas fundamentais para o combate à manipulação informacional.



A *Análise e Gestão da Informação Policial* é apresentada no capítulo 10. Um dos capítulos mais densos e acadêmicos da obra, aborda o ciclo da informação, as fontes, as características da informação e os métodos analíticos. Destaca-se a valorização da análise criminal, da análise de vínculos e da análise estratégica como ferramentas essenciais para a tomada de decisão. O capítulo estabelece uma ponte sólida com a Ciência da Informação, principalmente ao utilizar conceitos de autores como Choo, Beal e Peterson. O texto valoriza a figura do analista e oferece técnicas de julgamento de fontes e tratamento de dados com base em metodologias estruturadas.

A obra atinge seu ponto mais conceitual no capítulo 11, intitulado *A Inteligência Organizacional na Polícia Civil*, ao tratar de inteligência organizacional, cognição, memória, comunicação, raciocínio e aprendizagem organizacional. O autor dialoga com pensadores da administração e do conhecimento, aplicando seus conceitos ao contexto policial. É um dos poucos registros nacionais que articula a doutrina de inteligência com gestão do conhecimento e inovação institucional, oferecendo uma visão de futuro para a segurança pública.

Na conclusão, o autor retoma os principais argumentos e reforça a tese de que a inteligência, quando orientada por metodologias, tecnologia e gestão da informação, transforma-se em vetor essencial para o êxito das organizações policiais. A conclusão é propositiva e estratégica, reafirmando que uma polícia inteligente é aquela que aprende, compartilha conhecimento e antecipa cenários.

Conforme exposto sinteticamente acima, Ferro Júnior enfatiza que a complexidade do crime moderno, impulsionada pela globalização e pelo avanço tecnológico, exige das instituições policiais uma reformulação doutrinária e organizacional baseada na inteligência. Essa perspectiva é amplamente desenvolvida ao longo dos capítulos, com destaque para os seguintes pontos fortes:

a) Doutrina e fundamentos: A clareza conceitual sobre os ramos da atividade (inteligência e contrainteligência), os princípios orientadores (objetividade, segurança, ética, oportunidade) e os níveis de atuação (estratégico, tático e operacional) fornece uma base sólida para os profissionais e estudiosos da área.

b) Estrutura e operações de inteligência: A sistematização das operações de inteligência, incluindo técnicas como infiltração, vigilância técnica, interceptações e análise de vínculos, é minuciosa e didática, refletindo a experiência institucional da PCDF.

c) Gestão da informação: O capítulo sobre análise e gestão da informação policial é particularmente valioso por incorporar noções da Ciência da Informação, como o ciclo da informação, fontes, características da informação e análise criminal, o que demonstra o caráter interdisciplinar da proposta.

d) Contrainteligência e segurança organizacional: O autor trata com propriedade dos mecanismos de proteção institucional, abordando tanto a segurança física quanto a informacional, além das técnicas de desinformação e contrapropaganda.



e) Inteligência organizacional: Ao final, a obra transcende o foco investigativo e propõe uma visão moderna de polícia como organização que aprende, armazena conhecimento e comunica com inteligência, em consonância com autores como Morgan e Choo.

Entretanto, algumas limitações podem ser apontadas:

a) Atualização tecnológica: Por ter sido escrito em 2008, muitos dos exemplos e tecnologias citadas já se tornaram obsoletos ou foram amplamente superados. A ausência de temas contemporâneos como big data, inteligência artificial e redes sociais digitais reduz o potencial da obra frente aos desafios atuais.

b) Ausência de metodologia científica: Embora baseado na prática institucional e na experiência profissional, o livro não apresenta uma metodologia científica formal, o que pode limitar seu enquadramento em estudos acadêmicos mais exigentes.

c) Foco restrito à PCDF: Apesar de declarar que a obra se propõe a orientar todas as instituições policiais, o conteúdo está fortemente centrado na experiência da Polícia Civil do Distrito Federal, com pouca consideração pelas realidades de outras polícias, como as militares, federais e civis dos demais estados.

Mesmo com as limitações mencionadas, o livro é um dos mais completos no campo da inteligência de segurança pública no Brasil. Sua principal contribuição está na sistematização de conhecimentos práticos e técnicos de difícil acesso para os profissionais da área. Além disso, oferece uma base para a formulação de políticas públicas, para a capacitação de analistas e para o aperfeiçoamento institucional das corporações policiais.

O alinhamento com princípios constitucionais, a crítica ao amadorismo investigativo e a valorização da análise da informação como instrumento de decisão estratégica demonstram uma postura moderna, orientada pela inteligência e pela gestão do conhecimento.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra *A Inteligência e a Gestão da Informação Policial*, de Celso Moreira Ferro Júnior, configura-se como referência obrigatória para o estudo e a prática da atividade de inteligência no contexto da segurança pública brasileira. A originalidade do livro reside na capacidade do autor de integrar teoria, prática e doutrina em um modelo operacional consistente, fundamentado tanto na experiência institucional quanto em aportes acadêmicos das áreas de segurança pública, administração, ciência da informação e gestão do conhecimento.

Ferro Júnior propõe um modelo de inteligência policial que transcende o senso comum e a mera replicação de práticas empíricas, muitas vezes isoladas e desvinculadas de fundamentos



epistemológicos. Ao invés disso, estrutura um corpo doutrinário que dialoga com a inovação institucional e a necessidade de modernização dos processos investigativos. A obra destaca-se por seu caráter abrangente, por tratar não apenas das técnicas operacionais e da estrutura organizacional, mas também dos aspectos tecnológicos, cognitivos e analíticos que envolvem a produção do conhecimento em segurança pública.

A abordagem da inteligência organizacional como diferencial competitivo no contexto institucional policial é um dos maiores méritos da obra. Ao incluir temas como memória organizacional, aprendizagem institucional, raciocínio analítico e cultura da informação, o autor antecipa tendências contemporâneas no campo da inteligência estratégica, que hoje ganham destaque nas normativas nacionais e internacionais, como a ABNT NBR ISO 56006:2023.

Entretanto, a publicação, datada de 2008, naturalmente apresenta lacunas em relação às inovações mais recentes, como o uso de big data, inteligência artificial, algoritmos preditivos, redes neurais, análise preditiva por *deep learning* e mineração de dados oriundos de redes sociais digitais. Ainda assim, o arcabouço apresentado pelo autor continua plenamente aplicável, oferecendo fundamentos sólidos para a incorporação dessas tecnologias emergentes ao contexto da inteligência policial.

Outro ponto que merece atenção é a ênfase no modelo da Polícia Civil do Distrito Federal, que embora exemplar, pode demandar adaptações quando transposto a outras realidades institucionais, como as das polícias militares, federais ou guardas municipais. A especificidade organizacional, cultural e jurídica de cada corporação exige leitura crítica e interpretação contextualizada por parte dos leitores e operadores institucionais.

Apesar dessas limitações pontuais, a obra mantém sua relevância como base epistemológica e operacional para a institucionalização da inteligência como vetor estratégico da segurança pública. O texto contribui decisivamente para a superação de modelos empíricos, fragmentados e reativos, propondo a construção de uma doutrina própria, voltada à antecipação de cenários, à produção de conhecimento confiável e à profissionalização da atividade de inteligência.

Como contribuição final, é possível afirmar que a obra permanece atual por sua proposta estruturante, por seu rigor conceitual e pela amplitude de suas abordagens. O livro oferece ao leitor, seja ele pesquisador, gestor, operador ou docente, subsídios teóricos e práticos para o desenvolvimento de uma inteligência policial moderna, ética, eficiente e orientada à inovação. Ao valorizar a informação qualificada como insumo estratégico para a tomada de decisão, a obra contribui para a consolidação de uma cultura de inteligência centrada no conhecimento, na legalidade e no interesse público.



REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. **ABNT NBR ISO 56006:2023** – Gestão da inovação – Ferramentas e métodos para gestão da inteligência estratégica – Orientações. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.

BEAL. Adriana. **Gestão estratégica da informação**. Editora Atlas. São Paulo. 2004

CHOO, C.W. Information management for the intelligent organization: the art of scanning the environment. Medford, New Jersey: **Information Today**, 2002, 3a edition.

CHOO. C. W. **A organização do conhecimento**: como as organizações usam a informação para criar significado, construir conhecimento e tomar decisões. Editora Senac São Paulo. São Paulo. 2003.

MORGAN, G. **Imagens da organização**. Editora Atlas. São Paulo. 2006.

PETERSON. Marilyn B. **An Analytic Approach to Investigations**. Disponível em: http://www.policechiefmagazine.org/magazine/index.cfm?fuseaction=display&article_id=766&issue_id=122005. Acesso em: 29 ago. 2008.



REVISTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - RIBSP

ISSN ON LINE 2595-2153